



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL
DE NOVEMBRO. ATO ADMINISTRATIVO Nº14, DE 14 DE
DEZEMBRO DE 2016

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 14, DE 14 DE DEZEMBRO DE
2016.

Aprova a prestação de contas mensal do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro CISTM relativa ao mês de novembro de 2016 em atendimento à Portaria n. 72/2012 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Considerando os arts 17 e 28 do Contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro CISTM, na qualidade de Presidente, e posteriormente será repassada em Assembleia do CISTM a deliberação da presente, resolvo:

Art. 1º Fica aprovada prestação de contas mensal do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro CISTM relativa ao mês de novembro de 2016 em atendimento à Portaria n. 72, de 1º de fevereiro de 2012 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 2º Este ato administrativo será repassado em assembleia do CISTM para apresentação aos entes consorciados.

Art. 3º Este ato administrativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 14 de Dezembro de 2016.

EDILAMAR NOVAIS BORGES

Presidente

LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA

CRC TC n.73.064/MG

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:82F82198

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 07/12/2016

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2015/2017

Presidente – Antônio Carlos Doorgal de Andrada
Vice-Presidente – Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte
1º Secretário – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Vladimir de Faria Azevedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Ata da 22ª reunião Ordinária da Câmara Municipal de Itapeva - MG. Ao(s) sete de dezembro do ano de 2016, às 19:30 horas, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. Feita a chamada constatou-se a presença dos vereadores ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, CARLOS AUGUSTO DA SILVA, DANIEL PEREIRA DO COUTO, GUSTAVO BIAGIONE RIBEIRO, HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA, MILTON TEODORO DE LIMA e TONI TOSHIO YAMASHITA. Ausente o Vereador José Messias Borges. Logo em seguida, foi colocada em discussão a ata da reunião anterior, a qual, não sendo impugnada, foi declarada aprovada pelo senhor Presidente. Em seguida, o Secretário da Mesa, vereador DANIEL PEREIRA DO COUTO, fez a leitura do expediente recebido, que consta do seguinte:

CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS: De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE: ENCAMINHA LEI ORDINÁRIA Nº 1383 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA NO EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DEVIDAMENTE SANCIONADA E PUBLICADA. - **MATÉRIA DO LEGISLATIVO:** MATÉRIA ENVIADA PARA PARECER: Da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final: - Enviado em 02/12/2016 o Projeto de Lei Ordinária nº 46/2016: - CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITAPEVA-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Enviado em 28/11/2016 o Projeto de Lei Complementar nº 1/2016: - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO OFICIAL DA SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO EM ATENDIMENTO À PORTARIA Nº 205, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015, PUBLICADA PELO MINISTÉRIO DO TURISMO. - **MATÉRIA DA ORDEM DO DIA:** REQUERIMENTOS: Do Vereador MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA: - Nº 52/2016 - MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA, vereador em regular exercício de seu mandato, neste Município de Itapeva, respeitosamente, vem à presença deste Plenário justificar sua ausência na reunião ordinária realizada nesta Casa, na data de 31 de outubro de 2016, uma vez que na referida data teve que levar o guincho para socorrer a Van com seus funcionários que quebrou, chegando em Itapeva por volta das 20hs., não chegando, portanto, em tempo hábil para a reunião. - Nestes termos, - Pede deferimento. - Do Vereador ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA: - Nº 53/2016 - ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, vereador em regular exercício de seu mandato, neste Município de Itapeva, respeitosamente, vem à presença deste Plenário justificar sua ausência na reunião ordinária realizada nesta Casa, na data de 09 de novembro de 2016, uma vez que na referida data teve que cuidar da sua filha que estava com febre após tomar vacina e sua esposa encontrava-se na faculdade. - Nestes termos, - Pede deferimento. - Do Vereador GUSTAVO BIAGIONE RIBEIRO: - Nº 54/2016 - GUSTAVO BIAGIONE RIBEIRO, vereador em regular exercício de seu mandato, neste Município de Itapeva, respeitosamente, vem à presença deste Plenário justificar sua ausência na reunião ordinária realizada nesta Casa, na data de 09 de novembro de 2016, uma vez que na referida data estava na Santa Casa/USF de Bragança Paulista - SP, acompanhado seu filho no médico, chegando em Itapeva - MG por volta das 20hs, não tendo, portanto, tempo hábil para comparecer na reunião. - Nestes termos, - Pede deferimento. - Da Mesa Diretora, nº 57/2016 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requerer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 57/2016, que "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA N.º 1249, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013", bem como eventuais emendas e ou substitutivos, em face da proximidade do recesso deste Legislativo. - Nestes termos, - Pede deferimento.

RESULTADO DA VOTAÇÃO: Requerimentos de n.ºs. 52/2016, 53/2016, 54/2016, 57/2016, todos aprovados por unanimidade, em única discussão e votação. Emenda Modificativa n.º 001 ao Projeto de Lei Ordinária n.º 45/2016, aprovada por unanimidade, em única discussão e votação. Projeto de Lei Ordinária n.º 45/2016, aprovado por cinco votos a dois, sendo votos contrários dos Vereadores Márcio Henrique da Silva e Daniel Pereira do Couto.

Não havendo mais vereador a se manifestar e nem assunto a tratar, o senhor Presidente agradeceu pela presença dos senhores Vereadores e demais pessoas presentes, encerrou a sessão, do que, para constar, eu, DANIEL PEREIRA DO COUTO, Secretário da Mesa, lavrei a presente ata.

ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA,

CARLOS AUGUSTO DA SILVA,

DANIEL PEREIRA DO COUTO,

GUSTAVO BIAGIONE RIBEIRO,

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA,

MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA,

MILTON TEODORO DE LIMA E

TONI TOSHIO YAMASHITA

Publicado por:

Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:48634B65

MESA DIRETORA

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 14/12/2016

Ata da 1ª reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Itapeva - MG. Ao(s) quatorze de dezembro do ano de 2016, às 19:30 horas, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. Feita a chamada constatou-se a presença dos vereadores ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, CARLOS AUGUSTO DA SILVA, DANIEL PEREIRA DO COUTO, GUSTAVO BIAGIONE RIBEIRO, HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, JOSÉ MESSIAS BORGES, MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA, MILTON TEODORO DE LIMA e TONI TOSHIO YAMASHITA. Logo em seguida, foi colocada em discussão a ata da reunião anterior, a qual, não sendo impugnada, foi declarada aprovada pelo senhor Presidente. Em seguida, o Secretário da Mesa, vereador DANIEL PEREIRA DO COUTO, fez a leitura do expediente recebido, que consta do seguinte: MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: Em 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária n.º 47/2016 de autoria de Executivo: - CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITAPEVA-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - 1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final. - (Relator: DANIEL PEREIRA DO COUTO) - 2. Parecer Favorável da Comissão de Educação, Saúde e Assistência. - (Relator: CARLOS AUGUSTO DA SILVA) - 3. Parecer Favorável da Comissão de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Sustentável. - (Relator: MILTON TEODORO DE LIMA) - Em 2ª discussão e votação a Emenda n.º 1 do Projeto de Lei Complementar n.º 1/2016 de autoria de Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final: - ALTERA DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01/2016. - 1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final. - (Relator: DANIEL PEREIRA DO COUTO) - 2. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos. - (Relator: MILTON TEODORO DE LIMA)

RESULTADO DA VOTAÇÃO: Emenda Modificativa n.º 001 ao Projeto de Lei Complementar n.º 001/2016, aprovada por unanimidade, em segunda discussão e votação. Projeto de Lei Ordinária n.º 47/2016, aprovado por unanimidade, em segunda discussão e votação.

Não havendo mais vereador a se manifestar e nem assunto a tratar, o senhor Presidente agradeceu pela presença dos senhores Vereadores e demais pessoas presentes, encerrou a sessão, do que, para constar, eu,

DANIEL PEREIRA DO COUTO, Secretário da Mesa, lavrei a presente ata.

ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA,

CARLOS AUGUSTO DA SILVA,

DANIEL PEREIRA DO COUTO,

GUSTAVO BIAGIONE RIBEIRO,

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA,

JOSÉ MESSIAS BORGES,

MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA,

MILTON TEODORO DE LIMA E

TONI TOSHIO YAMASHITA

Publicado por:

Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:34BEA041

MESA DIRETORA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 14/12/2016

Ata da 23ª reunião Ordinária da Câmara Municipal de Itapeva - MG. Ao(s) quatorze de dezembro do ano de 2016, às 19:30 horas, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. Feita a chamada constatou-se a presença dos vereadores ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, CARLOS AUGUSTO DA SILVA, DANIEL PEREIRA DO COUTO, GUSTAVO BIAGIONE RIBEIRO, HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, JOSÉ MESSIAS BORGES, MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA, MILTON TEODORO DE LIMA e TONI TOSHIO YAMASHITA. Logo em seguida, foi colocada em discussão a ata da reunião anterior, a qual, não sendo impugnada, foi declarada aprovada pelo senhor Presidente. Em seguida, o Secretário da Mesa, vereador DANIEL PEREIRA DO COUTO, fez a leitura do expediente recebido, que consta do seguinte:

CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS: De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE: ENCAMINHA LEI ORDINÁRIA Nº 1383 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA NO EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DEVIDAMENTE SANCIONADA E PUBLICADA. - De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE: ENCAMINHA LEI ORDINÁRIA Nº 1384 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016, QUE REVOGA ALÍNEA B, DA LEI 1039 DE 2008," ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO DA LEI 1004/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DEVIDAMENTE SANCIONADA E PUBLICADA. - MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: Em 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária n.º 47/2016 de autoria de Executivo: - CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITAPEVA-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - 1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final. - (Relator: DANIEL PEREIRA DO COUTO) - 2. Parecer Favorável da Comissão de Educação, Saúde e Assistência. - (Relator: CARLOS AUGUSTO DA SILVA) - 3. Parecer Favorável da Comissão de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Sustentável. - (Relator: MILTON TEODORO DE LIMA) - Em 1ª discussão e votação a Emenda n.º 1 do Projeto de Lei Complementar n.º 1/2016 de autoria de Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final: - ALTERA DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01/2016. - 1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final. - (Relator: DANIEL PEREIRA DO COUTO) - 2. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos. - (Relator: MILTON TEODORO DE LIMA) - REQUERIMENTOS: Do Vereador MILTON TEODORO DE LIMA: - Nº 58/2016 - MILTON TEODORO DE LIMA, vereador em regular exercício de seu mandato, neste Município de Itapeva, respeitosamente, vem à presença deste Plenário justificar sua ausência

na reunião ordinária realizada nesta Casa, na data de 09 de novembro de 2016, uma vez que devido a imprevistos não conseguiu chegar a tempo para participar da referida reunião. - Nestes termos, - Pede deferimento.

RESULTADO DA VOTAÇÃO: Requerimento n.º 58/2016, aprovado por unanimidade, em única discussão e votação. Emenda Modificativa n.º 001 ao Projeto de Lei Complementar n.º 001/2016, aprovada por unanimidade, em primeira discussão e votação. Projeto de Lei Ordinária n.º 47/2016, aprovado por unanimidade, em primeira discussão e votação.

Não havendo mais vereador a se manifestar e nem assunto a tratar, o senhor Presidente agradeceu pela presença dos senhores Vereadores e demais pessoas presentes, encerrou a sessão, do que, para constar, eu, DANIEL PEREIRA DO COUTO, Secretário da Mesa, lavrei a presente ata.

ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA,

CARLOS AUGUSTO DA SILVA,

DANIEL PEREIRA DO COUTO,

GUSTAVO BIAGIONE RIBEIRO,

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA,

JOSÉ MESSIAS BORGES,

MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA,

MILTON TEODORO DE LIMA E

TONI TOSHIO YAMASHITA

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:366A635C

MESA DIRETORA

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 14/12/2016

Ata da 3ª reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Itapeva - MG. Ao(s) quatorze de dezembro do ano de 2016, às 19:30 horas, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. Feita a chamada constatou-se a presença dos vereadores ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, CARLOS AUGUSTO DA SILVA, DANIEL PEREIRA DO COUTO, GUSTAVO BIAGIONE RIBEIRO, HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, JOSÉ MESSIAS BORGES, MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA, MILTON TEODORO DE LIMA e TONI TOSHIO YAMASHITA. Logo em seguida, foi colocada em discussão a ata da reunião anterior, a qual, não sendo impugnada, foi declarada aprovada pelo senhor Presidente. Em seguida, o Secretário da Mesa, vereador DANIEL PEREIRA DO COUTO, fez a leitura do expediente recebido, que consta do seguinte: **MATÉRIA DA ORDEM DO DIA:** Em 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 1/2016 de autoria de Executivo: - **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO OFICIAL DA SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZE E TURISMO EM ATENDIMENTO À PORTARIA Nº 205, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015, PUBLICADA PELO MINISTÉRIO DO TURISMO.** - 1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final. - (Relator: DANIEL PEREIRA DO COUTO) - 2. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos. - (Relator: MILTON TEODORO DE LIMA)

RESULTADO DA VOTAÇÃO: Projeto de Lei Complementar n.º 001/2016, aprovado por unanimidade, em segunda discussão e votação.

Não havendo mais vereador a se manifestar e nem assunto a tratar, o senhor Presidente agradeceu pela presença dos senhores Vereadores e demais pessoas presentes, encerrou a sessão, do que, para constar, eu, DANIEL PEREIRA DO COUTO, Secretário da Mesa, lavrei a presente ata.

ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA,

CARLOS AUGUSTO DA SILVA,

DANIEL PEREIRA DO COUTO,

GUSTAVO BIAGIONE RIBEIRO,

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA,

JOSÉ MESSIAS BORGES,

MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA,

MILTON TEODORO DE LIMA E

TONI TOSHIO YAMASHITA

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:6C17DC13

MESA DIRETORA

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 14/12/2016

Ata da 2ª reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Itapeva - MG. Ao(s) quatorze de dezembro do ano de 2016, às 19:30 horas, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. Feita a chamada constatou-se a presença dos vereadores ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, CARLOS AUGUSTO DA SILVA, DANIEL PEREIRA DO COUTO, GUSTAVO BIAGIONE RIBEIRO, HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, JOSÉ MESSIAS BORGES, MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA, MILTON TEODORO DE LIMA e TONI TOSHIO YAMASHITA. Logo em seguida, foi colocada em discussão a ata da reunião anterior, a qual, não sendo impugnada, foi declarada aprovada pelo senhor Presidente. Em seguida, o Secretário da Mesa, vereador DANIEL PEREIRA DO COUTO, fez a leitura do expediente recebido, que consta do seguinte: **MATÉRIA DA ORDEM DO DIA:** Em 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 1/2016 de autoria de Executivo: - **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO OFICIAL DA SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZE E TURISMO EM ATENDIMENTO À PORTARIA Nº 205, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015, PUBLICADA PELO MINISTÉRIO DO TURISMO.** - 1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final. - (Relator: DANIEL PEREIRA DO COUTO) - 2. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos. - (Relator: MILTON TEODORO DE LIMA)

RESULTADO DA VOTAÇÃO: Projeto de Lei Complementar n.º 001/2016, aprovado em primeira discussão e votação.

Não havendo mais vereador a se manifestar e nem assunto a tratar, o senhor Presidente agradeceu pela presença dos senhores Vereadores e demais pessoas presentes, encerrou a sessão, do que, para constar, eu, DANIEL PEREIRA DO COUTO, Secretário da Mesa, lavrei a presente ata.

ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA,

CARLOS AUGUSTO DA SILVA,

DANIEL PEREIRA DO COUTO,

GUSTAVO BIAGIONE RIBEIRO,

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA,

JOSÉ MESSIAS BORGES,

MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA,

MILTON TEODORO DE LIMA E

TONI TOSHIO YAMASHITA

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:928C2EB4

MESA DIRETORA
PORTARIA N.º 30, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEVA NA TABELA DE VENCIMENTO DOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, EM
FACE DA PROGRESSÃO HORIZONTAL.

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 22, de 26 de junho de 2012, que "Reorganiza e Consolida o Quadro de Pessoal, Plano de Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itapeva - MG, e dá outras providências";

Considerando a Resolução da Mesa Diretora n.º 001, de 27 de junho de 2012, que "Aprova o regulamento para fixação de critérios para Avaliação de Desempenho Periódica dos Servidores da Câmara Municipal de Itapeva, para fins de concessão de Progressão Horizontal e Promoção de que trata a Lei Complementar n.º 22, de 26 de junho de 2012, que "Reorganiza e Consolida o Quadro de Pessoal, Plano de Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itapeva - MG", bem como para fins avaliação dos servidores em estágio probatório e declaração de estabilidade e dá outras providências";

Considerando o Requerimento n.º 50/2016, de autoria do servidor Cláudio Bueno, Auxiliar Administrativo I, através do qual pleiteia seu reenquadramento ao Padrão de Vencimento que faz jus, em decorrência de progressão horizontal;

Considerando o Processo Administrativo n.º 04/2016, que trata do pedido de progressão horizontal acima mencionado, onde consta a avaliação de desempenho favorável ao referido servidor, concluindo, ao final, que este preenche os requisitos necessários para a concessão do benefício pleiteado;

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Henrique Júnior da Silva, no exercício de seu mandato e no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica o servidor Cláudio Bueno, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, reenquadrado ao Nível 07, Padrão de Vencimento "g", do Anexo IV - Tabela de Vencimentos - Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Complementar n.º 22, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º. O reenquadramento de que trata o artigo anterior corresponde à sexta progressão horizontal concedida ao servidor, à contar da data de 30 de outubro de 2016, devendo ser pagas as diferenças salariais desde a referida data

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA

Presidente da Mesa

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:F8AB1F87

MESA DIRETORA
PORTARIA N.º 31, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEVA NA TABELA DE VENCIMENTO DOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, EM
FACE DA PROGRESSÃO HORIZONTAL.

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 22, de 26 de junho de 2012, que "Reorganiza e Consolida o Quadro de Pessoal, Plano de Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itapeva - MG, e dá outras providências";

Considerando a Resolução da Mesa Diretora n.º 001, de 27 de junho de 2012, que "Aprova o regulamento para fixação de critérios para

Avaliação de Desempenho Periódica dos Servidores da Câmara Municipal de Itapeva, para fins de concessão de Progressão Horizontal e Promoção de que trata a Lei Complementar n.º 22, de 26 de junho de 2012, que "Reorganiza e Consolida o Quadro de Pessoal, Plano de Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itapeva - MG", bem como para fins avaliação dos servidores em estágio probatório e declaração de estabilidade e dá outras providências";

Considerando o Requerimento n.º 51/2016, de autoria da servidora Lizandra Lima, Auxiliar Administrativo I, através do qual pleiteia seu reenquadramento ao Padrão de Vencimento que faz jus, em decorrência de progressão horizontal;

Considerando o Processo Administrativo n.º 03/2016, que trata do pedido de progressão horizontal acima mencionado, onde consta a avaliação de desempenho favorável ao referido servidor, concluindo, ao final, que este preenche os requisitos necessários para a concessão do benefício pleiteado;

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Henrique Júnior da Silva, no exercício de seu mandato e no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica a servidora Lizandra Lima, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, reenquadrado ao Nível 07, Padrão de Vencimento "b", do Anexo IV - Tabela de Vencimentos - Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Complementar n.º 22, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º. O reenquadramento de que trata o artigo anterior corresponde à primeira progressão horizontal concedida à servidora, à contar da data de 17 de novembro de 2016, devendo ser pagas as diferenças salariais desde a referida data.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA

Presidente da Mesa

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:91F5C14B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Pará de Minas, com sede à Avenida Presidente Vargas, 1935 nesta cidade de Pará de Minas/MG, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação com as seguintes características: MODALIDADE: Pregão Presencial Nº16/2016 TIPO: Menor preço global OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet para fornecimento de coquetel na solenidade de Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos para Legislatura 2017-2020 conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I. ABERTURA DOS ENVELOPES: 28/12/2016 às 09:10 hs.

DANIELLE SOUZA ALVES

Pregoeira da Câmara Municipal de Pará de Minas

** O texto integral do edital e seus anexos, estão disponíveis para leitura e obtenção na sede da Câmara Municipal de Pará de Minas e no site:*

www.camarapm.mg.gov.br

Publicado por:
Lorena dos Santos Rodrigues
Código Identificador:EC54547E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2016– PROCESSO Nº 060/2016 A Prefeita municipal de Açucena, no desempenho de suas atribuições, de conformidade com a INEXIGIBILIDADE n.º 008/2016. **R E S O L V E:** RATIFICAR o resultado registrado na Ata de Reunião realizada em nove de dezembro de 2016 às 13h30min, onde aparecem os vencedores da Inexigibilidade n.º 008/2016 as pessoas físicas: **EDNA SANTOS RIBEIRO e MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA RODRIGUES.** A chamada pública ora homologada, foi realizada para credenciamento de pessoas físicas interessadas em firmar com a Prefeitura Municipal de Açucena, **TERMO DE CREDENCIAMENTO** (anexo I), Aquisição de refeições para atendimento a diversas Secretarias do Município de Açucena/MG, em atividades e ações em diversas localidades das zonas rurais, constantes na tabela anexa ao edital (anexo II), perfazendo o valor global de R\$ 11.50,00 (onze mil quinhentos reais).

Açucena, MG, 012 de dezembro de 2016.

DARCIRA DE SOUSA PEREIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jirlane Alves da Silva
Código Identificador:84EA866C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**DEPARTAMENTO COMPRAS
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA DO PROCESSO
Nº145/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº061/2016**

**AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG – torna público o PROCESSO Nº 145/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2016, TIPO MENOR PREÇO,** cuja abertura será às 13:00 horas do dia 28/12/2016 em sua sede. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, BIODIESEL S10 e AGENTE REDUTOR ARLA 32), para atender pedidos de secretarias diversas, pelo período de 6 (seis) meses.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 19 de Dezembro 2016, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 228.

Além Paraíba, 15 de dezembro de 2016.

BRUNO BARROS
Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Magali de Lima Gomide
Código Identificador:4A84519B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO**

Aos 12 (Doze) dias do mês de Dezembro de 2016, perante a Sra. Sônia Maria Batista Couto, Prefeita em exercício do Município de Araújos/MG, compareceu a Sra. **CLARISSA FERREIRA** nomeada pela portaria nº 078, de 12 de dezembro de 2016, em virtude da aprovação em Concurso Público da Prefeitura Municipal de Araújos, para ser empossada no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – UBS**, devendo assumir suas atividades no dia 12/12/2016.

Do referido cargo tomou posse, ficando ciente dos direitos e responsabilidades inerentes ao cargo, assumindo de bem cumprir seus deveres legais, entre eles de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, ser leal à Instituição que serve observar as normas legais e regulamentares, cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais, atender com presteza ao público em geral, prestando informações requeridas, levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo, zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público, guardar sigilo sobre assuntos do trabalho, manter conduta compatível com a moralidade administrativa, ser assíduo e pontual ao serviço, tratar com urbanidade as pessoas, representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, bem como, apresentar declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro, emprego ou função pública.

Para constar, após exame da documentação necessária, foi lavrado o presente termo, por ambos assinados.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO
Prefeita Municipal

CLARISSA FERREIRA
Servidor Empossado

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:63E181C2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 089/2.016-PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2.016-REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2.016.A Prefeitura Municipal de Argirita, por seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002 e nos termos do Decreto Municipal nº 004/2013 e 019/2013, torna público fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de lubrificantes e filtros com respectiva troca no Município de Argirita para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Argirita. A sessão será realizada no dia 28/12/2016 às 08:30hs. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico licitacao@argirita.mg.gov.br.

Argirita, 15 de dezembro de 2016.

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:2157CD78

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO-PREGÃO 057/2016**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 090/2.016-PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2.016-REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2.016.A Prefeitura Municipal de Argirita, por seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002 e nos termos do Decreto Municipal nº 004/2013 e 019/2013, torna público fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Argirita. A sessão será realizada no dia

28/12/2016 às 09hs30min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico licitacao@argirita.mg.gov.br.

Argirita, 15 de dezembro de 2016.

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR.

Pregoeiro.

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:2DBCC153

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO-PREGÃO 058/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 091/2.016-PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2.016-REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2.016.A Prefeitura Municipal de Argirita, por seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002 e nos termos do Decreto Municipal nº 004/2013 e 019/2013, torna público fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagens para a frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Argirita. A sessão será realizada no dia 28/12/2016 às 12hs30min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico licitacao@argirita.mg.gov.br.

Argirita, 15 de dezembro de 2016.

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR.

Pregoeiro.

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:900F8408

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
1º ADITIVO CONTRATO 126/15

O Município de Barroso torna publico o 1º termo aditivo ao contrato 126/2015 celebrado com Porto Seguro Companhia de seguros Gerais CNPJ: 61.198.164/0001-60 Proc 278/13 objeto contratação de empresa para prestação de seguro total da frota de veículos oficiais do Município de Barroso no valor de R\$ 6.388,37 (seis mil trezentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:0EF0BC76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL DE GABINETE/EVENTOS.

Em atenção ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, informo:

Face às dificuldades financeiras atualmente enfrentadas pelo Município de Boa Esperança e a conseqüente indisponibilidade de recursos financeiros para o custeio das obrigações a serem assumidas,

REVOGO a presente licitação nos termos do Art. 49, II da Lei Federal 8.666/93 e alterações, conforme Parecer Jurídico.

Boa Esperança/MG, 14 de dezembro de 2016

ANTÔNIO CARLOS VILELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:30A40AED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2016

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **GLOBAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP.**
OBJETO: o Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado de **Materiais de Construção - Hidráulicos**, destinados ao suprimento das Secretarias, Assessorias e Conveniados desta Municipalidade, de acordo com as necessidades das mesmas. **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 15/12/2016. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 69/2016

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:452182E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO
N.º 189/16

O Município de Cachoeira de Minas torna público: **Processo Licitatório n.º 189/16 – Pregão Presencial n.º 058/16** para a aquisição de fogos de artifício com apresentação de show pirotécnico para as festividades de fim de ano, que ocorrerá no dia 31 de Dezembro do corrente ano, neste Município. Ficando, portanto **ADJUDICADO** o **LOTE 001** para a empresa **LUDIMILA ROCHA DA SILVEIRA 09128031695 -ME**; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 14 de Dezembro de 2016.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO

Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:9AA9EF4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA
DIRETA N.º 218/16

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.º 218/16. O Processo em epígrafe objetivou a contratação de show artístico para apresentação no Projeto Arte & Musica na Praça, a ser realizado no dia 23 de Dezembro de 2016, no Coreto da Praça da Bandeira. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o presente procedimento que cogita a empresa **FABIANO DE CARVALHO COUTINHO 05438166641**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.512.405/0001-01, no valor total de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Cachoeira de Minas, 15 de Dezembro de 2016.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:06D0A9B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/16**

O Município de Cachoeira de Minas torna público o Pregão Presencial n.º 059/16. Tipo: Menor preço global. *Objeto:* Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e incineração dos resíduos das Unidades de Saúde Pública do Município durante o exercício de 2017. A data da realização do certame será no dia 27 de Dezembro de 2016 as 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site

www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 15 de Dezembro de 2016.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:C8C99562

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
26/2016**

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 24 inciso IV da Lei 8666/93, dispensa de licitação a favor da pessoa jurídica Importa e Exporta Tupa Ltda – EPP inscrita no CNPJ sob o número 10.834.103/0001-00 perfazendo o valor total de R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais) para aquisição de fogos de artifícios para realização do réveillon 2016/2017, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Cachoeira Dourada-MG, 02 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARCIO STORTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wederson Ricardo da Silva
Código Identificador:A28597BF

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2016**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2016 EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 122/2016. Processo nº 94/2016. Modalidade: Dispensa de Licitação 026/2016. Partes: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG – Contratada: Importadora e Exportadora Tupa Ltda - EPP Objeto: forneciment de aquisição de fogos de artifícios para realização de réveillon 2016/2017. Vigência: 02 meses . Valor R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos) Dotação orçamentária: 02.11.01.23.695.0005.2047.3.3.90.30.00

Cachoeira Dourada- MG, 12 de dezembro de 2016

JOSÉ MARCIO STORTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wederson Ricardo da Silva
Código Identificador:54F652F1

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO 27/2016**

TERMO DA RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 27/2016

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 24 inciso IV da Lei 8666/93, dispensa de licitação a favor da pessoa jurídica Betiane Flores Pereira Faria –Me inscrita no CNPJ sob o número 13.405.562/0001-67 perfazendo o valor total de R\$ 7.400,00(sete mil e quatrocentos reais) para show pirotécnico em dois pontos, inclusos mesa digital de disparos e detonador elétrico para realização do réveillon 2016/2017, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Cachoeira Dourada-MG, 02 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARCIO STORTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wederson Ricardo da Silva
Código Identificador:37B74B54

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2016**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2016 EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 125/2016. Processo nº 99/2016. Modalidade: Dispensa de Licitação 027/2016. Partes: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG – Contratada: Betiane Flores Pereira Faria- ME Objeto:show pirotécnico em dois pontos, inclusos mesa digital de disparos e detonador elétrico para realização do réveillon 2016/2017.Vigência: 02 meses . Valor R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos) Dotação orçamentária: 02.11.01.23.695.0005.2047.3.3.90.30.00

Cachoeira Dourada- MG, 12 de dezembro de 2016

JOSÉ MARCIO STORTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wederson Ricardo da Silva
Código Identificador:EE9CD3CC

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE
CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2016**

CONTRATO Nº: 03/2016

CONTATANTE: Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada-MG.

CONTATADA: Hueber Pereira da Silva - ME

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados no assessoramento, visando encerramento de mandato em cumprimento as regras alusivas pela LRF

VALOR: R\$ 7.900,00

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: PROCESSO Nº: 02/2016
MODALIDADE Nº: Dispensa 01/2016

Publicado por:
Severino Gomes da Silva
Código Identificador:A70FCEBB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 733/2016**

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2016 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento em vigor, no valor de R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Dotação Orçamentária	Fonte	Valor
462	02.06.01.12.122.0026.2031.44.90.52.00	1.19.00	292.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do crédito constante no artigo 1º desta lei será efetuada através da anulação parcial, na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/1964, das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação Orçamentária	Fonte	Valor
143	02.06.02.12.272.0098.2569.31.90.13.00	1.18.00	116.516,00
144	02.06.02.12.272.0098.2569.31.91.13.00	1.18.00	13.484,00
155	02.06.01.12.365.0032.2136.31.90.04.00	1.19.00	162.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos (MG), 15 de Dezembro de 2016.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:5570ED3F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU**

**SAAE
CONCURSO PÚBLICO**

SAAE DE CARMO DO CAJURU - (EXTRATO DA PORTARIA Nº 21/2016) Art. 1º - Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, o prazo de validade do Concurso Público promovido pelo **SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU** e realizado pela empresa **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA**, nos termos do Edital nº 01, de 30 de Maio de 2014.

Carmo do Cajuru, 15 de Dezembro de 2016.

GLEICE NASCIMENTO GUIMARÃES
Diretora.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:457D848E

**SAAE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 97 PROCESSO 124**

CARMO DO CAJURU DISPENSA DE Nº 97/2016 – PRC Nº 124/2016.

Considerando o Parecer da Comissão de Licitação do Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93 fica autorizada a aquisição de bombas dosadoras,

contratando pelo menor valor a empresa: **HIDROGERON PRESTADORA DE SERVICOS E CONSULTORIAS ESPECIALIZADAS LTDA**, sob o CNPJ: 13.903.093/0001-06, com sede na Rua Tico-Tico-do-Bico-Amarelo, nº 1.000 – quadra 27, lote 1/1, Jardim Universitário, Arapongas – PR.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:FFCFED04

**SAAE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 98 PROCESSO 125**

CARMO DO CAJURU DISPENSA DE Nº 98/2016 – PRC Nº 125/2016.

Considerando o Parecer da Comissão de Licitação do Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93 fica autorizada a contratação de serviço para gravação de spot, contratando pelo menor valor: **DENYS EPIFANIO SANTOS**, sob o CPF: 098.016.616-07, com sede na Rua Padre Guilherme Nunes, nº 275, Adelino Mano, Carmo do Cajuru – MG.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:6D5C346A

**SAAE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 99 PROCESSO 126**

CARMO DO CAJURU DISPENSA DE Nº 99/2016 – PRC Nº 126/2016.

Considerando o Parecer da Comissão de Licitação do Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93 fica autorizada a aquisição de padrão elétrico para reservatório da comunidade de Estivas, contratando pelo menor valor a empresa: **COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO EIRELLI EPP**, sob o CNPJ: 11.193.676/0001-65, com sede na Rua José Demétrio Coelho, nº 1070, Centro, Carmo do Cajuru – MG.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:03A22613

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo de Inexigibilidade nº 01/2014. Credenciamento nº 01/2014. Processo nº 05/2014. Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 03/2014. **CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO; **CREDENCIADA:** GINECORTOPEDIA CLÍNICA GINECOLOGICA E ORTOPEDIA LTDA.-CNPJ nº 06.051.548/0001-47; Objeto: Prestar serviços médicos, em diversas especialidades, essenciais para manutenção dos atendimentos no setor de saúde do Município, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nas especialidades: CLINICA MEDICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA (AMBULATORIO), CLINICA MEDICA ESPECIALIZADA EM OBSTETRÍCIA e UNIDADE DE SERVIÇOS MÉDICOS EM OBSTETRÍCIA. Objeto do termo Aditivo: Prorrogação da vigência até o dia 31/12/2016, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 231.588,80. Data: 31/12/2015.

Carneirinho/MG.

BENEVENUTE JERÔNIMO MAIA
Gestor de Saúde.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:B5D0F881

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo de Inexigibilidade nº 01/2014. Credenciamento nº 01/2014. Processo nº 05/2014. Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 04/2014. CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO; CREDENCIADA: A R F D TOMAZ & CIA. LTDA – ME-CNPJ nº 17.139.599/0001-41; Objeto: Prestar serviços médicos, em diversas especialidades, essenciais para manutenção dos atendimentos no setor de saúde do Município, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nas especialidades: ACOMPANHAMENTO MÉDICO PARA VIAGENS DE UTI I e CLINICA MÉDICA GERAL (AMBULATÓRIO). Objeto do termo Aditivo: Prorrogação da vigência até o dia 31/12/2016, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 270.270,00. Data: 31/12/2015.

Carneirinho/MG.

BENEVENUTE JERÔNIMO MAIA

Gestor de Saúde.

Publicado por:

Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador: B69D189C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo de Inexigibilidade nº 01/2014. Credenciamento nº 01/2014. Processo nº 05/2014. Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 05/2014. CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO; CREDENCIADA: INSTITUTO DE GASTROENTEROLOGIA MAMEDE LTDA.-CNPJ nº 07.171.980/0001-34. Objeto: Prestar serviços médicos, na especialidade de Endoscopias, essenciais para manutenção dos atendimentos no setor de saúde do Município, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Objeto do termo Aditivo: Prorrogação da vigência até o dia 31/12/2016, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 60.420,00; Data: 31/12/2015.

Carneirinho/MG.

BENEVENUTE JERÔNIMO MAIA

Gestor de Saúde.

Publicado por:

Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador: E753F504

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo de Inexigibilidade nº 01/2014. Credenciamento nº 01/2014. Processo nº 05/2014. Sexto Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 06/2014. CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO; CREDENCIADA: CLÍNICA MÉDICA DR. ELENBERG PAULA & DENISE OLIVEIRA LTDA-CNPJ nº 10.704.129/0001-34. Objeto: Prestar serviços médicos, em diversas especialidades, essenciais para manutenção dos atendimentos no setor de saúde do Município, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nas especialidades: CLÍNICA MÉDICA PRONTO ATENDIMENTO (AMBULATÓRIO) e ACOMPANHAMENTO MÉDICO PARA VIAGENS DE UTI III. Objeto do termo Aditivo: Prorrogação da vigência até o dia 31/12/2016, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93; Valor: R\$ 196.070,00; Data: 31/12/2015.

Carneirinho/MG.

BENEVENUTE JERÔNIMO MAIA

Gestor de Saúde.

Publicado por:

Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador: B1F7C9C4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo de Inexigibilidade nº 01/2014. Credenciamento nº 01/2014. Processo nº 05/2014. Quarto Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 08/2014. CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO; CREDENCIADA: MARTINS CLINICA MEDICA LTDA-nº 16.928.072/0001-33. Objeto: Prestar serviços médicos, essencial para manutenção dos atendimentos no setor de saúde do Município, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde na especialidade: CLINICA MEDICA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA. Objeto do termo Aditivo: Prorrogação da vigência até o dia 31/12/2016, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93; Valor: R\$ 41.212,80; Data: 31/12/2015.

Carneirinho/MG.

BENEVENUTE JERÔNIMO MAIA

Gestor de Saúde.

Publicado por:

Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador: B859C48E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo de Inexigibilidade nº 01/2014. Credenciamento nº 01/2014. Processo nº 05/2014. Quarto Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 09/2014. CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO; CREDENCIADA: CEM – CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICA LTDA – ME-CNPJ nº 05.760.536/0001-29. Objeto: Prestar serviços médicos, essencial para manutenção dos atendimentos no setor de saúde do Município, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde na especialidade: CLINICA MEDICA CIRURGIA. Objeto do termo Aditivo: Prorrogação da vigência até o dia 31/12/2016, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93; Valor: R\$ 111.618,00; Data: 31/12/2015.

Carneirinho/MG.

BENEVENUTE JERÔNIMO MAIA

Gestor de Saúde.

Publicado por:

Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador: 247A21C3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE MG TORNA PÚBLICO, o extrato de Homologação e Contrato. **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016**. Objeto: Concessão de espaço público para fins comercial (trailer), na sede do município, Ponto Comercial, localizado na Rua do Cruzeiro, ao lado do Ginásio Poliesportivo Nelito de Figueiredo com tamanho de 13 Mts frente x 12 Mts fundos. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0187/2016 – MARIA APARECIDA MACHADO, inscrito no CPF/MF sob nº 981.301.886-00, valor global R\$ 510,00. Assinatura em 15 de Dezembro de 2016.

RONALDO LOURENÇO SANTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Sousa
Código Identificador:E1426344

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE MG** TORNA PÚBLICO, o extrato de Homologação e Contrato. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016.** Objeto: Fornecimento de pneus novos (primeira vida), devidamente certificados pelo INMETRO, câmaras de ar e protetores para manutenção da frota de veículos lotados nas atividades das Secretarias Municipais e do Gabinete. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2016 – JB COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº 20.831.339/0001-47, valor global R\$ 91.086,00. Assinatura em 16 de Maio de 2016. Vigência: Até 31/12/2016.

RONALDO LOURENÇO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Sousa
Código Identificador:74EA8119

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE MG** TORNA PÚBLICO, o extrato de Homologação e Contrato. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016.** Objeto: Fornecimento de pneus novos (primeira vida), devidamente certificados pelo INMETRO, câmaras de ar e protetores para manutenção da frota de veículos lotados nas atividades das Secretarias Municipais e do Gabinete. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2016 – JOSÉ GERALDO GOMES DE SOUZA ME**, inscrito no CNPJ sob nº 06.540.440/0001-18, valor global R\$ 26.052,00. Assinatura em 16 de Maio de 2016. Vigência: Até 31/12/2016.

RONALDO LOURENÇO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Sousa
Código Identificador:C7FA5419

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE MG** TORNA PÚBLICO, o extrato de Homologação e Contrato. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016.** Objeto: Fornecimento de pneus novos (primeira vida), devidamente certificados pelo INMETRO, câmaras de ar e protetores para manutenção da frota de veículos lotados nas atividades das Secretarias Municipais e do Gabinete. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2016 – JOSÉ GERALDO GOMES DE SOUZA ME**, inscrito no CNPJ sob nº 06.540.440/0001-18, valor global R\$ 98.792,00. Assinatura em 08 de Junho de 2016. Vigência: Até 31/12/2016.

RONALDO LOURENÇO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Sousa
Código Identificador:AE49ECF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE MG** TORNA PÚBLICO, o extrato de Homologação e Contrato. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016.** Objeto: Fornecimento de pneus novos (primeira vida), devidamente certificados pelo INMETRO, câmaras de ar e protetores para manutenção da frota de veículos lotados nas atividades das Secretarias Municipais e do Gabinete. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2016 – JOSÉ GERALDO GOMES DE**

SOUZA ME, inscrito no CNPJ sob nº 06.540.440/0001-18, valor global R\$ 142.994,00. Assinatura em 04 de Outubro de 2016. Vigência: Até 31/12/2016.

RONALDO LOURENÇO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Sousa
Código Identificador:800550B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 0125/2013

Ref: Processo Licitatório nº 0220/2013
Modalidade Pregão Presencial nº 0033/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

Contratada: VIVVER SISTEMAS LTDA
CNPJ nº 03.381.389/0001-50
Endereço: Rua Joubert Guerra, nº 032, Bairro Ouro Preto
Cidade: Belo Horizonte/MG

Cláusula Primeira

Através deste instrumento ajusta-se aditivo ao contrato nº 0125/2013, celebrado em 01 de agosto de 2013, cujo objeto é a Contratação de cessão de uso de software e prestação de serviços de implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) e suporte técnico de software, a ser executada de forma contínua, necessária à automação e à gestão da prestação de serviços de saúde pública à população do município de ClaraVal, conforme especificações no Edital.

Cláusula Segunda – Da Vigência

Fica alterado o prazo de vigência previsto na cláusula terceira do instrumento firmado, ficando o contrato prorrogado até 28 de fevereiro de 2017, nos termos da cláusula décima segunda do contrato e lei nº 8.666/93 e alterações.

Cláusula Quarta

As demais disposições do contrato administrativo de prestação de serviços firmado em 01 de agosto de 2013 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

ClaraVal/MG, 15 de dezembro de 2016

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:13C49033

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 068/2015

Ref: Processo nº 199/2015
Modalidade Inexigibilidade nº 001/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

Contratada: Clínica Radiológica Francana Ltda - EPP
CNPJ nº 51.810.513/0001-07
Endereço: rua Voluntários da Franca, nº 1695, CEP 14400-490, centro de Franca/SP

Cláusula Primeira

Através deste instrumento ajusta-se aditivo ao contrato nº 068/2015, celebrado em 07 de outubro de 2015, para “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”, conforme especificações no Edital.

Cláusula Segunda

Conforme Cláusula Sexta do instrumento contratual fica estabelecida a prorrogação até 28 de fevereiro de 2017, nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Cláusula Terceira

As demais disposições do contrato administrativo de prestação de serviços firmado em 07 de outubro de 2015 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Claraval/MG, 15 de dezembro de 2016

ROGÉRIA FERREIRA NICOLINO

Presidente

C. P. L

Publicado por:

Flavia Peixoto Cintra

Código Identificador:335C7718

COMISSÃO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2015

Ref: Processo nº 073/2015

Modalidade Pregao nº 018/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

Contratada: Clinica de Ultrassonografia Dr Julio Cesar Zanini LTDA-EPP

CNPJ/MF nº 60.256.328/0001-03

End: Avenida Doutor Ismael Alonso & Alonso, nº 2044- Bairro São Jose Franca/SP

Cláusula Primeira

Através deste instrumento ajusta-se aditivo ao contrato nº 046/2015, celebrado em 05 de maio de 2015, para Contratação de empresa especializada para realização de exames ultrassonografia para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Edital.

Cláusula Segunda

Conforme cláusula contratual o prazo será prorrogado até 28 de fevereiro de 2017, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Cláusula Terceira

As demais disposições do contrato administrativo de prestação de serviços firmado em 05 de maio de 2015 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Claraval/MG, 15 de dezembro de 2016

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Flavia Peixoto Cintra

Código Identificador:E1E0BE7D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0077/2015

Ref: Processo nº 00222/2015

Modalidade Inexigibilidade nº 002/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

Contratada: Costa Vieira Serviços Médicos S/S Ltda

CNPJ/MF nº 08.534.811/0001-84

End: rua Décio Piola, nº 5133, CEP 14.409-181, bairro Parque Moema em Franca/SP

Cláusula Primeira

Através deste instrumento ajusta-se aditivo ao contrato nº 077/2015, celebrado em 12 de novembro de 2015, cujo objeto é o “**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO AMBULATORIAL NAS ESPECIALIDADES: CLINICO GERAL, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”, conforme especificações no Edital.

Cláusula Segunda

Conforme Cláusula Sexta do instrumento contratual fica estabelecida a prorrogação até 28 de fevereiro de 2017, nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações. O valor será alterado conforme índice financeiro passando de R\$ 19,12 (dezenove reais e doze centavos) para R\$ 20,80 (vinte reais e oitenta centavos).

Cláusula Terceira

As demais disposições do contrato administrativo de prestação de serviços firmado em 12 de novembro de 2015 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Claraval, 11 de novembro de 2016.

ROGÉRIA FERREIRA NICOLINO

Presidente

C.P.L

Publicado por:

Flavia Peixoto Cintra

Código Identificador:B64A2D25

COMISSÃO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2014

Ref: Processo Licitatório nº 018/2014

Modalidade Dispensa nº 002/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

Contratada: Donizete Pires de Lima

CPF nº 046.630.118-96

Endereço: Rua Pará, nº 280, centro

Cidade: Claraval/MG

Cláusula Primeira

Através deste instrumento ajusta-se aditivo ao contrato nº 0010/2014, celebrado em 24 de janeiro de 2014, para “**Locação de imóvel localizado na Rua Joaquim Plácido Cintra, nº 311, centro, da cidade de Claraval/MG**”.

Cláusula Segunda

Fica alterado o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta - “**Do Prazo de Vigência**”, ficando a locação prorrogada até dia 31/12/2017, nos termos do artigo 57 parágrafo primeiro da Lei 8666/93.

Cláusula Terceira

As demais disposições do contrato administrativo de prestação de serviços firmado em 24 de janeiro de 2014 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Claraval/MG, 15 de dezembro de 2016

ROGÉRIA FERREIRA NICOLINO

Presidente

C. P. L.

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:AE5AE121

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 011/2014

Ref: Processo Licitatório nº 018/2014
Modalidade Dispensa nº 002/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

Contratada: Associação Beneficente Irmãs Cisterciense da Caridade
CNPJ Nº 64.480.403/0001-68
Endereço: Rua Irmã Claudia da Cruz, nº 30, centro
Cidade: Claraaval/MG

Cláusula Primeira

Através deste instrumento ajusta-se aditivo ao contrato nº 0010/2014, celebrado em 24 de janeiro de 2014, para “Locação de imóvel localizado na Rua Pará, nº 300, centro, da cidade de Claraaval/MG, para manutenção das atividades da Creche Municipal.”

Cláusula Segunda

Fica alterado o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta - “Do Prazo de Vigência”, ficando a locação prorrogada até dia 31/12/2017, nos termos do artigo 57 parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira

As demais disposições do contrato administrativo de prestação de serviços firmado em 24 de janeiro de 2014 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Claraaval/MG, 15 de dezembro de 2016

ROGÉRIA FERREIRA NICOLINO
Presidente
C. P. L.

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:027001C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3811/2016 DE 13 DE DEZEMBRO
DE 2016

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder de acordo com requerimento feito, férias regulamentares à servidora abaixo mencionada:

SECRETARIA DE SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
MARTA HELENA FILIACI	Secretária Municipal	2016/2016	13 a 22.12.2016

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2016.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:48AECC8C

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3812/2016 DE 15 DE DEZEMBRO
DE 2016

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 20 de janeiro de 2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, licença remunerada à servidora **RITA DE CÁSSIA MENDES DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 15 de dezembro a 22 de dezembro de 2016, para tratamento médico.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2016.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:CC082454

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2149/2016 DE 14 DE DEZEMBRO
DE 2016

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com apoio no artigo 87 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - O Sr. **ELI DE SOUZA E SILVA** é nomeado em comissão para exercer interinamente o cargo de Secretário Municipal de Saúde, pelo período de 13 a 22 de dezembro de 2016.

Parágrafo Único – A nomeação a que se refere este artigo será exercida sem remuneração.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2016.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:30B80F2D

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2151/2016 DE 15 DE DEZEMBRO
DE 2016

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com apoio no artigo 87 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerada, a partir desta data, a Sra. **NEIDE TEREZINHA BISINOTO ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo em comissão de Assessora de Biblioteca, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 2064/2016 de 13 de julho de 2016.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2016.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:32FF0F45

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO**

**LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO- EXTRATO DE
ADITAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG – EXTRATO DE ADITAMENTO – PL 062/2015, Tomada de Preços nº 003/2015. O município de Corinto/MG torna publico a celebração do primeiro termo aditivo referente a prorrogação da vigência do contrato primitivo com a empresa Sérgio Ricardo Navarro- ME, até o dia 31 de dezembro de 2016, cujo objeto é contratação de empresa para implantação do sistema E- cidade- software público de gestão municipal, disponível no portal do Software Público Brasileiro- SPB, para áreas de Saúde, Educação, Assistência Social e Nota Fiscal Eletrônica, incluindo configuração do servidor de banco de dados do cartão SUS e importação do educa senso. Capacitação dos funcionários na utilização dos sistemas, incluindo manutenção corretiva e evolutiva dos sistemas, com suporte técnico mensal. Data da assinatura: 31/10/2016.

NILTON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Corinto/MG.

Publicado por:
Narjara Magalhães Siriani
Código Identificador:193D7874

**LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO- EXTRATO DE
ADITAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG – EXTRATO DE ADITAMENTO – PL 072/2015, Pregão Presencial nº 051/2015. O município de Corinto/MG torna publico a celebração do primeiro termo aditivo referente a prorrogação da vigência do contrato primitivo com a empresa Maria do Carmo Freitas- ME, até o dia 31 de dezembro de 2016, cujo objeto é contratação de empresa especializada no ramo de alimentação para fornecimento de refeições prontas tipo marmiteix e refeições individuais no quilo de forma parcelada em solicitação da Secretaria Municipal de Administração para atender as diversas Secretarias Municipais e seus departamentos. Data da assinatura: 11/11/2016.

NILTON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Corinto/MG.

Publicado por:
Narjara Magalhães Siriani
Código Identificador:DED4B339

**LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO- EXTRATO DE
ADITAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG – EXTRATO DE ADITAMENTO – PL 048/2015, Pregão Presencial nº 032/2015. O município de Corinto/MG torna publico a celebração do primeiro termo aditivo referente a prorrogação da vigência do contrato primitivo com a empresa Comércio e Indústria 2 Irmãos LTDA, até o dia 31 de dezembro de 2016, cujo objeto é contratação de empresa especializada em fornecimento de lanches de forma parcelada para atender a demanda do corrente ano em solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Data da assinatura: 02/09/2016.

NILTON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Corinto/MG.

Publicado por:
Narjara Magalhães Siriani
Código Identificador:13A816A9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL PACHECO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do contrato nº. 083/2016

Processo nº. 052/2016

Dispensa 07/2016

Contratante: Município de Coronel Pacheco – MG

Contratado: IGOR ALVES DE PAULA 0904886468262

CNPJ: 24.079.599/0001-69

Objeto: fornecimento de persianas verticais em tecido com bando em alumínio para escolas municipais.

Valor: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Da Vigência: 09 de dezembro de 2016 a 31 de dezembro de 2016

Publicado por:
Vinício Mauricio de Moraes
Código Identificador:E7F41DC7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA**

**ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.239, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016**

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS (PMMG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Córrego Danta aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Córrego Danta autorizado a celebrar convênio de repasse com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, para fins de estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no âmbito do território municipal.

Art. 2º. O convênio entre os entes públicos a que alude o artigo anterior terá vigência para o exercício financeiro de 2017, de modo a possibilitar a manutenção daquele celebrado no exercício de 2016.

Art. 3º. As despesas com a execução do convênio correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2017.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 15 de dezembro de 2016.

REGINALDO S. CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Zucco Bernardes

Código Identificador:DE0513EE**SETOR DE LICITAÇÃO****ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 031/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº
015/2016**

Às 16:00 (dezesseis) horas, do dia 14 de dezembro de 2016, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, designado pela Portaria Nº 336 de 27 de Janeiro de 2016, para dar início ao Processo Licitatório, cujo objeto é a Aquisição de Combustível (gasolina comum) para abastecimento da frota municipal no ano de 2016, conforme especificado e detalhado no anexo I – Termo de Referência deste edital. Compareceu para o credenciamento a empresa Auto Posto Beta Ltda. ME, CNPJ 22.106.381/0001-20, representada pelo senhor Rogerio da Silveira Barcelos, portador do CPF nº 216.779.056-20. A empresa apresentou os documentos referente ao credenciamento conforme item 3.1 do edital. Em seguida foram entregues os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação estabelecidos no Edital, respectivamente. Verificou-se que a empresa atendeu as exigências do Edital, e ato contínuo, foi aberto o Envelope de nº 1 (Proposta) da empresa participante do certame, e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, verificando-se que a empresa atendeu as condições exigidas no Edital, passando para a fase de lance com o representante da empresa. Em sequência, o Pregoeiro iniciou a fase de lances com o representante da empresa, conforme mapa em anexo. Ato contínuo, procedeu-se a abertura do envelope de nº 2 (Documentação) da Licitante que apresentou o menor preço neste certame a qual, após a apreciação dos documentos mostrou-se em conformidade com as exigências contidas no Edital. Em razão disso, o Pregoeiro declarou vencedora do presente Pregão a empresa Auto Posto Beta Ltda. ME no valor global de R\$ 30.048,00 (trinta mil e quarenta e oito reais). Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelo representante da empresa presente ao final relacionado.

CLAUDIO ROBERTO DE ANDRADE

Pregoeiro

CASSIANO PEREIRA DA SILVA

Membro da Equipe de apoio

SILVÉRIO OLAIR DA COSTA

Membro da Equipe de apoio

ROGERIO DA SILVEIRA BARCELOS

Auto Posto Beta LTDA. ME

Publicado por:

Cassiano Pereira Silva

Código Identificador:FA134664**SETOR DE LICITAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 031/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº
015/2016**

O Pregoeiro Municipal de Córrego Danta, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, adjudica o objeto relativo da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 015/2016 a empresa Auto Posto Beta Ltda. ME, no valor global de R\$ 30.048,00 (trinta mil e quarenta e oito reais), adjudica o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art.43 da lei n.8.666/93 e inciso XX do art. 4º da lei 10.520/2002.

Córrego Danta, 15 de dezembro de 2016.

CLAUDIO ROBERTO DE ANDRADE

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Cassiano Pereira Silva

Código Identificador:ACBA0F41**SETOR DE LICITAÇÃO****DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 031/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº
015/2016**

Face ao constante dos autos do processo licitatório nº 031/2016, na modalidade Pregão Presencial nº 015/2016, do tipo menor preço por Item, cujo objeto é a Aquisição de Combustível (gasolina comum) para abastecimento da Frota Municipal no ano de 2016, sendo vencedora a empresa Auto Posto Beta Ltda. ME, no valor global de R\$ 30.048,00 (trinta mil e quarenta e oito reais), homologo o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art.43 da lei n.8.666/93.

Córrego Danta, 15 de dezembro de 2016.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassiano Pereira Silva

Código Identificador:A13CB081**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA****COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVOS CTR 06 E 061/2014**

PM.Cristália/MG- Proc. 030/2014- INEXIGIBILIDADE 002/2014- CREDENCIAMENTO 002/2014- Objeto: contratação de empresas para prestação de serviços de exames laboratoriais- 2º Aditivo CTR 060/2014 E 061/2014- Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 meses-data 05/04/2016- vigencia 07/04/2015 A 07/04/2017

Publicado por:

Maria da Conceição paz Da Cruz

Código Identificador:99C6E3E7**DPTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 228**

“Altera o caput do Art. 70 da Lei Complementar nº 214/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos do Poder Executivo do Município de Cristália (MG) e dá outras providências, e lhe acrescenta o inciso IV.”

Faço saber que o povo do **MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA – MG**, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art.70, *caput* da Lei Complementar nº. 214/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.70 – Os servidores que, após a publicação desta lei, estiverem ocupando cargos das carreiras instituídas por esta lei, terão carga horária de 40 h semanais, à exceção dos seguintes cargos, que terão carga horária semanal diferenciada, com base em legislação específica:”

Art. 2º. Fica acrescido o inciso IV ao artigo 70 da Lei Complementar nº. 214/2015, com a seguinte redação:

“IV – Trinta horas para o cargo de pedagogo na função de pedagogo, incluindo acompanhamento pedagógico na escola e atividades coletivas, tais como reuniões, articulações com a comunidade, aperfeiçoamento profissional e auxílio na gestão escolar, com a

remuneração proporcional para a jornada estabelecida, tendo como parâmetro o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.”

Art. 3º. A redação dos demais incisos do art. 70 da Lei Complementar nº. 214/2015 permanece inalterada.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2016.

Cristália – MG, 14 de dezembro de 2016.

EDUARDO MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juscilene Ferreira Batista

Código Identificador:C0DF355E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO**

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA 037/2016.**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO RIO DAS VELHAS- **Extrato de Retificação.** Dispensa de Licitação Nº 037/2016, Processo Administrativo Nº 041/2016, de aquisição de medicamentos para viabilizar a consecução das atividades prestadas pelo CISMEV aos pacientes dos municípios consorciados, firmada entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Silvânia Cesar Pinto e Cia Ltda- Epp. Onde se lê:** Valor total estimado de **R\$ 4.810,60, leia-se:** valor total estimado de **R\$ 596,60.**

Curvelo, 15 de dezembro de 2016.

Publicado por:

Leidiane Menezes Vieira

Código Identificador:9B32E714

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
037/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2016**

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação Nº 037/2016, Processo Administrativo Nº 041/2016, de aquisição de medicamentos, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa:

Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda, no valor total estimado de R\$ 385,50 (Trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Assinatura: 15/12/2016.

Publicado por:

Leidiane Menezes Vieira

Código Identificador:BDF27C1D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.937, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.159, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.02 Subsecret. Munic. Saúde - Fundo Mun. Saúde

10 Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.1003 Atenção Básica

10.301.1003.2112 Manutenção Programa Agentes Comunitários

3.1.90.04.00 658 Contratação por Tempo Determinado 30.000,00

1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 30.000,00

3.1.90.11.00 659 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 23.000,00

1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 23.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 53.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.02 Subsecret. Munic. Saúde - Fundo Mun. Saúde

10 Saúde

10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

10.302.1005 Atenção Média Alta Complex. Amb. Hospitalar

10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental

3.3.90.39.00 757 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 53.000,00

1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 53.000,00

TOTAL: R\$ 53.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 15 de dezembro de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Vanessa de Castro Miranda

Código Identificador:7A2A960E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.162, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) ÀS DOTAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir, por Decreto, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às seguintes dotações do orçamento de 2016, aprovado pela Lei Municipal nº 2.954, de 30 de dezembro de 2015:

01	Legislativo	
01.02	Secretaria	
01.122	Administração Geral	
01.122.0001	Apoio a Administração Municipal	
01.122.0001.2002	Manutenção Atividades da Secretaria	
3.1.90.11.00-13	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1.00.00 Recursos Ordinários	R\$ 185.000,00
3.1.90.13.00-14	Obrigações Patronais	
	1.00.00 Recursos Ordinários	R\$ 15.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do crédito autorizado no art. 1º desta Lei, será utilizado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação da seguinte classificação orçamentária:

01	Legislativo	
01.01	Corpo Legislativo	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0001	Apoio a Administração Municipal	

01.031.0001.2001	Manutenção Atividades do Legislativo	
3.1.90.11.00-4	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1.00.00 Recursos Ordinários	R\$ 185.000,00
3.1.90.13.00-5	Obrigações Patronais	
	1.00.00 Recursos Ordinários	R\$ 15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 15 dezembro de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:9D49572A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **DECRETO Nº 2.938, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.160, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda

04 Administração

04.123 Administração Financeira

04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública

04.123.0408.2038 Manutenção dos Serviços Tesouraria Municipal

4.4.90.93.00 1054 Indenizações e Restituições 43.011,78

1.00.00 Recursos Ordinários 10.488,09

1.24.00 Transf. Conv. Não Rel. Educ. Saúde 22.000,00

2.24.00 Transf. Conv. Não Rel. Educ. Saúde 10.523,69

TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 43.011,78

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO

02.11 SECRET MUNIC OBRAS SERVICOS URBANOS

02.11.02 Subsecret. Munic. Obras e Serviços Urbanos

15 Urbanismo

15.451 Infra-estrutura Urbana

15.451.2601 Curvelo Melhor

15.451.2601.1039 Pavimentação de Vias Urbanas

4.4.90.51.00 967 Obras e Instalações 43.011,78

1.00.00 Recursos Ordinários 10.488,09

1.24.00 Transf. Conv. Não Rel. Educ. Saúde 22.000,00

2.24.00 Transf. Conv. Não Rel. Educ. Saúde 10.523,69

TOTAL: R\$ 43.011,78

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 15 de dezembro de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:264C5C97

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **PORTARIA Nº 9.275, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016**

APOSENTA A SERVIDORA MUNICIPAL MARIA ROSA SIQUEIRA ALVES.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu à servidora municipal Maria Rosa Siqueira Alves, o benefício de nº 174.821.839-2, espécie 41, Aposentadoria por Idade, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, Classe Auxiliares de Serviços e Administração, Código AAG-02, Nível I, Padrão G e,

Considerando o Ofício nº 434/2016, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Tempo de Idade, a partir de 16 de dezembro de 2016, a servidora municipal Maria Rosa Siqueira Alves, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, Classe Auxiliares de Serviços e Administração, Código AAG-02, Nível I, Padrão G, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 15 de dezembro de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:06332B91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2016 –** **ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93**

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2016 – ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 – AUTORIZO e RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 015/2016 para aquisição de medicamentos em caráter de urgência, pelo período de até 06 (seis) meses, em cumprimento ordem judicial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA - EPP. – CNPJ: 14.842.681/0001-40, Valor: R\$ 20.340,00 – SILVANIA CESAR PINTO & CIA. LTDA – EPP. – CNPJ: 04.145.218/0001-95, Valor: R\$ 203,88 – DROGARIA SAÚDE & VIDA LTDA - EPP. – CNPJ: 02.165.564/0001-00, Valor: R\$ 1.620,73 – COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ: 36.325.157/0001-34, Valor: R\$ 9.068,61 – DROGARIA E PERFUMARIA MEDIC MINAS LTDA – ME. – CNPJ: 10.704.665/0001-30, Valor: R\$ 1.883,10 – DROGARIA RIBEIRO E LOPES LTDA – ME. – CNPJ: 16.926.553/0001-00, Valor: R\$ 11.933,10 – AMR DROGARIA E PERFUMARIA BELA VISTA LTDA – ME. – CNPJ: 07.412.230/0002-98, Valor: R\$ 541,98 – Vigência de até 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser rescindido antecipadamente em caso de conclusão de novo Processo Licitatório ou de revogação da ordem judicial. Dotação Orçamentária: 02.09.02.10.302.1005.2118.3.3.90.30.00.09.1.02.00-727 - Data: 15/12/2016.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO

Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:8E8BA5F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2016 –
ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2016 –
ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 – Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, em caráter de urgência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais - Valor: R\$3.300,00 – Dotação Orçamentária: 02.09.02.10.301.1003.2111.4.4.90.52.00.2.55.00-657 – Data: 15/12/2016 - **Parte: VALDEIR APARECIDO DA SILVA - ME – CNPJ: 71.040.380/0001-36.**

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:D14B1117

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0380, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

Concede licença à servidora efetiva por motivo de doença em pessoa da família.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995;

Considerando o Memorando nº 713/2016 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

DECRETA:

Art. 1º. Concede à servidora efetiva **ADRIANA MONTEIRO DE SOUZA** licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 15 de dezembro de 2016.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:467ADED0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0381, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

RETIFICA O DECRETO Nº 0350, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES, COM FUNDAMENTO NO INCISO III DO ART. 80 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E

Considerando as justificativas apresentadas no Memorando nº 439/2016 da Diretoria de Patrimônio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio;

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o Decreto nº 0350, de 17 de novembro de 2016, para alterar o seu artigo 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica designado TIAGO ANDRÉ SOUZA para compor o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e Políticas Culturais de Diamantina, na qualidade de representante de Artes Corporais, como suplente.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 15 de dezembro de 2016.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:40585003

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0382, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

Amplia carga horária de servidor do Poder Executivo Municipal de Diamantina e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 094, de 15 de setembro de 2011, que autoriza a extensão de jornada, havendo necessidade do serviço devidamente justificada pela Administração e a aceitação do servidor;

Considerando a justificativa apresentada no Memorando nº 718/2016 da Diretoria de Recursos Humanos;

Considerando que a Secretaria Municipal de Fazenda se manifestou favoravelmente à ampliação ora operada;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a ampliação de carga horária a seguir descrita:

Nome do Servidor	Cargo	Ampliação
Evanilda de Fátima Gomes Ferreira	Auxiliar de Enfermagem	30h para 40h

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 15 de dezembro de 2016.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:5C4D3D60

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3937, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

REVOGA A LEI Nº 3910, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A EXPANSÃO DE ÁREA URBANA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 3910, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a expansão de área urbana, conforme especifica e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Diamantina (MG), 15 de dezembro de 2016.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:2D484CF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 147/2016, Modalidade: Pregão eletrônico n.º 029/2016. Objeto: registro de preço visando à futura e eventual aquisição de suprimentos de informática para diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde. Homologo o presente processo em favor das empresas: Licitat Suprimentos de Informática Eireli-ME, no valor global de R\$25.000,00; Bacape Periféricose Manutenção de Computadores Eireli-ME, no valor global de R\$ 8.000,20; Mil Print Informática Eireli-EPP, no valor global de R\$ 5.310,00; Copy Print Informática Ltda, no valor global de R\$ 3.696,00; DHZ Comércio e Representações Ltda, no valor global de R\$2.648,50; Digital Distribuidora Comércio e Serviços Eireli, no valor global de R\$ 695,75; DF Cartuchos e Comércio de Informática Ltda-ME, no valor global de R\$ 525,70.

Diamantina, 07 de dezembro de 2016.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Diana Ezelina Pereira
Código Identificador:299F8DFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 235/2016, Modalidade: Concorrência Pública n.º 011/2016. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica de ruas do Bairro Vila Arraiolos, Município de Diamantina (MG). Homologo o presente processo em favor da empresa Workservice -Serviços de Conservação e Construção Ltda-ME, no valor global de R\$ 128.979,51.

Diamantina, 07 de dezembro de 2016.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Diana Ezelina Pereira
Código Identificador:8C24F304

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO N.º:325/16 –
TOMADA DE PREÇOS N.º:009/16.**

Deliberação referente a sessão ocorrida dia 13/12/2016: Processo suspenso para análise da documentação referente a fase de proposta.

Divinópolis, 14 de Dezembro de 2016.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D00BFEC7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO
DE CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE**

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de Dezembro de 1992 e considerando Item 7 do Laudo Pericial nº 001/2015 emitido pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho, considerando Ofício Gerência RH nº 059/2016 datado de 08 de Janeiro de 2015, considerando Ofício Gerência RH nº 1106/2016 datado de 26 de outubro de 2016 e considerando Ofício nº 076/2016/SMS/DV/URG EMERG datado de 01 de novembro de 2016, resolve cancelar a concessão do adicional de insalubridade da servidora **EDILAINE ALVES SANTOS OLIVEIRA**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matriculada sob o nº. 99017508, com **à partir de 01/12/2016**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 30 de novembro de 2016.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO

Secretário Interno de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B6CD7EF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO
DE CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE**

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de Dezembro de 1992 e considerando Item 7 do Laudo Pericial nº 001/2015 emitido pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho, considerando Ofício Gerência RH nº 059/2016 datado de 08 de Janeiro de 2015, considerando Ofício Gerência RH nº 1106/2016 datado de 26 de outubro de 2016 e considerando Ofício nº 076/2016/SMS/DV/URG EMERG datado de 01 de novembro de 2016, resolve cancelar a concessão do adicional de insalubridade do servidor **HÉLIO GAUDÊNCIO FERREIRA**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matriculado sob o nº. 97036498, com **à partir de 01/12/2016**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 30 de novembro de 2016.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO

Secretário Interno de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:411AFB46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO
DE CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE**

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de Dezembro de 1992 e considerando Item 7 do Laudo Pericial nº 001/2015 emitido pelo

Engenheiro de Segurança do Trabalho, considerando Ofício Gerência RH nº 059/2016 datado de 08 de Janeiro de 2015, considerando Ofício Gerência RH nº 1106/2016 datado de 26 de outubro de 2016 e considerando Ofício nº 076/2016/SMS/DV/URG EMERG datado de 01 de novembro de 2016, resolve cancelar a concessão do adicional de insalubridade da servidora **MARLENE ALVES FERREIRA**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matriculada sob o nº. 99016074, com **à partir de 01/12/2016**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 30 de novembro de 2016.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO

Secretário Interno de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E397085A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO
DE CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE**

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de Dezembro de 1992 e considerando Item 7 do Laudo Pericial nº 001/2015 emitido pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho, considerando Ofício Gerência RH nº 059/2016 datado de 08 de Janeiro de 2015, considerando Ofício Gerência RH nº 1106/2016 datado de 26 de outubro de 2016 e considerando Ofício nº 076/2016/SMS/DV/URG EMERG datado de 01 de novembro de 2016, resolve cancelar a concessão do adicional de insalubridade do servidor **MAURI SILVESTRE DOS SANTOS**, detentor do cargo efetivo de Agente de Administração, matriculado sob o nº. 97032484, com **à partir de 01/12/2016**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 30 de novembro de 2016.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO

Secretário Interno de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:126E7615

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO
DE CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE**

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de Dezembro de 1992 e considerando Item 7 do Laudo Pericial nº 001/2015 emitido pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho, considerando Ofício Gerência RH nº 059/2016 datado de 08 de Janeiro de 2015, considerando Ofício Gerência RH nº 1106/2016 datado de 26 de outubro de 2016 e considerando Ofício nº 076/2016/SMS/DV/URG EMERG datado de 01 de novembro de 2016, resolve cancelar a concessão do adicional de insalubridade da servidora **PAULA FERREIRA SANTOS**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matriculada sob o nº. 99017184, com **à partir de 01/12/2016**.

Publique-se,

Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 30 de novembro de 2016.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO

Secretário Interno de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2A298C9F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO
DE CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE**

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de Dezembro de 1992 e considerando Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho, resolve cancelar a concessão do adicional de insalubridade da servidora **RAQUEL SILVA ASSUNCAO**, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro, matriculada sob o nº. 99018974, com efeitos retroativos a 27/10/2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 30 de novembro de 2016.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO

Secretário Interno de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:98E50E6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO
DE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de Dezembro de 1992, considerando Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho, considerando que o servidor exerce suas atividades laborais no Setor de Manutenção, executando as funções de Oficial de Serviços Pintor Letrista e considerando que o servidor está exposto diretamente a agentes químicos, resolve conceder, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **FABIO SILVEIRA SILVA**, detentor do cargo efetivo de Oficial de Serviços Pintor Letrista, matriculado sob o nº. 99030388, **com efeitos retroativos a 26 de outubro de 2016**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 30 de novembro de 2016.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO

Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:45AD0832

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO
DE CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE**

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de Dezembro de 1992 e considerando Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho, resolve cancelar a concessão do adicional de insalubridade do servidor **JOSE GERALDO FERNANDES VALERIO**, detentor do cargo efetivo de Enfermeiro, matriculado sob o nº. 97013366, com efeitos retroativos a 24/10/2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de novembro de 2016.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO

Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DC317231

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO
DE REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR**

A Diretora de Administração, Sra. Cybele Silva Machado Costa, no uso de suas atribuições, e em homenagem ao princípio do contraditório e da ampla defesa, **reintegra** o Sr. **SELVIMAR ALVES MOREIRA, MATRICULA 9703609-9**, ao quadro de servidores do Município de Divinópolis, a partir de 07/12/2016, sem prejuízo para a abertura de Processo Administrativo, visando apurar possível abandono de cargo por ele praticado, à luz do que dispõe a Lei Complementar nº 09, de 29 de setembro de 1992 (Estatuto dos Servidores).

Publica-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 07 de dezembro de 2016.

CYBELE SILVA MACHADO COSTA

Diretora de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FB0F7D35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO
DE CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE**

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de Dezembro de 1992 e considerando Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho, resolve cancelar a concessão do adicional de insalubridade da servidora **MARCELA MACHADO SANTOS**, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro, matriculada sob o nº. 99021305, com efeitos retroativos a 27/10/2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 30 de novembro de 2016.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO

Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FB42B429

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

**ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE
CARGA HORÁRIA**

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar nº 043, de 01 de dezembro de 1997 e conforme Ofício ADM/RH nº 155/2016, datado de 03 de novembro de 2016, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 02 (duas) horas por dia à servidora **ADRIANA DE ALMEIDA**, matriculada sob o nº 97029700, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Laboratório, **no período de 01/12/2016 à 31/05/2017.**

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Divinópolis, 24 de novembro de 2016.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO

Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E3E68BBC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

**ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE
CARGA HORÁRIA**

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar nº 043, de 01 de dezembro de 1997 e conforme Ofício ADM/RH nº 155/2016, datado de 03 de novembro de 2016, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 02 (duas) horas por dia à servidora **IVONE SOARES**, matriculada sob o nº 97012343, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, **no período 10/12/2016 à 30/04/2017.**

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Divinópolis, 24 de novembro de 2016.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO

Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C36D89FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

**ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE
CARGA HORÁRIA**

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar nº 043, de 01 de dezembro de 1997 e conforme Ofício ADM/RH nº 155/2016, datado de 03 de novembro de 2016, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 02 (duas) horas por dia ao servidor **MARCUS VINICIUS DE SOUSA ALVES**, matriculado sob o nº 99021602, detentor do cargo efetivo de Farmacêutico, **no período 01/12/2016 à 31/05/2017**.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Divinópolis, 24 de novembro de 2016.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO

Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A561F06C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

**ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO
DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA**

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo no uso de suas atribuições, **CANCELA** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) da servidora **SOLANGE FARIA NOVAIS GUIMARAES**, matriculada sob o nº 97030449, detentora do cargo efetivo de Psicóloga, **com efeitos retroativos a 01/10/2016**. Esta revogação dar-se em razão da Decisão Judicial nº. 1.000.14.079551-9/004, que reconhece o direito de estabilização remuneratória desta servidora.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Divinópolis, 24 de novembro de 2016.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO

Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:18DECE2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

**ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO
DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA**

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo no uso de suas atribuições, **CANCELA** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) da servidora **REGINA AMALIA PEREIRA**, matriculada sob o nº 97023566, detentora do cargo efetivo de Psicóloga, **com efeitos retroativos a 01/10/2016**. Esta revogação dar-se em razão da Decisão Judicial nº. 1.000.14.079551-9/004, que reconhece o direito de estabilização remuneratória desta servidora.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Divinópolis, 24 de novembro de 2016.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO

Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:227C9EAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 275/2016 CONCORRÊNCIA
PUBLICA Nº. 013/2016.**

Objeto: Permissão de outorga onerosa para a exploração do serviço público de Transporte Individual de Passageiros por Motocicleta – Moto táxi no Município de Divinópolis-MG. Comunicado: Decorrido o prazo recursal sem interposição de recurso pelos interessados, fica marcado a data do dia 21 de Dezembro de 2016 as 09:00 horas no auditório da SETTRANS à Rua Espírito Santo nº. 257 Bairro Vila Belo Horizonte, a abertura dos envelopes “B” do referido certame acima mencionado.

Divinópolis, 15 de Dezembro de 2016.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.

Presidente da Comissão Especial de Licitação.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:60B1C1C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO OU
RECADASTRAMENTO:**

A Comissão Permanente de Licitação 12095 de 05 de Abril de 2016 e conforme artigo 34 § 1º. Da Lei 8.666/93 convoca todas as empresa interessadas em participar de Processos Licitatórios com este órgão, a efetivarem seus registros cadastrais ou atualizá-los. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações, à Rua Pernambuco nº. 60, 3º. Andar Centro Divinópolis-MG ou pelo telefone (37) 3229-6573 ou (37) 3229-6702.

Divinópolis, 10 de Dezembro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:81F7477E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE
NOTIFICAÇÃO**

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
07/12/2016	FUNDEB	4341-9	8995-8	R\$ 2.263,59
07/12/2016	IPVA	4341-9	15348-6	R\$ 40.387,11
08/12/2016	FPM 1% COTA DEZEMBRO	4341-9	73090-4	R\$ 3.073.173,24
09/12/2016	FUNDEB	4341-9	8995-8	R\$ 431.605,60
09/12/2016	IPVA	4341-9	15348-6	R\$ 68.680,82
09/12/2016	FPM	4341-9	73090-4	R\$ 2.567.577,39
09/12/2016	ITR	4341-9	5978-1	R\$ 1.346,36
09/12/2016	IPI	4341-9	15318-4	R\$ 45.083,27
12/12/2016	FUNDEB	4341-9	8995-8	R\$ 2.494,88
12/12/2016	IPVA	4341-9	15348-6	R\$ 40.274,30
13/12/2016	ICMS	4341-9	15344-3	R\$ 3.129.293,39

13/12/2016	FUNDEB	4341-9	8995-8	R\$ 1.232.005,26
13/12/2016	IPVA	4341-9	15348-6	R\$ 9.535,19
14/12/2016	FUNDEB	4341-9	8995-8	R\$ 2.673,10
14/12/2016	IPVA	4341-9	15348-6	R\$ 49.155,39
14/12/2016	QUESE	4341-9	28507-2	R\$ 291.283,18
14/12/2016	ANAC INFRAERO	4341-9	30404-2	R\$ 11.037,89

Divinópolis, 15 de Dezembro 2016

GILSARA RESENDE SOUZA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3E41AB92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA**

Extrato de Termo Aditivo n.º 001/2016 – P.A.L. n.º 013/2015- Pregão Presencial n. 012/2015 – Contrato n.º 005/2016 – Contratado: LINFA GERAIS ESPECIALIDADES ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA. – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento o acréscimo de 16,67 % (dezesesseis vírgula sessenta e sete) ao quantitativo inicial de 1.800 (hum mil e oitocentas) consultas / cirurgia médicas em angiologia (vascular e cardiovascular), que passará a ser de 2.100 (dois mil e cem) consultas, sendo que o valor pago continuará a ser no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), não havendo acréscimo de valor, continuando a empresa contratada a receber o mesmo valor inicialmente contratado. -

Divinópolis, 01 de dezembro de 2016

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Presidente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5066ADEE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA**

Extrato de Termo Aditivo n.º 001/2016 – P.A.L. n.º 013/2015- Pregão Presencial n. 012/2015 – Contrato n.º 010/2016 – Contratado: AMPLIAR ESTRATÉGIAS AVANÇADAS PARA O APERFEIÇOAMENTO HUMANO LTDA. ME – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento o acréscimo de 15 % (quinze) ao quantitativo inicial de 1.000 (um mil) consultas em neurologia adulto, que passará a ser de 1.150 (hum mil cento e cinquenta) consultas, sendo que o valor pago continuará a ser no valor de R\$ 49,45 (quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), não havendo acréscimo de valor, continuando a empresa contratada a receber o mesmo valor inicialmente contratado. -

Divinópolis, 01 de dezembro de 2016

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Presidente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0A5AB23C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA**

Extrato de Termo Aditivo n.º 001/2016 – P.A.L. n.º 007/2016- Pregão Presencial n. 007/2016 – Contrato n.º 022/2016 – Contratado: CLÍNICA MÉDICA DOURADO LTDA. – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento o acréscimo de 25 % (vinte e cinco) ao quantitativo inicial de 500 (quinhentos) exames de Ultrassom Abdominal, que passará a ser de 625 (seiscentos e vinte e cinco) exames, sendo que o valor pago continuará a ser no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), não havendo acréscimo de valor, continuando

a empresa contratada a receber o mesmo valor inicialmente contratado.

Divinópolis, 01 de dezembro de 2016

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Presidente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:89688C78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA 82ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO
AMBIENTE**

CODEMA, realizada no dia 29 (vinte e nove) de setembro de 2016 (dois mil e dezesseis), no Auditório da SEMUSA, localizado na Rua Minas Gerais n.º 900 – Centro – Divinópolis-MG. 01 – Abertura pelo Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente– Presidente do CODEMA, Willian de Araujo. Verificado o quórum regimental foi iniciada a reunião com a presença dos seguintes membros: Willian de Araujo – SEPLAM / Efetivo, Paulo César dos Santos- SEMDES / Efetivo, Túlio Pereira de Sá - FIEMG/Efetivo, Geraldo de Oliveira- ANBV/Efetivo, Adriano Guimarães Parreira-UFSJ/Efetivo, Alberto Coutinho Amaral-EMATER/Efetivo, Dreyfus Bueno Rabello-SEMOP/Efetivo, Cleiton Duarte de Assis-IACC/Efetivo, Verginia Margaret Martins-CREA/Efetivo, Mauro César Cardoso Cruz-UEMG UNIDADE DE DIVINOPOLIS/Suplente, Helio Alves Barros-DIRETORIA COMUNITARIA/Efetivo, Rogério Diniz Teixeira-POLICIA AMBIENTAL/Suplente, Eustáquio Marcelino Valério-COPASA/Suplente, Elizabeth Barreto de Menezes Lopes-SUPRAM/Suplente, Ivan Geraldo Borges-SINDICATO RURAL/Efetivo e Maria Auxiliadora Martins-FAMBACORD/Suplente. 02 – Análise da Ata da 81ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente. Colocada em votação, foi aprovada por unanimidade. 03 – Análise da Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente. Colocada em votação, foi aprovada por unanimidade. 04 – Análises dos Processos Administrativos para Intervenção em Área de Preservação Permanente.4.1- INTERVENÇÃO EM APP-PA nº30162-227/2013. Requerente: Jose Ricardo Rabelo. Parecer Conjunto nº030/2016-SEPLAM. O parecer foi apresentado pelo engenheiro agrônomo Henrique Guimarães Rodrigues. Colocado em votação e seguindo o parecer do técnico responsável pelo indeferimento, o mesmo foi aprovado por unanimidade. 4.2-INTERVENÇÃO EM APP-PAs nº25383/2016, nº25384/2016 nº25385/2016. Requerente: Maria de Lourdes Santos. Parecer Conjunto nº033/2016-SEPLAM. O parecer foi apresentado pelo engenheiro agrônomo Henrique Guimarães Rodrigues. Colocado em votação e seguindo o parecer do técnico responsável pelo indeferimento, o mesmo foi aprovado por unanimidade. 4.3- INTERVENÇÃO EM APP-PA nº19198-227/2013. Requerente: Thiago Luiz de Oliveira Fernandes. Parecer Conjunto nº039/2016-SEPLAM. O parecer foi apresentado pelo engenheiro agrônomo Henrique Guimarães Rodrigues. Colocado em votação, foi aprovado com 3(três)abstenções dos conselheiros Adriano Guimarães Parreira,Rogério Diniz Teixeira e Geraldo de Oliveira.4.4- INTERVENÇÃO EM APP-PA nº24933/2016. Requerente: Pitanguí Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Parecer Conjunto nº042/2016-SEPLAM. O parecer foi apresentado pelo engenheiro agrônomo Henrique Guimarães Rodrigues. Os conselheiros Adriano Guimarães Parreira e Elizabeth Barreto de Menezes Lopes pediram vista do processo. O mesmo foi retirado de pauta e será novamente analisado na próxima reunião do Codema. 4.5-INTERVENÇÃO EM APP-Comunicação Interna nº 594/2016. Requerente: Superintendência da Usina de Projetos - PMD Parecer Conjunto nº040/2016-SEPLAM. O parecer foi apresentado pelo engenheiro agrônomo Henrique Guimarães Rodrigues. Colocado em votação, o mesmo foi aprovado por unanimidade. 05- Processo Administrativo para Emissão de Licença Prévia.5.1-Residencial Chico Prata Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda/Bairro Residencial Chico Prata. Pedido de Licença Prévia (LP)-Classe I. Parecer Conjunto nº 034/2016/ Assessoria Jurídica e Técnica/SEPLAM. O parecer foi

apresentado pelo engenheiro agrônomo Henrique Guimarães Rodrigues. Em seguida Paula Fernandes dos Santos, responsável técnica pelo empreendimento, apresentou detalhes técnicos do projeto. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. 5.2- HS Lagoa II Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA / Bairro Lagoa II. Pedido de Licença Prévia (LP)-Classe II. Parecer Conjunto nº 041/2016/ Assessoria Jurídica e Técnica/SEPLAM. O parecer foi apresentado pelo engenheiro agrônomo Henrique Guimarães Rodrigues. Em seguida, Paula Fernandes dos Santos, responsável técnica pelo empreendimento, apresentou detalhes técnicos do projeto bem como fez uma apresentação sobre aterro da Gerdau que fica próximo ao empreendimento, dando ênfase a boa postura ambiental da referida empresa. Após a apresentação foi solicitada a palavra pela diretora de meio ambiente Sílvia Letícia Ribeiro, que esclareceu sobre impedimentos legais e técnicos constantes do processo, enfatizando a questão da não averbação da área de reserva legal na matrícula do imóvel em questão, bem como apontou para o não cumprimento da distância apontada na NBR 13896/97, que prevê que deve ser avaliada a distância do limite da área útil do aterro a núcleos populacionais, recomendando-se que esta distância seja superior a 500 (quinhentos metros), ressaltando ainda, que foi encaminhada pela equipe técnica da diretoria de meio ambiente solicitação acerca do cumprimento das condicionantes de licenciamento ambiental do aterro de resíduos da Gerdau à SUPRAM/ASF, responsável pelo licenciamento do mesmo, e que até a presente data não havia sido respondido. Iniciada a discussão pelos membros do conselho foram apontadas possíveis soluções para ultrapassar os impeditivos apontados no parecer técnico, como a averbação da área de reserva legal e a manifestação do órgão ambiental estadual acerca do cumprimento das condicionantes do licenciamento ambiental do aterro de resíduos da Gerdau, bem como apresentação de estudos que atestem a ausência de risco no caso de uma possível implantação do empreendimento. O conselheiro Túlio Pereira de Sá, solicitou ao presidente a baixa em diligência do processo para que o empreendedor apresentasse soluções para os apontamentos realizados. O processo foi baixado em diligência pelo presidente. 06- Processo Administrativo para Emissão de Licença de Operação. 6.1-Nextel Telecomunicações Ltda. PA nº 41.463-227/2015-Pedido de Licença de Operação (LO)-Classe II. Parecer Conjunto nº 027/2016/Assessoria Jurídica e Técnica/SEPLAM. O parecer foi apresentado pelo engenheiro Rosenil Rodrigues Filho. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. 6.2-BRZ Empreendimentos e Construções Ltda/Residencial Vertical Portal Arboretto-PAs nºs 20.076/2016 e 25.263/2016. Pedido de Licença de Operação (LO) Classe I. Parecer Conjunto nº 038/2016/Assessoria Jurídica e Técnica/SEPLAM. O parecer foi apresentado pelo engenheiro Erico de Bessa Ribeiro. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. 6.3-BRZ Empreendimentos e Construções Ltda/Residencial Vertical Portal Recanto do Bosque-PA nº 25.266/2016. Pedido de Licença de Operação (LO) Classe I. Parecer Conjunto nº 037/2016/Assessoria Jurídica e Técnica/SEPLAM. O parecer foi apresentado pelo engenheiro Erico de Bessa Ribeiro. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. 7.0 – Deliberação da Plenária acerca da dosagem de multa por infração gravíssima. 7.1-Envio de Procedimento Administrativo (P.A 089/2015. Giovani Moreira dos Santos) para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa . O parecer foi apresentado pela assessora jurídica da SEPLAM, Flavia Maria Mourão. Em seguida foi ouvido o Sr. Giovani Moreira dos Santos. Foi formada uma comissão com os conselheiros Ivan Geraldo Borges, Adriano Guimarães Parreira e Mauro César Cardoso Cruz para análise de recurso de multa. A dosagem da multa foi suspensa e será apresentada sugestão de valor pecuniário ou penalidade alternativa pela comissão formada na próxima reunião. 7.2-Envio de Procedimento Administrativo (P.A 040/2016. Imobiliária Martins Ltda) para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa . O parecer foi apresentado pela assessora jurídica da SEPLAM, Flavia Maria Mourão. Em seguida foi ouvido o representante legal da empresa, Rosimeire Martins. Foi formada uma comissão com os conselheiros Ivan Geraldo Borges, Adriano Guimarães Parreira e Mauro César Cardoso Cruz para análise de recurso de multa. A dosagem da multa foi suspensa e será apresentada sugestão de valor pecuniário ou penalidade alternativa pela comissão formada na próxima reunião. 7.3-Envio de Procedimento Administrativo (P.A 075/2016. Mario José Betoni) para

CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa . O parecer foi apresentado pela assessora jurídica da SEPLAM, Flavia Maria Mourão. Colocado em votação, foi aprovada pelos conselheiros a fixação da multa em R\$ 11.981,00 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais). 8.0-Solicitação para autorização de supressão de espécie protegida de corte (pequi). P.A 25447/2016. Requerente: CEFET-Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais. Parecer Conjunto nº 036/2016/Assessoria Jurídica e Técnica/SEPLAM. O parecer foi apresentado pelo engenheiro agrônomo Henrique Guimarães Rodrigues. Colocado em votação, o mesmo foi aprovado por unanimidade, sendo que deverá ser feita a compensação conforme legislação vigente (Lei 20.308/12). 9.0-Solicitação para autorização de supressão arbórea em área de APP. 9.1-Supressão de Ipê em risco de queda. Requerente: Defesa Civil. Parecer Jurídico Ambiental nº 031/2016/ Assessoria Jurídica e Técnica/SEPLAM. Foi questionada pelos conselheiros a ausência do Sr. Marcos Azevedo Mourão, Engenheiro Agrônomo, Voluntário da Defesa Civil, para acompanhamento do processo e possíveis questionamentos. Colocado em votação, o parecer foi indeferido por unanimidade. 9.2-Supressão de eucaliptos em risco de queda as margens do córrego. Requerente: Defesa Civil. Parecer Jurídico Ambiental nº 032/2016/ Assessoria Jurídica e Técnica/SEPLAM. Foi questionada pelos conselheiros a ausência do Sr. Marcos Azevedo Mourão, Engenheiro Agrônomo, voluntário da Defesa Civil, para acompanhamento do processo e possíveis questionamentos. Colocado em votação, o parecer foi deferido por unanimidade, sendo que deverá ser feita a compensação ambiental do local intervenido. 10.0-Solicitação para autorização de supressão arbórea. PA 24258-/2016. Rua Espírito Santo, 674 Vila Minas Gerais -Parecer Conjunto 029/2016SEPLAM. O parecer foi apresentado pela engenheira agrônoma Ana Carolina Ribeiro de Castro. Colocado em votação e seguindo o parecer do técnico responsável pelo indeferimento, o mesmo foi aprovado por unanimidade. 11.0-Formação de Comissão de Ética e Disciplina. (Artigo 55/Regimento Interno do CODEMA). A comissão foi formada com os seguintes membros: Geraldo de Oliveira, Elizabeth Barreto de Menezes Lopes, Adriano Guimarães Parreira, Dreyfus Bueno Rabello e Mauro César Cardoso Cruz. Será agendada uma reunião para análise do caso. 10.0-Assuntos Gerais. A conselheira Maria Auxiliadora Martins denunciou que na Rua Jose Ricardo em frente ao “Divino Doce”, no bairro Quintino, foram construídas 3 casas próximas a uma nascente. Será enviada uma equipe da fiscalização ambiental ao local para verificação dos fatos. 11.0 – Encerramento. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às 12h00min, onde eu, Francisco de Faria Campos Júnior, Secretário do CODEMA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 29 de setembro de 2016.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador: 7E43A44F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO - REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 279/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2016.

Objeto: Aquisição de Café e Gêneros Básicos e perecíveis para alimentação escolar da SEMED, para programas assistenciais da SEMDS e para as Unidades Administrativas do Município de Divinópolis/MG. Considerando os termos deste processo licitatório, especificamente a cláusula IV – Amostras do Termo de Referência, tendo transcorrido o prazo recursal, convocamos as empresas listadas abaixo, próximas classificadas para manifestarem o interesse e apresentarem as respectivas amostras, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir desta publicação: MOTA Comercial Ltda: item 40 – Suco Concentrado Integral Sabor maracujá Versátil Comércio EIRELI: item 9 – leite em pó integral.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2016.

NAYARA APARECIDA COELHO.
Pregoeira Suplente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:08737EC8

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
EMOP - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS — EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 005/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2016. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2016.

Celebrado entre Emop e Posto Avenida Ltda. Objeto: aquisição de gasolina tipo C para abastecimento dos veículos e equipamentos da Emop, conforme planilha anexa. Valor global: R\$ 15.196,00 (quinze mil, cento noventa e seis reais), Prazo: 31/12/2017.

Divinópolis, 13 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:01FD5AFB

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
EMOP - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS — EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 006/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2016 - PREGÃO Nº 009/2016.

Celebrado entre Emop e Madson Amaral de Souza. Objeto: aquisição de material de construção para serem utilizados na construção de jazigos em cemitério no município de Divinópolis. Valor global: R\$93.078,00 (noventa e três mil, setenta e nove reais). Prazo: seis meses.

Divinópolis, 13 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:756EC29C

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
EMOP - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS — EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 007/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2016 - PREGÃO Nº 009/2016.

Celebrado entre Emop e Itabrita Britadora Itatiaiuçu Ltda. Objeto: aquisição de material de construção para serem utilizados na construção de jazigos em cemitério no município de Divinópolis. Valor global: R\$8.320,00 (oito mil, trezentos e vinte reais). Prazo: seis meses.

Divinópolis, 13 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B59C5D1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº 035/2016. Pregão Presencial nº 017/2016. Tipo: Menor Preço por Item. Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto: Aquisição de materiais de construção, ferramentas e outros, conforme descrição constante no Anexo I. **Legislação:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 961/2014 e 963/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação:** 28/12/2016, às 08h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão:** Prefeitura, situada à Rua Lauro Barbosa, 254, Centro, na cidade de Estrela Dalva, Sala de Licitações, após

recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra:** à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min. às 13h00min., no site da Prefeitura, ou pelo e-mail pmed.licitacao@gmail.com, até a data apazada para o julgamento. 14/12/2016.

CARLA VERÍSSIMO DA COSTA
Pregoeira.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:928CE6CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 640/2016

“Decreta ponto facultativo e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais, **no dia 26 (vinte e seis) de dezembro de 2016**, ressalvado a área de saúde e de limpeza urbana, dada sua excepcional necessidade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 14 de dezembro de 2016.

TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:CB135DFC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 158, DE 14-12-2016

Concede férias regulamentares ao Funcionário **FABRÍCIO GABRIEL DE JESUS**, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **DR. TIBÚRCIO DÉLBIS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **FABRÍCIO GABRIEL DE JESUS**, as suas férias regulamentares relativas ao período de 03.01.2015 a 02.01.2016, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2017 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2017, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 14 de dezembro de 2016.

TIBÚRCIO DÉLBIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:4376A1B4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 2044 DE 14/12/2016**

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 20 e 21, da Lei Complementar nº: 08, de 22 de dezembro de 2006 e o Decreto nº: 4463/2009,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor efetivo **DAVIS OLIVEIRA BARBOSA**, a Progressão Horizontal no cargo de **BOMBEIRO HIDRÁULICO**, passando do **Nível III - Padrão A**, para o **Nível III - Padrão B**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **14 de Dezembro de 2016**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 14 de Dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO COELHO DA ROCHA

Diretor Geral

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:9AB880D8

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 2045 DE 14/12/2016**

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório de Registro de Preços - Modalidade Pregão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **RONILSON ANTENOR**, Chefe de Setor de Manutenção Mecânica, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO**, para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de guincho (reboque) e muncck para a frota de veículos desta Autarquia Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 14 de Dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO COELHO DA ROCHA

Diretor Geral

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:0EB51ECA

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

PORTARIA 3125 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor E.B.P., matrícula 1762, com o objetivo de resguardar direitos e apurar responsabilidades decorrentes do descumprimento da Portaria nº 3111, de 24 de outubro de 2016 e da liminar concedida no Mandado de Segurança nº 0261.16.013.9745.

Art. 2º A condução do Processo e apuração dos fatos deverá ser feita pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº 001, de 14 de junho de 2016, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 15 de dezembro de 2016.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:C89C3D6E

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2016**

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0104/2016** – Pregão Presencial Nº **095/2016** – Registro de Preço – Tipo: **Menor Preço Unitário**. Objeto: **referente à eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de SERVIÇO DE GUINCHO (REBOQUE) E MUNCK para a frota de veículos desta Autarquia**. Abertura da sessão será às **13:00H**, do dia: **28/12/2016**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site:

www.saaeformiga.com.br

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL

Pregoeira.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:AB38A472

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 2046 DE 14/12/2016**

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 20 e 21, da Lei Complementar nº: 08, de 22 de dezembro de 2006 e o Decreto nº: 4463/2009,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor efetivo **FELIPE DA SILVA CARVALHO**, a Progressão Horizontal no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, passando do **Nível V - Padrão A**, para o **Nível V - Padrão B**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **30 de Novembro de 2016**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **30/11/2016**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 14 de Dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO COELHO DA ROCHA

Diretor Geral

Publicado por:

Wesley Francisco Silva de Oliveira

Código Identificador:54B49185

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ERRATA AO EDITAL DO 067/2016 – PRC Nº 121/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EPP, OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DIRETA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O Município de Guarani, bem como este Pregoeiro, Castilho Vital Sutana, designado pela Portaria n.º 040, de 15 de julho de 2014, tornam pública a seguinte alteração no item 31.6 do edital:

Onde se lê:

“Pregão nº 067/2016 - PRC nº 121/2016”

Leia-se:

Pregão nº 065/2016 - PRC nº 119/2016”;

Publique-se para conhecimento de todos os interessados.

Município de Guarani, em 15 de dezembro de 2016.

CASTILHO VITAL SUTANA

Pregoeiro

Publicado por:

Angela Aparecida Tilli Pereira

Código Identificador:FBC11A6C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA**

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO (S) DE CONTRATO (S)**

O Município de Inhaúma/MG, em obediência ao comando do art. 62, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público a celebração do contrato administrativo: 1) Contrato Administrativo nº CLC/66/2016 celebrado entre o Município e Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Sete Lagoas Ltda – Sicoob Credisete. Objeto: Credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais. Origem: Credenciamento nº 01/2016. Prazo: 06 (seis) meses – Data: 12/12/2016. Assinantes. Max Oliveira dos Santos, Prefeito Municipal e Aroldo de Lima Rodrigues, representante legal da contratada.

Publicado por:

Graziele Santos de Paula

Código Identificador:2FFF8F3A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº189/2016**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS. Foi vencedora deste certame a seguinte empresa: **SUPERMERCADO E PADARIA FERNANDA - ME** inscrita no CNPJ sob o n.º 10.709.880/0001-23 sediada na Rua 31 de Dezembro nº 57, bairro Centro CEP 39.470-000, na cidade de Itacarambi - MG, com o valor de **R\$ 37.795,00 (Trinta e sete mil e setecentos e noventa e cinco reais)**. Data da assinatura do Contrato: 14/12/2016 - Vigência: 31/12/2016.

Publicado por:

Leonardo Ferreira da Cruz Junior

Código Identificador:9A9AFD87

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório nº 015/2016 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016. Objeto: Aquisição de móveis, produtos eletrônicos, equipamentos de informática e escritório, equipamentos médicos e hospitalares para a Unidade Básica de Saúde Modesto Chagas. Recurso: Portaria nº 3.134/2013 (Ministério da Saúde). Homologo o presente processo a favor da empresa C & V Distribuidora de Produtos Hospitalares e Odontológicos Ltda (CNPJ nº 10.496.525/0001-13). Valor: R\$ 198.010,00.

Itanhomi, 15 de dezembro de 2016.

LUCIMAR CASSIMIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriani Jorge de Oliveira Lopes

Código Identificador:17D13551

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO – Processo Licitatório nº 015/2016 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016. Objeto: Aquisição de móveis, produtos eletrônicos, equipamentos de informática e escritório, equipamentos médicos e hospitalares para a Unidade Básica de Saúde Modesto Chagas. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: Carvalhais & Viana Distribuidora de Produtos Hospitalares e Odontológicos Ltda. Valor: R\$ 198.010,00. Dotação orçamentária: 02.06.01.10.301.0015.1012.449052-00 (Fonte: 1.23.00). Vigência: 15/12/2016 a 14/06/2017.

Itanhomi, 15 de dezembro de 2016.

LUCIMAR CASSIMIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriani Jorge de Oliveira Lopes

Código Identificador:EB9FF0E4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAGUARAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº004/2016**

Homologação Carta Convite nº004/2016 - O Município de Jaguaraçu, em obediência ao princípio da legalidade, torna público que foi homologado o Processo de Licitação Nº039/2016, sob a Modalidade: Carta Convite nº004/2016, Tipo: Menor Preço Global Por Obra, tendo por objeto a contratação de empresa reforma da Praça João Rolla e reforma e ampliação da Capela Velório e Cemitério, localizadas: na Rua Dr. Anibal Quintão, Bairro João Rolla e Rua do Bonfim, Bairro Albert Scharlet, Município de Jaguaraçu, conforme Planilha Orçamentária de Preços, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro, sendo adjudicado vencedora a empresa **CONSTRUTORA BRAÚNAS LTDA – EPP**. Em 15/12/2016.

MÁRCIO LIMA DE PAULA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Gonçalves
Código Identificador:466D722F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
CONTRATO Nº063/2016**

Contrato nº063/2016, Referente Carta Convite nº004/2016. Contratada: **CONSTRUTORA BRAÚNAS LTDA - EPP**, CNPJ nº 71.219.539/0001-84. Objeto: Reforma da Praça João Rolla e reforma e ampliação da Capela Velório e Cemitério, localizadas: na Rua Dr. Anibal Quintão, Bairro João Rolla e Rua do Bonfim, Bairro Albert Scharlet, Município de Jaguaraçu, conforme Planilha Orçamentária de Preços, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro. Valor: R\$66.816,04. Período: 15/12/2016 a 14/03/2017.

Jaguaraçu, 15/12/2016.

MÁRCIO LIMA DE PAULA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Gonçalves
Código Identificador:A495AAD8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JANUÁRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO - PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 391/2016**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG**, torna público o extrato do Primeiro Aditamento ao Contrato Administrativo 391/2016 - Procedimento Licitatório 131/2016, Processo Licitatório 037/2016, Pregão Presencial 032/2016, Objeto: Registro de Preços para Confeção de Lanches. Contratada: Cláudio de Oliveira Filho. Vigência Aditada ao Contrato: Até 31.12.2016.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:7CF1BA66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 130/16 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 036/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº
031/2016**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG**, torna público o extrato do do contrato Nº **464/16** referente ao procedimento Licitatório nº 130/2016 – Pregão Presencial Nº 031/16. OBJETO: Registro de Preços – Aquisição de Gêneros Alimentícios, Contratado:

Organização Figueiredo LTDA, Valor Global: R\$ 1.732,50 (hum mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) Vigência: até 31/12/2016.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:7EEE5ABD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E
MEIO AMBIENTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 068/16 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 016/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº
014/2016**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG**, torna público o extrato do do contrato Nº **563/16** referente ao procedimento Licitatório nº 068/2016 – Pregão Presencial Nº 014/16. OBJETO: Registro de Preços – Locação de estrutura de eventos, Contratado: Nova Star Produções LTDA-ME, Valor Global: R\$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais). Vigência: até 31/12/2016.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:B366AE19

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
380/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016 - PNEUS**

Adjudico, com fundamento na legislação que rege a matéria, o Processo Licitatório em epígrafe cujo objeto é a aquisição de pneus, para os veículos da frota municipal, onde foram declaradas vencedoras e adjudicatárias as empresas: Silva e Lopes Comércio de Peças Ltda no valor de R\$7.440,00.

Japaraíba, 05 de dezembro de 2016.

PATRÍCIA MARTINS DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Martins
Código Identificador:6AB82061

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
380/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016 - PNEUS**

Homologo, com fundamento na legislação que rege a matéria, o Processo Licitatório em epígrafe cujo objeto é a aquisição de pneus, para os veículos da frota municipal, onde foram declaradas vencedoras e adjudicatárias as empresas Silva e Lopes Comércio de Peças Ltda no valor de R\$7.440,00.

Japaraíba, 05 de dezembro de 2016.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Martins
Código Identificador:A6C093B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2016**

Portaria nº 069, de 11 de agosto de 2016.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS DO COMAD – CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS”.

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 965, de 2015, em seu artigo 6º, §2º,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros integrantes do COMAD - Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas abaixo relacionados de acordo com a Lei Municipal nº 965 de 15 de abril de 2015:

I – Representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente:

Titular: Márcia Cecília Gonçalves

Suplente: Cláudia Aparecida Reis Santos

II – Representante de instituições ou entidades:

Titular: Aline Lopes de Paula

Suplente: Fabiana Cássia

III – Representante da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil:

Titular: Laelson de Lima

Suplente:

IV – Representante da Secretaria Municipal de Administração

Titular: Jordânia Pereira

Suplente: Maraisa Pereira Maria dos Santos

V - Representa da Secretaria Municipal de Políticas Sociais:

Titular: Daniela Rezende de Oliveira

Suplente: Debora Reis

VI - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Charles Ageu dos Santos

Suplente: Tathiane Bernardes

VII - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Uilson Gabriel Lopes

Suplente: João Paulo Martins

Art. 2º. Os membros do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas - COMAD, terão mandato de 02 (dois) anos, sendo certo que pelas atividades desenvolvidas não terão direito a gratificações e rendimentos de qualquer espécie.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba -MG, aos 11-ago-2016.

ROBERTO EMÍLIO LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moises Geraldo Alves

Código Identificador:AD821BE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2015 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 020/2015 CONTRATO Nº 049/2015 TERMO
ADITIVO Nº 003 - TRANSPORTE ESCOLAR**

Contratante: Município de Japaraíba – Contratada: Ciro Antônio Silva - Objeto: Acréscimo de serviços com consequente aumento no valor do Contrato para prestação de serviços de transporte escolar – Ficam acrescido em 9,2% o valor do Contrato original somando o presente aditivo o valor de R\$3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais).– Fundamento legal: Art. 65 §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 -

Japaraíba/MG, 05 de dezembro de 2016.

Publicado por:

Patricia Martins

Código Identificador:25002721

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2016 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 44/2016 - REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 44/2016, cujo objeto é o **“Registro de preços para eventual contratação de Empresa Especializada em serviços de Manutenção preventiva e Corretiva de Equipamentos Médico/Hospitalar.”** O edital está a disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site

www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados até às 08 horas e 30 minutos do dia **29/12/2016 (quinta-feira)**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

BERNARDO BATISTA MARTINS RABELO

Pregoeiro.

Publicado por:

Bernardo Batista Martins Rabelo

Código Identificador:69A725A0

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2016 - PREGÃO Nº 43/2016**

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 43/2016, cujo objeto é o **“Registro de preços para eventual contratação de Empresa Especializada com a finalidade de adequação e recuperação tributária da contribuição de risco ambiental do trabalho – RAT e contribuições previdenciárias”.** ONDE SE LÊ: no Termo de Referência: 1.Objeto – Especificações do Objeto ...contratação de Sociedade de Advogados,.. LEIA-SE: contratação de empresa especializada... O edital permanece sem alterações e está a disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site

www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados até às 15 horas e 30 minutos do dia **19/12/2016 (segunda-feira)**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

BERNARDO BATISTA MARTINS RABELO

Pregoeiro

Publicado por:

Helenice Jeber Machado

Código Identificador:DBBCE2BD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO**

A Prefeitura Municipal de João Monlevade, a Fundação Municipal Crê-Ser e o Departamento Municipal de Águas e Esgotos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Editais, tornam público o resultado da análise dos recursos contra os gabaritos e o resultado dos aprovados na Prova Objetiva, conforme cargos. Os Resultados serão publicados, respectivamente em sua íntegra, no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de João Monlevade e no Hall de Publicações do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e serão divulgadas nos endereços eletrônicos

www.pmjm.mg.gov.br,

www.daejoaomonlevade.com.br e

www.gestaodeconcursos.com.br.

Publicado por:

Bianca Passos Alves da Silva

Código Identificador:1F7D393A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
5º TERMO ADITIVO ATA SRP 001 2016**

Quinto Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 001/2016, acordada entre a Prefeitura Municipal de João Pinheiro - CNPJ nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 389.224.446-49, residente e domiciliado nesta cidade; e a empresa SILVA COUTO & CIA LTDA - CNPJ nº 03.101.004/0001-54, sítio na rua Deputado Quintino Vargas, nº 49, bairro Centro, João Pinheiro/MG, neste ato representada pelo Sr. Adalton Afonso do Couto - CPF nº 453.433.906-25; que ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 07 de março de 2016 a Ata de Registro de Preços nº 001/2016, na qual ajustaram o fornecimento de combustíveis.

2. Atendendo solicitação da empresa signatária da Ata, tendo por fundamento o Parecer Jurídico nº 392/2016 – em 07/12/2016 - e os ditames das Leis Federais 8666/93 e 10520/02, reajusta-se o valor unitário do objeto para o equilíbrio econômico-financeiro do valor inicial acordado; a partir desta data a cláusula primeira passa a vigorar com a seguinte redação:

...“1. DO OBJETO:

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis (óleo diesel S-10, óleo diesel comum, etanol e gasolina comum) destinados à frota municipal; relativamente ao seguinte item, quantidade, unidade, produto e valores:

Item	Unid.	Produto	Valor unitário inicial	Valor unitário realinhado
01	Litro	Gasolina comum	R\$ 3,948	R\$ 4,10

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata.

4. E por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro/MG, 07 de dezembro de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Silva Couto & Cia. LTDA.
CNPJ nº 03.101.004/0001-54
ADAUTO AFONSO DO COUTO

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:D82533DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO ATA SRP 002 2016A**

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 002/2016-A, acordada entre a Prefeitura Municipal de João Pinheiro - CNPJ nº 16.930.299/0001-13 - neste ato representada pelo Prefeito Municipal Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 389.224.446-49, residente e domiciliado nesta cidade; e a empresa SILVA COUTO & CIA LTDA - CNPJ nº 03.101.004/0001-54, sítio na rua Dep. Quintino Vargas, nº 49, centro, João Pinheiro/MG, CEP 38770-000, neste ato representada pelo sr. Adalton Afonso do Couto - CPF nº 453.433.906-25; que ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 06 de abril de 2016 a Ata de Registro de Preços nº 002/2016-A, na qual ajustaram o fornecimento de combustíveis.

2. Atendendo solicitação da empresa signatária da Ata, tendo por fundamento o Parecer Jurídico nº 393/2016 – em 07/12/2016 - e os ditames das Leis Federais 8666/93 e 10520/02, reajusta-se o valor unitário do objeto para o equilíbrio econômico-financeiro do valor inicial acordado; a partir desta data a cláusula primeira passa a vigorar com a seguinte redação:

...“1. DO OBJETO:

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis (óleo diesel S-10 e

óleo diesel comum) destinados à frota municipal; relativamente ao seguinte item, unidade, produto e valores:

Item	Unid.	Produto	Valor unitário inicial	Valor unitário realinhado
02	Litro	Óleo Diesel S-10	R\$ 3,08	R\$ 3,29

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata.

4. E por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro/MG, 07 de dezembro de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Silva Couto & Cia. LTDA.
CNPJ nº 03.101.004/0001-54
ADAUTO AFONSO DO COUTO

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:CB81116B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 083/2016-PREGÃO PRESENCIAL 056/2016-**

Proc. 083/2016- Pregão Presencial 056/2016- Aquisição de veículos- Credenciamento: 29/12/2016-09Proc. 083/2016- Pregão Presencial 056/2016- Aquisição de veículos- Credenciamento: 29/12/2016-09:00- (38)3745-1239-
www.lagoadospatos.mg.gov.br: 00-(38)3745-1239-
www.lagoadospatos.mg.gov.br

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:A3210FE6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 084/2016-PREGÃO PRESENCIAL 057/2016**

Proc. 084 Credenciamento: 29/12/2016-13:00- (38)3745-1239-
www.lagoadospatos.mg.gov /2016- Pregão Presencial 057/2016- Contratação de serviços elétricos em veículos-br.

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:74787EC3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 081/2016-PREGÃO PRESENCIAL 054/2016**

Proc. 081/2016- Pregão Presencial 054/2016- Aquisição de veículos contratação de empresas para prestação de serviços elétricos nos veículos e máquinas da frota municipal, para atender às necessidades de diversas Secretarias Municipais, no exercício 2017-Sr. Prefeito julga frustrados os itens 01, 02 e 03.

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:A6CDD0B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 081/2016-PREGÃO PRESENCIAL 054/2016-
CONTRATO 113/2016**

Proc. 081/2016- Pregão Presencial 054/2016-Contratação de empresas para prestação de serviços elétricos nos veículos e máquinas da frota municipal, para atender às necessidades de diversas Secretarias Municipais, no exercício 2017-CTR 113/2016-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca(prefeito) e Carlos André Alves de Oliveira p/ Carlos André Alves de Oliveira-MEI-CNPJ 13.674.483/0001-51- Valor: R\$38.000,00-15/12/2016-Vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017.

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:3AA03DF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 00114/2016 – Pregão presencial nº. 00074/2016 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, DE FORMA PARCELADA, PARA UTILIZAÇÃO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, AMBULÂNCIAS E EM RESIDÊNCIA DE PACIENTES CONFORME PEDIDO MEDICO.. O prefeito municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, homologou, após o ato de adjudicação proferido pela pregoeira na data de 12 de dezembro de 2016, o processo licitatório em epígrafe, em favor da(s) empresa(s): AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ/CPF 00.331.788/0031-34.

Lambari, 12 de dezembro de 2016.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonathan Nunes Moreira Dias
Código Identificador:C4360D2A

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 00054/2016. Processo Licitatório: nº. 00114/2016 – Pregão presencial nº. 00074/2016 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, DE FORMA PARCELADA, PARA UTILIZAÇÃO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, AMBULÂNCIAS E EM RESIDÊNCIA DE PACIENTES CONFORME PEDIDO MEDICO.. **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA** – CNPJ: 00.331.788/0031-34. Dotação orçamentária: 02.08.01.10.122.0026.2.075.3390.30.00 e 02.08.01.10.302.0026.2.069.3390.30.00 – reduzido 299 e 332 – fonte: 102 Vigência: 12/12/2016 a 12/12/2017.

Item	Qtde.	UN	Descrição	V. Unitário	V. Total
1	10000	M3	OXIGÊNIO MEDICINAL	5,00	50.000,00
2	60	M3	OXIGÊNIO MEDICINAL - PPU	19,50	1.170,00

Lambari, 12/12/2016.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonathan Nunes Moreira Dias
Código Identificador:E02B0548

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 00115/2016 – Pregão presencial nº. 00075/2016 – Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS PISCINAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.. O prefeito municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, homologou, após o ato de adjudicação proferido pela pregoeira na data de 12 de dezembro de 2016, o processo licitatório em epígrafe, em favor da(s) empresa(s): MÔNICA ALMEIDA CAMPOS PEREIRA CANDIDO, CNPJ/CPF 21.327.628/0001-76.

Lambari, 12 de dezembro de 2016.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonathan Nunes Moreira Dias
Código Identificador:7E588999

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 00055/2016. Processo Licitatório: nº. 00115/2016 – Pregão presencial nº. 00075/2016 – Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS PISCINAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.. **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA: MÔNICA ALMEIDA CAMPOS PEREIRA CANDIDO** – CNPJ: 21.327.628/0001-76. Dotação orçamentária: 02.05.01.27.813.0014.2.041.3390.30.00 – reduzido 206 – fonte: 100 Vigência: 12/12/2016 a 12/12/2017.

Item	Qtde.	UN	Descrição	V. Unitário	V. Total
1	200	KG	BARRILHA LEVE	3,58	716,00
2	2500	KG	DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO 60%	16,54	41350,00
3	200	KG	SULFATO DE ALUMÍNIO	3,49	698,00

Lambari, 12/12/2016.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonathan Nunes Moreira Dias
Código Identificador:3512D8B9

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 00116/2016 – Pregão presencial nº. 00076/2016 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LAMBARI-MG.. O prefeito municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, homologou, após o ato de adjudicação proferido pela pregoeira na data de 7 de dezembro de 2016, o processo licitatório em epígrafe, em favor da(s) empresa(s): AUTO POSTO CASSINO LTDA, CNPJ/CPF 65.284.291/0001-32.

Lambari, 7 de dezembro de 2016.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonathan Nunes Moreira Dias
Código Identificador:E1886082

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 00053/2016. Processo Licitatório: nº. 00116/2016 – Pregão presencial nº. 00076/2016 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LAMBARI-MG.. **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA: AUTO POSTO CASSINO LTDA** – CNPJ: 65.284.291/0001-32. Dotação orçamentária: 02.01.01.04.122.0002.2.005.3390.30.00; 02.02.00.04.122.0003.2.009.3390.30.00; 02.02.00.04.122.0003.2.010.3390.30.00; 02.02.00.04.122.0003.2.011.3390.30.00; 02.04.03.12.122.0003.2.024.3390.30.00; 02.04.03.12.361.0188.2.026.3390.30.00; 02.05.02.23.695.0015.2.042.3390.30.00; 02.07.01.04.122.0003.2.175.3390.30.00;

02.08.01.10.122.0026.2.159.3390.30.00;
02.09.01.08.122.0003.2.076.3390.30.00;
02.09.01.08.244.0035.2.078.3390.30.00 – reduzido 22, 45, 51, 53, 131, 140, 217, 250, 306, 388, 394 – fonte: 100, 101, 102. Vigência: 07/12/2016 a 07/12/2017.

Item	Qtde.	UN	Descrição	V. Unitário	V. Total
1	180000	L	GASOLINA COMUM	3,99	718200,00
2	100000	L	OLEO DIESEL B S10	3,15	315000,00
3	80000	L	OLEO DIESEL COMUM	3,05	244000,00

Lambari, 07/12/2016.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonathan Nunes Moreira Dias
Código Identificador:15558702

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 00117/2016 – Pregão presencial nº. 00077/2016 – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO EM ATENDIMENTO À AMPLIAÇÃO DE META FÍSICA PACTUADA NO CONVÊNIO Nº 285/2014 / SEGOV / PADEM.. O prefeito municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, homologou, após o ato de adjudicação proferido pela pregoeira na data de 13 de dezembro de 2016, o processo licitatório em epígrafe, em favor da(s) empresa(s): C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA. ME, CNPJ/CPF 10.842.829/0001-95, HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE EPP, CNPJ/CPF 01.255.291/0001-21, INFOLOCK PAPELARIA E PRESENTES LTDA - ME, CNPJ/CPF 03.228.849/0001-05, MÔNICA ALMEIDA CAMPOS PEREIRA CANDIDO, CNPJ/CPF 21.327.628/0001-76, SUL MINAS FÁBRICA DE MÓVEIS LTDA, CNPJ/CPF 12.515.512/0001-70.

Lambari, 13 de dezembro de 2016.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonathan Nunes Moreira Dias
Código Identificador:478D508F

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório: nº. 00117/2016 – Pregão presencial nº. 00077/2016 – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO EM ATENDIMENTO À AMPLIAÇÃO DE META FÍSICA PACTUADA NO CONVÊNIO Nº 285/2014 / SEGOV / PADEM. **CONTRATO nº. 00082/2016. CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA: C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA. ME** – CNPJ: 10.842.829/0001-95. Valor total: R\$ 3.344,00. Vigência: 13/12/2016 a 31/12/2016. Dotação orçamentária: 02.02.00.04.122.0003.1.005.4490.52.00 – reduzido 68 – fonte: 124.

Lambari, 13/12/2016.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonathan Nunes Moreira Dias
Código Identificador:7D07B2F9

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório: nº. 00117/2016 – Pregão presencial nº. 00077/2016 – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO EM ATENDIMENTO À AMPLIAÇÃO DE META FÍSICA PACTUADA NO CONVÊNIO Nº 285/2014 / SEGOV / PADEM. **CONTRATO nº. 00083/2016. CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA: HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE EPP** – CNPJ: 01.255.291/0001-21. Valor total: R\$ 1.380,00. Vigência: 13/12/2016 a 31/12/2016. Dotação orçamentária: 02.02.00.04.122.0003.1.005.4490.52.00 – reduzido 68 – fonte: 124.

Lambari, 13/12/2016.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonathan Nunes Moreira Dias
Código Identificador:483DCF0A

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório: nº. 00117/2016 – Pregão presencial nº. 00077/2016 – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO EM ATENDIMENTO À AMPLIAÇÃO DE META FÍSICA PACTUADA NO CONVÊNIO Nº 285/2014 / SEGOV / PADEM. **CONTRATO nº. 00084/2016. CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA: INFOLOCK PAPELARIA E PRESENTES LTDA - ME** – CNPJ: 03.228.849/0001-05. Valor total: R\$ 3.021,00. Vigência: 13/12/2016 a 31/12/2016. Dotação orçamentária: 02.02.00.04.122.0003.1.005.4490.52.00 – reduzido 68 – fonte: 124.

Lambari, 13/12/2016.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonathan Nunes Moreira Dias
Código Identificador:5597347C

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório: nº. 00117/2016 – Pregão presencial nº. 00077/2016 – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO EM ATENDIMENTO À AMPLIAÇÃO DE META FÍSICA PACTUADA NO CONVÊNIO Nº 285/2014 / SEGOV / PADEM. **CONTRATO nº. 00085/2016. CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA: MÔNICA ALMEIDA CAMPOS PEREIRA CANDIDO** – CNPJ: 21.327.628/0001-76. Valor total: R\$ 1.357,20. Vigência: 13/12/2016 a 31/12/2016. Dotação orçamentária: 02.02.00.04.122.0003.1.005.4490.52.00 – reduzido 68 – fonte: 124.

Lambari, 13/12/2016.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonathan Nunes Moreira Dias
Código Identificador:7D89BE34

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório: nº. 00117/2016 – Pregão presencial nº. 00077/2016 – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO EM ATENDIMENTO À AMPLIAÇÃO DE META FÍSICA PACTUADA NO CONVÊNIO Nº 285/2014 / SEGOV / PADEM. **CONTRATO nº. 00086/2016. CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA: SUL MINAS FÁBRICA**

DE MÓVEIS LTDA – CNPJ: 12.515.512/0001-70. Valor total: R\$ 4.340,00. Vigência: 13/12/2016 a 31/12/2016. Dotação orçamentária: 02.02.00.04.122.0003.1.005.4490.52.00 – reduzido 68 – fonte: 124.

Lambari, 13/12/2016.

SÉRGIO TEIXEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonathan Nunes Moreira Dias
Código Identificador:54DB8B0E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 014, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

“ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 40§7º da CF/88 com redação oriunda da EC nº 41/03 e Lei Complementar Municipal nº 008 de 06 de maio de 2006;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder pensão a Sra. **MARIA INÊS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João de Almeida Lisboa, nº 177, bairro Campinho, Lambari-MG, CEP: 37.480-000, viúva do ex-servidor Sr. João Alves de Oliveira, aposentado pela Portaria 017, de 24 de outubro de 2004, Matrícula 080, regime jurídico estatutário deste Município, falecido em 06 de dezembro de 2016, devendo perceber 100 % (cem por cento) do total da remuneração ou provento, a contar da data do óbito.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 15 de dezembro de 2016

SÉRGIO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

WAGNER SILVA TEIXEIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Regiane Fernandes
Código Identificador:1CFF4E1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
EXTRATO CONTRATO Nº 18/2016**

Contrato nº 018/2016

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM

Contratado: GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda.

Objeto: Aquisição da peça painel de controle completo utilizado em equipamento de ultrassonografia LOGIQ P5, bem como o serviço de instalação incluso, diretamente com a representante exclusiva do produto a empresa GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda., para atender ao CEAE - Centro Estadual de Atenção Especializada.

Dotação Orçamentária:

01.01.10.302.0002.2.004.339039 - Ficha 25.

Vigência: 08/01/2017

Data da assinatura: 08/12/2016.

Inexigibilidade n.º 008/2016, Processo Licitatório n.º 020/2016

Sinartários: Itamar Ribeiro Toledo e Reginaldo Pereira dos Santos

Publicado por:
Eliermes Teixeira de Almeida
Código Identificador:36AD5584

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0170/16**

Concorrência Pública nº 004/15 – Processo Licitatório – nº 1203/15

Objeto: Outorga de permissão do serviço de transporte individual de passageiros, porta a porta, mediante tarifa, em veículos automotores do tipo motocicleta, serviços denominados de mototáxi, o qual foi instituído nacionalmente nos termos da Lei Federal nº. 12.009, de 29 de julho de 2009, e no Município de Leopoldina/MG por força da Lei Municipal nº. 3.944, de 30 de dezembro de 2010 e do Decreto Municipal nº. 3.525, de 26 de agosto de 2013, Decreto Municipal nº. 3.598, de 29 de janeiro de 2014 e demais legislações vigentes, conforme Termo de Referência.

Contrato nº 0170/16 – Permissionário: João Paulo de Melo Montes Barbosa

Data da assinatura do Contrato: 09/12/16

Concedente: José Roberto de Oliveira

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:7316F71B

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 071/2016**

Processo Licitatório nº 0919/2016

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender ao Plano de Investimento em Vigilância em Saúde, conforme solicitação da Secretária de Saúde desta Prefeitura, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I.

Firmas Vencedoras:

- CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA ME/CNPJ: 10.542.335/0001-95/**VALOR:** R\$ 107.860,00

- MP INFORMATICA LTDA-ME/CNPJ: 26.204.770/0001-40/**VALOR:** R\$ 49.980,00

Recursos: Vinculados

Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Data da assinatura da Homologação: 14/12/2016

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:CBA8B51A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016, REGISTRO DE PREÇO
Nº 007/2016**

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ, torna público a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 007/2016, Registro de Preço nº 007/2016, no dia 29 de dezembro de 2016, às 15:00 (quinze) horas na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Dez de Abril, nº 721, centro, Luz - MG, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros de panificação para o lanche da Câmara Municipal de Luz - MG. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até as 15:00 (quinze) horas do dia 29/12/2016. Os interessados poderão adquirir o edital, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3421-3089 ou pelo site www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br.

MARIA CECILIA BAHIA PAULINELLI

Diretora Geral da Câmara.

Publicado por:

Líliá Batista Pereira

Código Identificador:8E17B20F

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016, REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ, torna público a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 006/2016, Registro de Preço nº 006/2016, no dia 29 de dezembro de 2016, às 13 (treze) horas na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Dez de Abril, nº 721, centro, Luz - MG, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e material de limpeza para uso da Câmara Municipal de Luz - MG. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até as 13 (treze) horas do dia 29/12/2016. Os interessados poderão adquirir o edital, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3421-3089 ou pelo site www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br.

MARIA CECILIA BAHIA PAULINELLI

Diretora Geral da Câmara.

Publicado por:

Líliá Batista Pereira

Código Identificador:B95B18D0

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016, REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ, torna público a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 008/2016, Registro de Preço nº 008/2016, no dia 29 de dezembro de 2016, às 16:30 (dezesseis horas e trinta minutos) na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Dez de Abril, nº 721, centro, Luz - MG, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de taxi para a Câmara Municipal de Luz - MG. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até as 16:30 (dezesseis horas e trinta minutos) do dia 29/12/2016. Os interessados poderão adquirir o edital, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3421-3089 ou pelo site www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br.

MARIA CECILIA BAHIA PAULINELLI

Diretora Geral da Câmara.

Publicado por:

Líliá Batista Pereira

Código Identificador:4BDBC05F

DEPARTAMENTO JURÍDICO

LEI Nº. 2462/2016, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA”

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A praça pública situada no loteamento Residencial Grandes Lagos, entre a Avenida Juca Romano, as Ruas Faustino de Oliveira, José Osvaldo Botinha e Bombeiro Valdir Moraes passa a denominar-se “Praça Lions Clube”.

Parágrafo único - A denominação da praça pública de que trata este artigo é uma homenagem póstuma ao clube de serviço de abrangência internacional e com representatividade no município de Luz.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a instalação de placas indicativas e respectiva comunicação da denominação à Empresa de Correios e Telegrafos-ECT, COPASA, SAAE, Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG e CTBC.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 15 de Dezembro de 2016.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líliá Batista Pereira

Código Identificador:20C54A0A

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PORTARIA Nº. 011/2016, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO INCENTIVO DE DESEMPENHO AOS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF OU EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/EQUIPES DE SAÚDE BUCAL ESF/ESB, COM RECURSOS FINANCEIROS ADVINDOS DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ-AB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Considerando o parágrafo único, do art. 3º, da Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as ações de saúde destinadas a garantir às pessoas e à coletividade, condições de bem-estar físico, mental e social;

Considerando a Política Nacional de Atenção Básica, aprovada por meio da Portaria nº. 2488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, do Ministério da Saúde, que regulamenta o desenvolvimento das ações de atenção básica à saúde no SUS;

Considerando os princípios e as diretrizes propostos nos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão entre as esferas de governo na consolidação do SUS, por meio da Portaria nº. 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria nº. 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

Considerando a diretriz do Governo Federal de qualificar a gestão pública por resultados mensuráveis, garantindo acesso e qualidade da atenção básica;

Considerando a Portaria nº. 1.654, de 19 de julho de 2011, do Ministério da Saúde, que institui, no âmbito do SUS, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável;

Considerando o Manual Instrutivo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), publicado pelo Departamento de Atenção Básica/Ministério da Saúde;

Considerando a Lei nº. 2.203/2014, de 04 de Dezembro de 2014, alterada pela Lei nº. 2.306/2014 de 11 de Dezembro de 2014 que **“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE LUZ, O PAGAMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ-AB), DENOMINADO COMPONENTE DE QUALIDADE DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL – PAB VARIÁVEL, AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, pago aos profissionais das

Equipes de Saúde da Família (ESF) ou Equipes de Saúde da Família/Equipes de Saúde Bucal (ESF/ESB), com recursos financeiros advindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), instituído pelo Departamento de Atenção Básica/Ministério da Saúde (DAB/MS), através da Portaria nº. 1.654, de 19 de julho de 2011, e do Manual Instrutivo;

E, considerando o Decreto nº. 1.852/2014 de 19 de Dezembro 2014, que “REGULAMENTA O INCENTIVO DE DESEMPENHO AOS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF OU EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/EQUIPES DE SAÚDE BUCAL ESF/ESB, COM RECURSOS FINANCEIROS ADVINDOS DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ-AB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, conjuntamente com a Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 162 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder Incentivo de Desempenho aos profissionais das Equipes de Saúde da Família – ESF ou Equipes de Saúde da Família/Equipes de Saúde Bucal ESF/ESB, com recursos financeiros advindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), criado pela Lei nº. 2.303/2014 de 04 de Dezembro de 2014, alterada pela Lei nº. 2.306/2014 de 11 de Dezembro de 2014, devendo ser observado o que dispõe o Decreto nº. 1.852/2014 de 19 de Dezembro de 2014.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável pela designação e identificação dos servidores de nível superior, de nível médio e de nível fundamental, que estarão aptos a receberem o incentivo, devendo encaminhar ao Serviço de Administração de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município de Luz, a relação dos servidores que têm direito ao recebimento do Incentivo de Desempenho aos profissionais das Equipes de Saúde da Família – ESF ou Equipes de Saúde da Família / Equipes de Saúde Bucal ESF/ESB.

Art. 3º - Os servidores que farão jus ao recebimento do Incentivo de Desempenho aos profissionais das Equipes de Saúde da Família – ESF ou Equipes de Saúde da Família/Equipes de Saúde Bucal ESF/ESB, com recursos financeiros advindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), são aqueles elencados no ANEXO I desta Portaria.

Parágrafo primeiro – O valor do recurso PMAQ-AB recebido pelo Município de Luz através do Fundo Nacional de Saúde, durante o ano de 2016, foi de R\$ 124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais), sendo que o montante para rateio, equivalente a 20% corresponde à R\$ 24.840,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta reais).

Parágrafo segundo – O valor per capita que cada servidor relacionado no Anexo I fará jus corresponde a R\$ 282,27 (duzentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos).

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 15 de Dezembro de 2016.

AILTON DUARTE

Prefeito

SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

PORTARIA Nº. 011/2016, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016. SERVIDORES LOTADOS NAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE QUE ATENDEM OS CRITÉRIOS LEGAIS PARA RECEBIMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ – ANO DE 2016

MAT.	NOME	NÍVEL SALARIAL
5903	ADRIANA MENDES DA SILVA PINTO	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
5904	ADRIELLE STEFANE SILVA XAVIER	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
5927	AIECHA MOURA MOREIRA	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
5928	ANA CRISTINA BASILIO	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
3208	ANASTACIA COIMBRA DE ABREU DIAS	AGENTE DE SAÚDE 3 - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
4728	ANGELA DE ALMEIDA COUTO	AGENTE DE SAÚDE 1 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
3992	ANGELICA CRISTINA AMARAL OLIVEIRA	AGENTE DE SAÚDE 2 - FAXINEIRA
1813	APARECIDA OLIVEIRA CRUZ	AGENTE DE SAÚDE 2 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5911	ARIANE MALAQUIAS CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
4701	BERENICE MENDES BARBOSA VIEIRA	TECNICO MEDIO DE SAÚDE 2 - TECNICO EM ENFERMAGEM
5658	BRENA JAMAIRA DA SILVA	TECNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - ENFERMEIRA
5905	BRUNA RAPHAELLA PEDROSA SILVA	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
5919	CAMILA RAMOS SILVA	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
5912	CARLA APARECIDA SILVA ANDRADE DA COSTA	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
6006	CARMOSINA PEREIRA DE CAMARGOS LEANDRO	WTECNICO MEDIO DE SAÚDE 2 - TECNICO EM HIGIENE DENTAL
5906	CIBELDE APARECIDA ROCHA PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
3075	CLAUDIA VALERIA DE ALMEIDA	TECNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - PSICÓLOGA
3041	CRISTIANE DAMAS SILVA	AGENTE DE SAÚDE 2 - FAXINEIRA
5920	CRISTIANE FERREIRA SILVA	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
3187	CRISTIANE MENDES FERNANDES VIEIRA	TECNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - PSICÓLOGA
5896	CRISTINA SILVA LIMA	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
5897	DAGMAR SOUSA XAVIER	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
5933	DAIANA APARECIDA GARCIA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
6001	DANIEL EDSON SILVA CAIXETA	ENFERMEIRO DE ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMILIA
5855	DANIELA DE SOUSA BENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
5913	DAYLLA PEREIRA SILVA	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
3031	EDILEIA APARECIDA COSTA	TECNICO MEDIO DE SAÚDE 2 - TECNICO EM ENFERMAGEM
5666	EDNA APARECIDA SILVA	TECNICO MEDIO DE SAÚDE 2 - TECNICO EM ENFERMAGEM
1577	ELCI MARIA	AGENTE DE SAÚDE 1 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
1634	ELENA DOS REIS DE OLIVEIRA DA SILVA	TECNICO MEDIO DE SAÚDE 2 - TECNICO EM ENFERMAGEM
4700	ELIANE RESENDE FURTADO PAULINELLI	TECNICO MEDIO DE SAÚDE 2 - TECNICO EM ENFERMAGEM
3993	ELIANE TIMOTEO	AGENTE DE SAÚDE 2 - FAXINEIRA
5849	FABIANA DE CASSIA CARVALHO SANTOS ARAUJO	TECNICO MEDIO DE SAÚDE 2 - TECNICO EM HIGIENE DENTAL
4949	GABRIELA APARECIDA CAMARGOS PINTO	TECNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - CIRURGIA DENTISTA
5939	GABRIELA SILVA FERREIRA	AGENTE DE SAÚDE 2 - RECEPCIONISTA
5987	GILCILENE ANDRADE LEOPOLDINO	AGENTE DE SAÚDE 2 - RECEPCIONISTA
5921	GLAUCIANA MARCIA ANDRADE E SILVA	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
3023	IARA MARIA SOUZA COSTA SILVA	AGENTE DE SAÚDE 1 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
1106	IETE SOUZA COSTA	TECNICO MEDIO DE SAÚDE 2 - TECNICO EM ENFERMAGEM
3995	INGRID NAYARA SILVA PEREIRA	TECNICO MEDIO DE SAÚDE 2 - TECNICO EM HIGIENE DENTAL
3027	ISETE MENDES PEREIRA DUARTE	TECNICO MEDIO DE SAÚDE 2 - TECNICO EM ENFERMAGEM
3043	ISLAINE COIMBRA DE O AMARAL	AGENTE DE SAÚDE 2 - FAXINEIRA
5357	JAQUELINE BERNARDES DA SILVA	TECNICO MEDIO DE SAÚDE 2 - TECNICO EM ENFERMAGEM
5354	JOANA DARC ROCHA DA COSTA	TECNICO MEDIO DE SAÚDE 2 - TECNICO EM ENFERMAGEM
5854	JOICE DA SILVA	AGENTE DE SAÚDE 2 - FAXINEIRA
5899	JULIANA CABRAL RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA

5922	JULIANA DA SILVA SANTIAGO	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
5923	JULIANA OLIVEIRA LIMA DIAS	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
3073	JULIANO DE JESUS FERREIRA	TECNICO SUPERIOR DE SAUDE 2 - ENFERMEIRO
4703	KENIA CARVALHO MENDES	TÉCNICO SUPERIOR DE SAUDE 2 - PSICÓLOGA
5853	LARISSA OLIVEIRA SANTOS	TÉCNICO SUPERIOR DE SAUDE 2 - NUTRICIONISTA
5907	LILIANE MARIA DA FONSECA	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
5914	LUANA DUARTE LEANDRO ROCHA TONACO	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
5653	LUCIANA APARECIDA GARCIA MESQUITA	TÉCNICO MÉDIO DE SAUDE 2 - TECNICO EM ENFERMAGEM
5900	MARCIA HELENA DOS SANTOS CANDIDO	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
5058	MARIA REJANE MOREIRA BELLETTI	TECNICO SUPERIOR DE SAUDE 2 - PSICÓLOGA
5925	MARIA TERESINHA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
5940	MARIANA ARAUJO FIUSA	AGENTE DE SAUDE 1 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
5930	MARIANA FELIPE DE CAMPOS	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
3569	MARIANA PIO NETO FERREIRA	TÉCNICO MÉDIO DE SAUDE 2 - TECNICO EM ENFERMAGEM
1818	MARILIA LOPES	TÉCNICO SUPERIOR DE SAUDE 2 - CIRURGIA DENTISTA
5915	MARISIA RODRIGUES DE CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
5852	MAYRA SANTOS FARIA DE OLIVEIRA	CIRURGIA DENTISTA DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA
5335	MIRIAM LEITE OLIVEIRA	TÉCNICO MÉDIO DE SAUDE 2 - TECNICO EM ENFERMAGEM
4764	MORGANA BATISTA DE CASTRO LEAL	TÉCNICO SUPERIOR DE SAUDE 2 - ENFERMEIRA
5766	NEIDE MARIA SILVA	TÉCNICO MÉDIO DE SAUDE 2 - TECNICO EM ENFERMAGEM
4730	PATRICIA MESQUITA ALVES	TÉCNICO MÉDIO DE SAUDE 2 - TECNICO EM HIGIENE DENTAL
5931	PATRICIA SOUSA OLIVEIRA PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
5941	PAULA XAVIER OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
5926	PRISCILLA OLIVEIRA COIMBRA	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
5901	RAMISTAYANE LORAINÉ FELIPE	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
5942	ROBERTA RODRIGUES SANTOS	AGENTE DE SAUDE 2 - RECEPCIONISTA
4699	ROSANA OLIVEIRA PEREIRA	TÉCNICO MÉDIO DE SAUDE 2 - TECNICO EM ENFERMAGEM
5934	ROSANA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
5654	ROSANGELA CONCEICAO CARNEIRO MORAIS	TÉCNICO SUPERIOR DE SAUDE 2 - ENFERMEIRA
5943	SABRINA COIMBRA CAMARGOS	AGENTE DE SAUDE 2 - RECEPCIONISTA
1643	SAMIRA COIMBRA DE CARVALLHO PAULINELLI	TÉCNICO SUPERIOR DE SAUDE 2 - CIRURGIA DENTISTA
1644	SANDRA VIEIRA SILVA CORREA	AGENTE DE SAUDE 1 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
1611	SELMA SILVA CHAVES BERNARDES	TÉCNICO MÉDIO DE SAUDE 2 - TECNICO EM ENFERMAGEM
3072	SILVERIO LAZARO REZENDE	TÉCNICO SUPERIOR DE SAUDE 2 - CIRURGIA DENTISTA
5993	STEFANE SILVA E SANTOS	TÉCNICO MÉDIO DE SAUDE 2 - TECNICO EM ENFERMAGEM
5902	STEFANIA DE CASSIA SANTOS MIRANDA	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
5916	TAINARA APARECIDA DO CARMO MORAIS ROCHA	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
5917	TAIS RODRIGUES DE CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
5944	TAVANE MORAES ARAUJO	AGENTE DE SAUDE 2 - RECEPCIONISTA
5909	UANIA APARECIDA QUIEL MALAQUIAS	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
5918	UILERSON DO CARMO OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
4765	VIVIANE DA COSTA GOMES	TÉCNICO SUPERIOR DE SAUDE 2 - PSICÓLOGA

TOTAL: 88 SERVIDORES

Prefeitura Municipal de Luz, 15 de Dezembro de 2016.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:2B915F83

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 122/16. PRC Nº. 0828/2016 – PREGÃO: 032/16

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 122/16. PRC Nº. 0828/2016 – PREGÃO: 032/16 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. EMPRESA CONTRATADA: VICENTE DE PAULO SANTOS 50507036620. OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA CONserto de PNEUS (REMENDOS EM CÂMARAS E PNEUS) DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.” VALOR GLOBAL R\$ 57.509,90. VIGENCIA: 12 MESES.

LUZ/MG, 28.11.16

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:7963F57C

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 253/2016

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

ROSA AMELIA DOS SANTOS – ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matrícula nº 317. Licença nos dias 17/11/2016 e 18/11/2016, referente ao dia 29/8/2016 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:75CD80DA

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 254/2016

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

SORAIA RODRIGUES RIBEIRO – ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matrícula nº 536. Licença no dia 4/11/2016, referente ao dia 26/10/2014 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:999EBC58

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 255/2016

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

NILDA ALVES ARAUJO PEREIRA – ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matrícula nº 3112. Licença no dia 7/11/2016, referente ao dia 24/8/2016 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:9D07B356

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 256/2016**

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

MARIA LUISA DIAS GONÇALVES – ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matrícula nº 479. Licença nos dias 17/10/2016, referente ao dia 6/9/2012; licença nos dias 18/10/2016 e 19/10/2016, referentes ao dia 26/10/2014; licença nos dias 20/10/2016 e 21/10/2016, referentes ao dia 4/9/2014 e licença nos dias 24/10/2016 e 25/10/2016, referentes ao dia 5/10/2014 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:195C2B3E

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 257/2016**

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

MARIA LUISA DIAS GONÇALVES – ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matrícula nº 3082. Licença nos dias 17/10/2016 e 24/10/2016, referentes ao dia 5/10/2014; licença nos dias 18/10/2016 e 19/10/2016, referentes ao dia 26/10/2014 e licença nos dias 20/10/2016 e 21/10/2016, referentes ao dia 4/9/2014 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:09CF80E7

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 258/2016**

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

LEILA MONICA DOS SANTOS – ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB, matrícula nº 1483. Licença no dia 21/10/2016, referente ao dia 5/10/2014 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:4BA510DA

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 259/2016**

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, ao servidor:

JOAO ALBERTO RIBEIRO DE FARIAS – ocupante do cargo efetivo de Técnico Médio da Educação Básica – TMEB, matrícula nº 4011. Licença no dia 24/10/2016, referente ao dia 5/10/2014 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:EBC9B80F

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 260/2016**

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

ALESSANDRA MACIEL BRAGA – ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de TSS 2 - Fisioterapeuta, matrícula nº 5002. Licença nos dias 16/11/2016 e 17/11/2016, referentes ao dia 30/8/2016 e licença nos dias 18/11/2016 e 9/12/2016, referentes ao dia 2/10/2016 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:00AAC9CF

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 261/2016**

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

LEILA APARECIDA COSTA PINTO – ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 4971. Licença nos dias 31/10/2016 e 7/11/2016, referentes ao dia 26/10/2014 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:DBD11240

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 262/2016**

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

KELLEN FERREIRA DOS SANTOS – ocupante da função temporária de Especialista da Educação Básica – EEB, matrícula nº 6041. Licença nos dias 19/10/2016 e 20/10/2016, referentes ao dia 24/10/2016 e licença nos dias 21/10/2016 e 24/10/2016, referentes ao dia 2/10/2016 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:0E211759

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 263/2016**

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

ALICIA SILVA ARAUJO SANTOS – ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB, matrícula nº 5552. Licença no dia 7/11/2016, referente ao dia 29/8/2016 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:D0163625

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº., DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016**

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, inciso IX e segunda parte do inciso XIII e art. 189, inciso II, alínea “b”, todos da Lei Orgânica do Município de Luz.

Considerando o que dispõe o art. 96, da Lei Complementar Municipal 034/2013 de 31/07/2013;

Considerando o requerimento protocolado sob nº. PES – 14.173/16 de 15/12/2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada, a licença para tratar de assuntos de interesse particular, que foi concedida ao servidor **OSMAR PEREIRA**, matrícula nº. 1799, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviços Urbanos I – Motorista I/E; a partir do dia 19 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Revoga-se o Decreto S/Nº., de 29 de novembro de 2016.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 15 de dezembro de 2016.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilia Batista Pereira

Código Identificador:E22829C8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMPRA DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO
DOS VEÍCULOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO PARA O
EXERCÍCIO DE 2017**

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 141/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2016

A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar no dia 28/12/2016, às 10:00hs licitação na modalidade Pregão Presencial para **COMPRA DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2017**. As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitacao@mardeespanha.mg.gov.br

Mar de Espanha-MG, 15 de dezembro de 2016.

RAFAEL DE SOUZA LANINI

Pregoeiro

Publicado por:

Rafael de Souza Lanini

Código Identificador:B8DA21CD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO**

**GABINETE DO PREFEITO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS 1
PAD Nº 1614202/2016 TERMO Nº 047/16 TERMO DE CESSÃO
DE USO DE IMÓVEL**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS 1 PAD Nº 1614202/2016 TERMO Nº 047/16 TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE MIRADOURO Pelo presente Instrumento, o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Moraes, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado por sua Diretora-Geral Substituta, Ana Carolina Silva Costa, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 145/2016 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 29/06/2016, e do outro lado, o Município de

Miradouro, inscrito no CNPJ sob nº 17.947.623/0001-79, com sede em Miradouro/MG, na Praça Santa Rita, nº 288, Bairro Centro, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Almiro Marques de Lacerda Filho, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O objeto do presente instrumento é a cessão, a título gratuito, do imóvel situado em Miradouro/MG, na Rua Coronel Amaro Acelino de Andrade, nº 17, Centro, exclusivamente para a instalação do Cartório Eleitoral da 290ª ZE, implicando qualquer outra destinação a rescisão deste Termo e a reversão automática do imóvel à posse do CEDENTE. **Parágrafo Único:** No ato da assinatura deste instrumento, o CESSIONÁRIO deverá proceder à vistoria do aludido imóvel, a fim de aferir seu estado de conservação, fazendo constar a sua descrição completa no TERMO DE VISTORIA INICIAL, que deverá ser assinado por ambas as partes. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO** A presente cessão é convencionada pelo prazo de 04 anos, ou seja, com início em 01/01/2017 e término em 31/12/2020, podendo ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, se houver acordo entre as partes. **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS 2 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO** I- Utilizar o imóvel somente para o fim avençado, obrigando-se a zelar pela sua conservação, manutenção e pintura; II- Fazer quaisquer adaptações e modificações necessárias ao perfeito uso do imóvel, desde que não comprometam a estrutura e a arquitetura do imóvel; III- Arcar com as despesas de água e energia elétrica. **Parágrafo Primeiro:** Todas as benfeitorias necessárias – entendidas estas como as que têm por fim conservar o bem ou evitar que se deteriore – introduzidas pelo CESSIONÁRIO, ainda que não autorizadas pelo CEDENTE, bem como as úteis, desde que autorizadas, são indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção. **Parágrafo Segundo:** As benfeitorias volutárias não serão indenizadas, podendo ser levantadas pelo CESSIONÁRIO, finda a cessão, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel. **Parágrafo Terceiro:** As despesas com energia elétrica e água/esgoto correrão à conta dos empenhos globalizados a favor da CEMIG e da COPASA, respectivamente, com valores já autorizados para esse fim. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE** I- Prestar todas as informações solicitadas pelos servidores designados pelo CESSIONÁRIO para acompanhamento da execução do presente Instrumento. **CLÁUSULA QUINTA – DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL** O CEDENTE compromete-se a entregar o imóvel ao CESSIONÁRIO em perfeito estado de uso, conservação e habitabilidade. **Parágrafo Primeiro:** O CESSIONÁRIO obriga-se a manter o imóvel sempre em boas condições de higiene e limpeza, responsabilizando-se pela imediata reparação de qualquer estrago causado por seus servidores/visitantes, a fim de restituí-lo quando finda ou rescindida a cessão, limpo, pintado - caso o mesmo tenha sido entregue pintado pelo CEDENTE - em perfeito estado de conservação e sem avarias, com todas as instalações funcionando perfeitamente, sendo necessária a substituição de qualquer aparelho ou peça com avarias ou defeitos. **Parágrafo Segundo:** Fica entendido que a substituição de peças avariadas far-se-á sempre por outra da mesma qualidade, de forma a ser entregue o imóvel, quando finda ou rescindida a cessão, em condições de ser novamente TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS 3 usado, sem que para isso sejam necessárias quaisquer despesas por parte do CEDENTE. **CLÁUSULA SEXTA – DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL** Quando da devolução do imóvel, deverá o CEDENTE, ou seu procurador, independentemente de notificação, proceder à vistoria do mesmo, mediante a combinação prévia de dia e hora. **Parágrafo Primeiro:** As instalações devem se encontrar em perfeito estado de funcionamento, tais como foram recebidas pelo CESSIONÁRIO. **Parágrafo Segundo:** Fazendo-se a vistoria e constatando-se danos ao imóvel, deverá o CESSIONÁRIO providenciar os reparos necessários, ou indenizar o CEDENTE, no valor orçado para os serviços. **Parágrafo Terceiro:** No ato da entrega das chaves será lavrado o TERMO DE DEVOLUÇÃO DE CHAVES, o qual será assinado por ambas as partes e, caso haja recusa imotivada, por parte do CEDENTE, em assinar o referido Termo, considerar-se-ão entregues as chaves pelo CESSIONÁRIO, que atestará a recusa naquele Termo e o assinará, juntamente com duas testemunhas. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO** Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer

multa ou sanção, dar por findo o presente Termo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30(trinta) dias. Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão deste instrumento, as partes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste Termo. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO LEGAL O presente Termo é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO Caberá ao CEDENTE proceder à publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido no parágrafo único, do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, encaminhando uma cópia da referida publicação ao CESSIONÁRIO. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS 4 CLÁUSULA DEZ – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS I - As partes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação; II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o CEDENTE e o CESSIONÁRIO indicarão seus representantes, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados. CLÁUSULA ONZE – DO FORO Por força do disposto no art. 109, inciso I da Constituição Federal e no art. 55, §2º da Lei 8.666/93 c/c o art. 116 do mesmo diploma legal, o foro da Seção Judiciária Federal da Comarca de Belo Horizonte será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento. E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma. Belo Horizonte, 21 de novembro de 2016. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS Ana Carolina Silva Costa Diretora-Geral Substituta MUNICÍPIO DE MIRADOURO Almiro Marques de Lacerda Filho Prefeito TESTEMUNHAS: VANÊSSA CRISTINA J. NOLASCO-SECOI VERA MARIA T. MOREIRA- SECOI Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Informações de Chancela Digital As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 268336/2016, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. Este documento eletrônico foi assinado por: O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:939816FC

GABINETE DO PREFEITO **LEI MUNICIPAL 1.431 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016**

“Dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de Miradouro para o exercício financeiro de 2017”

A Câmara Municipal de Miradouro aprovou, e, eu Prefeito Municipal de Miradouro sanciono a seguinte Lei:

Título I **DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de MIRADOURO, para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I- O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos;

II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos e órgãos da Administração Municipal;

Título II **DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Capítulo I **DA ESTIMATIVA DA RECEITA** **Da receita Total**

Art. 2º- A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, é estimada em R\$ 37.079.235,00 (Trinta

e Sete Milhões, Setenta e Nove Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais), desdobrados seguintes agregados:

I- Receita CorrenteR\$ 28.188.735,00

II- Receita CapitalR\$ 8.890.500,00

Art. 3º- As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto nos Anexos desta Lei.

Art. 4º- A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos desta Lei.

Capítulo II **DA FIXAÇÃO DA DESPESA** **Da Despesa Total**

Art. 5º- A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 37.079.235,00 (Trinta e Sete Milhões, Setenta e Nove Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais), conforme desdobradas e informadas nos relatórios anexos.

Art. 6º- Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017.

Capítulo III **DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO**

Art. 7º- A despesa total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos desta Lei.

Capítulo IV **DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO**

Art. 8º- Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, no percentual de 30% autorizado na - Lei de Diretrizes orçamentária, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I- anulação parcial ou total de dotações;

II- incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

III- excesso de arrecadação em bases constantes.
Parágrafo Único: O Ordenador de despesa poderá autorizar a mudança de fonte da receita indicada na dotação orçamentária na LOA, por meio de decreto devidamente justificado.

Título III **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 9º – As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretária Municipal de Administração.

Art. 10º – A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Título IV **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11º – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 12º – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra-garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 13º – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme previsão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 14º – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar e/ou incluir na Lei do Plano Plurianual no exercício 2017 os projetos e programas, ações e metas para adequar a Lei orçamentária de 2017.

Art. 15º – Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2017.

Art. 16º – Revogam-se as disposições em contrário.

Miradouro, 13 de dezembro de 2016

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO

Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:

Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo

Código Identificador:C0C34DE3

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 1.431 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

“Dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de Miradouro para o exercício financeiro de 2017”

A Câmara Municipal de Miradouro aprovou, e, eu Prefeito Municipal de Miradouro sanciono a seguinte Lei:

Título I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de MIRADOURO, para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I- O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos;

II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos e órgãos da Administração Municipal;

Título II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I DA ESTIMATIVA DA RECEITA Da receita Total

Art. 2º- A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, é estimada em R\$ 37.079.235,00 (Trinta e Sete Milhões, Setenta e Nove Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais), desdobrados seguintes agregados:

I- Receita CorrenteR\$ 28.188.735,00

II- Receita CapitalR\$ 8.890.500,00

Art. 3º- As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto nos Anexos desta Lei.

Art. 4º- A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos desta Lei.

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Da Despesa Total

Art. 5º- A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 37.079.235,00 (Trinta e Sete Milhões, Setenta e Nove Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais), conforme desdobradas e informadas nos relatórios anexos.

Art. 6º- Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017.

Capítulo III

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º- A despesa total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos desta Lei.

Capítulo IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º- Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, no percentual de 30% autorizado na - Lei de Diretrizes orçamentária, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I- anulação parcial ou total de dotações;

II- incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

III- excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo Único: O Ordenador de despesa poderá autorizar a mudança de fonte da receita indicada na dotação orçamentária na LOA, por meio de decreto devidamente justificado.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º – As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretária Municipal de Administração.

Art. 10º – A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Título IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 12º – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra-garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 13º – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme previsão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 14º – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar e/ou incluir na Lei do Plano Plurianual no exercício 2017 os projetos e programas, ações e metas para adequar a Lei orçamentária de 2017.

Art. 15º – Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2017.

Art. 16º – Revogam-se as disposições em contrário.

Miradouro, 13 de dezembro de 2016

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO

Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:

Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo

Código Identificador:337EAF44

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1.432 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE MIRADOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO, Prefeito Municipal de Miradouro, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento na Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio, com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE MIRADOURO, para o fim de proceder ao repasse do montante pecuniário e fornecer profissionais da saúde.

§ 1º O repasse de valores mencionado no caput deste artigo se dará em parcelas mensais, sendo que a primeira será consubstanciada respectivamente à entidade até 10 (dez) dias úteis após o firmamento do Termo de Convênio que será celebrado entre os partícipes, que terá validade até 31 de dezembro do ano de 2020, podendo ser renovado à critério do poder Executivo, onde será analisada a possibilidade do reajuste do valor repassado.

§ 2º A assinatura do instrumento de convênio referido no presente artigo, deverá concretizar-se até 10 (dez) dias úteis após a promulgação da correlata lei autorizativa.

Art. 2º- Incumbirá à Entidade Conveniada em contrapartida ao repasse de valores e profissionais discriminados no artigo antecedente a execução de projetos que tenham por finalidade o atendimento clínico e escolar especializado, educação especial e compensatória oferecida pela APAE/ Miradouro, em qualquer faixa etária.

Art. 3º -A Entidade Conveniada deverá prestar contas dos recursos recebidos nos termos desta lei, observadas as disposições constantes no plano de trabalho por si apresentado, bem como nos termos que restarem taxativamente expressos no Termo de Convênio que será posteriormente celebrado entre os partícipes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei encontrarão amparo em dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.6º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 14 de dezembro de 2016.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO,
Prefeito do Município

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:EF52C7FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTEZUMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 019/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

O Município de Montezuma – MG, através do seu Prefeito Municipal, torna público o Decreto nº 019/2016 de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO resultado final do Concurso Público para o provimento de Cargos Públicos do Município de Montezuma/MG, nos termos do Edital 01/2016, realizado em 09/10/2016 pela Comissão Técnica de Concursos – COTEC – da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, sob a supervisão do Ministério Público Estadual, apenas para os cargos dos níveis de escolaridade alfabetizado e técnico a saber: Guarda Municipal, Motorista, Servente Escolar, Docente I, Auxiliar de

Serviços Gerais, Encarregado de Serviços Gerais, Atendente de Saúde, Auxiliar, Administrativo, Auxiliar de Enfermagem, Escriturário, Técnico em Raio X, Bibliotecário, Monitor Escolar, Técnico em Enfermagem, Encanador, Auxiliar de Consultório Dentário, Recepcionista, Cuidador Social, Eletricista e Coveiro.

Montezuma – MG, 16 de dezembro de 2016.

IVO ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulcilene Ribeiro de Souza
Código Identificador:51096958

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG

EXTRATO PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS 046/2016 - Processo Administrativo 127/2016 - O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial Para REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2016 Objetivando a **Contratação de Empresa Para Fornecimento de Peças e Acessórios Genuínos e Originais (Peças de Linha de Montagem), Conforme Especificações do Fabricante, Para Veículos Leves, Ônibus e Caminhões da Frota da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), Com Maior Desconto (%) no Preço da Tabela de Peças e Acessórios Originais e Genuínos de Veículos.** As Propostas Serão Recebidas até as 08:30 horas do dia 29 de dezembro de 2016. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100, Centro de Natércia (MG).

Natércia (MG), 15 de dezembro de 2016.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO FÉLIX
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:9CE9CDA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO IV DO EDITAL Nº 001/2016, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS/MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade, torna pública a retificação do Edital de Concurso Público nº 001/2016, nos seguintes termos:

1 – Para a realização das etapas do certame, passa a vigor o seguinte cronograma:

Fases	Data
Período de inscrições	21/12/2016 23/01/2017
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	21 e 23/12/2016
Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção	09/01/2017
Prazo para interposição de recursos acerca da análise preliminar dos pedidos de isenção	10 a 12/01/2017
Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	18/01/2017
Reimpressão do boleto (último dia para pagamento)	24/01/2017
Divulgação do deferimento preliminar de inscrições	07/02/2017

Prazo para interposição de recursos acerca do deferimento preliminar de inscrições	08 a 10/02/2017
Divulgação do deferimento definitivo de inscrições	15/02/2017
Divulgação dos locais de prova (CCI)	15/02/2017
Realização da Prova Objetiva	19/02/2017

2 – O Edital será consolidado de forma a contemplar as alterações desta Retificação.

3 – Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas/MG, 15 de dezembro de 2016.

ANTONIO JÚLIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane da Silva Santos

Código Identificador:9819A568

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA**

**LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0043/2016

TOMADA DE PREÇO N.º: 003/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bonita - MG

Trovão Vitor de Oliveira - Prefeito Municipal

Contratado: CEO CONSTRUÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.299.605/0001-53, com sede na Rua Matipó nº 240, cidade de Pedra Bonita - MG.

Objeto: execução de sistema simplificado de abastecimento de água – poço artesiano e rede de distribuição no Córrego do Belém, Município de Pedra Bonita - MG, com recurso do Programa Travessia Social.

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 25/10/2016 para 25/04/2017.

Pedra Bonita, 25 de outubro de 2016.

Publicado por:

Joana D'arc de Abreu

Código Identificador:30B92975

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIV N.º 11/16 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 4.164/13 - MONALISA REZENDE
MELO**

TERMO ADITIVO N.º 11/2.016 AO CONTRATO
N.º 4.164/13 FIRMADO EM 02.04.2013 ENTRE O
MUNICÍPIO DE PERDÕES MONALISA
REZENDE MELO.

Termo aditivo nº 11/16 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **MONALISA REZENDE MELO**, brasileira, casada, Auxiliar de Dentista, portadora do CPF nº 076.236.896-90 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Antônio P. dos Santos, nº 69 – Vista Alegre, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.010/99, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 119,

fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

“8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **31.12.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de setembro de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA

Prefeito Municipal

MONALISA REZENDE MELO

Contratada

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:DD3B0469

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIV N.º 05/16 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 5.238/15 - ÉLISON JOSÉ DE
OLIVEIRA**

TERMO ADITIVO N.º 05/2.016 AO CONTRATO
N.º 5.238/15 FIRMADO EM 03.11.2015 ENTRE O
MUNICÍPIO DE PERDÕES E ÉLISON JOSÉ DE
OLIVEIRA.

Termo aditivo nº 05/16 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **ÉLISON JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Agente Especial de Epidemiologia, portador do CPF nº 047.222.436-03 residente e domiciliado na cidade de Perdões/MG, no Povoado Cerrado, Zona Rural - celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 1.927/97 e 2.134/02 c/c 2.766/12, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.305.1006.2046.31.90.04 ficha 165, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

“8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **31.12.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde, em razão da freqüente realização de mutirões da Vigilância Epidemiológica contra o mosquito Aedes Aegypti;

Considerando a proliferação das patologias ZIKA-VÍRUS, CHICUNGUNHA e DENGUE, derivadas da alta incidência destes mosquitos, que afetam drasticamente a população local.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de setembro de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ÉLISON JOSÉ DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6B181683

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIV N.º 15/16 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 2.096/09 - VERA LÚCIA
CAVALCANTE BELLO

TERMO ADITIVO Nº 15/2.016 AO CONTRATO
Nº 2.096/09 FIRMADO EM 13.01.2009 ENTRE O
MUNICÍPIO DE PERDÕES E VERA LÚCIA
CAVALCANTE BELLO.

Termo aditivo nº 15/16 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **VERA LÚCIA CAVALCANTE BELLO**, brasileira, casada, Médica Ginecologista, portadora do CPF nº 407.701.507-30 residente e domiciliada na cidade de Perdões, na Pça José Modesto Sobrinho, nº 316 - B. Rosário, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.010/99, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 119, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

“8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **31.12.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de setembro de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

VERA LÚCIA CAVALCANTE BELLO
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:BCA19648

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIV N.º 02/16 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 5.414/16 - BRUNA OLIVEIRA DE
CARVALHO RIBEIRO

TERMO ADITIVO Nº 02/2.016 AO CONTRATO
Nº 5.414/16 FIRMADO EM 19.05.2016 ENTRE O
MUNICÍPIO DE PERDÕES E BRUNA OLIVEIRA
DE CARVALHO RIBEIRO.

Termo aditivo nº 02/16 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à

Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **BRUNA OLIVEIRA DE CARVALHO RIBEIRO**, brasileira, casada, Contínuo, portadora do CPF nº 135.044.646-74 residente e domiciliada na cidade de Perdões, na Rua Antônio Alves de Souza, nº 62 - B. São Dimas, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.03.01.04.122.0406.2022.31.90.04 ficha 59, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

“8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **31.12.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Administração e Recursos Humanos, em substituição à servidora Mara Rúbia Moreira, que se encontra afastada de seu cargo efetivo, para ocupar cargo em comissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de setembro de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

BRUNA OLIVEIRA DE CARVALHO RIBEIRO
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5725071F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIV N.º 02/16 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 5.380/16 - EDNILMA CORREIA
SILVA DE ASSIS

TERMO ADITIVO Nº 02/2.016 AO CONTRATO
Nº 5.380/16 FIRMADO EM 05.04.2016 ENTRE O
MUNICÍPIO DE PERDÕES EDNILMA CORREIA
SILVA DE ASSIS.

Termo aditivo nº 02/16 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **EDNILMA CORREIA SILVA DE ASSIS**, brasileira, casada, Faxineira, portadora do CPF nº 695.009.085-49 residente e domiciliada na cidade de Perdões, na Rua Mário Alvarenga, nº 108 - B. Chácara Bela Vista, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.010/99, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 119, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

“8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **31.12.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de setembro de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA

Prefeito Municipal

EDNILMA CORREIA SILVA DE ASSIS

Contratada

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador: 7E45898A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO ADITIV N.º 06/16 AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO N.5.067/15 - LUDIMILLA CARVALHO

TERMO ADITIVO N.º 06/2.016 AO CONTRATO
N.º 5.067/15 FIRMADO EM 04.05.2015 ENTRE O
MUNICÍPIO DE PERDÕES E LUDIMILLA
CARVALHO.

Termo aditivo nº **06/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **LUDIMILLA CARVALHO**, brasileira, divorciada, Médica Clínica Geral, portadora do CPF nº 014.128.706-31 residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Rua José Belizário Ferreira, nº 25 – B. Vila Nova, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal nº 2.010/99, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 119, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

“8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **31.12.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de setembro de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA

Prefeito Municipal

LUDIMILLA CARVALHO

Contratada

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador: 5A7D04C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO ADITIV N.º 12/16 AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO N.º 3.013/11 - CARLOS MANCINI

TERMO ADITIVO N.º 12/2.016 AO CONTRATO
N.º 3.013/11 FIRMADO EM 03.01.2011 ENTRE O
MUNICÍPIO DE PERDÕES E CARLOS MANCINI.

Termo aditivo nº **12/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **CARLOS MANCINI**, brasileiro, casado, Fiscal de Vigilância Sanitária, portador do CPF nº 479.991.366-20 residente e domiciliado na cidade de Perdões/MG, na Rua Cel Augusto Alvarenga,, nº 52 – Centro, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.010/99, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.304.1006.2045.31.90.04 ficha 160, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

“8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **31.12.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de setembro de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS MANCINI

Contratado

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador: 1BF5A3CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO ADITIV N.º 06/16 AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO N.5.165/15 - VITÓRIA SILVA DE FARIA

TERMO ADITIVO N.º 06/2.016 AO CONTRATO
N.º 5.165/15 FIRMADO EM 06.07.2015 ENTRE O
MUNICÍPIO DE PERDÕES E VITÓRIA SILVA DE
FARIA.

Termo aditivo nº **06/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **VITÓRIA SILVA DE FARIA**, brasileira, solteira, Ajudante Geral, portadora do CPF nº 072.250.146-33 residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Rua Antônio Augusto da Silveira, nº 42 – B. Centro, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal nº 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.08.01.15.452.1502.2067.31.90.04 ficha 270, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

“8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **31.12.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público, ou retorno do servidor efetivo ao seu cargo de origem.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos, para atuar como Ajudante Geral, em substituição ao servidor efetivo Mateus Augusto de Moura, que se encontra afastado em licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de setembro de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

VITÓRIA SILVA FARIA
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C2825D06

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIV N.º 06/16 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N. 4.988/15 - JUSTINA DE FÁTIMA
FARIA FERREIRA

TERMO ADITIVO Nº 06/2.016 AO CONTRATO
Nº 4.988/15 FIRMADO EM 03.02.2015 ENTRE O
MUNICÍPIO DE PERDÕES E JUSTINA DE
FÁTIMA FARIA FERREIRA.

Termo aditivo nº **06/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **JUSTINA DE FÁTIMA FARIA FERREIRA**, brasileira, casada, Ajudante Geral, portadora do CPF nº 034.631.606-50 residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Rua Carmem Teixeira Maia, nº 70 – B.Palestina, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal nº 2.010/99, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.08.01.15.451.1501.2065.31.90.04 ficha 257, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

“8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **31.12.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de setembro de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

JUSTINA DE FÁTIMA FARIA FERREIRA
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:4D31FADC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIV N.º 11/16 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 3.665/12 - PETER WILLIAM
HUNTCHINSON E CASTRO

TERMO ADITIVO Nº 11/2.016 AO CONTRATO
Nº 3.665/12 FIRMADO EM 02.04.2012 ENTRE O
MUNICÍPIO DE PERDÕES E PETER WILLIAM
HUNTCHINSON E CASTRO.

Termo aditivo nº **11/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **PETER WILLIAM HUNTCHINSON E CASTRO**, brasileiro, União Estável, Médico Endocrinologista, portador do CPF nº 039.913.826-95 residente e domiciliado na cidade de Perdões/MG, na Rua Anália Bastos, nº 90 – São Dimas, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.010/99, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 119, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

“8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado vigorando até **31.12.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de setembro de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PETER WILLIAM HUNTCHINSON E CASTRO
Contratado

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:31DA0BF3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIV N.º 012/16 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 5.386/16 - DILSON ARLÊNIO
CORRÊA

TERMO ADITIVO Nº 01/2.016 AO CONTRATO
Nº 5.386/16 FIRMADO EM 02.05.2016 ENTRE O
MUNICÍPIO DE PERDÕES E DILSON ARLÊNIO
CORRÊA.

Termo aditivo nº **01/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta

cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **DILSON ARLÊNIO CORRÊA**, brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, portador do CPF nº 212.873.846-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Belo/MG, na Rua Marechal Deodoro, nº 156 - Centro, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 119, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

“8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado vigorando até **02.12.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde, e em substituição ao servidor efetivo Márcio Luiz Carvalho e Souza, que se encontra afastado por motivo de doença.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas. E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 07 de junho de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

DILSON ARLÊNIO CORRÊA
Contratado

Publicado por:
Wilton Teixeira

Código Identificador:2B8024A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIV N.º 01/16 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N. 5.446/16- FERNANDA PIMENTA
BERTOLUCI FONSECA

TERMO ADITIVO N.º 01/2.016 AO CONTRATO
N.º 5.446/16 FIRMADO EM 13.07.2016 ENTRE O
MUNICÍPIO DE PERDÕES E FERNANDA
PIMENTA BERTOLUCCI FONSECA.

Termo aditivo nº **01/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **FERNANDA PIMENTA BERTOLUCCI FONSECA**, brasileira, casada, Auxiliar de Enfermagem, portadora do CPF nº 078.124.466-89, residente e domiciliado na cidade de Perdões/MG, na Rua José Alves Rodrigues, nº 115 - Várzea de Cima, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 119, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

“8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado vigorando até **18.11.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde, e em substituição à servidora

efetiva Divina Doralice Rodrigues Silva, que se encontra afastada por motivo de doença.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 06 de setembro de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FERNANDA PIMENTA BERTOLUCCI FONSECA
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira

Código Identificador:2276EF20

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIV N.º 07/16 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.4.925/16 - JANAÍNA APARECIDA
FERREIRA ALMIRO

TERMO ADITIVO N.º 07/2.016 AO CONTRATO
N.º 4.925/14 FIRMADO EM 09.12.2014 ENTRE O
MUNICÍPIO DE PERDÕES E JANAÍNA
APARECIDA FERREIRA ALMIRO.

Termo aditivo nº **07/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **JANAÍNA APARECIDA FERREIRA ALMIRO**, brasileira, casada, Auxiliar de Enfermagem, portadora do CPF nº 046.276.186-03 residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Rua Pedro Celestino Pereira, nº 66 - B. Jardim Nova Esperança - celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 119, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

“8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **31.12.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de setembro de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

JANAÍNA APARECIDA FERREIRA ALMIRO
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira

Código Identificador:DC175532

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIV N.º 10/16 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.4.099/12 - FLÁVIO VITOR ANDRADE

TERMO ADITIVO Nº 10/2.016 AO CONTRATO Nº 4.099/12 FIRMADO EM 05.02.2012 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E FLÁVIO VITOR ANDRADE.

Termo aditivo nº **10/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **FLÁVIO VITOR ANDRADE**, brasileiro, solteiro, Médico Clínico Geral, portador do CPF nº 031.525.656-74 residente e domiciliado na cidade de BH/MG, no Beco Monte São, nº 212= Apto 204 - B. Serra, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.010/99, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 119, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

“8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **31.12.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de setembro de 2016.

FERNANDO JQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO VITOR ANDRADE
Contratado

Publicado por:
Wilton Teixeira

Código Identificador:5848C9F6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIV Nº 10/16 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N. 4.100/13 - LUCAS DE ABREU RIBEIRO**

TERMO ADITIVO Nº 10/2.016 AO CONTRATO Nº 4.100/13 FIRMADO EM 06.02.2013 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LUCAS DE ABREU RIBEIRO.

Termo aditivo nº **10/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **LUCAS DE ABREU RIBEIRO**, brasileiro, casado, Médico Operador de Ultra Som, portador do CPF nº 026.591.956-84 residente e domiciliado na cidade de Lavras/MG, na Via San Michele,, nº 245 – Condomínio Província de Luca, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.010/99, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 119, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

“8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **31.12.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de setembro de 2016.

FERNANDO JQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LUCAS DE ABREU RIBEIRO
Contratado

Publicado por:
Wilton Teixeira

Código Identificador:7CB66427

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIV Nº 02/16 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N. 5.386/16 - DILSON ARLÊNIO CORRÊA**

TERMO ADITIVO Nº 02/2.016 AO CONTRATO Nº 5.386/16 FIRMADO EM 02.05.2016 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E DILSON ARLÊNIO CORRÊA.

Termo aditivo nº **02/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **DILSON ARLÊNIO CORRÊA**, brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, portador do CPF nº 212.873.846-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Belo/MG, na Rua Marechal Deodoro, nº 156 – Centro, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 119, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

“8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado vigorando até **30.12.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde, e em substituição ao servidor efetivo Márcio Luiz Carvalho e Souza, que se encontra afastado por motivo de doença.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2016.

FERNANDO JQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

DILSON ARLÊNIO CORRÊA
Contratado

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B6261928

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 3.513/2016 - APOSENTADORIA - MARIA APARECIDA DE CARVALHO

DECRETO Nº 3.513/16 de 13 de dezembro de 2016.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA, MARIA APARECIDA DE CARVALHO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV, VIII da Lei Municipal nº 2.503/07 de 06.0.02007,

DECRETA:

Art. 1º - Concede Aposentadoria Voluntária por Idade, e Tempo de Contribuição especial do professor, com Proventos Integrais, nos termos do artigo 32 § 1º, da Lei Municipal 2.503/07 de 06 de junho de 2007, e Art. 6º da EC. 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora **MARIA APARECIDA DE CARVALHO**, matrícula nº 2011-0, CPF nº 645.562.856-04, no cargo efetivo de Professora II-A, Nível 22 PIIA - Padrão H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 20.12.1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.12.2016.

Prefeitura Municipal de Perdões, 13 de dezembro de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:86080991

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 3.514/2016 - PONTO FACULTATIVO DIAS 24 E 30 DE DEZEMBRO DE 2016

DECRETO Nº 3.514/16 de 13 de novembro de 2016.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 23 E 30.12.16.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 Inciso VIII da LOM,

CONSIDERANDO que os servidores necessitam de um horário disponível para efetuarem suas compras de natal.

CONSIDERANDO que o não funcionamento das atividades internas da Prefeitura nestes dias não acarretará prejuízo ao Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos dias 23 e 30.12.2016.

Art. 2º - Os Secretários, Diretores, Assessores e Chefes de serviços da administração Municipal tomarão as medidas pertinentes para que os serviços essenciais sejam mantidos.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 13 de dezembro de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E82715CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGUINHO

PREGOEIRA

2. TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008.2016

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - 2º termo de aditamento ao contrato nº 008/2016. LBRAGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA MÁRIO CÂNDIDO DA SILVA (BAIRRO SANTA BÁRBARA). CONTRATO DE REPASSE NR. 0371540-61/2011 – MINISTÉRIO DO ESPORTE – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Prorrogação do prazo de vigência: de 15/12/2016 a 30/12/2016.

ANTÔNIO CARLOS SILVA
Chefe do Poder Executivo.

15/12/2016.

Publicado por:
Fábia Cristina Izidoro
Código Identificador:CBE75A25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2014

Extrato de 4º Termo Aditivo
Contrato nº 017/2014
Licitação nº 100/2013
Modalidade de Tomada de Preço nº 005/2013
Prefeitura Municipal de PIRAPETINGA
Partes: Prefeitura Municipal de PIRAPETINGA e CONSTRUTORA CMG DE PIRAPETINGA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.357.099/0001-86, com sede na Rua Odir Batista de Souza, nº 28, Bairro João Batista de Souza, Pirapetinga/MG.
Objeto: Fica prorrogado prazo de vigência do contrato administrativo vinculado ao Processo de Licitação nº 100/2013/ TP nº 005/2013, em consonância com o disposto no Artigo 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, até 31 de março de 2017, a contar desta data, para a continuidade e conclusão dos trabalhos referente a Construção de Unidade Básica de Saúde-UBS no Bairro 2000, Pirapetinga-MG, Governo do Estado de Minas Gerais-Secretaria de Estado de Saúde-Resolução SES nº 3441, de 26/09/2012, conforme consta nos autos do Processo administrativo nº 100/2013
Data da Assinatura 14/12/2016

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:14A718CB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2014

Extrato de 5º Termo Aditivo
Contrato nº 031/2014
Licitação nº 026/2014
Modalidade de TP nº 004/2014
Prefeitura Municipal de PIRAPETINGA

Partes: Prefeitura Municipal de PIRAPETINGA e CONSTRUTORA REDENTOR DE PIRAPETINGA LTDA, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Miguel da Silva Torres, 89, Bairro São Sebastião, na cidade de Pirapetinga-MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.067.392/0001-92.

Objeto: Fica prorrogado prazo de vigência do contrato administrativo vinculado ao Processo de Licitação nº 026/2014/TP nº 004/2014, em consonância com o disposto no Artigo 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, até 31 de março de 2017, a contar desta data, referente a REFORMA, URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SANTANA, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 026/2014

Vigência: 31/03/2017

Data da Assinatura 14/12/2016

Publicado por:

Adriana Batista de Oliveira

Código Identificador:799DBBC6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 093/2014

Extrato de 5º Termo Aditivo

Contrato nº 093/2014

Licitação nº 084/2014

Modalidade de Tomada de Preço nº 009/2014

Prefeitura Municipal de PIRAPETINGA

Partes: Prefeitura Municipal de PIRAPETINGA e Construtora Domingues e Silva Ltda

CNPJ/CPF: 17.456.927/0001-33 Empresa localizada na Rua Hamilton Martins, s/nº, Centro, CEP 36.730-000 – PIRAPETINGA - MG

Objeto: Fica prorrogado prazo de vigência do contrato administrativo vinculado ao Processo de Licitação nº 084/2014/ TP nº 009/2014, em consonância com o disposto no Artigo 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, pelo prazo de 90 dias, a contar da data de 01 de janeiro de 2017, para continuidade e conclusão dos trabalhos.

Vigência: 90 dias

Data da Assinatura 14/12/2016

NILO SÉRGIO TOSTES LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Batista de Oliveira

Código Identificador:F2C5C174

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2014

Extrato de 4º Termo Aditivo

Contrato nº 089/2014

Licitação nº 092/2014

Modalidade de TP nº 010/2014

Prefeitura Municipal de PIRAPETINGA

Partes: Prefeitura Municipal de PIRAPETINGA e Construtora Domingues e Silva Ltda

CNPJ/CPF: 17.456.927/0001-33 Empresa localizada na Rua Hamilton Martins, s/nº, Centro, CEP 36.730-000 – PIRAPETINGA - MG

Objeto: Fica prorrogado prazo de vigência do contrato administrativo vinculado ao Processo de Licitação nº 092/2014/TP nº 010/2014, em consonância com o disposto no Artigo 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, pelo prazo de 90 dias, a contar da data de 01 de janeiro de 2017, para continuidade e conclusão dos trabalhos, referente a Construção de Calçamento em paralelepípedos, meio fios pré moldados de concreto, sarjetas de concreto moldados in loco, Ruas do Loteamento Vitória, Pirapetinga/MG, conforme convênio SETOP nº 035/2014

Vigência: 90 dias

Data da Assinatura: 14/12/2016

Publicado por:

Adriana Batista de Oliveira

Código Identificador:54E948C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2014

Extrato de 3º Termo Aditivo

Contrato nº 016/2014

Licitação nº 027/2014

Modalidade de Convite nº 003/2014

Prefeitura Municipal de PIRAPETINGA

Partes: Prefeitura Municipal de PIRAPETINGA e Construtora Domingues e Silva Ltda

CNPJ/CPF: 17.456.927/0001-33 Empresa localizada na Rua Hamilton Martins, s/nº, Centro, CEP 36.730-000 – PIRAPETINGA - MG

Objeto: Fica prorrogado prazo de vigência do Contrato Administrativo vinculado ao Processo de Licitação nº 027/2014/Convite nº 003/2014, em consonância com o disposto no Artigo 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, pelo prazo de 06 meses, a contar de 18 de outubro de 2016, para continuidade e conclusão dos trabalhos, referente à Construção de Ponte Rodoviária na Estrada 285, Comunidade Cachoeira Alta – Pirapetinga-MG, atendendo ao Convênio 733/2014, de 16/05/2014, celebrado com a MGI – Minas Gerais Participações S.A.

Vigência: 06 meses

Data da Assinatura: 17/10/2016

Publicado por:

Adriana Batista de Oliveira

Código Identificador:800F9F1D

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 197/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA-EXTRATO DE CONTRATO 197/2016-**Pactual Comercio de Artigos para Escritorios Ltda me**-CNPJ da Contratada: 22.910.893/0001-45-Objetivo: aquisição de equipamento e material permanente para atenção básica, conforme proposta do ministério da saúde-MG-Contrato nº197/2016- Processo Licitatório nº08/2016- Modalidade pregão presencial nº07/2016-Valor: R\$60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais) Vigência:29/11/2016 a 31/12/2016

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA

Contratante

MARCOS ANTONIO DIAS

Contratado.

Publicado por:

Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini

Código Identificador:D762080E

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS PORTARIA 478/2016

Dispõe sobre o provimento em caráter efetivo de cargo ofertado no Concurso Público regido pelo edital nº 01/2015.

Prefeito Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais 1.782/2005, 2.196/13, 2.258/2015, 2.260/2015, e em especial pelo art. 125, II, “a”, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação em concurso público de que trata o Edital nº 01/2015, os candidatos relacionados no Anexo I desta portaria, para o respectivo cargo.

Art. 2º - Os nomeados deverão tomar posse em até 15 (quinze) dias, contados da publicação desta portaria, devendo, para tanto, seguir as orientações constantes do Edital 1/2015 e do ofício de convocação enviado ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 13 de dezembro de 2016.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA

Prefeito de Pirapora

CLÁUDIO TADEU FERNANDES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

DIACUI DINIZ GUARABYRA

Diretora de Normatização de Atos Jurídicos

ANEXO I DA PORTARIA Nº 478/2016

CARGO/CARREIRA

ASSISTENTE SOCIAL (TNSPS)

JUNEO CARLOS DE CARVALHO BOAS

ELISANGELA ABREU SILVA

FERNANDA SILVA CARDOSO VIEIRA

RODRIGO QUEIROS ROCHA

ERIKA MIRANDA DE ANDRADE SANTOS

NEUMA RODRIGUES AFONSO

MONIQUE ARAUJO LOPES

THAIS DAIELLE VELOSO BARBOSA

KENIA MARIA DE OLIVEIRA BARROS

JULIANA GOMES DOS SANTOS

TALLITA CARDOSO BASTOS LAFETA

Publicado por:

Diacui Diniz Guarabyra

Código Identificador:3085488A

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS DECRETO 50/2016

“Altera o Art.5º, caput, e inciso III do decreto Nº 022 de 13 de julho de 2005, que regulamenta Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá “outras providências”.

Considerando que o decreto Municipal nº 022 de 13 de julho de 2005 prevê em seu art.5º atribuições destinadas ao secretário Municipal do trabalho e Assistência social;

Considerando que a na lei Municipal vigente que estabelece o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores efetivos da Administração pública direta do Município de Pirapora/MG e dá outras Providências, não contempla o cargo de Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social;

Considerando que na referida Lei Municipal nº 2.258/2015, as atribuições em relação à Proteção Especial às Crianças e Adolescentes são de competências da Secretaria Municipal de Família e Políticas Sociais;

Considerando a necessidade de adequar o decreto Municipal nº 022 de 13 de julho de 2005 à estrutura atual da Administração pública direta do Município de Pirapora, Estabelecida na Lei Municipal nº 2.258/2015;

Considerando que a assinatura em conjunto do Secretário Municipal da Família e Políticas Sociais e do Diretor de Controle Financeiro nos cheques e ordens de pagamento garantem um controle mais eficiente nas despesas do Fundo;

O Prefeito Municipal de Pirapora - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º. O Decreto nº 022 de julho de 2005 passa a vigorar com as seguintes alterações no art.5º, caput, inciso III:

Art.5º - são atribuições do secretário Municipal de Família e Políticas Sociais:

I-.....

II-.....

III- Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento de despesas do Fundo em conjunto com o Diretor de Controle Financeiro.

Art.2º - As demais disposições do Decreto nº022/2015 permanecem inalteradas.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pirapora, 22 de Novembro de 2016.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Pirapora

EMERSON MARCELO GONÇALVES CAÍRES

Procurador Municipal

DAICUI DINIZ GUARABYRA

Diretoria de Normatização de Atos Jurídicos

Publicado por:

Diacui Diniz Guarabyra

Código Identificador:F38888D3

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PUBLICAÇÃO Nº 25 DE DEZEMBRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 083/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº - 047/2016 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2016- Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** – Valor: **R\$ 37.514,60 (trinta e sete mil quinhentos e quatorze reais e sessenta centavos)**, destinado à aquisição de medicamentos para a distribuição gratuita para a farmácia básica do município.

Publicado por:

Rejane Barcelos Martinho

Código Identificador:F8770127

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PUBLICAÇÃO Nº 26 DE DEZEMBRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 083/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº - 047/2016 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2016- Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI** – Valor: **R\$ 116.326,00 (cento e dezesseis mil trezentos e vinte e seis reais)**, destinado à aquisição de medicamentos para a distribuição gratuita para a farmácia básica do município

Publicado por:

Rejane Barcelos Martinho

Código Identificador:F24F21C7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PUBLICAÇÃO Nº 27 DE DEZEMBRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 083/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº - 047/2016 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2016- Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **MED CENTER COMERCIAL**

LTDA – Valor: R\$ 108.099,02 (cento e oito mil noventa e nove reais e dois centavos), destinado à aquisição de medicamentos para a distribuição gratuita para a farmácia básica do município.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:CB137911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 28 DE DEZEMBRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL –083/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº - 047/2016 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2016- Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA – Valor: R\$ 72.175,00 (setenta e dois mil cento e setenta e cinco reais),** destinado à aquisição de medicamentos para a distribuição gratuita para a farmácia básica do município.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:2689A21C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 29 DE DEZEMBRO

QUARTO TERMO ADITIVO – PAL – nº 059/2015 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **STRADA SINALIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato Nº **183/2015**, no percentual de **5,742%** (cinco vírgula setecentos e quarenta e dois pontos percentuais) que corresponde ao valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), referente a serviços de responsabilidade deste município que não foram medidos para fins de pagamento, autorizado conforme parecer jurídico e planilha do setor de engenharia deste município.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:5186C48F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 30 DE DEZEMBRO

Marcílio Valadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Conceição do Para, nº 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF nº 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito público, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, nº 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, torna público que **HOMOLOGOU o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2016- PREGÃO Nº 053/2016 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2016**, com vistas à aquisição de fantasias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:F247D93A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO CONTRATO DL 41/2011

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 331/11 – Decorrencia: Dispensa nº 41/11 - Objeto: *“Locação de imóvel situado na Rua Manoel Augusto Machado, 35/01-Bairro Santa Filomena”* - Contratada: Rosália Machado

Moreira Ltda. Fica prorrogado por mais 12 meses, com término previsto para 01 de dezembro de 2017. Data da assinatura: 01/12/2016. De acordo com art. 62, § 3º I da lei 8.666/93. Dotação orçamentária: 02.01.00.04.122.0017.2001.3.3.90.36.00– Ficha 89.

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:DE1F071F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DL 17/2016

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – Dispensa nº 17/2016 – CONTRATO Nº 174/2016 - Objeto: *“Locação do imóvel situado à Rua Francisca Ricardina de Paula, 250, Bairro Medicina Pouso Alegre/MG”* – Contratada: JPELL PARTICIPAÇÕES LTDA Prazo de vigência de *12 meses a partir da data de entrega do imóvel para ocupação*. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária nº 02.13.00.04.122.0017.2154.3.3.90.39.00 – Ficha: 877. Data da assinatura do contrato 13 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:314AC5C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO PR 91/15

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 189/2015 – Decorrencia: PREGÃO Nº 91/15 - Objeto: *“LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MOTOBOMBA 8 POLEGADAS PARA ATENDIMENTO À DEFESA CIVIL.”* – Contratada : Tratorvale Pouso Alegre Comércio de peças Ltda . O valor do contrato permanece inalterado. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 21 de fevereiro de 2017. Data da assinatura: 21/12/2016. De acordo com o artigo 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:A1F16BD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO VALOR TP 03/2015

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – TOMADA DE PREÇOS 03/15– Aditivo de valor ao contrato nº. 83/15- Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de reforma e revitalização de praças públicas no município de Pouso Alegre”. Valor do aditivo: R\$ 60.780.90 (sessenta mil, vírgula setecentos e oitenta reais e noventa centavos) representando um acréscimo de 11,675 % (onze vírgula seiscentos e setenta e cinco por cento) ao contrato original. Contratada: Plenax Construções e Serviços LTDA . Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 57, I. Data da assinatura: 09/12/16.

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:CB180C22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal, às 08:30 horas, do dia 28/12/2016, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 076/2016, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de empresa para realização de evento destinado a comemoração do “Reveillon 2016”, nos dias 31 de

Dezembro de 2016 e 01 de Janeiro de 2017, na Praça XV de Novembro, Centro, Prata - MG. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacoespmprata@terra.com.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 15 de dezembro de 2016.

ADEMIR DE SOUZA SANTOS.

Pregoeiro.

Publicado por:

Letícia Rosa Borges

Código Identificador:A993DB7E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO 072/2016 PREGÃO PRESENCIAL 046/2016**

PUBLICAÇÃO

**O Município de Rodeiro torna público que se realizará:
PROCESSO LICITATORIO Nº 072/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016
Abertura das propostas: 28/12/2016
Horas: 14:00**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
O edital completo encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Rodeiro de 12:00 às 17:00horas. Telefone (32)3577-1309.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de médicos para as seguintes especialidades:
Neurologista, para atendimento no Posto de Saúde Alfredo José Pereira, para realização de 20 consultas por semana, na quarta-feira de à partir das 14:00h;
Neurocirurgião, para realização de 20 (vinte) consultas mensais a serem realizadas em seu próprio consultório, com direito a retorno;
Cardiologista, para atendimento no Posto de Saúde Alfredo José Pereira, para realização de 20 (vinte) consultas por semana, na quinta-feira à partir das 13:00h;
Urologista, para atendimento no Posto de Saúde Alfredo José Pereira, para realização de 20 (vinte) consultas por semana, na quarta-feira à partir das 16:00h;
Pediatra, para atendimento no Centro de Saúde do Município, para realização de 25 (vinte e cinco) consultas diárias sendo: segunda, terça, quarta e quinta-feira à partir das 07:00;

Publicado por:

Altair de Barros Pereira Junior

Código Identificador:4F2734AC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 073/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº
047/2016**

PUBLICAÇÃO

**O Município de Rodeiro torna público que se realizará:
Processo Licitatório nº 073/2016
Pregão Presencial nº 047/2016
Abertura das propostas: 28/12/2016
Horas: 09:00**

Local: Sala de Licitações do Município de Rodeiro, à Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro - MG.
Objeto: contratação de Sociedade de Advogados para prestação de serviços jurídicos contínuos e diários de advocacia pública, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento de

pessoas carentes e patrocínio de ações provenientes dos atendimentos, nos termos do plano de trabalho constante do Edital, por um período de 12(doze) meses.

O Edital completo encontra-se no Departamento de Compras & Licitações nos horários de 08:00 às 17:00 horas . Maiores informações pelo telefone: 32-3577-1173 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:

Altair de Barros Pereira Junior

Código Identificador:53932CEA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 074/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº
048/2016 REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2016**

PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rodeiro torna público que realizará:

**Processo nº 074/2016
Pregão Presencial nº 048/2016
Registro de Preços nº 028/20164
Abertura: 29/12/2016 às 14:00hs**

Local: Sala de Licitações do Município de Rodeiro, à Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro - MG.
Objeto: contratação de empresa autorizada/ concessionária de serviços de telecomunicações para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal - SMP e serviços de telefonia móvel celular - SMC, nas modalidades local (vc1) e nacional (vc2, vc3), com fornecimento de 60 (sessenta) aparelhos por comodato, com fornecimento de 60 (sessenta) chips, para tráfego de voz, neste município, por um período de 12(doze) meses.
O Edital completo encontra-se no Departamento de Compras & Licitações nos horários de 08:00 às 17:00 horas . Maiores informações pelo telefone: 32-3577-1173 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:

Altair de Barros Pereira Junior

Código Identificador:A04D3C5E

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 128/2013**

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC 033/2013, em conformidades com os artigos
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Amanda Carvalho Cancela
Objeto – Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.
Data da Rescisão – 16/12/2016
Data da Homologação – 16/12/2016
Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal
Amanda Carvalho Cancela - Contratada

Publicado por:

Ronaldo da Silva Martins

Código Identificador:A6B5661B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3578/2016**

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares a servidora Letícia Frederico Francisco, matrícula nº 1181, no período de 14/12/2016 a 23/12/2016.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) do servidor mencionado no caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 13 de dezembro de 2016.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:97F06BAF

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N. 202/2016

Aprova a Escala de Plantão das Farmácias e Drogarias para o Ano Civil de 2017 e dá outras providências

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 143 da Lei nº 519, de 21/10/1994 com redação determinada pela Lei nº 1026, de 27/11/2014,

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o calendário com a escala de plantão diurno das Farmácias e Drogarias do Município de Rodeiro.

§ 1º Entende-se por plantão diurno o funcionamento do estabelecimento no horário compreendido entre as 12:00 horas e as 19:00 horas de sábado e entre as 08:00 horas e as 19:00 horas de domingo e feriados, conforme escala estabelecida no anexo único.

§ 2º As drogarias estabelecidas no Município de Rodeiro deverão observar, em caráter obrigatório, o calendário fixado para o ano civil de 2017, sob pena das sanções legais pertinentes.

§ 3º Os estabelecimentos que não estiverem de plantão ficam obrigados a fixar, em local visível, o nome e o endereço do estabelecimento de plantão naquela data estabelecida no calendário, bem como a afixar em seu interior, também em local visível a escala anual de plantão fixada neste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 15 de dezembro de 2016.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PLANTÃO DAS FARMÁCIAS ESTABELECIDAS EM
RODEIRO
– ANO DE 2017 –

JANEIRO

01 de Janeiro – Drogaria Império
07 de Janeiro – Drogaria Silveira
08 de Janeiro – Drogaria Silveira

14 de Janeiro – Drogaria Vila Tereza
15 de Janeiro – Drogaria Vila Tereza
20 de Janeiro – Drogaria Império
21 de Janeiro – Drogaria Santo Antônio
22 de Janeiro – Drogaria Santo Antônio
28 de Janeiro – Drogaria Império
29 de Janeiro – Drogaria Império

FEVEREIRO

04 de Fevereiro – Drogaria Silveira
05 de Fevereiro – Drogaria Silveira
11 de Fevereiro – Drogaria Vila Tereza
12 de Fevereiro – Drogaria Vila Tereza
18 de Fevereiro – Drogaria Santo Antônio
19 de Fevereiro – Drogaria Santo Antônio
25 de Fevereiro – Drogaria Império
26 de Fevereiro – Drogaria Império
28 de Fevereiro – Drogaria Santo Antônio

MARÇO

01 de Março – Drogaria Vila Tereza
04 de Março – Drogaria Silveira
05 de Março – Drogaria Silveira
11 de Março – Drogaria Vila Tereza
12 de Março – Drogaria Vila Tereza
18 de Março – Drogaria Santo Antônio
19 de Março – Drogaria Santo Antônio
25 de Março – Drogaria Império
26 de Março – Drogaria Império

ABRIL

01 de Abril – Drogaria Silveira
02 de Abril – Drogaria Silveira
08 de Abril – Drogaria Vila Tereza
09 de Abril – Drogaria Vila Tereza
14 de Abril – Drogaria Silveira
15 de Abril – Drogaria Santo Antônio
16 de Abril – Drogaria Santo Antônio
21 de Abril – Drogaria Santo Antônio
22 de Abril – Drogaria Império
23 de Abril – Drogaria Império
29 de Abril – Drogaria Silveira
30 de Abril – Drogaria Silveira

MAIO

01 de Maio – Drogaria Império
06 de Maio – Drogaria Vila Tereza
07 de Maio – Drogaria Vila Tereza
13 de Maio – Drogaria Santo Antônio
14 de Maio – Drogaria Santo Antônio
20 de Maio – Drogaria Império
21 de Maio – Drogaria Império
27 de Maio – Drogaria Silveira
28 de Maio – Drogaria Silveira

JUNHO

03 de Junho – Drogaria Vila Tereza
04 de Junho – Drogaria Vila Tereza
10 de Junho – Drogaria Santo Antônio
11 de Junho – Drogaria Santo Antônio
15 de Junho – Drogaria Vila Tereza
17 de Junho – Drogaria Império
18 de Junho – Drogaria Império
24 de Junho – Drogaria Silveira
25 de Junho – Drogaria Silveira

JULHO

01 de Julho – Drogaria Vila Tereza

02 de Julho - Drogaria Vila Tereza
08 de Julho - Drogaria Santo Antônio
09 de Julho - Drogaria Santo Antônio
15 de Julho - Drogaria Império
16 de Julho - Drogaria Império
22 de Julho - Drogaria Silveira
23 de Julho - Drogaria Silveira
29 de Julho - Drogaria Vila Tereza
30 de Julho - Drogaria Vila Tereza

AGOSTO

05 de Agosto - Drogaria Santo Antônio
06 de Agosto - Drogaria Santo Antônio
12 de Agosto - Drogaria Império
13 de Agosto - Drogaria Império
19 de Agosto - Drogaria Silveira
20 de Agosto - Drogaria Silveira
26 de Agosto - Drogaria Vila Tereza
27 de Agosto - Drogaria Vila Tereza

SETEMBRO

02 de Setembro - Drogaria Santo Antônio
03 de Setembro - Drogaria Santo Antônio
07 de Setembro - Drogaria Silveira
09 de Setembro - Drogaria Império
10 de Setembro - Drogaria Império
16 de Setembro - Drogaria Silveira
17 de Setembro - Drogaria Silveira
23 de Setembro - Drogaria Vila Tereza
24 de Setembro - Drogaria Vila Tereza
30 de Setembro - Drogaria Santo Antônio

OUTUBRO

01 de Outubro - Drogaria Santo Antônio
07 de Outubro - Drogaria Império
08 de Outubro - Drogaria Império
12 de Outubro - Drogaria Santo Antônio
14 de Outubro - Drogaria Silveira
15 de Outubro - Drogaria Silveira
21 de Outubro - Drogaria Vila Tereza
22 de Outubro - Drogaria Vila Tereza
28 de Outubro - Drogaria Santo Antônio
29 de Outubro - Drogaria Santo Antônio

NOVEMBRO

02 de Novembro - Drogaria Vila Tereza
04 de Novembro - Drogaria Império
05 de Novembro - Drogaria Império
11 de Novembro - Drogaria Silveira
12 de Novembro - Drogaria Silveira
15 de Novembro - Drogaria Império
18 de Novembro - Drogaria Vila Tereza
19 de Novembro - Drogaria Vila Tereza
25 de Novembro - Drogaria Santo Antônio
26 de Novembro - Drogaria Santo Antônio

DEZEMBRO

02 de Dezembro - Drogaria Império
03 de Dezembro - Drogaria Império
09 de Dezembro - Drogaria Silveira
10 de Dezembro - Drogaria Silveira
16 de Dezembro - Drogaria Vila Tereza
17 de Dezembro - Drogaria Vila Tereza
23 de Dezembro - Drogaria Santo Antônio
24 de Dezembro - Drogaria Santo Antônio
25 de Dezembro - Drogaria Silveira
30 de Dezembro - Drogaria Império
31 de Dezembro - Drogaria Império

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:A077C467

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N. 203/2016

Aprova o Calendário Tributário do Município de Rodeiro para o Exercício de 2017 e dá outras providências

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais, especialmente as do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n. 002/2004 e posteriores alterações,

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário Anual de Pagamento dos Tributos Municipais – CATRIM, a vigorar durante o exercício de 2017.

Art. 2º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN de prestadores de serviços autônomos e empresas com recolhimento por estimativa, bem como Alvará de Funcionamento e demais taxas deverão ser pagos em cota única com vencimento em 15 de março de 2017.

Parágrafo único – Os contribuintes do ISS sujeitos ao pagamento mensal deverão recolher até o dia 15 de cada mês subsequente ao de referência.

Art. 3º O Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e demais taxas de serviços cobrados conjuntamente poderão ser pagos:
I – Em parcela única, com desconto excepcional de 20% (vinte por cento) para pagamento até o dia 17/04/2017;
II – dividido em quatro parcelas vencíveis nos dias 17/05/2017, 19/06/2017, 17/07/2017 e 17/08/2017.

Art. 4º Na hipótese do não funcionamento do órgão tributário, da rede bancária ou dos postos de arrecadação, o vencimento do tributo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente ao fixado no CATRIM.

Art. 5º Fica reajustado os preços da base dos tributos municipais em 7,13% (sete vírgula treze por cento) para o exercício de 2017 em relação aos aplicados em 2016, com base no Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM fixado nos últimos doze meses até o mês de novembro de 2016, para efeito de cobrança dos Impostos, Taxas, Contribuições, Preços Públicos e Dívida Ativa, excluídos.

Art. 6º No cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU o valor da alíquota prevista no art. 12 da Lei Complementar nº 002/2004 será corrigida pelo Fator Técnico de 0,4 (zero quatro), nos termos do art. 246 da mesma Lei Complementar.

Art. 7º Fica fixado em R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) o valor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos termos do art. 35 da Lei Complementar n. 002/2004.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 15 de dezembro de 2016.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:9621738E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N. 204/2016

Autoriza Horário Especial para Funcionamento de Atividades Comerciais no Ano Civil de 2016 e dá outras providências

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 140, § 1º, da Lei nº 519, de 21/10/1994, considerando os feriados municipais e nacionais significativos ao fomento do comércio

Decreta:

Art. 1º Fica autorizado o horário especial para funcionamento de atividades comerciais Município de Rodeiro no ano civil de 2016 nas seguintes datas:

- 14/01/2017
- 06/05/2017
- 10/06/2017
- 12/08/2017
- 07/10/2017
- 09/12/2017
- 16/12/2017
- 23/12/2017

Parágrafo único - Entende-se por horários especial de funcionamento dos estabelecimentos de atividades comerciais o compreendido no sábado entre as 12:00 horas e as 19:00 horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippa, Rodeiro – MG, 15 de dezembro de 2016.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:E4CB02F5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 089/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG – Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2015. Referente Processo Tomada de Preço nº 005/2015, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia para ação de saneamento básico no município de Rubelita/MG, na modalidade Melhoria Habitacional para Controle da Doença de Chagas, contemplada por meio do Convênio nº. 0401/2013-Cedente: Fundação Nacional de Saúde firmado com a empresa **CONSTRUTORA S.J. DOIS IRMÃOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob nº 06.934.631/0001-64. Conforme solicitação da contratada e com base em parecer emitido pelo Analista Técnico da Fundação Nacional de Saúde, concedente do Convênio 0401/2013, Sr. Ivanil José da Costa, com fulcro no Art. 65, I, “a” da lei 8666/93, fica aditado o valor total do contrato nº. 089/2015 em percentual de 3,89% (três vírgula oitenta e nove por cento), passando de R\$ 509.974,14 (quinhentos e nove mil novecentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos) para R\$ 529.819,31 (quinhentos e vinte e nove mil oitocentos e dezenove reais e trinta e um centavos).

Rubelita/MG, 24 de Novembro de 2016.

INAEL DE ALMEIDA MURTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Uarley Moreira Silva
Código Identificador:1C0E8AC8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/16**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/16- PROCESSO Nº 158/16-** Menor preço unitário por Lote. Objeto: aquisição de cestas básicas montadas. Data do recebimento das propostas e documentos: 03/01/2017 às 08:00 horas, na Praça Cleves de Faria, 104, Centro. O edital dessa licitação encontra-se à disposição dos interessados no site transparencia.santabarbara.mg.gov.br/licitacoes e na Divisão de Compras da Prefeitura.

Santa Bárbara, 15/12/2016.

A) DANIELA MARRA
CPL

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:786ACF09

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
032/2016/PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03201/2.016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ BISSIATI FILHO, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **AUTO POSTO RIO 2004 LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rod. BR 116, s/nº., KM 679,5 e 680, Bairro BR, Miradouro, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.654.377/0001-27, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato acima referenciado, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 – Constitui objeto do presente termo a revisão de preço do produto abaixo discriminado, que integra o objeto do contrato, originário do Processo Licitatório nº 032/2016, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

1.2 – O valor do presente Termo Aditivo refere-se à alteração de preço, nos termos seguintes:

1.2.1. Item 002 – DIESEL S10 – R\$ 3,36 (Três reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2. As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do CONTRATO, cujo presente Termo terá vigência a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Termo Aditivo, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61 da Lei nº 8666/93.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Francisco do Glória, 12 de Dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

Contratante

AUTO POSTO RIO 2004 LTDA

Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
MARIA DE FÁTIMA MENDES BISSIATI
CPF: 530.511.146-34

Nome: _____
HELIEL DOS REIS DE MOURA
CPF: 127.051.256-04

Publicado por:
Nara vaz De Souza Pires
Código Identificador:A438FA26

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 001/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092044/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 092/2015
CREDENCIAMENTO Nº 001/2015

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Centro, SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ BISSIATI FILHO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº M-2.594.366, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e inscrito CPF sob o nº 120.010.666-00, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, **TECNO-MED TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Praça Cel. João Marcelino, nº 26, Bairro Centro, na cidade de Carangola, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.140.343/0001-45, neste ato representado pelo Sócio, Senhor **FERNANDO BELARMINO COSTA DE VASCONCELOS**, brasileiro, divorciado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 03246349-9 expedida pelo Instituto Félix Pacheco do Rio de Janeiro, CPF sob o nº 598.597.927-04 e CRM-MG 16.958, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao Processo de Licitação Nº 092/2015/Credenciamento nº 001/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. Constitui objeto do presente termo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato prestação de serviços para serviços médicos destinados ao atendimento da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, sendo o valor inicial de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

1.2. Em virtude do disposto no item 1.1, o valor do presente termo aditivo é de R\$ 6.250,00 (Seis mil e duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total final do contrato em R\$ 31.250,00 (Trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O acréscimo contratual fundamenta-se no Inciso I, do art. 58 e inciso I, “b”, do art. 65 da lei nº 8.666 do ano de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3. As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do CONTRATO, cujo presente Termo terá vigência a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Termo Aditivo, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

4.1. As partes elegem o Foro de Carangola, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento. E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

São Francisco do Glória, 23 de Novembro de 2016.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

Contratante

TECNO-MED TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA-EPP

Contratado

TESTEMUNHAS:

RUBIA ELIZA DE LIMA PEDROSA
CPF Nº.: 078.256.516-69

MARIA DE FÁTIMA MENDES BISSIATI
CPF Nº.: 530.511.146-34

Publicado por:
Nara vaz De Souza Pires
Código Identificador:733B36E4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 001/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092022/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 092/2015
CREDENCIAMENTO Nº 001/2015

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Centro, SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ BISSIATI FILHO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº M-2.594.366, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e inscrito CPF sob o nº 120.010.666-00, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, **MEDEIROS E MENDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Ivo Vieira, nº 44, Bairro Centro, na cidade de Porciúncula, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.061.300/0001-50, neste ato representado pelo Sócio, Senhor **LEONARDO FERREIRA MEDEIROS**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº M-4793932 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, CPF sob o nº 685.032.026-20 e CRM-MG 52-78575-0, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao Processo de Licitação Nº 092/2015/Credenciamento nº 001/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. Constitui objeto do presente termo o acréscimo aproximadamente 12% (doze por cento) do valor do contrato para prestação de serviços médicos destinados ao atendimento da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, sendo o valor inicial de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

1.2. Em virtude do disposto no item 1.1, o valor do presente termo aditivo é de R\$ 5.550,00 (Cinco mil e quinhentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total final do contrato em R\$ 55.550,00 (Cinquenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O acréscimo contratual fundamenta-se no Inciso I, do art. 58 e inciso I, “b”, do art. 65 da lei nº 8.666 do ano de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3. As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do CONTRATO, cujo presente Termo terá vigência a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Termo Aditivo, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

4.1. As partes elegem o Foro de Carangola, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

São Francisco do Glória, 23 de Novembro de 2016.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

Contratante

MEDEIROS E MENDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME

Contratado

TESTEMUNHAS:

MARLI DA PÁSCOA PEDROSA

CPF Nº.: 684.367.776-20

MARIA DE FÁTIMA MENDES BISSIATI

CPF Nº.: 530.511.146-34

Publicado por:

Nara vaz De Souza Pires

Código Identificador:3B2710CA

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/092/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2016. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, SECRETARIA MUN. DE ADM, FAZENDA E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES. APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES: 28/12/2016 ÀS 08H45MIN. ABERTURA DOS ENVELOPES: 28/12/2016 ÀS 09H00MIN, NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. EDITAL COMPLETO DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG ([HTTP://WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR/](http://WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR/)). INFORMAÇÕES: TEL.: (34) 3671-7111 OU E-MAIL: LICITACAO@GMAIL.COM

SEIJI EDUARDO SEKITA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Cristina de Freitas

Código Identificador:EBA455BD

DEPARTAMENTO DE LICITACAO EXTRATO DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 116/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 095/2016 DISPENSA Nº. 010/2016. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA CLÍNICA PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM TRATAMENTO DE DEPENDENCIA QUÍMICA, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. VALOR TOTAL: R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS). DATA DE ASSINATURA: 14/12/2016. VIGÊNCIA: 14/12/2016 A 13/07/2017. CONTRATADA: PEDRO PAULO LEITE FERREIRA.

SEIJI EDUARDO SEKITA.

Prefeito

Publicado por:

Paula Ribeiro Vieira

Código Identificador:43D496F7

DEPARTAMENTO DE LICITACAO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SRA. MIRIAM GARCIA MAR NEGRO MOTA, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 085/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016, DESTINADA À “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS DE ANATOMO PATOLÓGICO DE BIÓPSIAS EM GERAL E ANATOMO PATOLÓGICO DE PEÇAS CIRÚRGICAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG”, EMPRESA VENCEDORA: LABORATORIO TAFURI DE PATOLOGIA LIMITADA - EPP, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 50.900,00 (CINQUENTA MIL E NOVECIENTOS REAIS).

SÃO GOTARDO- MG,

SEIJI EDUARDO SEKITA.

Prefeito

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/12/2016

Publicado por:

Paula Ribeiro Vieira

Código Identificador:12132AE4

DEPARTAMENTO DE LICITACAO EXTRATO DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 117/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 085/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016. OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS DE ANATOMO PATOLÓGICO DE BIÓPSIAS EM GERAL E ANATOMO PATOLÓGICO DE PEÇAS CIRÚRGICAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG”, EMPRESA VENCEDORA: LABORATORIO TAFURI DE PATOLOGIA LIMITADA - EPP, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 50.900,00 (CINQUENTA MIL E NOVECIENTOS REAIS).

SÃO GOTARDO- MG, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

SEIJI EDUARDO SEKITA.

Prefeito

VIGÊNCIA: 02/01/2017 A 31/12/2017

Publicado por:

Paula Ribeiro Vieira

Código Identificador:92D5E0A0

DEPARTAMENTO DE LICITACAO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MIRIAM

GARCIA MAR NEGRO MOTA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 010/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2016. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA CLÍNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM TRATAMENTO DE DEPENDENCIA QUÍMICA, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: PEDRO PAULO LEITE FERREIRA, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 14/12/2016.

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:C99CB0EB

**DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/094/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2016. OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, PARA O ANO DE 2017, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS, EM VEÍCULOS DO TIPO MICROONIBUS - LINHA 5, KOMBI - LINHA 9, VAN - LINHA 26, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA DE CUSTOS DETALHADO NO TERMO DE REFERENCIA, CONSTANTE NO ANEXO IX DO EDITAL”. APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES: 04/01/2017 ÀS 08:45 (OITO HORAS E QUARENTA E CINCO MINUTOS). ABERTURA DOS ENVELOPES: 04/01/2017 ÀS 09:00 (NOVE HORAS) NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG (HTTP://WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR/). INFORMAÇÕES: ATRAVÉS DO TELEFONE (34) 3671-7111-

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:6C5A8201

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.179 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 428.061,34 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE
SÃO LOURENÇO**

DECRETO Nº 6.179

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 428.061,34 as dotações do Município de São Lourenço

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.229, de 23 de Dezembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 428.061,34 (quatrocentos e vinte e oito mil, sessenta e um reais e trinta e quatro centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 01 - Secretaria Municipal de Governo
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Governo
2.01.00.04.122.001.2.0005 - 3.3.90.39.00 Gestão Da Secretaria De Governo - - - -R\$ 2.057,95

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 2.057,95
Total da Unidade 1 - - - - - R\$ 2.057,95
Unidade 04 - Secretaria de Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 02 - Diretoria de Engenharia
2.04.02.04.122.001.2.0048 - 3.1.90.11.00 Gestão De Engenharia E Projetos - - - R\$ 52.958,11
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 52.958,11
Total da Unidade 4 - - - R\$ 52.958,11
Unidade 05 - Secretaria Municipal de Educação
Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.365.006.2.0061 - 3.1.90.11.00 Valorização Profissionais Do Magistério E.I.FUNDEB - - - R\$ 66.731,12
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 66.731,12
Total da Unidade 5 - - - R\$ 66.731,12
Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.122.001.2.0067 - 3.1.90.04.00 Gestão Do SUS - - - - R\$ 13.487,61
2.06.01.10.301.002.2.0068 - 3.1.90.04.00 Atenção Básica - - - - R\$ 3.090,74
2.06.01.10.301.002.2.0070 - 3.1.90.04.00Saúde Da Família PSF/NASF/Saúde Bucal/PACS-R\$ 76.153,43
2.06.01.10.302.004.2.0076 - 3.1.90.04.00 Apoio E Diagnóstico - - - - -R\$ 5.203,00
2.06.01.10.122.001.2.0067 - 3.1.90.11.00 Gestão Do SUS - - - - - -R\$ 8.747,10
2.06.01.10.301.002.2.0068 - 3.1.90.11.00 Atenção Básica - - - - - -R\$ 13.210,55
2.06.01.10.302.004.2.0071 - 3.1.90.11.00 Gestão Da Policlínica - - - - -R\$ 18.876,43
2.06.01.10.302.004.2.0073 - 3.1.90.11.00 Centro De Especialidades Odontológicas - - - - -R\$ 17.408,43
2.06.01.10.302.004.2.0076 - 3.1.90.11.00 Apoio E Diagnóstico - - - - -R\$ 23.345,32
2.06.01.10.302.004.2.0076 - 3.1.90.11.00 Apoio E Diagnóstico - - - -R\$ 54.624,18
2.06.01.10.304.003.2.0080 - 3.1.90.11.00 Vigilância Sanitária - - - -R\$ 20.815,57
2.06.01.10.305.003.2.0081 - 3.1.90.11.00 Vigilância Epidemiológica - - -R\$ 20.512,49
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 275.474,85

Continua folha 02

DECRETO Nº 6.179

Folha 02

Total da Unidade 6 - - R\$ 275.474,85
Unidade 07 - Secretaria de Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 05 - Secretaria de Desenvolvimento Social
2.07.05.08.122.001.2.0083 - 3.3.90.36.00 Manutenção Do Conselho Tutelar - - - R\$ 2.226,00
2.07.05.08.122.001.2.0091 - 3.3.90.39.00 Gestão Da Secretaria De Desenvolvimento Social-R\$ 28.613,31
Total da Sub-Unidade 05 - - - - - R\$ 30.839,31
Total da Unidade 7 - - - R\$ 30.839,31
Total Geral - - - R\$ 428.061,34

Art. 2º- Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 01 - Secretaria Municipal de Governo
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Governo
2.01.00.04.244.033.2.0009 - 3.3.50.43.00 Concessão De Subvenção Social - - - -R\$ 20.500,00
2.01.00.04.122.001.2.0005 - 3.3.90.14.00 Gestão Da Secretaria De Governo - - - R\$ 2.000,00
2.01.00.04.122.001.2.0005 - 3.3.90.30.00 Gestão Da Secretaria De Governo - - - - R\$ 462,00
2.01.00.04.131.001.2.0007 - 3.3.90.30.00 Gestão Da Comunicação Social - - - - - R\$ 300,00

2.01.00.04.122.001.2.0006 - 3.3.90.93.00 Gestão Da Controladoria Geral - - - - - R\$ 390,00
 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 23.652,00
 Sub-Unidade 01 - Gabinete do Prefeito
 2.01.01.04.122.001.2.0010 - 3.3.90.93.00 Gestão Do Gabinete Do Prefeito - - - - - R\$ 3.393,93
 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 3.393,93
 Total da Unidade 1 - - - - - R\$ 27.045,93
 Unidade 02 - Advocacia Geral do Município
 Sub-Unidade 00 - Advocacia Geral do Município
 2.02.00.03.091.001.2.0015 - 3.3.90.93.00 Gestão Da Advocacia Geral Do Município - - - - - R\$ 1.815,89
 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 1.815,89
 Total da Unidade 2 - - - - - R\$ 1.815,89
 Unidade 03 - Secretaria Planejamento Gestão Estratégica
 Sub-Unidade 00 - Secretaria Mun. Planej. Gestão Estratégica
 2.03.00.04.122.001.2.0017 - 3.3.90.14.00 Gestão Da Sec. De Planejamento E Gestão Estratégica - - - - - R\$ 860,80
 2.03.00.04.122.001.2.0017 - 3.3.90.30.00 Gestão Da Sec. De Planejamento E Gestão Estratégica - - - - - R\$ 1.000,00
 2.03.00.04.122.001.2.0017 - 3.3.90.92.00 Gestão Da Sec. De Planejamento E Gestão Estratégica - - - - - R\$ 400,00
Continua folha 03

DECRETO Nº 6.179
Folha 03

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 2.260,80
 Sub-Unidade 01 - Diretoria de Administração
 2.03.01.04.122.001.2.0018 - 3.3.90.14.00 Gestão Da Diretoria De Administração - - - - - R\$ 807,08
 2.03.01.04.122.001.2.0020 - 3.3.90.14.00 Gestão De Licitações, Compras E Contratos - - - - - R\$ 6.420,00
 2.03.01.04.122.001.2.0018 - 3.3.90.36.00 Gestão Da Diretoria De Administração - - - - - R\$ 1.137,00
 2.03.01.04.122.001.2.0019 - 3.3.90.49.00 Gestão De Recursos Humanos - - - - - R\$ 37.103,60
 2.03.01.04.122.001.2.0018 - 3.3.90.93.00 Gestão Da Diretoria De Administração - - - - - R\$ 505,20
 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 45.972,88
 Total da Unidade 3 - - - - - R\$ 48.233,68
 Unidade 04 - Secretaria de Infraestrutura Urbana
 Sub-Unidade 00 - Secretaria Mun. Infraestrutura Urbana
 2.04.00.04.122.001.2.0034 - 3.3.90.30.00 Gestão De Transportes E Manutenção Da Frota - - - - - R\$ 22.010,10
 2.04.00.04.122.016.2.0035 - 3.3.90.30.00 Manutenção De Prédios Públicos - - - - - R\$ 7.170,00
 2.04.00.15.122.001.2.0036 - 3.3.90.39.00 Gestão Da Secretaria Mun. Infraestrutura Urbana - - - - - R\$ 22.004,00
 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 51.184,10
 Sub-Unidade 01 - Diretoria de Serviços Urbanos
 2.04.01.15.122.001.2.0044 - 3.3.90.30.00 Gestão Da Diretoria Serviços Urbanos - - - - - R\$ 20.018,60
 2.04.01.15.452.015.2.0046 - 3.3.90.30.00 Manutenção Dos Serviços Funerários - - - - - R\$ 8.046,44
 2.04.01.15.452.015.2.0046 - 3.3.90.39.00 Manutenção Dos Serviços Funerários - - - - - R\$ 3.206,70
 2.04.01.15.451.017.1.0009 - 4.4.90.51.00 Obras De Infra-Estrutura Urbana - - - - - R\$ 32.509,20
 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 63.780,94
 Sub-Unidade 02 - Diretoria de Engenharia
 2.04.02.04.122.001.2.0048 - 3.3.90.39.00 Gestão De Engenharia E Projetos - - - - - R\$ 2.937,94
 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 2.937,94
 Total da Unidade 4 - - - - - R\$ 117.902,98
 Unidade 05 - Secretaria Municipal de Educação
 Sub-Unidade 02 - FUNDEB
 2.05.02.12.366.007.2.0130 - 3.1.90.11.00 Desenvolv.Educação De Jovens E Adultos/FUNDEB - - - - - R\$ 33.000,00
 2.05.02.12.367.010.2.0160 - 3.1.90.11.00 Desenvolvimento Da Educação Inclusiva/FUNDEB - - - - - R\$ 33.731,12
 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 66.731,12
 Sub-Unidade 03 - Ações Sócio-Educativas

2.05.03.13.392.031.2.0066 - 3.3.90.39.00 Biblioteca Municipal - - - - - R\$ 2.000,00
 Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R\$ 2.000,00
 Total da Unidade 5 - - - - - R\$ 68.731,12
Continua folha 04

DECRETO Nº 6.179
Folha 04

Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
 Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
 2.06.01.10.302.004.2.0071 - 3.1.90.04.00 Gestão Da Policlínica - - - - - R\$ 41.673,40
 2.06.01.10.305.003.2.0082 - 3.1.90.11.00 Vigilância Epidemiológica DST/AIDS - - - - - R\$ 29.973,24
 2.06.01.10.302.004.2.0074 - 3.3.93.39.00 Centro Viva Vida - - - - - R\$ 54.624,18
 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 126.270,82
 Total da Unidade 6 - - - - - R\$ 126.270,82
 Unidade 07 - Secretaria de Desenvolvimento Social
 Sub-Unidade 02 - Fundo Municipal De Habitação
 2.07.02.16.482.018.1.0035 - 3.3.90.39.00 Regularização Fundiária - - - - - R\$ 85,40
 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 85,40
 Sub-Unidade 05 - Secretaria de Desenvolvimento Social
 2.07.05.08.122.001.2.0091 - 3.3.90.30.00 Gestão Da Secretaria De Desenvolvimento Social - - - - - R\$ 265,70
 2.07.05.08.244.001.2.0139 - 3.3.90.93.00 Capacitação De Servidores E Conselheiros - - - - - R\$ 1.047,00
 Total da Sub-Unidade 05 - - - - - R\$ 1.312,70
 Total da Unidade 7 - - - - - R\$ 1.398,10
 Unidade 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Sub-Unidade 01 - Serviço De Proteção Social Básica
 2.08.01.08.244.021.2.0098 - 3.3.90.32.00 Concessão De Benefícios Eventuais P.S. Básica - - - - - R\$ 4.139,72

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 4.139,72
 Total da Unidade 8 - - - - - R\$ 4.139,72
 Unidade 09 - Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura
 Sub-Unidade 01 - Diretoria de Cultura
 2.09.01.13.122.001.2.0114 - 3.3.90.14.00 Gestão Da Diretoria De Cultura - - - - - R\$ 1.000,00
 2.09.01.13.122.001.2.0114 - 3.3.90.39.00 Gestão Da Diretoria De Cultura - - - - - R\$ 2.000,00
 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 3.000,00
 Sub-Unidade 02 - Diretoria de Esportes e Lazer
 2.09.02.27.122.001.2.0117 - 3.3.90.14.00 Gestão Da Diretoria De Esportes E Lazer - - - - - R\$ 6.000,00
 2.09.02.27.811.019.2.0120 - 3.3.90.39.00 Eventos Desportivos - - - - - R\$ 12.581,10
 2.09.02.27.812.019.2.0121 - 3.3.90.39.00 Desporto Comunitário - - - - - R\$ 1.742,00
 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 20.323,10
 Sub-Unidade 03 - Fundo De Preservação Do Patrimônio Cultural
 2.09.03.13.391.032.2.0115 - 3.3.90.39.00 Preservação Do Patrimônio Histórico - - - - - R\$ 9.200,00
 Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R\$ 9.200,00
 Total da Unidade 9 - - - - - R\$ 32.523,10
Continua folha 05

DECRETO Nº 6.179
Folha 05

Total Geral - - - - - R\$ 428.061,34
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Prefeitura Municipal de São Lourenço, 09 de dezembro de 2016.
JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
 Prefeito Municipal
MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
 Diretor Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão

ÉLSON DE SOUZA FILHO

Diretor de Contabilidade

JSBN/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F6C9C823

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.180 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A
NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.

DECRETO Nº 6.180

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.229, de 23 de Dezembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa, abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor total de R\$ 6.856,95 (seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.302.004.2.0072 - 3.3.93.39.00 Saúde Mental - - - - R\$ 3.000,00
2.06.01.10.305.003.2.0082 - 3.3.93.39.00 Vigilância Epidemiológica DST/AIDS - - - - -R\$ 3.856,95
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 6.856,95
Total da Unidade 6 - - - - - R\$ 6.856,95
Total Geral - - - - - R\$ 6.856,95

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 09 de dezembro de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO

Prefeito Municipal

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES

Diretor Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão

ÉLSON DE SOUZA FILHO

Diretor de Contabilidade

JSBN/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:ABDEC19A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.178 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 588.749,03 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE
SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 6.178

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 588.749,03 as dotações do Município de São Lourenço

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.229, de 23 de Dezembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 588.749,03 (quinhentos e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e três centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 03 - Secretaria Planejamento Gestão Estratégica
Sub-Unidade 00 - Secretaria Mun. Planej. Gestão Estratégica
2.03.00.04.122.001.2.0017 - 3.1.90.04.00 Gestão Da Sec De Planejamento E Gestão Estratégica- - - - R\$ 880,00
2.03.00.04.122.001.2.0017 - 3.1.90.11.00 Gestão Da Sec De Planejamento E Gestão Estratégica- - - - - R\$ 14.242,81
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 15.122,81
Sub-Unidade 01 - Diretoria de Administração
2.03.01.09.272.000.9.0003 - 3.1.90.01.00 Pagamento De Inativos E Pensionistas - - - - - R\$ 17.351,86
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 17.351,86
Sub-Unidade 02 - Diretoria de Fazenda
2.03.02.04.129.001.2.0026 - 3.1.90.11.00 Gestão De Fiscalização E Tributação Imobiliária- R\$ 20.530,87
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 20.530,87
Sub-Unidade 04 - Diretoria Fiscalização e Regulação Urbana
2.03.04.04.122.001.2.0028 - 3.1.90.11.00 Gestão De Fiscalização De Posturas - - - -R\$ 21.672,41
2.03.04.04.122.001.2.0029 - 3.1.90.11.00 Gestão De Fiscalização De Obras Particulares - - R\$ 20.433,11
2.03.04.15.122.001.2.0030 - 3.1.90.11.00 Gestão Diretoria De Fiscalização e Regulação Urbana- - - - - R\$ 6.448,14
2.03.04.26.782.001.2.0031 - 3.1.90.11.00 Gestão De Trânsito E Transporte Público - - - - - R\$ 54.695,18
Total da Sub-Unidade 04 - - - - - R\$ 103.248,84
Total da Unidade 3 - - - - R\$ 156.254,38
Unidade 04 - Secretaria de Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 00 - Secretaria Mun. Infraestrutura Urbana
2.04.00.15.122.001.2.0036 - 3.1.90.04.00 Gestão Da Secretaria Mun. Infraestrutura Urbana-R\$ 17.799,55
2.04.00.04.122.001.2.0034 - 3.1.90.11.00 Gestão De Transportes E Manutenção Da Frota - - - R\$ 116,39
2.04.00.15.122.001.2.0036 - 3.1.90.11.00 Gestão Da Secretaria Mun. Infraestrutura Urbana-- R\$ 8.612,87
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 26.528,81
Sub-Unidade 01 - Diretoria de Serviços Urbanos
2.04.01.15.122.001.2.0043 - 3.1.90.11.00 Gestão De Vias Públicas E Praças - - - - R\$ 49.475,87
2.04.01.15.122.001.2.0044 - 3.1.90.11.00 Gestão Da Diretoria Serviços Urbanos - - - - - R\$ 17.551,36
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 67.027,23

Continua folha 02

DECRETO Nº 6.178

Folha 02

Sub-Unidade 02 - Diretoria de Engenharia
2.04.02.04.122.001.2.0048 - 3.1.90.04.00 Gestão De Engenharia E Projetos - - - - - R\$ 5.690,66
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 5.690,66
Total da Unidade 4 - - - - - R\$ 99.246,70
Unidade 05 - Secretaria Municipal de Educação
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Educação
2.05.00.12.122.001.2.0049 - 3.1.90.11.00 Gestão Da Secretaria De Educação - - - - - R\$ 28.289,65
2.05.00.12.122.037.2.0051 - 3.3.90.30.00 Gestão Do Transporte Escolar - - - - - R\$ 12.507,35
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -R\$ 40.797,00
Sub-Unidade 01 - Educação Básica
2.05.01.12.361.005.2.0052 - 3.1.90.04.00 Desenvolvimento Do Ensino Fundamental - - - - - R\$ 16.746,59
2.05.01.12.365.006.2.0054 - 3.1.90.04.00 Desenvolvimento Da Educação Infantil - - - - - R\$ 5.580,88

2.05.01.12.361.005.2.0052 - 3.1.90.11.00 Desenvolvimento Do Ensino Fundamental - - - - - R\$ 59.572,41
 2.05.01.12.367.010.2.0057 - 3.1.90.11.00 Desenvolvimento Da Educação Inclusiva - - - - - R\$ 17.213,66
 2.05.01.12.361.005.2.0052 - 3.3.90.39.00 Desenvolvimento Do Ensino Fundamental - - - - - R\$ 9.209,50
 2.05.01.12.365.006.2.0054 - 3.3.90.39.00 Desenvolvimento Da Educação Infantil - - - - - R\$ 10.593,31
 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 118.916,35
 Sub-Unidade 03 - Ações Sócio-Educativas
 2.05.03.12.306.011.2.0062 - 3.3.90.30.00 Distribuição De Alimentação Escolar - - - - R\$ 2.094,91
 Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R\$ 2.094,91
 Total da Unidade 5 - - - - R\$ 161.808,26
 Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
 Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
 2.06.01.10.301.002.2.0070 - 3.1.90.04.00Saúde Da Família PSF/NASF/Saúde Bucal/PACS-R\$ 36.129,23
 2.06.01.10.122.001.2.0067 - 3.1.90.11.00 Gestão Do SUS - - - - - R\$ 47.000,00
 2.06.01.10.301.002.2.0068 - 3.1.90.11.00 Atenção Básica - - - - - R\$ 10.605,46
 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 93.734,69
 Total da Unidade 6 - - - - R\$ 93.734,69
 Unidade 07 - Secretaria de Desenvolvimento Social
 Sub-Unidade 05 - Secretaria de Desenvolvimento Social
 2.07.05.08.122.001.2.0091 - 3.1.90.04.00 Gestão Da Secretaria De Desenvolvimento Social-R\$ 47.683,65
 2.07.05.08.122.001.2.0091 - 3.1.90.11.00 Gestão Da Secretaria De Desenvolvimento Social-R\$ 18.428,14
 Total da Sub-Unidade 05 - - - - - R\$ 66.111,79
 Total da Unidade 7 - - - - R\$ 66.111,79
 Unidade 09 - Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura
Continua folha 03

DECRETO Nº 6.178
Folha 03

Sub-Unidade 02 - Diretoria de Esportes e Lazer
 2.09.02.27.122.001.2.0117 - 3.1.90.04.00 Gestão Da Diretoria De Esportes E Lazer - - - - - R\$ 11.593,21
 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 11.593,21
 Total da Unidade 9 - - - - R\$ 11.593,21
 Total Geral - - - -R\$ 588.749,03

Art. 2º- Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 09 de dezembro de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
 Prefeito Municipal

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
 Diretor Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão

ÉLSON DE SOUZA FILHO
 Diretor de Contabilidade

JSBN/GCJ/cmv

Publicado por:
 Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E2683F76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO Nº
041/2016

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas torna público o cancelamento da Licitação processo Nº 053/2016 – Pregão Presencial Nº 041/2016. Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS DE FINAL DE ANO PARA DISTRIBUIR AOS FUNCIONARIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS, maiores informações na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas a Av. Geraldo Gomes de Brito Nº94, centro –Serra Azul de Minas, através do email; licitacao.pmsam@gmail.com . telefone (38) 3547-1222.

Serra Azul de Minas, 15 de dezembro de 2016.

TATYANA APARECIDA FERREIRA
 Pregoeira

Publicado por:
 Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:B229F62E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO RESULTADO DO PROCESSO Nº 129/2016
– PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

Objeto: Contratação de empresa(s) para locação de palco, equipamentos de sonorização, equipamentos de iluminação, sanitários químicos e tendas para atendimento a eventos da Administração municipal em 2016, **Contrato nº 150/2016, Empresa Contratada:** Saturno Som Ltda - ME, **CNPJ:** 38.521.738/0001-77, **Valor:** R\$ 188.100,00 (Cento e oitenta e oito mil e cem reais). **Vigência:** 18/03/2016 até 31/12/2016.

Publicado por:
 Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:8D976613

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TARUMIRIM

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO
CONTRATUAL DO PROCESSO 341/2016

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 018/2016
CONTRATO Nº114/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 341/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2015

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2016, o Município de Tarumirim, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrito no CNPJ: 18.338.855/0001-92, com sede à Rua Plautino Soares, nº 100, Centro, Tarumirim-MG, e neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. DALVA MARIA DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, residente e domiciliado neste Município de Tarumirim, MG, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, de outro lado a empresa **AFA ENGENHARIA LTDA-ME**, CNPJ: 23.146.771/0001-97, doravante denominado CONTRATADA, com base no Processo Licitatório nº 341/2015, Tomada de preço nº 04/2015, assim como nas leis 10.520/02 e 8.666/93, e posteriores alterações, resolvem de comum acordo, rescindir o Contrato e os termos aditivos a partir da data 16/12/2016.

Por estarem justos e rescindidos, assinam o presente em duas vias, para que produza seus legais efeitos.

Tarumirim-MG, aos 13 de dezembro de 2016.

Publicado por:
 Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:A4424C8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 003/2016 – PROCESSO 007/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS-MG., torna público que realizará licitação do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 1.389/2006 e Decreto Legislativo 57/2014, cujo objeto é a contratação de empresa de Construção Civil para execução da obra de ampliação do Anexo I do Prédio da Sede da Câmara Municipal de Três Marias/MG, compreendendo a construção de 01 (um) gabinete individual de Vereador, incluído o fornecimento de todo o material necessário, equipamentos, mão de obra e todos os serviços complementares, conforme definido em Memorial Descritivo, Projetos, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, constantes do presente Edital, JULGAMENTO dia 29/12/2016 às 08:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sita na Av. Felinto Muller, 205 – Bairro JK, em de Três Marias/MG.,. O edital poderá ser adquirido na Câmara Municipal de Três Marias, ou através do Portal da Transparência
www.tresmaria.cam.mg.gov.br. –

VEREADOR - LUIZ GERALDO FONSECA NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Três Marias-MG., e

TÂNIA CRISTINA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Tânia Cristina da Silva
Código Identificador:504D353F

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 048/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2016

Objeto: **Contratação de empresa para construção de alambrado de tela de arame galvanizado no campo localizado no Distrito Pequenas Empresas/VilaNova, de acordo com o Convênio nº1491003575/2015/SEGOV/PADEM, conforme Projetos, Planilhas e Memorial Descritivo.** Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada, em rigorosa observância aos preceitos legais: **MENDES ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ, sob o nº 23.194.034/0001-60. Vigência: 30 (trinta) dias. Valor total: R\$ 63.800,00 (sessenta e três mil, oitocentos reais).

Publique-se.

Três Marias, 29 de novembro de 2016.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:05ECD5BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - EXTRATO
DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2016

Fica aplicada a pena de demissão ao servidor público municipal Sr. Carlos Vitor de Oliveira, matrícula nº 1701, com fulcro no artigo 180, inciso II, da Lei Municipal nº 1.635, de 30 de junho de 1994 – Estatuto dos Servidores do Município de Três Pontas - MG.

Três Pontas, 02 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:8FC7ECC4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG –
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 057/2016 - PREGÃO N.º
029/2016 – PROCESSO N.º 335/2016

Objeto: Aquisição de Eletroeletrônicos. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Info Direct Comercial Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.959.463/0001-64. Fica acrescido ao valor global do contrato exordial, a quantia de R\$ 2.735,00 (dois mil setecentos e trinta e cinco reais). Data: 19/10/2016.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:7DD3AC3C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. –
ALTERAÇÃO – PREGÃO Nº 131/2016 – PROCESSO Nº
1265/2016

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública aos interessados que ocorreram **ALTERAÇÕES no Edital** da abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Material de Papelaria**. O Adendo ao Edital contendo as alterações estará à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site:

www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão foi prorrogada para às 09 horas do dia 28 de dezembro de 2016, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:378FA805

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO
– PREGÃO Nº 143/2016 – PROCESSO Nº 1363/2016

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, para **Aquisição de Veículo Zero Quilômetro, do Tipo “Mini Caminhão”, destinado à manutenção da sinalização de trânsito vertical do Município de Três Pontas**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 11 horas e das 13 às 17 horas, bem como no site:

www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 09 horas do dia 29 de dezembro de 2016, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:571C2869

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO
DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 025/2016 –
PROCESSO Nº 1367/2016**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Maior Oferta, para concessão de direito real de uso de imóveis do patrimônio público municipal, consistente de uma área de 52.275,82 m² (cinquenta e dois mil duzentos e setenta e cinco metros quadrados e oitenta e dois centímetros de metros quadrados), pertencente a uma gleba urbana com área total de 89.805,00 m² (oitenta e nove mil oitocentos e cinco metros quadrados), situada na região denominada “Quatis”, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 29.013, do Livro 02, com posterior doação, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação de empresa e geração de emprego e renda no Município de Três Pontas. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto aos membros da comissão podendo ser adquirido mediante requerimento onde conste o nome da Empresa, CNPJ, telefone, fax, e-mail e indicação da pessoa responsável, mediante o pagamento das custas editalícias correspondentes ao valor de R\$ 0,30 (trinta centavos) por lauda, realizado através de boleto bancário emitido pela Divisão de Tributação, ou poderá ser retirado pelo sítio:

www.trespontas.mg.gov.br. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Município, **no dia 19 de janeiro de 2017, às 09 horas**, na sala de licitações.

TRÊS PONTAS (MG), 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:61439719

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PESSOAL
ERRATA**

Prefeitura Municipal de Varzelândia – MG – Errata - Inexigibilidade de Licitação nº 0026/2016 – Contratação de profissional de notória especialização para prestação de serviços jurídicos: Robson Alves de Lima, OAB: 50.056 – CNPJ: 477.970.966-00 – valor R\$ 100.000,00, lê-se: 10.000,00 com fundamento no artigo 25, II e § único da Lei 8.666/93 –

Varzelândia 15 de dezembro de 2016.

NILSON ANTÔNIO DA COSTA
Presidente da C. P. L.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:07AA9158

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO PUBLICAÇÃO
DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº151/2016 –
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2016**

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica **SUSPENSÃO** do Processo Licitatório acima referido, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE BIPAP, CPAP E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA SUPORTE DOMICILIAR DE PACIENTES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para análise técnica de impetração de **IMPUGNAÇÃO**, será publicada uma nova data.

PATRÍCIA APARECIDA RODRIGUES GUIMARÃES
Pregoeira

Publicado por:
Erica Edna da Silva
Código Identificador:11D0674E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO PUBLICAÇÃO
DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº125/2016 –
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2016**

A Prefeitura Municipal de Vespasiano – Publicação nos termos da Lei 8.666/93 – Pregão presencial tipo registro de preço Nº 080/2016. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de microscópio para laboratório municipal. EXTRATO DE APRECIACÃO DO RECURSO. Recorrentes: HOSPIMED COMERCIO EIRELI EPP. A pregoeira e a responsável técnica da saúde, examinando atentamente as razões expostas pela licitante HOSPIMED COMERCIO EIRELI EPP e após o prazo de apresentação da contra razão da recorrida, delibera, com supedâneo no § 5º do artigo 31 da mesma Lei 8.666/93, por acatar as razões trazidas à colação, reconsiderando, destarte, a sua decisão anterior, decidindo, assim, por inabilitar neste certame as empresas MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA por não atender as especificações do edital no que diz respeito ao tamanho da platina solicitada.

Publicado por:
Erica Edna da Silva
Código Identificador:25CDC9F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2016**

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 040.07/2016 de **Pregão Eletrônico 004/2016**, tendo como objeto registro de preços para fornecimento de medicamentos para atender Depto de Saúde, conforme necessidade, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada cujo objeto foi ADJUDICADO a: **1)** Aglon Comércio e Representações Ltda, inscrita no CNPJ 65.817.900/0001-71 com valor global de R\$ 64.965,00 (sessenta e quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais); **2)** Angai Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ 04.217.590/0001-60 com valor global de R\$ 61.832,00 (sessenta e um mil oitocentos e trinta e dois reais); **3)** BH Farma Comércio Ltda, inscrita no CNPJ 42.799.163/0001-26 com valor global de R\$ 29.609,00 (vinte e nove mil seiscentos e nove reais); **4)** Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ 03.652.030/000170 com valor global de R\$ 81.928,00 (oitenta e um mil novecentos e vinte e oito reais); **5)** Cirúrgica Aliança Produtos Hospitalares Ltda EPP, inscrita no CNPJ 08.088.996/0001-40 com valor global de R\$ 37.820,00 (trinta e sete mil oitocentos e vinte reais); **6)** Cirúrgica Pinheiro Ltda, inscrita no CNPJ 65.237.851/0001-06 com valor global de R\$ 79.611,50 (setenta e nove mil seiscentos e onze reais e cinquenta centavos); **7)** Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, inscrita no CNPJ 67.729.178/0004-91 com valor global de R\$ 97.150,00 (noventa e sete mil cento e cinquenta reais); **8)** Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda EPP, inscrita no CNPJ 14.905.502/0001-76, com valor global R\$ 79.727,50 (setenta e nove mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos); **9)** Prestomedi Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda, inscrita no CNPJ 10.749.915/0001-58 com valor global de R\$ 17.205,00 (dezessete mil duzentos e cinco reais); **10)** Pró-remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos Ltda Eireli ME, inscrita no CNPJ 05.159.591/0001-68 com valor global de R\$ 458.265,05 (quatrocentos e cinquenta e oito mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos) conforme registrado na ata de resultado final do referido processo.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpra-se, lavre- o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 15 de dezembro de 2016.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Ribeiro Silva

Código Identificador:DD469CCE

LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2016

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 043.07/2016 de **Pregão Eletrônico 005/2016**, tendo como objeto registro de preços para fornecimento gêneros alimentícios para merenda escolar durante o ano letivo 2017 para atender Depto de Educação, conforme necessidade, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada cujo objeto foi ADJUDICADO a: **1)** Dilson Moreira naves EPP, inscrito no CNPJ 17.768.565/0001-16 com valor global de 64.179,30 (sessenta e quatro mil cento e setenta e nove reais e trinta centavos), **2)** Maluma Comércio Importação e Exportação de Produtos Alimentícios Ltda, inscrito no CNPJ 00.531.859/0001-27 com valor global de R\$ 15.450,62 (quinze mil quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos) conforme registrado na ata de resultado final do referido processo.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpra-se, lave-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 15 de dezembro de 2016.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Ribeiro Silva

Código Identificador:A4ECF715

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2016

Espécie: Termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Construtora Pereira Guimarães Ltda, CNPJ 20.051.777/0001-92. **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para realização da obra de reforma da Unidade Básica de saúde Alonso Ferreira dos Santos (UBS), nos termos do projeto, especificações técnicas, planilhas e cronograma, sob forma de execução indireta conforme solicitação do Departamento de Infra Estruturas. **Despesas:** recursos advindos Proposta 1264755000114007 - Fundo Nacional de Saúde. Dotação 02.60.00.10.301.0435.4.90.51.00.00 – CR 347. **Valor:** R\$ 83.816,94 (oitenta e três mil oitocentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos). **Vigência:** 12/12/2016 a 31/12/2017. **Data da assinatura:** 12/12/2016. **Signatários:** Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, inscrito no CPF 013.822.306-80 e Mozart Ferreira Guimarães, representante legal, inscrito no CPF 171.029.366-72. **Processo:** Convite 001/16.

Publicado por:

Bruno Ribeiro Silva

Código Identificador:897D3593

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2016

Espécie: Termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Bio Med Uberaba Ltda, CNPJ 19.453.752/0001-36. **Objeto:** contrato a adesão e credenciamento de empresa para prestação de serviço em análises clínicas para realização de exames laboratoriais, conforme tabela de procedimentos ambulatoriais do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento aos usuários do Município. **Despesas:** próprios e sob a seguinte dotação 02.59.00.10.301.0421.3.3.90.39.00.00 CR 415. **Valor:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Vigência:** 01/01/2017 a 31/12/2017. **Data da**

assinatura: 13/12/2016. **Signatários:** Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, inscrito no CPF 013.822.306-80 e Flávio Rocha Pardi, representante legal, inscrito no CPF 611.418.796-20. **Processo:** Inexigibilidade 002/2016 (credenciamento 001/2016).

Publicado por:

Bruno Ribeiro Silva

Código Identificador:9BE2E502

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2016 - PRC 205/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Inexigibilidade nº. 005/2016 – Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº. 039/2016; **Partes:** Município de Carlos Chagas e Jovane Ferreira Cardoso – ME; **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação de shows musicais destinados a festividades em comemoração aos 78 (setenta e oito) anos de emancipação política do Município a realizar-se no período de 16 a 18 de dezembro do ano em curso, na praça de eventos em frente ao Ginásio Poliesportivo Municipal; **Referência:** Processo Licitatório nº. 205/2016; **Valor Global do Contrato:** R\$ 47.300,00 (quarenta e três mil e trezentos reais); **Data do Contrato:** 14/12/2016;

MILTON JOSÉ T. DE QUADROS, P

refeito Municipal.

Publicado por:

Aline Teixeira de Almeida

Código Identificador:EE0E2A6C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DO CONTRATO 040/2016 PRC 204/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Dispensa nº. 028/2016 – Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº. 040/2016; **Partes:** Município de Carlos Chagas e Jovane Ferreira Cardoso – ME; **Objeto:** Locação de 08 (oito) banheiros químicos destinados às festividades em comemoração aos 78 (setenta e oito) anos de emancipação política do Município a realizar-se no período de 16 a 18 de dezembro do ano em curso, na praça de eventos em frente ao Ginásio Poliesportivo Municipal; **Referência:** Processo Licitatório nº. 204/2016; **Valor Global do Contrato:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); **Data do Contrato:** 14/12/2016;

MILTON JOSÉ T. DE QUADROS,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Teixeira de Almeida

Código Identificador:0D4F74EF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DO CONTRATO 041/2016 PRC 203/2016 - CONVITE 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Convite nº. 001/2016 – Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº. 041/2016; **Partes:** Município de Carlos Chagas e José Carlos Fontes Magalhães 08490636630; **Objeto:** Contratação de empresa para locação de iluminação, sonorização e gerador destinados às festividades dos 78 (setenta e oito) anos de emancipação política do Município a realizar-se-á nos dias 16 a 18 de dezembro do ano em curso; **Referência:** Processo Licitatório nº. 203/2016; **Valor Global do Contrato:** R\$ 15.150,00 (quinze mil cento e cinquenta reais); **Data do Contrato:** 15/12/2016;

MILTON JOSÉ T. DE QUADROS,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Teixeira de Almeida

Código Identificador:DB38C26F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2016 PRC 203/2016 -
CONVITE 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Convite nº. 001/2016 – Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº. 042/2016; **Partes:** Município de Carlos Chagas e J.F. Locações e Eventos Ltda – ME; **Objeto:** Contratação de empresa para locação de palco destinado às festividades dos 78 (setenta e oito) anos de emancipação política do Município a realizar-se-á nos dias 16 a 18 de dezembro do ano em curso; **Referência:** Processo Licitatório nº. 203/2016; **Valor Global do Contrato:** R\$ 6.447,00 (seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais); **Data do Contrato:** 15/12/2016;

MILTON JOSÉ T. DE QUADROS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:5A2B2A52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2016, NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº
070/2016

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº 136/2016, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 070/2016. **AVISO DE LICITAÇÃO** – Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia para atender as diversas Secretarias da Administração Municipal de Dores do Indaiá-MG, a ser realizado no dia 28/12/2016 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor de Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-3570 ou por e-mail licitacao@doresdoindaiá.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 15 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Tatiane Antunes Santiago
Código Identificador:5541A200

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 68/2016

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Processo Administrativo nº 23/2016, **EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 68/2016.** Objeto: Prestação de serviços de oficineiro na modalidade balé para atuar no programa de serviço de convivência e fortalecimento dos vínculos familiares - SCR.V. Extrato: Fica rescindido o contrato administrativo 68/2016, a partir do dia 25 de novembro de 2016. Fundamento legal: art. 78, XII c/c 79, I da Lei 8.666/93.

Contratado:
JULIANA APARECIDA FIRMINO.

Contratante:
Município de Dores do Turvo-MG.
RONALDO MAROTTA DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cordeiro Silva
Código Identificador:F6EF10EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO - PREGÃO Nº
002/2016

ORIGEM: Pregão nº 002/2016.

OBJETO: Fica neste ato bilateral, rescindido o Contrato firmado com o Sr. Rondomar dos Reis, tudo conforme ofício de pedido de rescisão protocolado pelo Contratado. A rescisão do Contrato, tem como fundamento a diplomação do Contratado, na condição de Vereador Eleito no pleito eleitoral de 2016. A rescisão funda-se na autorização legal, constante da cláusula Decima Primeira do Contrato e seus incisos, no artigo 78, XVII da Lei 8.666/93, sendo operada bilateralmente pelas partes, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: Município de Ibiá – MG
CONTRATADA: Rondomar dos Reis
DATA DA RESCISÃO: 01 de dezembro de 2016

Ibiá (MG), 01 de dezembro de 2016.

HÉLIO PAIVA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:49756526

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO 027/16

Ratificação e Homologação da Dispensa de Licitação 027/16, Contratada: Aline França de Oliveira, CNPJ: 18.988.959/0001-42. Objeto: contratação de empresa especializada em abrigo de idosos, em decorrência de determinação judicial na ação civil pública conforme autos do processo nº. 0066934-56.2014.8.13.0148, em tramite na 1ª Vara da Comarca de Lagoa Santa/MG. Fundamentação: Inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93. Valor mensal de R\$ 3.226,00 e valor total para 06 meses de R\$ 19.356,00 (dezenove mil trezentos e cinquenta e seis reais).

Lagoa Santa em, 13/12/16

ANA CRISTINA L. F. A. CORRÊA
Secretária M. de Gestão

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:BD9CCE6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/16

Torna Público a Homologação do Pregão Presencial nº 063/16 à seguinte empresa: Artevesp Indústria e Comércio Ltda-ME, CNPJ: 03.843.012/0001-76, Valor R\$ 10.000,00. Objeto: contratação de empresa especializada para a aquisição de cabo de energia e serviços de plotagem e envelopamento veicular; necessários à implementação do projeto "circularte", em atendimento às exigências do convênio 742266/2010, firmado entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e o Ministério da Cultura, através da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura (SEFIC).

Lagoa Santa em 05/12/2016

ANA CRISTINA LOPES F. A. CORREA
Secretária Mun. de Gestão

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:4B9F82FC

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 056/16 - PP 061/16

Partes: Mun. de Lagoa Santa e a empresa Castro Arantes Química Industrial LTDA - ME- Vigência: 06/12/2016 a 05/12/2017 – Objeto: futuras aquisições de tintas, solventes, micro esfera de vidro destinado ao serviço de sinalização viária horizontal no Município de Lagoa Santa, sem mão-de-obra - Valor R\$85.502,00.

GEOVANE MUNIZ DA FONSECA
Diretora Municipal de Transportes e Trânsito

Publicado por:
Sandra da Silva Moura
Código Identificador:9865061F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Aditivo. Tomada de Preço nº 005/2016. Processo nº 038/2016. Extrato de 2º Termo de Aditivo ao contrato 050/2016.Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado, passando a vigorar até 15/03/2017, com fundamento no art. 57 da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Construtora Niemeyer Ltda.

Nepomuceno, 13/12/2016.

MARCOS MEMENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:B8874B4F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Aditivo. Tomada de Preço nº 003/2016. Processo nº 036/2016. Extrato de 2º Termo de Aditivo ao contrato 048/2016.Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado, passando a vigorar até 09/03/2017, com fundamento no art. 57 da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Construtora Nepomuceno Ltda.

Nepomuceno, 07/12/2016.

MARCOS MEMENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:D90F420D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Aditivo. Tomada de Preço nº 004/2015. Processo nº 052/2015. Extrato de 2º Termo de Aditivo ao contrato 037/2016.Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado, passando a vigorar até 31/03/2017, com fundamento no art. 57 da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Construtora MJHE Ltda.

Nepomuceno, 15/12/2016.

MARCOS MEMENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:CA16387F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Aditivo. Pregão Presencial nº 040/2014. Processo nº 056/2014. Extrato de 2º Termo de Aditivo de supressão ao contrato 050/2014.Fica suprimido o serviço de uma oficina de atividade de recreação, no valor global de R\$ 17.200,00. Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Pré-Artes Prestação de SErv. Sociais e Culturais Ltda.

Nepomuceno, 26/10/2016.

MARCOS MEMENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:CF9A58B0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Aditivo. Pregão Presencial nº 044/2015. Processo nº 053/2015. Extrato de 1º Termo de Aditivo de adição/supressão ao contrato 051/2016.Fica suprimido o valor de R\$ 900,00 do contrato original, correspondente à supressão de 2.500 minutos do item 02 e 2.500 minutos do item 03. Fica acrescido o valor global de 900,00 ao contrato original, correspondente ao acréscimo de 5.000 minutos ao item 04. Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Telefonica Brasil S/A.

Nepomuceno, 03/11/2016.

MARCOS MEMENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:67FA45B5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Aditivo. Dispensa nº 001/2016. Processo nº 003/2016. Extrato de 1º Termo de Aditivo de adição ao contrato 029/2016.Fica acrescido o valor global de R\$ 586,00 ao contrato original, correspondente à 11,93% do total contrato. Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e José Alves de Carvalho.

Nepomuceno, 16/11/2016.

MARCOS MEMENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:78DC0B29

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Aditivo. Dispensa de Licitação nº 007/2013. Processo nº 052/2013. Extrato de 4º Termo de Aditivo ao contrato 070/2013. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado, passando a vigorar até 20/06/2017, com fundamento no art. 57 da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Alfredo José Maia.

Nepomuceno, 13/12/2016.

MARCOS MEMENTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:CA084E77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 231/16, MODALIDADE
PREGÃO Nº 0101/16, REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/16.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 231/16, modalidade Pregão nº 0101/16, Registro de Preços nº 072/16 do tipo menor preço por item, para contratação de ME/EPP ou Equiparadas para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para manutenção da Iluminação Pública, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-á no dia 28/12/2016 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:29754C50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.191/2015

LEI Nº. 3.191, DE 3 DE SETEMBRO DE 2015.

Reconhece de utilidade pública municipal a Associação de Aeromodelismo de Paracatu.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação de Aeromodelismo, entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.464.884/0001-63, com sede e foro no município de Paracatu-MG.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 3 de setembro de 2015, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:E923AE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.192/2015

LEI Nº. 3.192, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº. 3.100, de 27 de novembro de 2014 e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica acrescido à Lei Municipal nº 3.100, de 2014, o art. 3º-A, com a seguinte redação:

"**Art. 3º-A.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover junto ao Cartório de registro de Imóveis da Comarca de Paracatu, a extinção da cláusula de inalienabilidade que gravou o imóvel matriculado sob o nº. 19.635, ficha 19.218, de 22.11.2007."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 16 de setembro de 2015, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:4AD47472

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.193/2015

LEI Nº. 3.193, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar em favor das entidades que menciona e dá outras providências

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os valores de destinação de recursos ao setor privado previstos no Anexo II. A da Lei Municipal Nº 3.101, de 2 de dezembro de 2014, dotação nº 02.07.01.20.601.0031.2190.33.50.41, objeto de autorização de liberação ao setor privado por meio da Lei Nº 3.127, de 31 de dezembro 2014, elevando os valores das contribuições financeiras às entidades favorecidas na forma como previsto no Anexo Único a presente Lei.

Parágrafo único. Para ocorrer à elevação dos valores a que se refere o caput deste artigo, serão utilizados recursos provenientes da readequação de valores inicialmente previstos para outras entidades relacionadas no mesmo Anexo II.A, contidos na dotação mencionada no caput deste artigo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) a destinar os recursos objeto da elevação a que se refere o caput deste artigo, no valor de R\$ 250,040,00 (duzentos e cinquenta mil e quarenta reais), ao setor privado, a título de contribuição financeira, às mencionadas entidades sem fins lucrativos, atendidas as condições estabelecidas na Lei Municipal Nº 3.055, de 9 de julho de 2014, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 16 de setembro de 2015, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.601.0031.2190.33.50.41			
FAVORECIDO	Valor Previsto no Anexo II A	Alterar para	
Associação Proj. de Assentamento Herbert de Souza	20.000,00	31.500,00	
Associação Prod. Rurais da Santa Bárbara	20.000,00	42.000,00	
Conselho de Desenvolvimento Social Santa Maria Nolasco	20.000,00	41.895,00	
Associação do Proj. de Assentamento Jambreiro	20.000,00	41.895,00	
Associação de Desenvolvimento da Comunidade Soares	20.000,00	26.250,00	
Associação do Proj. de Assentamento 15 de Novembro	20.000,00	35.000,00	
Associação Proj. de Assentamento Buriti da Vitória da Conquista	20.000,00	31.500,00	
TOTAIS	140.000,00	250.040,00	

Publicado por:

Iara Rodrigues Mendonça

Código Identificador:DE38E945

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**LEI Nº. 3.194/2015****LEI N.º 3.194, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.**

Dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social no município e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Capítulo I**DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º. A assistência social, direito do cidadão para que dela necessitar, e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas do indivíduo.

Art. 2º. A política municipal de assistência social, visando ao enfrentamento das desigualdades socioterritoriais, tem por objetivos:

I - a proteção social a quem dela necessitar, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente, a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; o amparo às crianças e aos adolescentes; a promoção da integração ao mercado de trabalho; e a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo universalização dos direitos sociais.

Capítulo II**DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES****Dos Princípios**

Art. 3º. A política municipal de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - primazia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

II - universalização dos direitos, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

III - respeito à dignidade do indivíduo, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, respeitando o sigilo e a exposição vexatória;

IV - igualdade de direito de acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, para populações urbanas e rurais;

V - a defesa do protagonismo e da autonomia dos usuários e a recusa de práticas de caráter clientelista, vexatório ou com intuito de benesse ou ajuda;

VI - o combate às discriminações etárias, étnicas, de classe social, de gênero, por orientação sexual ou por deficiência, dentre outras;

VII - divulgação ampla dos benefícios, dos serviços, dos programas e dos projetos assistenciais, bem como dos recursos concedidos pelo poder público e dos critérios para sua concessão.

Das Diretrizes

Art. 4º. A organização da assistência social no município tem as seguintes diretrizes:

I - centralidade na família para a concepção e a implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos;

II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação da política e no controle das ações;

III - primazia da responsabilidade do poder público na condução da política de assistência social;

IV - autonomia do usuário na determinação da oferta dos serviços socioassistenciais, respeitando a supremacia do interesse público;

V - garantia da articulação entre os serviços, benefícios, programas e projetos da assistência social;

VI - integração e ações intersetoriais com as demais políticas públicas municipais;

VII - acompanhamento das famílias, visando o fortalecimento da função protetiva.

Art. 5º. Considera-se entidade ou organização de assistência social aquela que presta, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários desta lei, bem como a que atua na defesa de seus direitos.

Capítulo III**DA ORGANIZAÇÃO E DA GESTÃO**

Art. 6º. A gestão das ações na área de assistência social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, sob o comando único da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou outro órgão que vier substituí-la, com os seguintes objetivos:

I - prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e proteção social especial para famílias, grupos e indivíduos que deles necessitem;

II - contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbana e rural;

III - integrar a rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social;

IV - assegurar que as ações no âmbito da política municipal de assistência social tenham centralidade na família, promovendo a convivência familiar e comunitária;

V - estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios;

VI - monitorar e garantir os padrões de qualidade dos serviços, benefícios, programas e projetos de assistência social;

VII - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social;

VIII - assegurar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos;

IX - realizar a gestão orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social;

X - realizar o planejamento da política de assistência social, por meio da elaboração e aprovação do Plano Municipal de Assistência Social, buscando o alinhamento com os demais instrumentos de planejamento municipal; Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 7º. A Secretaria Municipal a cuja competência esteja afetas as atribuições, objeto da presente lei, denominar-se-á “Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Assistência Social”.

Art. 8º. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social, abrangidos pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Art. 9º. O município, na execução da política de assistência social, atuará de forma articulada com a esfera federal e estadual observada as normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – cabendo-lhe estabelecer as diretrizes do sistema municipal de assistência social e executar seus programas, projetos e ações nesse âmbito.

Art. 10. Compete ao Município:

- I - destinar recursos financeiros para custeio da concessão e do pagamento dos benefícios eventuais mediante critérios estabelecidos pelos CMAS;
- II - efetuar o pagamento dos auxílios natalidade e funeral;
- III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
- IV - atender às ações assistenciais de caráter de emergência;
- V - prestar os serviços assistenciais de que trata o art. 23 da LOAS;
- VI - cofinanciar o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito local;
- VII - realizar o monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Assistência Social em seu âmbito;
- VIII – Fiscalizar e Executar programas habitacionais ofertados pelo governo federal.

Art. 11. A Assistência Social organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

- I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social, que serão ofertados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e pelas entidades sem fins lucrativos de assistência social, que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos, que tem por objetivo contribuir para a construção de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos e serão ofertados no Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS e pelas entidades sem fins lucrativos de assistência social.

Parágrafo único. Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 12. As instalações dos CRAS e dos CREAS devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 13. Os recursos do cofinanciamento do SUAS, destinados à execução das ações continuadas de assistência social, poderão ser aplicados pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações.

Parágrafo único. A formação das equipes de referência deverá considerar o número de famílias e indivíduos referenciado, os tipos de modalidades de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários.

Art. 14. O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º. Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização das entidades referidas no *caput*, na forma prevista em lei ou regulamento.

§ 2º. As ações de assistência social, no âmbito das entidades e organizações de assistência social, observarão as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Art. 15. O município pode celebrar convênios com entidades e organizações de assistência social, em conformidade com os Planos aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 16. A Instância deliberativa do SUAS, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil é o Conselho Municipal de Assistência Social, no âmbito municipal.

Capítulo IV DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 17. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, conforme disposto no art. 22 da LOAS.

§ 1º. A concessão e o valor dos benefícios de que trata este artigo serão definidos pelo município com base em critérios e prazos definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social por meio de resolução, que deverá ser publicada com o prazo de até 60 dias após a publicação desta lei.

§ 2º. A concessão e o valor dos benefícios de que trata este artigo serão previstos na respectiva lei orçamentária anual.

CAPÍTULO V DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS constitui-se uma instância deliberativa do SUAS, de caráter permanente e composição paritária, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Assistência Social está vinculado ao órgão gestor de assistência social, que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento.

Art. 19. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

- I - aprovar a política municipal de assistência social, elaborada em consonância com as normativas vigentes do SUAS e com as diretrizes estabelecidas pelas conferências;
- II - convocar a conferência municipal de assistência social e acompanhar a execução de suas deliberações;
- III - aprovar o plano municipal de assistência social elaborado pelo órgão gestor da política de assistência social e acompanhar, avaliar e fiscalizar sua implantação;
- IV - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
- V - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família (PBF);
- VI - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS;
- VII - planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do IGD PBF e do IGDSUAS destinados ao desenvolvimento das atividades do conselho;
- VIII - participar da elaboração e aprovar as propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social,

nas suas respectivas esferas de governo, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outros entes federativos, alocados nos respectivos fundos de assistência social;

IX - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

X - aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

XI - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XII - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XIII - deliberar sobre planos de providência e planos de apoio à gestão descentralizada;

XIV - normatizar as ações e regular a prestação de serviços públicos estatais e não estatais no campo da assistência social, em consonância com as normas nacionais;

XV - inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;

XVI - estabelecer mecanismos de articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas e de defesa e garantia de direitos;

XVII - estimular e acompanhar a criação de espaços de participação popular no SUAS;

XVIII - zelar pela efetivação do SUAS;

XIX - elaborar e aprovar seu regimento interno.

Art. 20. O CMAS terá a seguinte composição:

I - do Governo Municipal:

um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social ou órgão equivalente;

um representante da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;

um representante da Secretaria Municipal de Saúde ou órgão equivalente;

um representante da Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente.

II - da Sociedade Civil (do âmbito municipal):

dois representantes de Usuários ou de organizações de Usuários de Assistência Social;

um representante de entidades e organizações de Assistência Social;

um representante dos trabalhadores do setor.

§ 1º. Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa, devendo ser observada a paridade entre representantes governamentais e não governamentais.

§ 2º. Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade.

§ 3º. Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas, e em regular funcionamento.

§ 4º. Os representantes da Sociedade Civil, serão escolhidos em assembléias específicas para esse fim, convocadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 21. Os membros titulares e suplentes do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação:

I - do representante legal das entidades, quando da sociedade civil;

II - do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Quando a representação de usuários não for por meio de organização desses, a indicação consiste do resultado da assembléia que o escolheu.

Art. 22. A atividade dos membros do CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes:

I - o exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado;

II - os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade, ou órgão que representam apresentada ao próprio Conselho que encaminhará os novos nomes para nomeação imediata pelo Prefeito Municipal;

III - cada membro titular do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária;

IV - as deliberações do CMAS serão consubstanciadas em Resoluções;

V - o CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros titulares, para o mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução, por igual período;

VI - o CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o poder público e a sociedade civil.

Art. 23. O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio, onde constará, dentre outras atribuições:

I - plenário como órgão de deliberação máxima;

II - as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês, conforme calendário anual previamente acordado, e, extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 24. A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo, necessário ao funcionamento do CMAS, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas de passagens, traslados, alimentação e hospedagem dos conselheiros, tanto do governo como da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 25. O Conselho Municipal de Assistência Social terá uma Secretaria Executiva com assessoria técnica.

§ 1º. A Secretaria Executiva é a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar no mínimo com um servidor efetivo de nível superior para esta função.

§ 2º. A Secretaria Executiva subsidiará o plenário com assessoria técnica e administrativa e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da assistência social, para dar suporte e/ou prestar apoio logístico ao Conselho.

Art. 26. Para melhor desempenho de suas funções o CMAS poderá recorrer a pessoas e entidades.

Art. 27. Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único. As resoluções do Conselho, bem como todas as suas deliberações serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

CAPÍTULO VI DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 28. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, unidade orçamentária, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da Política de Assistência social, destacadas na LOAS como benefícios, serviços, programas e projetos da área de assistência social.

Art. 29. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I - recursos consignados na lei orçamentária anual do Município;

II - recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

III - doações, de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;

IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da Lei;

V - outras receitas que venham a ser legalmente constituídas.

Parágrafo único. O saldo financeiro do Exercício apurado em balanço será utilizado em exercício subsequente e incorporado ao orçamento do FMAS.

Art. 30. O FMAS é gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente, responsável pela Política de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º. A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social e constar na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 31. Os recursos do FMAS poderão ser aplicados em:

- I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou pela rede conveniada;
- II - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado para execução da Política de Assistência Social;
- III – pagamento de despesas de custeio tais como materiais de consumo, locação de imóveis, contratação de serviços e outros insumos necessários ao desenvolvimento de serviços, programas, projetos e benefícios;
- IV – pagamento de despesas de investimento tais como aquisição de materiais permanentes, realização de construção, de reformas, de ampliação e outras despesas necessárias para a execução da Política de Assistência Social;
- V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, monitoramento, vigilância, administração e controle das ações de Assistência Social;
- VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da Assistência Social;
- VII - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do Artigo 15 da Lei Orgânica da Assistência Social e regulamentação municipal;
- VIII - pagamento de recursos humanos na área da assistência social;
- IX – manutenção do funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 32. O repasse de recurso para as entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e em conformidade com os programas, projetos, serviços e benefícios aprovados pelo CMAS.

Art. 33. As contas e os relatórios do gestor do FMAS serão submetidos à apreciação do CMAS, periodicamente de forma sintética, conforme definição do CMAS, e, anualmente, de forma analítica.

Art. 34. A contabilidade evidenciará a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Sistema Municipal de Assistência Social, conforme a legislação pertinente.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 16 de setembro de 2015, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:1A480EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO LEI Nº. 3.195/2015

LEI Nº 3.196, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

Acrescenta o item 6.35 ao Anexo III da Lei Municipal nº. 3.182, de 21 de julho de 2015.

O Povo do município de Paracatu – Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É acrescido ao Anexo III da Lei Municipal nº. 3.182, de 21 de julho de 2015, o item 6.35 com a seguinte redação:

“ANEXO III

METAS PRIORITÁRIAS PARA 2016

(...)

6.35 Criar um programa de incentivo aos estudos para os alunos do ensino médio da rede pública municipal através da oferta e da garantia de bolsa de estudo na Faculdade Atenas, ofertadas para o curso de Medicina, aos alunos de toda rede pública municipal, cuja seleção se fará através de provas especialmente elaboradas para esse fim, a ser aplicada dentre todos os alunos considerados destaque.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 16 de setembro de 2015, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:D2A70E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO LEI Nº. 3.196/2015

LEI Nº 3.196, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

Acrescenta o item 6.35 ao Anexo III da Lei Municipal nº. 3.182, de 21 de julho de 2015.

O Povo do município de Paracatu – Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É acrescido ao Anexo III da Lei Municipal nº. 3.182, de 21 de julho de 2015, o item 6.35 com a seguinte redação:

“ANEXO III

METAS PRIORITÁRIAS PARA 2016

(...)

6.35 Criar um programa de incentivo aos estudos para os alunos do ensino médio da rede pública municipal através da oferta e da garantia de bolsa de estudo na Faculdade Atenas, ofertadas para o curso de Medicina, aos alunos de toda rede pública municipal, cuja seleção se fará através de provas especialmente elaboradas para esse fim, a ser aplicada dentre todos os alunos considerados destaque.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 16 de setembro de 2015, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:27BF9786

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.197/2015

LEI Nº 3.197, DE 1º DE OUTUBRO DE 2015.

Autoriza a criação do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu – Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica autorizada a criação do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – FUBEM, que tem por finalidade captar e aplicar recursos visando o financiamento, investimento, expansão, implantação e aprimoramento das ações voltadas à proteção e bem-estar dos animais, bem como, o implemento do controle populacional e de medidas de prevenção de zoonoses e demais moléstias.

Art. 2º. Os recursos do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal devem ser destinados a ações, programas e projetos que contemplem os seguintes objetivos:

- I - incentivo da posse responsável dos animais, assegurando-lhes condições dignas de vida e o cumprimento do direito ao abrigo, alimentação adequada, água potável, vacinas e espaço físico adequado ao seu deslocamento e desenvolvimento;
- II - apoio, financiamento e investimento em programas e projetos relativos ao bem-estar dos animais;
- III - implantação e desenvolvimento de programas de controle populacional, que contemplem registro, identificação, recolhimento, manejo e destinação de cães e gatos;
- IV - fiscalização e aplicação da legislação municipal relativa à proteção e controle, bem como aquelas relativas à criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte e tráfego e demais normas concernentes aos animais domésticos e domesticados;
- V - apoio a programas e projetos que visem defender, oferecer tratamento e destinação aos animais;
- VI - promoção de medidas educativas e de conscientização;
- VII - informação e divulgação de ações, programas, projetos, medidas preventivas e profiláticas, normas, princípios e preceitos voltados ao bem estar animal;
- VIII - capacitação de agentes, funcionários e profissionais de pessoas jurídicas de direito público ou privado, para os fins de proteção da vida animal.

Art. 3º. Constituem receitas do Fundo:

- I - doações, legados ou subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;
- II - recursos provenientes de contrapartidas, acordos, contratos, consórcios e convênios, termos de cooperação e outras modalidades de ajuste;
- III - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
- IV - recursos provenientes da arrecadação das multas impostas por infrações à legislação de proteção aos animais e às normas de criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte, tráfego, e demais normas referentes aos animais domésticos e domesticados no Município;
- V - recursos provenientes da arrecadação das taxas de registro e identificação de animais domésticos e domesticados, Registro Geral de Animais - RGA e demais taxas aplicáveis à matéria;

- VI - recursos provenientes de Termos de Ajustamento de Conduta – TAC firmados pelo Município, bem como os valores aplicados em decorrência do seu descumprimento;
- VII - recursos provenientes de repasses previstos em legislação de proteção aos animais, controle animal e gerenciamento em saúde pública;
- VIII - transferências ou repasses financeiros provenientes de convênios celebrados com os governos federal e estadual, destinados à execução de planos e programas de interesse comum no que concerne às ações de promoção do bem-estar animal, prevenção e salvaguarda da saúde pública;
- IX - empréstimos nacionais, internacionais e recursos provenientes de ajuda e cooperação internacional e de acordos intergovernamentais;
- X - outras receitas eventuais.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao Fundo são contabilizados como receita orçamentária e a ele alocados por meio de dotações consignadas na lei orçamentária ou de créditos adicionais, obedecendo a sua aplicação as normas gerais de direito financeiro.

Art. 4º. Os recursos do Fundo devem ser depositados, obrigatoriamente, em conta corrente específica de estabelecimento oficial de crédito, indicada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saúde.

§ 1º. Os recursos do Fundo são administrados pelo Conselho Diretor e aplicados no financiamento de projetos e programas que atendam aos objetivos e diretrizes previstas nesta Lei.

§ 2º. Os ativos e bens adquiridos com recursos financeiros do Fundo integram o patrimônio do Município de Paracatu.

§ 3º. A contabilidade do Fundo obedece às normas da contabilidade da Prefeitura Municipal de Paracatu e todos os relatórios gerados para a sua gestão passam a integrar a contabilidade geral do Município.

§ 4º. O saldo positivo, apurado ao final do exercício, deve ser transferido para o exercício seguinte.

Art. 5º. A aplicação dos recursos do Fundo deve obedecer a cronograma previamente aprovado pelo Conselho Diretor, mediante a apresentação de projetos na forma que dispuser o seu Regimento Interno.

Art. 6º. O Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal é vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo administrado por um Conselho Diretor, na forma do seu Regimento Interno.

Art. 7º. O Conselho Diretor é composto por 6 (seis) membros efetivos, sendo:

- I – Secretário Municipal de Meio Ambiente;
- II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
- III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.
- V – 1 (um) representante de entidade protetora dos animais, legalmente constituída;
- VI – 1 (um) representante de entidade de educação superior que mantenha curso de Ciências Biológicas ou Medicina Veterinária.

Art. 8º. O Conselho Diretor deve reunir-se ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, tantas vezes quantas necessárias.

§ 1º. Os Conselheiros são nomeados pelo Prefeito e têm mandato de 2 (dois) anos, admitida 1 (uma) recondução.

§ 2º. O Presidente do Conselho Diretor será o Secretário Municipal de Meio Ambiente ou o representante da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º. As decisões do Conselho Diretor são tomadas mediante votação por maioria simples, com a presença mínima de 4 (quatro) de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

§ 4º. O funcionamento do Conselho Diretor é disciplinado no seu Regimento Interno.

Art. 9º - Compete ao Conselho Diretor:

- I - estabelecer as diretrizes para a gestão do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal;
- II - aprovar as operações de financiamento;
- III - deliberar quanto à aplicação de recursos;
- IV - submeter, anualmente, à apreciação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, relatório das atividades desenvolvidas;
- V - administrar e prover o cumprimento das finalidades do Fundo;
- VI - aceitar doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza;
- VII - elaborar relatório financeiro mensal, com o demonstrativo de receitas e despesas, a ser encaminhado ao Departamento do Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Paracatu, para contabilização.

§ 1º. O Conselho Diretor deve estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal, obedecidas as diretrizes federais e estaduais e os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e isonomia.

§ 2º. As contas do Fundo, prestadas pelo Conselho Diretor na forma da Lei, devem ser analisadas e aprovadas, anualmente, pela Contadoria Geral do Município.

§ 3º. O relatório financeiro mensal de que trata o inciso VII deste artigo será publicado no Diário Oficial do Município ou jornal de circulação municipal.

Art. 10. Para a execução dos trabalhos do Conselho Diretor, devem ser designados, se necessário, servidores pertencentes aos quadros da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saúde.

Parágrafo único. Os servidores designados na forma do caput não têm direito a nenhuma vantagem, além daquelas inerentes aos cargos que ocupam na Administração Municipal.

Art. 11. As funções dos membros do Conselho Diretor são consideradas como serviço público relevante, vedada sua remuneração a qualquer título.

Art. 12. O Poder Executivo deve regulamentar esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação.

Art. 13. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 1º de outubro de 2015, Aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:23442733

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.198/2015

LEI Nº. 3.198, DE 1º DE OUTUBRO DE 2015.

Altera o art. 1º da Lei Municipal n.º 3.072, de 16 de outubro de 2014, que dispõe sobre denominação da Rua Felizarda Paula Andrade Azevedo.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 3.072, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art 1º.** É denominada de Rua Felizarda Paula Andrade Azevedo a rua três com início na Rua Amália Souza Camargo no Loteamento Lene Ville, bairro JK.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 1º de outubro de 2015, Aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:8E5F7237

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.199/2015

LEI Nº 3.199, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a instituição da política municipal de prevenção às doenças ocupacionais dos profissionais da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu – Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituída a política municipal de prevenção às doenças ocupacionais dos profissionais da rede municipal de ensino.

Parágrafo Único. Para efeito desta lei, serão consideradas doenças ocupacionais dos profissionais da rede municipal de ensino aquelas elencadas pelo órgão de saúde competente.

Art. 2º. A política instituída pelo art.1º desta lei tem por objetivos:

- I - Informar e esclarecer os professores e profissionais da área da educação sobre o risco de manifestação de doenças decorrentes do exercício profissional;
- II - Orientar sobre os métodos e formas preventivas de combate aos referidos males;
- III – Possibilitar um diagnóstico precoce das referidas doenças por meio da conscientização;

Art. 3º. As secretarias de educação e saúde poderão elaborar as diretrizes dessa política e instituir um grupo de coordenação responsável pela efetivação da política na rede municipal de escolas, compostas por profissionais de saúde e da educação.

Art. 4º. As diretorias de ensino criarão em sua estrutura um grupo responsável pela organização e implantação do programa de prevenção às doenças ocupacionais.

§ 1º. Desse programa constará uma programação de eventos abertos aos educadores e demais profissionais da educação em forma de palestras e cursos.

§ 2º. As diretorias de ensino terão autonomia para elaborar o seu programa de prevenção às doenças ocupacionais, com os profissionais disponibilizados pelas secretarias envolvidas e com profissionais contratados para esse fim ou profissionais voluntários.

§ 3º. As informações e os encontros deverão ser de livre acesso aos interessados. Os horários de trabalho coletivo nas escolas poderão ser utilizados para essa finalidade.

Art. 5º. Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 13 de outubro de 2015, Aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:7672EFAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.200/2015

LEI N.º 3.200, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

Declara como urbano o imóvel rural que menciona.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica declarado como imóvel urbano a área de imóvel rural constituída de 77,13,08 ha (setenta e sete hectares, treze ares e oito centiares), localizada na Fazenda Canaã, dentro das seguintes divisas e confrontações:

I - Inicia-se no vértice denominado P-0001, como consta em planta anexa, de coordenadas: N=273.540,054 e E=8.112.663,605; daí segue confrontando com Maria Elena Xavier, com azimute de 112°22'37" e distância de 906,41m, até o vértice P-0002, na cerca da faixa de domínio da rodovia BR-040, de coordenadas N=273.194,988 e E=8.113.501,760; daí segue pela cerca da faixa da rodovia, com sentido à Paracatu-MG, com azimute de 144°12'54" e distância de 366,68m, até o vértice P-0002A, de coordenadas N=272.897.533 e E=8.113.716.172; daí segue confrontando com a área remanescente com o azimute de 234°14'26" e distância de 1.086,75m, até o vértice P-0002B, de coordenadas N=272.262.451 e E=8.112.834.295; daí segue confrontando com terras de João Marcelo de Azevedo de Paula Antunes com os seguintes azimutes e distâncias de: 336°01'41" – 93,94m, até o vértice P-0016, de coordenadas N=272.348,286 e E=8.112.796,130; 350°25'53" – 65,34m, até o vértice P-0017, de coordenadas N=272.412,715 e E=8.112.785,269; 318°57'42" – 51,38m, até o vértice P-0018, de coordenadas N=272.451,467 e E=8.112.751,536; 340°20'04" – 50,47m, até o vértice P-0019, de coordenadas N=272.498,993 e E=8.112.734,552; 49°11'05" – 69,14m, até o vértice P-0020, de coordenadas N=272.544,182 e E=8.112.786,877; 24°23'56" – 87,63m, até o vértice P-0021, de coordenadas N=272.623,983 e E=8.112.823,074; 357°10'50" – 103,41m, até o vértice P-0022, de coordenadas N=272.727,265 e E=8.112.817,988; 331°32'56" – 76,60m, até o vértice P-0023, de coordenadas N=272.794,613 e E=8.112.781,495; 307°40'22" – 91,35m, até o vértice P-0024, de coordenadas N=272.850,440 e E=8.112.709,192; 280°52'02" – 82,13m, até o vértice P-0025, de coordenadas N=272.865,924 e E=8.112.628,537; 332°44'54" – 33,55m, até o vértice P-0026, de coordenadas N=272.895,750 e E=8.112.613,174; 24°54'48" – 50,66m, até o vértice P-0027, de coordenadas N=272.941,698 e E=8.112.634,516; 7°55'06" – 67,53m, até o vértice P-0028, de coordenadas N= 273.008,580 e E=8.112.643,818; 348°26'42" – 67,77m, até o vértice P-0029, de coordenadas N=273.074,976 e E=8.112.630,243; 328°53'48" – 68,04m, até o vértice P-0030, de coordenadas N=273.133,237 e E=8.112.595,093; 311°35'01" – 52,34m, até o vértice P-0031, de coordenadas N=273.167,977 e E=8.112.555,941; 341°29'23" – 50,83m, até o vértice P-0032, de coordenadas N=273.216,182 e E=8.112.539,803; 0°02'22" – 38,44m, até o vértice P-0033, de coordenadas N=273.254,620 e E=8.112.539,829; 56°17'04" – 65,56m, até o vértice P-0034, de coordenadas N=273.288,901 e E=8.112.591,200; 39°22'59" – 59,98m, até o vértice P-0035, de coordenadas N=273.332,033 e E=8.112.626,608; 20°49'02" – 73,21m, até o vértice P-0036, de coordenadas N=273.400,466 e E=8.112.652,627; 0°48'49" – 65,73m, até o vértice P-0037, de coordenadas N=273.466,185 e E=8.112.653,560; 348°04'00" – 36,92m, até o vértice P-0038, de coordenadas N=273.502,310 e E=8.112.645,925; 25°05'59" – 41,68m, até onde teve início esta descrição.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 21 de outubro de 2015.

VEREADOR JOÃO ARCHANJO
Presidente

VEREADOR JUSCELINO CARTEIRO
Secretário

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:C1211757

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.201/2015

LEI N.º 3.201, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre denominação de bairros e ruas que menciona, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É denominada de Bairro “Residencial Morada do Sol”, o Loteamento Morada do Sol.

Art. 2º. A rua conhecida por “um” no loteamento Morada do Sol, passa a denominar-se Rua José Joaquim de Oliveira.

Art. 3º. A rua conhecida por “dois” no Loteamento Morada do Sol, passa a denominar-se Rua Edvan Coimbra dos Santos.

Art. 4º. A rua conhecida por “três” no Loteamento Morada do Sol, passa a denominar-se Rua Elias Souza de Oliveira Filho.

Art. 5º. A rua conhecida por “quatro” no Loteamento Morada do Sol, passa denominar-se Rua Eurico Santarém da Silva.

Art. 6º. A rua conhecida por “cinco” no Loteamento Morada do Sol, passa a denominar-se Travessa Edvan Coimbra dos Santos.

Parágrafo único. É fixado o prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo proceder à identificação da rua com a denominação referida no caput deste artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, À COPASA, à ECT e às Empresas de Telecomunicação locais.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 26 de outubro de 2015, aos 217 anos de sua emancipação e aos 193 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:B29CAAB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.202/2015

LEI N.º 3.202, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 2.760, de 22 de dezembro de 2009.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É acrescido o seguinte dispositivo à Lei Municipal nº. 2.760, de 22 de dezembro de 2009:

“Art. 8º-A. Os estudantes beneficiados pelo Programa Municipal de Bolsas de Estudos, depois de formados, ficam comprometido à prestação de serviços ao Município de Paracatu, em sua respectiva área de atuação, pelo mesmo tempo correspondente à duração da concessão da bolsa de estudos, pelo menos, 03 (três) horas diárias, de segunda a sexta-feira, em escala organizada pela Secretária Municipal competente de cada área.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 26 de outubro de 2015, aos 217 anos de sua emancipação e aos 193 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:909BA36D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.203/2015

LEI Nº. 3.203, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento de 2015, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na classificação funcional programática nº 02.07.01.20.601.0031.2190, o elemento de despesa 33.50.41, denominado contribuição financeira as seguintes entidades – Associação dos Produtores Rurais Familiares da Região Novo Barreiro, CNPJ: 10.787.461/0001-00, valor de R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais); Associação Comunitária Rural Santo Aleixo, CNPJ: 21.876.904/0001-55, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Associação Sustentabilidade e Ação – ASA, CNPJ: 17.724.0004/0001-15, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e Associação de Desenvolvimento Comunitário Rural do Povoado de São Sebastião, CNPJ: 20.209.367/0001-27, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao fortalecimento a produção, sobretudo de grãos, visando melhorar e qualificar as práticas agrícolas junto aos pequenos produtores rurais.

Parágrafo único. Para ocorrer o crédito especial a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações do orçamento previsto para o exercício de 2015, nos termos do art.43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar os recursos financeiros de que trata o art. 1º desta Lei à entidade ali mencionada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 26 de outubro de 2015, aos 217 anos de sua emancipação e aos 193 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:1B7DDEA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.204/2015

LEI Nº. 3.204, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Municipal nº 3.101, de 2014, elevando os valores da subvenção social em favor do Lar São Vicente de Paulo da Sociedade de São Vicente de Paulo, de dotação nº 02.11.04.08.241.0015.2041.33.50.41, Anexo II. A – Transferência a Terceiros de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

§ 1º. O recurso de que trata o *caput* deste artigo irá proporcionar proteção integral com qualidade de vida às pessoas idosas e pessoas com deficiência visando o desenvolvimento de suas capacidades adaptativas para a vida diária, promovendo a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência, bem como o desenvolvimento de condições para independência e o autocuidado.

§ 2º. Para ocorrer à elevação dos valores a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações do orçamento previsto para o exercício de 2015, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 26 de outubro de 2015, aos 217 anos de sua emancipação e aos 193 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:D04B8D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.205/2015

LEI Nº. 3.205, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

Reconhece de utilidade pública municipal a Associação de Moradores e Produtores Rurais da Igreja Nova Lagoa Rica.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação de Moradores e Produtores Rurais da Igreja Nova Lagoa Rica, entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.954.964/0001-86 com sede e foro no município de Paracatu-MG

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 26 de outubro de 2015, aos 217 anos de sua emancipação e aos 193 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:59436EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.206/2015

LEI N.º 3.206, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

Reconhece de utilidade pública municipal o Projeto de Assentamento José Maria Antônio de Oliveira.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal o Projeto de Assentamento José Maria Antônio de Oliveira, entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.566.466/0001-72 com sede e foro no município de Paracatu-MG

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 26 de outubro de 2015, aos 217 anos de sua emancipação e aos 193 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:14F83B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.207/2015

LEI N.º 3.207, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

Reconhece de utilidade pública municipal a Associação de Desenvolvimento da Comunidade Soares.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação de Desenvolvimento da Comunidade Soares, entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.697.073/0001-40 com sede e foro no município de Paracatu-MG

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 26 de outubro de 2015, aos 217 anos de sua emancipação e aos 193 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:D6958466

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.208/2015

LEI N.º 3.208, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre feiras itinerantes intermunicipais e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. A realização de feiras itinerantes intermunicipais poderá ocorrer mediante prévia licença do Poder Público Municipal, que será

expedida após requerimento do interessado, observado o disposto nesta Lei e demais normas aplicáveis à matéria.

Art. 2º. Classificam-se como feiras itinerantes intermunicipais as exposições temporárias, de caráter eventual, em período previamente determinado, originárias de outros municípios, destinadas à comercialização de produtos manufaturados, bens e serviços ao consumidor final, de vendas a varejo ou atacado, em espaço unitário ou dividido em “stands” individuais, com a participação de um ou mais comerciantes em locais abertos ou fechados.

§ 1º. Consideram-se locais abertos os logradouros públicos ou áreas de terreno com a infra-estrutura para tal fim.

§ 2º. Consideram-se locais fechados os galpões, salões, armazéns e similares, devidamente estruturados para tal fim, cuja entrada do público possa ser controlada.

§ 3º. Considera-se “stand” área mínima de 12m2 (doze metros quadrados), comprovada mediante a apresentação de “lay-out” e planta do local onde será realizada a feira ou o evento.

Art. 3º. Fica proibida a instalação de feiras itinerantes intermunicipais em prédios ou locais pertencentes ao município, ou sob sua administração, inclusive as praças, ruas e calçadas.

§ 1º. Excetua-se da proibição contida neste artigo a realização de feiras sem fins lucrativos, promovidas pelo poder público municipal, entidades educacionais do ensino regular, clubes de serviços, entidades e associações de classes.

§ 2º. Poderão ser liberados prédios e locais públicos para a realização de feiras que visem à exposição e/ou venda de produtos considerados de avanço tecnológico e indispensáveis ao progresso e ao desenvolvimento da indústria e do comércio local, sem similares no município.

Art. 4º. O requerimento da licença de funcionamento deverá ser protocolizado com pelo menos 60 (sessenta) dias anterior à data programada para o início do evento.

Art. 5º. Não será permitida a realização das feiras itinerantes intermunicipais no período de 30 (trinta) dias que antecede as seguintes datas comemorativas:

- I – Dia das Mães;
- II – Dia dos Namorados;
- III – Dia dos Pais;
- IV – Dia das Crianças;
- V – Natal.

Art. 6º. Para a realização de feiras itinerantes intermunicipais em locais previstos no § 2º do art. 2º desta Lei deverão ser cumpridos, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

- I – apresentação da planta do local onde se realizará a Feira Itinerante, com a exata disposição de seus espaços e ainda, acompanhada de certificados de vistoria prévia e específico da Feira fornecidos pelo Corpo de Bombeiros e pelo Departamento de Vigilância Sanitária, no que tange, respectivamente, à segurança e higiene do recinto;
- II – o local deverá ser devidamente ventilado, de fácil acesso e com saídas amplas em casos de emergências;
- III – a feira itinerante deverá colocar à disposição dos expositores locais interessados, um espaço de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da área do evento, nos mesmos preços e condições oferecidas aos expositores de fora.

§ 1º. Consideram-se expositores locais para os fins do inciso III do art. 6º aqueles estabelecidos em Paracatu por mais de 180 (cento e oitenta) dias;

§ 2º. O espaço a que se refere o inciso III do art. 6º deverá ser requisitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início do evento, após o qual cessará essa obrigação dos organizadores.

§ 3º. Os participantes do evento comprovadamente sediados neste Município há no mínimo 12 (doze) meses, ficam isentos do pagamento da taxa anteriormente referida.

Art. 7º. As feiras itinerantes terão duração máxima de 07 (sete) dias, com horário de funcionamento das 12h (doze horas) às 20h (vinte horas).

Art. 8º. A feira itinerante intermunicipal somente poderá ser realizada por empresa promotora de eventos, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do domicílio da empresa.

Art. 9. Toda unidade comercial que pretenda se estabelecer para comercializar seus produtos na feira itinerante intermunicipal, deverá obter a competente licença de funcionamento perante a Prefeitura Municipal de Paracatu, independentemente daquela obtida pela empresa promotora da feira itinerante intermunicipal, a qual será expedida de acordo com as disposições desta Lei, sendo vedada a licença à pessoa física.

Art. 10. Para obter a licença de funcionamento e localização, toda unidade comercial além da empresa promotora, deverá encaminhar requerimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, instruído com os seguintes documentos e providências:

- I - cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou requerimento de firma individual, registrada na Junta Comercial do Estado de origem;
- II - cópia autenticada do estatuto social e da ata da assembléia geral que elegeu a diretoria nos casos de empresa constituída sob a modalidade de sociedade anônima, cooperativa, associação, além de outras cuja legislação exige aqueles documentos para constituição;
- III - cartão de inscrição municipal na Secretaria da Fazenda do Município de domicílio da empresa e comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes da Secretaria da Fazenda do domicílio da empresa;
- V - certidão da Junta Comercial do Estado do domicílio do estabelecimento, para comprovar o funcionamento regular da empresa;
- VI - certidão negativa de débitos federais, estaduais e municipais da empresa e de seus representantes legais comprovando a regularidade fiscal;
- VII - certidão negativa de denúncia no PROCON;
- VIII - relação nominal das empresas expositoras com capacidade técnica reconhecida pelo Corpo de Bombeiros;
- IX - sanitários fixos, sendo um masculino e um feminino, dentro do local destinado ao público consumidor para cada 100m² (cem metros quadrados) de área de imóvel ocupado pela feira, quando realizada em espaços privados;
- X - comprovantes de compra, produção e origem dos bens, serviços e produtos a serem comercializados com notas fiscais visadas pela Administração Fazendária Estadual;
- XI - "lay-out" da feira comercial comprovando as exigências regulamentares referentes à construção, área mínima de cada "stand", estacionamento.
- a) deverão ser observadas as normas do Código Municipal de Saúde e demais Leis pertinentes quando da existência de produtos alimentares e derivados.
- XII - notas fiscais das mercadorias a serem comercializadas com os devidos impostos recolhidos e verificados pela Administração Fazendária - AF sediada no município.
- a) a empresa promotora do evento, além dos documentos elencados nos incisos I a XII, deverá encaminhar os seguintes documentos e providências:
 1. Brigada de incêndio com capacidade técnica reconhecida pelo Corpo de Bombeiros;
 2. Seguro de responsabilidade civil contra terceiros, incêndio e acidente pessoal dos frequentadores, com apólices quitadas;

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a criar Comissão Municipal de Feiras Itinerantes Intermunicipais, devendo ser constituída por 5 (cinco) membros de livre escolha e nomeação do Prefeito Municipal, obrigatoriamente composta por representantes dos seguintes órgãos:

- I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
- II - 1 (um) representante do Sindicato do Comércio Varejista de Paracatu - Sindcomércio;
- III - 1 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial de Paracatu - ACE;
- IV - 1 (um) representante da Câmara Municipal de Paracatu;
- V - 1 (um) representante do PROCON.

§ 1º. As decisões tomadas pela Comissão Municipal de Feiras Itinerantes Intermunicipais deverão ser feitas mediante a aprovação da maioria absoluta de seus membros e servem como decisão consultiva ao poder executivo.

§ 2º. Somente será expedido alvará de funcionamento pelo Poder Público Municipal após:

- a) emissão de parecer favorável da Comissão Municipal de Feiras Itinerantes Intermunicipais;
- b) vistoria "in loco" das instalações pelos órgãos competentes, com relação as exigências estabelecidas nesta Lei devidamente aprovadas.

Art. 12. Quando forem realizadas feiras em áreas privadas, além das exigências elencadas no art. 11, as empresas promotoras deverão apresentar:

- I - autorização do proprietário do imóvel particular para a realização da feira;
- II - certidão atualizada da matrícula do imóvel junto ao respectivo cartório de registro de imóveis para fins de comprovação de propriedade;
- III - cópia do contrato de locação da unidade individual da edificação destinada e licenciada para o uso de feira, caso haja relação locatícia.

Art. 13. Os postos de trabalho na Feira Itinerante Intermunicipal serão preenchidos preferencialmente por, no mínimo, 70% (setenta por cento) com pessoas com residência fixa no município de Paracatu.

Art. 14. Ficam condicionadas as empresas participantes a informar ao Sindicato do Comércio de Paracatu - Sindcomércio, a escala de trabalho das respectivas feiras, onde deverá constar o nome dos funcionários, o local, os dias e horários que prestarão serviço.

Art. 15. O funcionamento de Feiras Itinerantes Intermunicipais que não tiverem cumprido as exigências, documentos, ou realizado em desacordo com esta Lei sujeitará o infrator a imediata interdição do local, apreensão dos bens e pagamento de multa no valor de 200 UFM, ficando impedido para a realização de novos eventos pelo prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da constatação da infração.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu - Minas Gerais, 18 de novembro de 2015, aos 217 anos de sua emancipação e aos 193 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:0C5F2DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO LEI Nº. 3.209/2015

LEI Nº. 3.209, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera a redação do inciso VI do art. 4º da Lei Municipal nº 2.735, de 11 de agosto de 2009.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O inciso VI do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.735, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º**

VI – Amortização e juros de empréstimo pessoais e despesas de cartões de crédito quando se tratar, exclusivamente, de instituições financeiras de crédito, sendo 40% (quarenta por cento) o limite total, 30% (trinta por cento) para empréstimo e 10% (dez por cento) exclusivamente para cartão de crédito;” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 24 de novembro de 2015, aos 217 anos de sua emancipação e aos 193 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iara Rodrigues Mendonça

Código Identificador:386077AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº. 3.210/2015

LEI Nº. 3.210, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera o §1º do art. 5º, o *caput* do art. 6º, o *caput* do art. 12, item III do §1º e §2º do art. 15 da Lei Municipal nº 3.079, de 16 de outubro de 2014, que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico de Paracatu – PRODEP.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica alterado o 1º do art. 5º da Lei Municipal nº 3.079, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º.** (...)

§ 1º. A análise e aprovação a que se refere o *caput* deste artigo será efetuada pela Comissão Técnica para avaliação de enquadramento de pedidos/projetos em conformidade com o Programa de Desenvolvimento Econômico de Paracatu - PRODEP, e será feita com base na pontuação alcançada pela empresa beneficiada e Formulário de Informações para Fins de Enquadramento, conforme anexo I e II desta lei” (NR).

Art. 2º. Fica alterado o art. 6º da Lei Municipal nº 3.079, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º.** A Utilização, aquisição ou permuta de bens imóveis, originários do patrimônio público, por permissão de uso, doação ou permuta, dependerão sempre de prévia oficialização, emitida pela Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo, com aprovação da Comissão Técnica para avaliação de enquadramento de pedidos/projetos em conformidade com o Programa de Desenvolvimento Econômico de Paracatu – PRODEP” (NR)

Art. 3º. Fica alterado o *caput* do art. 12, e item III do §1º da Lei Municipal nº 3.079, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 12.** Durante o período em que estiver participando do Programa, fica o beneficiário obrigado a manter, no mínimo, o quantitativo de empregos previstos para serem gerados pelo empreendimento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de emissão do atestado de Implantação Definitiva, salvo ocorrência superveniente aceita pela Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo, com a aprovação da Comissão Técnica para avaliação de enquadramento de pedidos/projetos em conformidade com o

Programa de Desenvolvimento Econômico de Paracatu - PRODEP.” (NR).

§ 1º. (...)

III – a disposição dos incisos I e II acima poderão ser flexibilizadas no caso de ocorrência de fator superveniente externo, com influência na atividade econômica determinante e reconhecido pela Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo, com aprovação da Comissão Técnica para avaliação de enquadramento de pedidos/projetos em conformidade com o Programa de Desenvolvimento Econômico de Paracatu - PRODEP, cuja flexibilização de metas deverá ser mantida por prazo pré-determinado apenas enquanto perdurarem os fatos supervenientes. (NR).

Art. 4º. Fica alterado o §2º do art. 15 da Lei Municipal nº 3.079, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 15.** (...)

§ 2º. No caso do critério relacionado ao cumprimento da legislação ambiental, será considerada a pontuação da empresa que apresentar declaração assinada por profissional e/ou responsável técnico da área, considerando a atividade e o potencial poluidor sobre as variáveis ambientais: ar, água e solo, que será mantida caso contemplada pelo benefício, conforme a classificação da atividade descrita pela DN74/COPAM” (NR).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paracatu – Minas Gerais, 3 de dezembro de 2015, aos 217 anos de sua emancipação e aos 193 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iara Rodrigues Mendonça

Código Identificador:C05BA55F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº. 3.211/2015

LEI Nº. 3.211, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar em favor da Agência de Desenvolvimento Sustentável de Paracatu – ADESP, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Municipal nº 3.101, de 2014, elevando os valores de contribuição financeira em favor da Agência de Desenvolvimento Sustentável de Paracatu - ADESP, de dotação nº 02.09.01.19.572.0020.2186.33.50.41, Anexo II. A – Transferência a Terceiros de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

§ 1º. O recurso de que trata o *caput* deste artigo será voltado para o programa de regularização fundiária a legalizar posse dos moradores dos bairros Alto da Colina, Bela Vista II, Amoreiras II e Esplanada com a parceria da empresa Kinross, e integrar definitivamente à cidade ocupações consolidadas.

Parágrafo único. Para ocorrer à elevação dos valores a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações do orçamento previsto para o exercício de 2015, nos termos do art.43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 4 de dezembro de 2015, aos 217 anos de sua emancipação e aos 193 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:E6229D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.214/2015

LEI N.º 3.214, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a regulamentação das modalidades transporte coletivo e individual de passageiros no Município de Paracatu e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Compete ao Poder Executivo a concessão de autorização para a prestação do serviço regular de transportes coletivos e individuais de passageiros com competência de planejamento, operação, ordenamento, controle e fiscalização dos serviços prestados, a fim de evitar quaisquer formas de transportes clandestinos que venham a ferir o equilíbrio financeiro do sistema de transporte.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal firmará convênios e outras formas de parcerias com o governo estadual, em especial, com as forças policiais de apoio ao trânsito, a fim de coibir formas clandestinas de serviço regular de transportes coletivos e individuais de passageiros.

Art. 2º. Os serviços regulares de transportes coletivos e individuais de passageiros no Município de Paracatu são:

- I – Transporte coletivo de passageiros realizados por vans, micro-ônibus e ônibus;
- II – Transporte ocasional com tarifa aferida pelo taxímetro realizado por serviços de táxi;
- III – Transporte Individual com tarifa fixa realizado através dos serviços de moto-táxi;

Art. 3º. Para fins do disposto nesta lei, ficam estabelecidas as seguintes definições para as modalidades abrangidas no que couber:

I – Ônibus, Micro-ônibus e Vans: veículo automotor de Transporte Coletivo com capacidade para mais de 18 (dezoito) passageiros, ainda que, em virtude de adaptações, com vista à maior comodidade destes, transporte número menor.

II – Vans Especiais: Serviços de transportes coletivos para escolares e serviços não afetos à cobrança de tarifa.

III - Táxi - automóvel de 04 ou 05 (quatro ou cinco) portas, com capacidade máxima para 05 (cinco) passageiros, dotado de taxímetro, sem percurso pré-determinado;

IV – Moto-Táxi: serviço de transporte individual de passageiros remunerado, através de motocicletas, atendendo requisitos de legislação específica;

§1º. É vedada a retirada das características originais de fábrica dos veículos que prestem serviços de transporte coletivo ou individual de passageiros, sob pena de retirada de circulação do veículo das vias públicas.

Art. 4º. O transporte coletivo de passageiros no Município de Paracatu que se dará por veículos tipo ônibus e micro-ônibus e vans será realizado com exclusividade por uma única concessionária prestadora do serviço público.

§1º. O transporte coletivo de passageiros será realizado sistematicamente em pontos de embarque e desembarque exclusivos para o transporte coletivo, com horários e itinerários previamente definidos, mediante pagamento individualizado de passagem.

§2º. Não é permitida a criação de despesas à concessionária de transporte coletivo municipal, avessas ao contrato de concessão, sem estabelecimento prévio da fonte de custeio.

Art. 5º. A prestação de serviços na modalidade de condução escolar consiste no transporte de escolares, mediante utilização de veículos com capacidade mínima de 09 (nove) lugares, podendo ser concedida à pessoa física ou jurídica, observada a legislação pertinente à segurança no transporte de passageiros.

Art. 6º. O transporte ocasional com tarifa aferida através de taxímetro, o denominado serviço de táxi, será realizado por pessoas físicas ou jurídicas através de processo licitatório de concessão do serviço público.

I – Táxi caracteriza-se por veículo de 4 (quatro) rodas, sendo de 4 (quatro) ou 5 (cinco) portas, com capacidade de até 5 (cinco) ocupantes, respeitando os critérios da legislação nacional de transportadores de passageiros.

Parágrafo único. Compete à Administração Municipal determinar locais para a operação de serviço de captura de passageiros que serão utilizados apenas para titulares cadastrados para esta prestação de serviço, sendo proibido o oferecimento do serviço àqueles que já aguardam nos pontos específicos para ônibus, micro-ônibus e vans, sob pena da perda da concessão e apreensão do veículo.

Art. 7º. O transporte individual com tarifa fixa, denominado moto-táxi, será realizado por pessoas físicas ou jurídicas sendo remunerado mediante tarifa fixa definida pelo poder concedente, mediante prévio processo licitatório de concessão do serviço de transporte individual de passageiros.

I – Para atendimento ao disposto nesta lei as motocicletas deverão conter motorização mínima de 125 (cento e vinte e cinco) cilindradas e permanecerem com suas características originais de fábrica.

II – Motocicleta caracteriza-se por veículo de 2 (duas) rodas, sendo dirigida por 1 (um) condutor com 1 (um) passageiro.

Parágrafo único. Os concessionários de moto-táxi deverão permanecer em seus pontos específicos aguardando a chamada do passageiro ou do serviço, sendo proibido o oferecimento do serviço àqueles que já aguardam nos pontos específicos para ônibus e micro-ônibus, sob pena de perda da concessão e apreensão do veículo.

Art. 8º. As modalidades de transportes coletivo e individual de passageiros deverão obedecer às normas da Administração Municipal, que por ato administrativo outorgará a concessão de serviços públicos e regulamentará a forma da prestação do serviço a fim de atender de forma efetiva aos usuários.

Art. 9º. Os períodos para as concessões definitivas das categorias dos serviços de transporte serão definidas através de prévios estudos técnicos que antecederão o procedimento licitatório para a concessão.

Art. 10. Ficam autorizados, pelo prazo de até 12 (doze) meses a contar da publicação da presente lei, o funcionamento precário dos serviços de transporte coletivo e individual que ainda não estão sendo concedidos mediante processo de licitação.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, a partir da publicação da presente lei, realizará estudos a fim de viabilizar, no prazo de até 12 (doze) meses, procedimento licitatório para as devidas concessões.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 18 de dezembro de 2015, aos 217 anos de sua emancipação e aos 193 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:A8CB1E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.216/2015

LEI Nº. 3.216, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza a destinação de recursos para o setor privado e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a destinar recursos para o setor privado a título de Subvenção Social, Contribuição Financeira e Auxílio Financeiro às instituições de direito privado sem fins lucrativos, até seus respectivos valores estabelecidos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, atendidas às condições estabelecidas na Lei Municipal nº 3.182, de 2015, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2016.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 22 de dezembro de 2015, aos 217 anos de sua emancipação e aos 193 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:E2D1FB3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 106/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº. 106, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 99, de 10 de dezembro de 2013, que dispõe sobre as atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias no âmbito do município de Paracatu.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 99, de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** O exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, nos termos desta Lei Complementar, dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, na execução integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas dentro do município de Paracatu, seguindo as atribuições previstas na Lei Federal nº 11.350, de 2006.” (NR)

Art. 2º. Fica alterado o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 99, de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 8º.** ”

Parágrafo único. As vantagens e benefícios inerentes a ocupantes de cargo de provimento efetivo, previstos no plano de cargos e carreiras dos servidores municipais, não serão assegurados aos profissionais de que trata esta Lei Complementar, e ainda:

- I - readaptação funcional;
- II - adicional por tempo de serviço;
- III - férias-prêmio;
- IV - licenças:
 - a) para tratar de interesse particular;
 - b) para o desempenho de mandato classista;
 - c) para tratar de doença em pessoa da família; e
 - d) para acompanhamento do cônjuge ou companheiro militar; e
- V - afastamento para servir em outro órgão ou entidade.” (NR)

Art. 3º. Fica alterado o Anexo Único da Lei Complementar Municipal nº 99, de 2013, que passa a vigorar com a redação do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2014.

Paracatu – Minas Gerais, 17 de março de 2015, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
QUADRO DE VAGAS, ESCOLARIDADE, JORNADA SEMANAL E VENCIMENTO

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	Nº DE FUNÇÕES CRIADAS	ESCOLARIDADE EXIGIDA/REQUISITOS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO (RS)
Agente Comunitário de Saúde	87	Ensino fundamental e conclusão, com aproveitamento, do curso introdutório de formação inicial e continuada; residir no local de atuação.	40 H	R\$ 1.014,00
Agente de Combate às Endemias	85	Ensino fundamental e conclusão, com aproveitamento, do curso introdutório de formação inicial e continuada.	40 H	R\$ 1.014,00

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:C2CB901C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 107/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº. 107, DE 29 DE MAIO DE 2015.

Altera a Lei Complementar nº 19, de 28 de janeiro de 1994 e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu – Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. O *caput* do art. 11 da Lei Complementar nº. 19, de 1994, passa a vigorar com a redação abaixo especificada e ao mesmo artigo será acrescentado o Parágrafo único:

“**Art. 11.** O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será regulamentado por Decreto Municipal, sendo gerido diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. O Poder Executivo designará os servidores públicos que atuarão como gestor e/ou ordenador de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autoridade de

cujos atos resultará emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo, conforme determina o art. 8º da Resolução CONANDA nº. 137, de 2010.” (NR)

Art. 2º. O *caput* do art. 14 da Lei Complementar nº. 19, de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 14.** O Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) membros suplentes, observando o mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução em conformidade com a Lei Federal 12.696/12.” (NR)

Art. 3º. O inciso IV do art. 15 da Lei Complementar nº. 19, de 1994, passa a vigorar com a redação abaixo especificada e ao mesmo artigo serão acrescentados os incisos V, VI e VII:

Art. 15.

IV - habilitação mínima exigida: Graduação em curso superior concluído em Instituição de nível superior legalmente reconhecida, o qual deverá ser comprovada no ato da inscrição, com apresentação do original e cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso superior, acompanhado de histórico escolar;

V - declaração de experiência na área de defesa ou atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco;

VI - comprovação e noções de informática e digitação;

VII - realizar prova escrita de conhecimento específicos e redação, e ter conseguido média de no mínimo 60 % (sessenta por cento), incluída redação.” (NR)

Art. 4º. Os §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do art. 16 da Lei Complementar nº. 19, de 1994, passam a vigorar com a redação abaixo especificada e ao mesmo artigo serão acrescentados os §§ 6º, 7º e 8º:

Art. 16.

§ 1º. O CMDCA criará por meio de resolução a Comissão Especial de Acompanhamento ao Processo de Escolha do Conselho Tutelar, que será constituída por composição paritária entre os conselheiros representantes do governo e sociedade civil, observado os impedimentos legais previstos no art. 15 da Resolução CONANDA nº 170, de 2014.

§ 2º. Compete a Comissão Especial:

I - realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

II - analisar os pedidos de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

III - notificar os candidatos, concedendo-lhe prazo para apresentar defesa;

IV - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e realização de outras diligências;

V - estimular e facilitar o encaminhamento de notificações de fatos que constituam violação das sanções previstas na legislação local;

VI - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

VII - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;

VIII - escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

IX - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

X - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XI - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e

XII - resolver os casos omissos.

§ 3º. O Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar será regido por edital elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes (CMDCA) que dele dará ciência, sendo publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses do processo de escolha, sempre observado as disposições da Lei nº 8.069, de 1990, resoluções do CONANDA e esta legislação.

§ 4º. A candidatura para o cargo de conselheiro do Conselho Tutelar far-se-á a inscrição individualmente na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais da Assistência Social, vinculada a Secretaria do Desenvolvimento e Ação Social, de posse das documentações exigidas, observando o período fixado no Edital.

§ 5º. O candidato que à Comissão Especial julgar não atender os requisitos legais, deverão ser impugnados, cabendo recursos pelo interessado no prazo de 24 (vinte quatro) horas, que serão julgados pela própria Comissão Especial em igual prazo em primeira instância administrativa, onde se dará publicidade.

§ 6º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial e a posse ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha em conformidade com a Lei Federal 12.696, de 2012.

§ 7º. O processo de seleção será feito mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Paracatu que escolherão seus respectivos candidatos.

§ 8º. Os 5 (cinco) candidatos mais votados ocuparão os cargos de titulares e os outros 5 (cinco) ocuparão os cargos de suplentes, assegurados 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.” (NR)

Art. 5º. O § 2º do art. 17 da Lei Complementar nº. 19, de 1994, passa a vigorar com a redação abaixo especificada e ao mesmo artigo serão acrescentados os §§ 3º, 4º, 5º e 6º:

Art. 17.

§ 2º. A remuneração mensal a ser paga aos conselheiros tutelares será de R\$ 1.265,00 (um mil duzentos e sessenta e cinco reais) mensais, corrigidos anualmente pelo mesmo índice de reajuste de salário dos servidores públicos municipais, sendo assegurado o direito à:

I – cobertura previdenciária;

II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III – licença-maternidade;

IV- licença –paternidade;

V- gratificação natalina.

§ 3º. O horário de funcionamento do Conselho Tutelar será de segunda a sexta-feira das 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, sendo que após as 18:00 horas, o funcionamento será em regime de plantão e/ou sobreaviso.

I - Para fins desta lei, considera-se:

Regime de Plantão: considera-se plantão o conselheiro tutelar que permanecer nas dependências do local de trabalho fora do horário de expediente, uma vez contemplada a necessidade de atendimento;

Regime de Sobreaviso: considera-se sobreaviso o conselheiro tutelar que permanecer fora das dependências do local de trabalho, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço.

§ 4º. Os regimes de plantão e sobreaviso serão realizados mediante escala de revezamento, fazendo jus a quem o fizer a gratificação disposta nos incisos I e II, corrigida anualmente pelo mesmo índice da remuneração.

I - Plantão: Na escala de trabalho a cada plantão, efetivamente realizado e comprovado por relatório, o conselheiro tutelar receberá

uma gratificação de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), sendo que cada plantão deverá ter apenas um conselheiro tutelar;
II - Sobreaviso: Na escala de trabalho a cada sobreaviso efetivamente realizado e comprovado por relatório, o conselheiro tutelar receberá gratificação de R\$ 40,00 (quarenta reais), sendo que cada sobreaviso deverá ter apenas um conselheiro tutelar.

§ 5º. Os feriados e recessos municipais serão considerados regime de sobreaviso, que neste caso poderá atuar até dois conselheiros tutelares.

§ 6º. Será limitado para cada conselheiro tutelar, garantida a escala de revezamento, no máximo 10 (dez) plantões e 10 (dez) sobreavisos mensais. ” (NR)

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 29 de maio de 2015, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iara Rodrigues Mendonça

Código Identificador:688AD274

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO LEI COMPLEMENTAR Nº 108/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 108, DE 16 DE JULHO DE 2015.

Altera a Lei Complementar nº 19, de 28 de janeiro de 1994 e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. O *caput* do art. 6º e os incisos I e II da Lei Complementar nº. 19, de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto de 16 (dezesesseis) membros, sendo:

I – 08 (oito) membros indicados pelo Prefeito dentre as secretarias e/ou diretorias com poderes de decisão no âmbito das políticas sociais básicas como:

Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Ação Social;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal da Fazenda;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Esporte;
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
Programas de atendimento à Criança e ao Adolescente com direitos violados.

II – 08 (oito) membros representantes de entidades não governamentais de âmbito Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente sendo:

Um representante de entidades de atendimento a crianças e adolescentes com deficiência;
Dois representantes de entidades sociais que atendam crianças e adolescentes;
Um representante de Clubes de serviços;
Um representante de Sindicato, instituição ou conselho de classe dos profissionais;
Um representante de entidade de acolhimento institucional de crianças e adolescentes;
Um representante de associação de bairros;
Um representante da rede privada de educação.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 16 de julho de 2015, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iara Rodrigues Mendonça

Código Identificador:50A25024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO LEI COMPLEMENTAR Nº 109/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

Institui o Programa de Doação de imóveis urbanos de domínio do município de Paracatu e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A doação de imóveis urbanos de domínio do município de Paracatu, permitida exclusivamente, para fins e uso de interesse social no âmbito da Regularização Fundiária de loteamentos irregulares, será regida por esta Lei.

Art. 2º. Fica instituído o Programa de Doação de Imóveis Urbanos destinados à moradia da população que tenha sua posse consolidada no município de Paracatu, em atendimento ao interesse público.

§ 1º. Os imóveis objetos desta doação serão utilizados para fins de moradia das famílias consolidadas nos loteamentos irregulares citados nesta Lei, as quais já residem no lote de terras urbanas, após prévia análise e julgamento dos cadastros realizados pelo Conselho de Assistência Social do Município.

§ 2º. Será admitida nos casos já existentes, a doação do imóvel que já vem sendo dada destinação comercial ou mista, bem como aos templos religiosos, organizações não governamentais e instituições sem fins lucrativos.

Art. 3º. O benefício previsto nesta Lei é exclusivo às famílias residentes nos loteamentos irregulares implantados e consolidados em áreas de domínio do Município pendentes de regularização.

Art. 4º. Farão jus aos benefícios desta Lei as famílias possesoras de imóveis que:

- I - comprovem renda familiar máxima mensal de 5 (cinco) salários mínimos;
- II - não possuam outro bem imóvel urbano;
- III - estão de posse do imóvel a mais de 5 (cinco) anos;
- IV - possuam edificação no imóvel para fins de moradia residencial própria, exceto a situação prevista no § 2º, do art. 2º, desta Lei.

§ 1º. A renda mensal prevista no inciso I, será comprovada documentalmente, utilizando-se para tanto, as anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social "CTPS" ou estudo do Serviço Social do Município.

§ 2º. A comprovação de que o possessor não possui imóvel, previsto no inciso II, dar-se-á através de Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Declaração de não possuir outro imóvel, fornecida pelo Município apresentadas pelo beneficiário.

§ 3º. A comprovação do possessor estar na posse do imóvel pode ser em nome do beneficiário expedido pelo Município, documento escrito que demonstre a posse atual e cadeia possessória, contas de água, luz, telefone e comprovante de pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, a serem analisadas pelo Poder Público.

§ 4º. O possuidor, para o fim de contar o tempo exigido pelo inciso III, pode acrescentar à sua posse a dos seus antecessores contanto que todas sejam contínuas e pacíficas com justo título e de boa-fé em consonância com o art. 1.243 do Código Civil.

§ 5º. Os posseiros do Bairro Bom Pastor que foram beneficiados com o Termo de Permissão de Uso de Bem Público, conforme o Decreto nº 2.709/2000 e que hoje, recebem mais de 5 (cinco) salários mínimos fará jus ao benefício da doação.

Art. 5º. Não serão beneficiados os possuidores que não ocupam diretamente, a posse do imóvel.

Art. 6º. A doação dos imóveis urbanos pelo Município será efetivada através de Termo de Doação Administrativo ou Autorização para Lavratura de Escritura Pública, observados os critérios estabelecidos no art. 108, do Código Civil, com cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade pelo período de 5 (cinco) anos, abrangendo inclusive os herdeiros, sendo nula de pleno direito a alienação antes do termo final, podendo o Município retomar o imóvel.

§ 1º. Nos casos os quais em que for exigível a escritura pública, as custas, emolumentos, impostos, taxas e registro público serão custeados pelo Donatário.

§ 2º. O Donatário deverá apresentar ao Poder Público Municipal o Título de Doação (Termo Administrativo ou Escritura Pública) devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis – CRI, local, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias ficando as despesas as suas expensas.

§ 3º. A alienação ou constituição de direito real de garantia sobre o imóvel será permitida única e exclusivamente no caso de financiamento realizado em instituições financeiras para a reforma e ampliação de construção existente no imóvel doado.

§ 4º. Os imóveis, objeto da doação, serão discriminados de forma individualizada com suas metragens, limites e confrontações conforme certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis que será apresentada pelo Donatário.

§ 5º. O não cumprimento da disposição constante no §2º deste artigo na forma e prazo legal, importará em caducidade da doação podendo o Poder Público retomar o imóvel e dar-lhe destinação social.

§ 6º. As pessoas beneficiadas por este Programa ficam impedidas de receber novas doações de imóveis do Município.

Art. 7º. Após a aprovação desta Lei, os imóveis que não possuírem edificação ou estiverem sendo locados ou cedidos a terceiros, serão retomados pelo Município dando-lhes destinação social de acordo com esta Lei.

Art. 8º. Estando o empreendimento reconhecido como área de interesse social fica dispensado o procedimento licitatório para as doações, ora autorizadas em conformidade com o art. 17, inc. I, alínea f, da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO II DOS ÍNDICES URBANÍSTICOS DO PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREA DE INTERESSE SOCIAL

Art. 9º. Os loteamentos irregulares deverão atender os usos e os índices urbanísticos de parcelamento e ocupação do solo, que incluirão, obrigatoriamente, as áreas mínimas e máximas dos lotes conforme os requisitos:

- I - lote mínimo de 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), exceto nas áreas edificadas em que obedecerá a situação de fato;
- II - testada mínima dos lotes de 5,00m (cinco metros); exceto nas áreas consolidadas em que obedecerá a situação de fato;
- III - vias locais obedecerá à situação já traçada pelo Poder Público;
- IV - passeio com largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), exceto nas áreas consolidadas em que obedecerá a situação de fato;
- V - o coeficiente máximo de ocupação do lote será no máximo de 80% (oitenta por cento), exceto nas áreas consolidadas, em que obedecerá a situação de fato;
- VI - O percentual de reserva de áreas destinadas à implantação de equipamentos urbanos e comunitários será estabelecido nos respectivos projetos de parcelamento do solo devendo ser suficiente, no mínimo, para promover o atendimento adequado à população residente.

Parágrafo único. Os lotes deverão atender às condições básicas de habitabilidade, acesso e segurança.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá emitir parecer técnico quanto às questões ambientais, habitabilidade, segurança e salubridade da área a ser loteada compatibilizando com a realidade local.

CAPÍTULO III DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTRUÇÃO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE DOAÇÃO

Art. 11. Do título administrativo ou da autorização para lavratura de escritura pública de propriedade deverão constar obrigatoriamente além de outras informações:

- I – numeração sequencial;
- II – número e data da presente lei;
- III – nome, qualificação, CPF, identidade (RG) e endereço do outorgado Donatário;
- IV – descrição pormenorizada da área titulada acompanhada de mapa e memorial descritivo;
- V – número da matrícula, ficha e livro do lote registrado;
- VI – assinatura do Prefeito Municipal, representante do Município doador e do outorgado donatário.

Art. 12. Deverão integrar o Processo administrativo para outorga do Título:

- I – certidão negativa ou positiva com efeito de negativa em relação ao IPTU;
- II – certidão de interior teor do lote expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis a ser apresentada pelo donatário;
- III – certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- IV – cópia de documentos de identificação, RG, CTPS e CPF.

§ 1º. Em sendo os donatários casados ou que vivam em união estável, os títulos serão emitidos em nome dos cônjuges ou companheiros.

§ 2º. Os processos administrativos de concessão de outorga do título administrativo deverão ser submetidos à apreciação do Secretário de Assuntos jurídicos antes da assinatura do Prefeito Municipal.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 16 de setembro de 2015, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:EA212925

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 044/2015. Ref.: PRC nº 029/2015 TP nº 006/2015. Objeto: Prestação de serviços contínuos de assessoria e consultoria à Secretaria Municipal de Educação elaborando e monitorando os programas relacionados a essa Secretaria bem como acompanhar a situação do município em relação ao CAUC e CAGEC. Contratado: Hetikos Assessoria Ltda Me, inscrita no CNPJ 17.747.822/0001-33. Valor: R\$ 6.860,00 (seis mil, oitocentos e sessenta reais). Vigência 08/12/2016 à 07/07/2017.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da CPL

MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:611FBB6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 104/2016, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, as áreas do Município de Ribeirão das Neves comprovadamente afetadas pelos desastres decorrentes de chuvas intensas.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, com a Instrução Normativa nº 01, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional, e, o Processo Administrativo nº 10119/16 considerando:

- que no período de 00:01h do dia 10/12/2016 às 00:00h do dia 14/12/2016 choveu, em média, 149,00 mm em toda a cidade de Ribeirão das Neves, o que corresponde um índice maior do esperado para o mês de dezembro;

- que na madrugada do dia 14 de dezembro de 2016, em razão da intensa chuva, com a queda de parte de via pública, ocasionou a morte de 4 (quatro) pessoas;

- que a média histórica de precipitações hídricas para o mês de dezembro foi superada em apenas 72 (setenta e duas) horas e o acumulado de chuvas bem como a concentração sucessiva de precipitações em curtos espaços de tempo sobrecarregaram os sistemas de macro e microdrenagem causando enxurradas, alagamentos, inundações e quedas de árvores em todas as regiões da cidade;

- que em decorrência destes desastres houve danos humanos, materiais e ambientais, com consideráveis prejuízos econômicos e sociais conforme registros constantes na Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMPDEC) e nos diversos bancos de dados dos órgãos da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, tais como Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Segurança, Trânsito e Transporte, Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano, Educação.

- que se tornou necessária a mobilização de todo o sistema municipal de proteção e defesa civil para responder aos desastres, recuperar áreas afetadas e efetivar medidas de mitigação de novos riscos instalados,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastres e caracterizada como Situação de Emergência, ocasionada pelas fortes precipitações ocorridas na cidade provocando inundações, enxurradas, alagamentos, desabrigamentos e quedas de árvores.

§ 1º - Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município comprovadamente afetadas pelos desastres, conforme prova documental registrada nas ocorrências atendidas pela COMPDEC e nos bancos de dados dos órgãos municipais.

§ 2º - Esta situação de anormalidade é codificada pelo Ministério da Integração Nacional como COBRADE 1.3.2.1.4.

Art. 2º - Fica confirmada a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil – Sindec no âmbito do Município sob coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Ribeirão das Neves/MG, 15 de dezembro de 2016.

DANIELA CORRÊA NOGUEIRA
Prefeita de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Geisa Tatiana da Silva Campos
Código Identificador:215BAAA4

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 043/2015, Processo: N.º 094/2015. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação (LOCATÁRIO) e EDIR PROTTE DE MATOS e JONAS MOREIRA DE MATOS (LOCADORES). Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência do contrato primitivo em 12 (doze) meses. Data : 02/07/2016.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

*Publicação Extemporânea

Publicado por:
Rafaelle Alves
Código Identificador:C900C3A1

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE ATA DE SESSÃO- RESULTADO PREGÃO Nº 055/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Pregão 055/2016 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, a íntegra da ata de sessão do Pregão 055/2016, visando Aquisição de Materiais para Terapia em Fonoaudiologia, com Fornecimento Imediato. , que ocorreu no dia 14/12/2016, sendo declarada deserta.

HELOÍSA MOREIRA VIEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Rafaelle Alves
Código Identificador:3F1DEC9C

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DESFAZIMENTO - PRC 289/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – **Processo nº 289/2016** - O Município de Ribeirão das Neves torna público o desfazimento do processo administrativo nº 289/2016, cujo

objeto consiste na aquisição de medicamentos por adesão de ata de registro de preços . Data da assinatura do Termo de Desfazimento: 15 de Dezembro de 2016.

GEISA TATIANA DA SILVA CAMPOS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Rafaelle Alves

Código Identificador:AA95C5A4

ESTADO DE MINAS GERAIS

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI EXTRATO DE EDITAL

SAAE LAMBARI-MG: Extrato de Edital – Processo nº 074/2016 - Pregão Presencial nº 037/2016. Objeto: Contratação de empresa

especializada em prestação de serviços técnicos para locação de licença e direito de uso do sistema chamado Sítio Eletrônico (Site), para atender aos diversos setores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari/MG, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo VII. Credenciamento: 28/12/2016 às 08:30 horas - Sessão de lances: 28/12/2016 às 08:45 horas. Edital disponível no site

www.saaelambari.mg.gov.br. Informações complementares na sede do SAAE de Lambari-MG (Setor de Compras/Licitação), pelo telefone (35) 3271-1056 ou através dos e-mails compras1@saaelambari.mg.gov.br e compras2@saaelambari.mg.gov.br.

Lambari-MG, 15 de dezembro de 2016.

PABLO LUIZ LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Pablo Luiz Lopes

Código Identificador:2F915F14

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CISTM – EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL DE NOVEMBRO. ATO ADMINISTRATIVO Nº14, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

CISTM - CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO TRIANG.MINEIRO																
CONSORCIO PUBLICO INTERMU CISTM																
BALANCETE DA DESPESA POR ORGAO																
EXERCICIO: 2016																
(LEI Nº 4320)																
Descrição da Despesa						Dotação	Empenhado		Liquidado		Pago		Saldo a Pagar			
							Mês	Até o mês	Mês	Até o mês	Mês	Até o mês	Mês	Até o mês		
Orgão	10					CISTM										
Unidade	10					DEPARTAMENTO DE GESTAO										
Sub Unidade																
10	SAÚDE						0,00	32.275,28	2.635,75	29.257,40	2.635,75	26.757,40	2.635,75	-	5.517,88	
10 .	302ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						0,00	32.275,28	2.635,75	29.257,40	2.635,75	26.757,40	2.635,75	-	5.517,88	
10 . 302.1001	GESTAO DO CISTM						0,00	32.275,28	2.635,75	29.257,40	2.635,75	26.757,40	2.635,75	-	5.517,88	
10 . 302.1001. 1.0001	IMPLANTAÇÃO DO CONSORCIO DE SAUDE PARA REALIZAÇÃO DE AÇÃO CONJUNTA AOS ENTES CONSORCIADOS PARA REALI						0,00	32.275,28	2.635,75	29.257,40	2.635,75	26.757,40	2.635,75	-	5.517,88	
3 3 50 41	CONTRIBUIÇÕES					2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 3 90 39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA					1	0,00	32.165,00	2.635,75	29.147,12	2.635,75	26.647,12	2.635,75	-	5.517,88	
3 3 90 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS					3	0,00	110,28	0,00	110,28	0,00	110,28	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub Unidade							0,00	32.275,28	2.635,75	29.257,40	2.635,75	26.757,40	2.635,75	-	5.517,88	
Unidade							0,00	32.275,28	2.635,75	29.257,40	2.635,75	26.757,40	2.635,75	-	5.517,88	
GERAL							0,00	32.275,28	2.635,75	29.257,40	2.635,75	26.757,40	2.635,75	-	5.517,88	

Publicado por:

Darciane Medeiros Oliveira

Código Identificador:46E7778B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CISTM – EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL DE NOVEMBRO. ATO ADMINISTRATIVO Nº14, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

CISTM - CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO TRIANG.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

CISTM

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA SEM REDUÇÃO

EXERCICIO: 2016

Período :Novembro à Novembro

Código	Especificação	Atualizada	Arrecadação		Diferença
			do Mês	do Período	
1	RECEITAS CORRENTES	126.000,00	7.793,59	99.324,81	-26.675,19
13	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	793,59	6.824,81	6.824,81
1 32	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	793,59	6.824,81	6.824,81
1 325	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	793,59	6.824,81	6.824,81
1 325 2	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINC	0,00	793,59	6.824,81	6.824,81

1 325 2 1	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPAN	0,00	793,59	6.824,81	6.824,81
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	126.000,00	7.000,00	92.500,00	-33.500,00
1 72	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	126.000,00	7.000,00	92.500,00	-33.500,00
1 723	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	126.000,00	7.000,00	92.500,00	-33.500,00
1 7 2 3 37	TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	126.000,00	7.000,00	92.500,00	-33.500,00
1 7 2 3 37 1	TRANSF COTA RATEIO DE ARAPORA	6.000,00	0,00	5.000,00	-1.000,00
1 7 2 3 37 2	TRANSF COTA RATEIO DE ARAGUARI	6.000,00	0,00	3.500,00	-2.500,00
1 7 2 3 37 3	TRANSF COTA RATEIO DE TUPACIGUARA	6.000,00	500,00	5.500,00	-500,00
1 7 2 3 37 4	TRANSF COTA RATEIO DE CACHOEIRA DOURADA	6.000,00	500,00	5.500,00	-500,00
1 7 2 3 37 5	TRANSF COTA RATEIO DE CAMPINA VERDE	6.000,00	500,00	5.500,00	-500,00
1 7 2 3 37 6	TRANSF COTA RATEIO DE CANAPOLIS	6.000,00	0,00	3.500,00	-2.500,00
1 7 2 3 37 7	TRANSF COTA RATEIO DE CAPINOPOLIS	6.000,00	500,00	5.500,00	-500,00
1 7 2 3 37 8	TRANSF COTA RATEIO DE CASCALHO RICO	6.000,00	500,00	5.500,00	-500,00
1 7 2 3 37 9	TRANSF COTA RATEIO DE CENTRALINA	6.000,00	500,00	5.500,00	-500,00
1 7 2 3 37 10	TRANSF COTA RATEIO DE DOURADOQUARA	6.000,00	500,00	5.500,00	-500,00
1 7 2 3 37 11	TRANSF COTA RATEIO DE ESTRELA DO SUL	6.000,00	500,00	5.500,00	-500,00
1 7 2 3 37 12	TRANSF COTA RATEIO DE GRUPIARA	6.000,00	500,00	5.500,00	-500,00
1 7 2 3 37 13	TRANSF COTA RATEIO DE GURINHATA	6.000,00	500,00	5.500,00	-500,00
1 7 2 3 37 14	TRANSF COTA RATEIO DE INDIANOPOLIS	6.000,00	0,00	0,00	-6.000,00
1 7 2 3 37 15	TRANSF COTA RATEIO DE IPIACU	6.000,00	500,00	5.500,00	-500,00
1 7 2 3 37 16	TRANSF COTA RATEIO DE ITUIUTABA	6.000,00	0,00	0,00	-6.000,00
1 7 2 3 37 17	TRANSF COTA RATEIO MONTE ALEGRE DE MINAS	6.000,00	500,00	5.500,00	-500,00
1 7 2 3 37 18	TRANSF COTA RATEIO DE MONTE CARMELO	6.000,00	500,00	5.500,00	-500,00
1 7 2 3 37 19	TRANSF COTA RATEIO DE PRATA	6.000,00	0,00	3.500,00	-2.500,00
1 7 2 3 37 20	TRANSF COTA RATEIO DE ROMARIA	6.000,00	0,00	0,00	-6.000,00
1 7 2 3 37 21	TRANSF COTA RATEIO DE SANTA VITORIA	6.000,00	500,00	5.500,00	-500,00
TOTAL ORÇAMENTARIO		126.000,00	7.793,59	99.324,81	-26.675,19

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:003A29D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo o objeto da presente Licitação – Pregão Presencial nº 69/2016 que tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado de Materiais de Construção - Hidráulicos, destinados ao suprimento das Secretarias, Assessorias e Conveniados desta Municipalidade, de acordo com as necessidades das mesmas. Porquanto todos os atos licitatórios foram realizados em estrita obediência à Lei 8.666/93 e lei 10.520/02.

GLOBAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP					
LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.
1	PINO PARA TORNEIRA	BLUKIT	UND	20,00	0,25
2	VEDA ROSCA 18 X 25 MM	TECNOTAPE	UND	20,00	2,95
3	VEDA ESCAPE	AMAZONAS	UND	10,00	11,20
4	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBO DE PVC 75 GR	AMANCO	UND	30,00	3,70
5	ADAPTADOR CURTO EM PVC 1/2" LL	PLASTUBOS	UND	50,00	0,24
6	ADAPTADOR CURTO EM PVC 1/2" LR	PLASTUBOS	UND	50,00	0,25
7	ADAPTADOR CURTO EM PVC 3/4" LR	PLASTUBOS	UND	50,00	0,35
8	ADAPTADOR LONGO EM PVC 1/2" COM ANEL	PLASTUBOS	UND	30,00	5,20
9	ADAPTADOR LONGO EM PVC 3/4" COM ANEL	PLASTUBOS	UND	30,00	5,55
10	CANO LL EM PVC 1/2" 6 METROS	PLASTUBOS	UND	20,00	8,55
11	CANO LL EM PVC 3/4" 6 METROS	PLASTUBOS	UND	20,00	11,00
12	JOELHO EM PVC 1/2" LR COM ROSCA DE METAL	PLASTUBOS	UND	30,00	1,95
13	JOELHO EM PVC 1/2" X90 GRAUS LL	PLASTUBOS	UND	30,00	0,20
14	JOELHO EM PVC 3/4" X 1/2" LL	PLASTUBOS	UND	30,00	1,00
15	JOELHO EM PVC 3/4" LR	PLASTUBOS	UND	30,00	1,75
16	JOELHO EM PVC 3/4" LR COM ROSCA DE METAL	PLASTUBOS	UND	20,00	2,20
17	JOELHO EM PVC 3/4" X LR90 GRAUS LL	PLASTUBOS	UND	30,00	1,75
18	LUIVA EM PVC 1/2" LL	PLASTUBOS	UND	30,00	0,20
19	LUIVA EM PVC 1/2" LR	PLASTUBOS	UND	20,00	1,00
20	LUIVA EM PVC 1/2" LR COM ROSCA DE METAL	PLASTUBOS	UND	20,00	2,00
21	LUIVA EM PVC 3/4" LL	PLASTUBOS	UND	30,00	0,35
22	LUIVA EM PVC 3/4" LR	PLASTUBOS	UND	20,00	2,25
23	LUIVA EM PVC 3/4" LR COM ROSCA DE METAL	PLASTUBOS	UND	20,00	2,10
24	REDUÇÃO EM PVC 3/4" X 1/2" LL	PLASTUBOS	UND	20,00	0,45
25	TE EM PVC 3/4" LL	PLASTUBOS	UND	30,00	0,50
26	TE EM PVC 3/4" LL X 1/2"LL	PLASTUBOS	UND	20,00	0,95
27	TE EM PVC 3/4" X90 GRAUS LL	PLASTUBOS	UND	30,00	0,50
28	ADAPTADOR CURTO EM PVC 50 MM LL	PLASTUBOS	UND	15,00	1,75
29	ADAPTADOR CURTO EM PVC 50MM LR	PLASTUBOS	UND	15,00	1,75
30	ADAPTADOR LONGO EM PVC 50 MM COM ANEL	PLASTUBOS	UND	20,00	11,00
31	CANO DE ESGOTO EM PVC 50MM/6 METROS MARROM	PLASTUBOS	UND	5,00	41,20
32	JOELHO EM PVC 50 MM MARROM	PLASTUBOS	UND	10,00	1,80
33	JOELHO PVC 1/2 LR	PLASTUBOS	UND	30,00	0,95
34	REDUÇÃO PVC 50 MM X 3/4 LL	PLASTUBOS	UND	10,00	2,25
35	TE PVC 50 MM X 3/4 LL	PLASTUBOS	UND	10,00	3,70
36	BOIA PARA CAIXA 1/2	AMANCO	UND	10,00	7,35
37	BOIA PARA CAIXA 3/4	AMANCO	UND	10,00	7,35
38	VEDANEL	BLUKIT	UND	10,00	9,10

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.
1	BARRA DE CANO EM PVC - 100 MM ESGOTO- 6M	PLASTUBOS	UND	20,00	42,00
2	BARRA DE CANO EM PVC 50 MM ESGOTO - 6 M	PLASTUBOS	UND	15,00	25,15
3	RALO EM PVC 100 MM X 40 MM	KRONA	UND	10,00	6,20
4	RALO EM PVC 100 MM X 50 MM	KRONA	UND	10,00	6,21
5	CAIXA SINFONADA EM PVC 150 X 50 MM	KRONA	UND	10,00	13,75
6	CAIXA SINFONADA EM PVC 150 X 75 MM	KRONA	UND	15,00	17,20
7	CANO EM PVC 200 MM/6 METROS PARA ESGOTO	PLASTUBOS	UND	10,00	222,10
8	JOELHO EM PVC 100MM X 75 MM ESGOTO	PLASTUBOS	UND	10,00	6,60
9	JOELHO EM PVC 100MM X 90 GRAUS	PLASTUBOS	UND	20,00	2,60
10	JOELHO EM PVC 40MM X 90 GRAUS	PLASTUBOS	UND	20,00	0,45
11	JOELHO EM PVC 50 MM ESGOTO	PLASTUBOS	UND	20,00	1,00
12	JOELHO EM PVC 75 MM ESGOTO	PLASTUBOS	UND	10,00	2,35
13	JOELHO EM PVC PARA ESGOTO PRIMARIO BITOLA DE 100 MM, COLA, 90 GRAUS COM ANEL	PLASTUBOS	UND	20,00	4,15
14	LUVA EM PVC 100 MM ESGOTO	PLASTUBOS	UND	25,00	2,90
15	LUVA EM PVC 40 MM ESGOTO	PLASTUBOS	UND	20,00	0,60
16	LUVA EM PVC 50 MM ESGOTO	PLASTUBOS	UND	20,00	1,45
17	LUVA EM PVC 75 MM ESGOTO	PLASTUBOS	UND	10,00	2,65
18	TE EM PVC 40MM ESGOTO	PLASTUBOS	UND	15,00	1,15
19	TE EM PVC 40MM X 90 GRAUS ESGOTO	PLASTUBOS	UND	15,00	1,15
20	TE EM PVC 50 MM ESGOTO	PLASTUBOS	UND	15,00	3,25
21	TE EM PVC 50MM X 40MM ESGOTO	PLASTUBOS	UND	10,00	4,10
22	TE EM PVC 50MM X 90 GRAUS ESGOTO	PLASTUBOS	UND	10,00	3,25
23	TE EM PVC 75MM ESGOTO	PLASTUBOS	UND	10,00	5,20
24	TE EM PVC 75MM X 50 MM ESGOTO	PLASTUBOS	UND	5,00	8,15
25	TE EM PVC 75MM X 90 GRAUS ESGOTO	PLASTUBOS	UND	10,00	5,15
26	CANO 40 MM ESGOTO 6 M	PLASTUBOS	UND	15,00	14,00
27	CANO PVC 75 MM ESGOTO 6 M	PLASTUBOS	UND	10,00	36,80
28	REDUÇÃO PVC 50 MM X 40MM ESGOTO	PLASTUBOS	UND	15,00	0,90
29	TE PVC 100 MM ESGOTO	PLASTUBOS	UND	20,00	6,75
30	TE 100 MM X 50 MM ESGOTO	PLASTUBOS	UND	15,00	6,00
31	TE PVC 100 MM X 75 MM ESGOTO	PLASTUBOS	UND	10,00	6,25
32	CAIXA SINFONADA (GORDURA) 250 X 230 X 75 MM	PLASTUBOS	UND	10,00	37,60
33	JOELHO EM PVC 200 MM ESGOTO	PLASTUBOS	UND	10,00	70,90
34	CURVA EM PVC 200 MM ESGOTO	PLASTUBOS	UND	10,00	70,90
35	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ESGOTO COM 3 ENTRADAS DE 100 MM	TIGRE	UND	3,00	190,00
36	PROLONGAMENTO DE CAIXA SINFONADA SEM ENTRADA	TIGRE	UND	3,00	47,55
37	PROLONGAMENTO DE CAIXA SINFONADA COM ENTRADA	TIGRE	UND	3,00	54,00
LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.
1	TORNEIRA EM METAL 1/2" SIMPLES	TITANIO	UND	20,00	15,00
2	TORNEIRA EM METAL CANO CURTO 1/2" CROMADA	TITANIO	UND	20,00	15,00
3	TORNEIRA EM METAL CANO LONGO 1/2" CROMADA USO GERAL	TITANIO	UND	20,00	24,75
4	TORNEIRA EM METAL PARA JARDIM CANO CURTO 1/2" ACABAMENTO SIMPLES	TITANIO	UND	25,00	15,00
5	REGISTRO DE GAVETA 3/4" EM PVC COMPLETO COM ADAPTADORES	DECA	UND	20,00	33,25
6	REGISTRO DE PRESSAO 1/2" EM PVC COMPLETO COM ADAPTADORES	DECA	UND	20,00	34,25
7	REGISTRO DE GAVETA 3/4" METAL SIMPLES, COMPLETO COM ADAPTADORES EM PVC	DECA	UND	20,00	33,25
8	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" METAL SIMPLES COMPLETO COM ADAPTADORES EM PVC	DECA	UND	15,00	34,90
9	TORNEIRA EM METAL 1/2 CROMADA	TITANIO	UND	20,00	16,00
10	REGISTRO DE GAVETA 3/4 METAL CROMADO COMPLETO COM ADAPTADORES	DECA	UND	5,00	47,00
11	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 METAL CROMADO COMPLETO COM ADAPTADORES	DECA	UND	5,00	47,30
LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.
1	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 250 LITROS	FORTLEV	UND	3,00	157,50
2	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS	FORTLEV	UND	3,00	180,00
LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.
1	REPARO DE VÁLVULA HIDRA - MAX LUXO	BLUKIT	UND	10,00	24,00
2	ACABAMENTO DE VÁLVULA HIDRA - MAX	BLUKIT	PC	5,00	31,75
3	BOLSA DE BORRACHA PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITARIO	PLASTUBOS	UND	15,00	2,25
4	CAIXA DE DESCARGA EM PVC, COMPLETA COM TUBO DE DESCIDA E BOLSA DE BORRACHA PARA BASO SANITARIO	TIGRE	UND	20,00	31,50
5	VALVULA PARA LAVATORIO EM METAL CROMADO DE 1 1/2"	TITANIO	UND	10,00	12,80
6	VALVULA PARA LAVATORIO EM PVC 1 1/2"	TITANIO	UND	20,00	2,95
7	JOGO DE BANHEIRO COMPLETO SENDO,VASO SANITARIO, LAVATORIO COM COLUNA, SABONETEIRAS,PAPELEIRA E CABIDEIROS	DECA/TITANIO	UND	10,00	240,00
8	LIGACAO DE PLASTICO PARA LAVATORIO OU BIDE BITOLA DE 40 CM X 1/2"	PLASTUBOS	UND	20,00	3,70
9	LIGACAO DE PLASTICO PARA LAVATORIO OU BIDE BITOLA DE 40 CM X 3/4"	PLASTUBOS	UND	20,00	3,70
10	LIGACAO FLEXIVEL PARA LAVATORIO COM NIPLE EM PVC 30 CM	PLASTUBOS	UND	20,00	2,95
11	LIGACAO FLEXIVEL PARA LAVATORIO COM NIPLE EM PVC 40 CM	PLASTUBOS	UND	10,00	3,70
12	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITARIO E LAVATORIO	TITANIO	UND	30,00	1,75
13	SIFAO PARA LAVATORIO 1 1/2" EM PVC	BLUKIT	UND	20,00	5,70
14	TUBO DE DESCARGA CURTO, PONTA AZUL EM PVC	TIGRE	UND	20,00	7,90
15	VASO SANITARIO EM LOUCA NA COR BRANCA	DECA	UND	10,00	93,00
16	MICTÓRIO INDIVIDUAL LOUÇA BRANCA	DECA	UND	10,00	284,20
17	SILICONE 150 G	TEKBOND	UND	20,00	14,90
18	VASO SANITARIO INFANTIL EM LOUÇA COR BRANCA	DECA	UND	10,00	279,20
19	VÁLVULA DESCARGA EM METAL 50 MM COMPLETA COM ACBAMENTO	DECA	UND	10,00	120,00
20	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA	DECA	UND	10,00	97,00

Boa Esperança, 15 de dezembro de 2016

ANTÔNIO CARLOS VILELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:FD6D2B0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL SEMEC Nº 029, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, considerando os beneficiários GLÁUCIA PEREIRA SILVA, ÁLVARO JUNIOR ALVES e JOÃO VITOR ROCHA PINHEIRO regularizaram sua situação pendente de apresentação de documentos comprobatório de pagamento da mensalidade constante no Edital SEMEC 025/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/11/2016, Edição 1870, Código Identificador nº 0C8AF962, bem como Edital SEMEC 027/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 01/12/2016, Edição 1886, Código Identificador nº 4535E840; com efeito, TORNA PÚBLICO a solicitação de pagamento à Prefeitura Municipal da mensalidade PROMUBE Outubro/2016 e Novembro/2016, nos termos da Lei Municipal nº 1.052, de 05 de janeiro de 2011 c/c Decreto Municipal n. 53, de 11 de dezembro de 2014, nos termos a seguir:

nº	Nº Requerimento	Nome do Beneficiário	Curso	Período	Instituição Escolar	Cidade	Situação	Fundamenta-ção Legal	Mensalidade Outubro/2016 e Novembro/2016	ref. e
01	003/2016	João Vitor rocha Pinheiro	Engenharia Civil	2.º Período	UNIUBE	Uberlândia/MG	Renovação	Lei 1.052/2011 c/c Dec. 53/2014	R\$ 400,00	
02	029/2016	Gláucia Pereira Silva	Ciências Contábeis	5.º Período	UNOPAR	Ituiutaba/MG	Renovação	Lei 1.052/2011 c/c Dec. 53/2014	R\$ 604,00	
03	035/2016	Álvaro Junior Alves	Engenharia Civil	4.º Período	UNIUBE	Uberlândia/MG	Renovação	Lei 1.052/2011 c/c Dec. 53/2014	R\$ 400,00	
Total									R\$ 1.404,00	

Dado e passado na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Cachoeira Dourada, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2016; 228º da Inconfidência Mineira, 195º da Independência do Brasil, 128º da República e 54º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JANDER JOSÉ TOMAZ

Secretario Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Jander José Tomaz
Código Identificador:EDFF729D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL SEMEC N.º 030, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA TORNA PÚBLICO** a solicitação de pagamento à Prefeitura Municipal da mensalidade PROMUBE referente a dezembro/2016, nos termos da Lei Municipal nº 1.052, de 05 de janeiro de 2011 c/c Decreto Municipal n. 53, de 11 de dezembro de 2014, aos beneficiários que abaixo especifica:

nº	Nº Requerimento	Nome do Beneficiário	Curso	Período	Instituição Escolar	Cidade	Situação	Fundamenta-ção Legal	Mensalidade dezembro/2016	ref.
1	003/2016	João Vitor Rocha Pinheiro	Engenharia Civil	2º Período	UNIUBE	Uberlândia/MG	Renovação	Lei 1.052/2011 c/c Dec. 53/2014	R\$ 400,00	
2	004/2016	Juliana Cristina Gomes Silva	Enfermagem	2º Período	PITAGORAS	Uberlândia/MG	Renovação	Lei 1.052/2011 c/c Dec. 53/2014	R\$ 400,00	
3	005/2016	Nathaly Taylon Silva Borges	Enfermagem	2º Período	UNITRI	Uberlândia/MG	Renovação	Lei 1.052/2011 c/c Dec. 53/2014	R\$ 400,00	
4	006/2016	Edilson Gonçalves Araújo	Engenharia Civil	2º Período	UNIUBE	Uberlândia/MG	Renovação	Lei 1.052/2011 c/c Dec. 53/2014	R\$ 400,00	
5	008/2016	Valquíria Aparecida Santos Rocha	Enfermagem	2º Período	UNITRI	Uberlândia/MG	Renovação	Lei 1.052/2011 c/c Dec. 53/2014	R\$ 400,00	
6	013/2016	Monike Evelyn da Silva	Enfermagem	2º Período	PITAGORAS	Uberlândia/MG	Renovação	Lei 1.052/2011 c/c Dec. 53/2014	R\$ 400,00	
7	014/2016	Adriana das Graças de Medeiros	Serviço Social	8º Período	UNOPAR	Ituiutaba/MG	Renovação	Lei 1.052/2011 c/c Dec. 53/2014	R\$ 358,00	
8	015/2016	Karen Caroline de Andrade	Arquitetura	4º Período	PITAGORAS	Uberlândia/MG	Renovação	Lei 1.052/2011 c/c Dec. 53/2014	R\$ 400,00	
9	016/2016	Laura Santos Silva	Serviço Social	8º Período	UNOPAR	Ituiutaba/MG	Renovação	Lei 1.052/2011 c/c Dec. 53/2014	R\$ 358,00	
10	017/2016	Lara Barbosa de Araújo	Pedagogia - Licenciatura	6º Período	UNOPAR	Ituiutaba/MG	Renovação	Lei 1.052/2011 c/c Dec. 53/2014	R\$ 358,00	
11	018/2016	Taliene Carla dos Santos	Engenharia Civil	4º Período	PITAGORAS	Uberlândia	Renovação	Lei 1.052/2011 c/c Dec. 53/2014	R\$ 400,00	
12	019/2016	Rosana Ferreira Bernardo Vaz	Pedagogia - Licenciatura	5º Período	UNOPAR	Ituiutaba/MG	Renovação	Lei 1.052/2011 c/c Dec. 53/2014	R\$ 350,00	
13	021/2016	Ana Paula Gomes Silva	Pedagogia - Licenciatura	8º Período	UNOPAR	Ituiutaba/MG	Renovação	Lei 1.052/2011 c/c Dec. 53/2014	R\$ 389,00	
14	022/2016	Sara Aparecida Alves da Silva	Administração	6º Período	UNOPAR	Ituiutaba/MG	Renovação	Lei 1.052/2011 c/c Dec. 53/2014	R\$ 396,00	
15	024/2016	Pâmela Lucas Fernandes	Farmácia	6º Período	UNITRI	Uberlândia/MG	Renovação	Lei 1.052/2011 c/c Dec. 53/2014	R\$ 400,00	
16	025/2016	Paloma Lucas Fernandes	Engenharia Civil	8º Período	UNITRI	Uberlândia/MG	Renovação	Lei 1.052/2011 c/c Dec. 53/2014	Suspensão o pagamento mensalidade, conforme Lei 1.052/2011 c/c Decreto n.º 53/2014, do art. 3.º, § 1.º e 2.º.	
17	026/2016	Glauber Gomes Dias	Engenharia Civil	4º Período	UNIUBE	Uberlândia/MG	Renovação	Lei 1.052/2011 c/c Dec. 53/2014	R\$ 400,00	
18	029/2016	Gláucia Pereira Silva	Ciências Contábeis	5º Período	UNOPAR	Ituiutaba/MG	Renovação	Lei 1.052/2011 c/c Dec. 53/2014	R\$ 302,00	

19	030/2016	Priscila Bonfim Soares Santos	Administração	8º Período	UNOPAR	Ituiutaba/MG	Renovação	Lei 1.052/2011 Dec. 53/2014 c/c	R\$ 396,00
20	032/2016	Ana Carolina Dias Oliveira	Pedagogia - Licenciatura	6º Período	UNOPAR	Ituiutaba/MG	Renovação	Lei 1.052/2011 Dec. 53/2014 c/c	R\$ 278,91
21	033/2016	Divanice Amâncio Dias Oliveira	Pedagogia - Licenciatura	8º Período	UNOPAR	Ituiutaba/MG	Renovação	Lei 1.052/2011 Dec. 53/2014 c/c	R\$ 398,43
22	035/2016	Álvaro Junior Alves	Engenharia Civil	4º Período	UNIUBE	Uberlândia/MG	Renovação	Lei 1.052/2011 Dec. 53/2014 c/c	R\$ 400,00
23	036/2016	Luana Rezende Pires	Sup. Tec. em Gestão Hospitalar	6º Período	UNOPAR	Ituiutaba/MG	Renovação	Lei 1.052/2011 Dec. 53/2014 c/c	R\$ 370,00
24	037/2016	Dyenniffer Abadia de Oliveira	Engenharia Civil	4º Período	UNIUBE	Uberlândia/MG	Renovação	Lei 1.052/2011 Dec. 53/2014 c/c	R\$ 400,00
25	038/2016	Maria da Guia dos Santos	Artes Visuais - Licenciatura	6º Período	UNOPAR	Ituiutaba/MG	Renovação	Lei 1.052/2011 Dec. 53/2014 c/c	R\$ 359,30
26	039/2016	Jacqueline Lima Cavalcante	Sup. Tec. em Estética e Imagem Pessoal	4º Período	UNOPAR	Ituiutaba/MG	Renovação	Lei 1.052/2011 Dec. 53/2014 c/c	R\$ 240,00
27	041/2016	Queila Cristina da Silva	Sup. Tec. em Recursos Humanos	4º Período	UNOPAR	Ituiutaba/MG	Renovação	Lei 1.052/2011 Dec. 53/2014 c/c	R\$ 215,32
28	042/2016	Liliane Regina da Silva	Pedagogia - Licenciatura	8º Período	UNOPAR	Ituiutaba/MG	Renovação	Lei 1.052/2011 Dec. 53/2014 c/c	R\$ 389,00
29	043/2016	Maria Aparecida da Silva	Pedagogia - Licenciatura	8º Período	UNOPAR	Ituiutaba/MG	Renovação	Lei 1.052/2011 Dec. 53/2014 c/c	Suspenso o pagamento mensalidade, conforme Lei 1.052/2011 c/c Decreto n.º 53/2014, do art. 3.º, § 1.º e 2.º.
30	044/2016	Misterfânia Aparecida Costa da Silva	Pedagogia - Licenciatura	8º Período	UNOPAR	Ituiutaba/MG	Renovação	Lei 1.052/2011 Dec. 53/2014 c/c	Suspenso o pagamento mensalidade, conforme Lei 1.052/2011 c/c Decreto n.º 53/2014, do art. 3.º, § 1.º e 2.º.
31	045/2016	Edvânea Domingues dos Santos	Sup. Tec. em Gestão Hospitalar	6º Período	UNOPAR	Ituiutaba/MG	Renovação	Lei 1.052/2011 Dec. 53/2014 c/c	R\$ 370,00
32	046/2016	Nad Viviane Sotero	Artes Visuais - Licenciatura	6º Período	UNOPAR	Ituiutaba/MG	Renovação	Lei 1.052/2011 Dec. 53/2014 c/c	R\$ 359,30
33	047/2016	Rafaela Cristine Pereira	Medicina Veterinária	4º Período	UNIUBE	Uberlândia/MG	Renovação	Lei 1.052/2011 Dec. 53/2014 c/c	R\$ 400,00
34	048/2016	Wanderson Adalgiso Silva	Engenharia Civil	10º Período	UNITRI	Uberlândia/MG	Renovação	Lei 1.052/2011 Dec. 53/2014 c/c	R\$ 400,00
Total									R\$ 11.487,26

Dado e passado na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Cachoeira Dourada, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2016, às 15h44; 228º da Inconfidência Mineira, 195º da Independência do Brasil, 128º da República e 54º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JANDER JOSÉ TOMAZ

Secretario Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Jander José Tomaz
Código Identificador:978C867A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo de Inexigibilidade nº 01/2014. Credenciamento nº 01/2014. Processo nº 05/2014. Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 01/2014. CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO; CREDENCIADA: SEME SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA-CNPJ nº 07.472.637/0001-20; Objeto: Prestar serviços médicos, em diversas especialidades, essenciais para manutenção dos atendimentos no setor de saúde do Município, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; Objeto do termo Aditivo: Reajuste do preço da prestação dos serviços conforme:

Item	Unid	Descrição	V. Unit. anterior	Percentual de reajuste (INPC) aprox.	valor do reajuste	V. unit. final com reajuste
1	Hrs	CLINICA MEDICA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA NEONATAL	R\$ 135,00	6,0%	R\$ 8,10	R\$ 143,10
2	Hrs	CLINICA MÉDICA GERAL AMBULATORIAL	R\$ 70,00	6,0%	R\$ 4,20	R\$ 74,20

O reajuste terá vigência à partir de 04/02/2015.

Carneirinho-MG.

BENEVENUTE JERÔNIMO MAIA.

Gestor Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:949C77FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo de Inexigibilidade nº 01/2014. Credenciamento nº 01/2014. Processo nº 05/2014. Segundo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 02/2014. CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO; CREDENCIADA: POLIMED MEDICINA DE ITURAMA LTDA-CNPJ nº 07.536.740/0001-96; Objeto: Prestar serviços médicos, em diversas

especialidades, essenciais para manutenção dos atendimentos no setor de saúde do Município, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
Objeto do termo Aditivo: Reajuste do preço da prestação dos serviços conforme:

Item	Unid	Descrição	V. Unit. anterior	Percentual de reajuste (INPC) aprox.	valor do reajuste	V. unit. final com reajuste
3	Hs.	CLINICA MEDICA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA (AMBULATORIO)	R\$ 135,00	6,0%	R\$ 8,10	R\$ 143,10
6	Hs.	CLINICA MEDICA ESPECIALIZADA EM RADIOLOGIA (AMBULATORIO)	R\$ 135,00	6,0%	R\$ 8,10	R\$ 143,10

O reajuste terá vigência à partir de 04/02/2015.

Carneirinho-MG.

BENEVENUTE JERÔNIMO MAIA.

Gestor Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:0DD051A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo de Inexigibilidade nº 01/2014. Credenciamento nº 01/2014. Processo nº 05/2014. Segundo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 03/2014. CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO; CREDENCIADA: GINECORTOPEDIA CLÍNICA GINECOLOGICA E ORTOPEDIA LTDA-CNPJ nº 06.051.548/0001-47; Objeto: Prestar serviços médicos, em diversas especialidades, essenciais para manutenção dos atendimentos no setor de saúde do Município, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; Objeto do termo Aditivo: Reajuste do preço da prestação dos serviços conforme:

Item	Unid	Descrição	V. Unit. anterior	Percentual de reajuste (INPC) aprox.	valor do reajuste	V. unit. final com reajuste
4	Hrs.	CLINICA MEDICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA (AMBULATORIO)	R\$ 135,00	6,0%	R\$ 8,10	R\$ 143,10
5	Hrs.	CLINICA MEDICA ESPECIALIZADA EM OBSTETRÍCIA	R\$ 135,00	6,0%	R\$ 8,10	R\$ 143,10
19	Usm.	UNIDADE DE SERVIÇOS MEDICOS EM OBSTETRÍCIA	R\$ 50,00	6,0%	R\$ 3,00	R\$ 53,00

O reajuste terá vigência à partir de 04/02/2015.

Carneirinho-MG.

BENEVENUTE JERÔNIMO MAIA.

Gestor Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:F3331816

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo de Inexigibilidade nº 01/2014. Credenciamento nº 01/2014. Processo nº 05/2014. Segundo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 04/2014. CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO; CREDENCIADA: A R F D TOMAZ & CIA. LTDA – ME-CNPJ nº 17.139.599/0001-41; Objeto: Prestar serviços médicos, em diversas especialidades, essenciais para manutenção dos atendimentos no setor de saúde do Município, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; Objeto do termo Aditivo: Reajuste do preço da prestação dos serviços conforme:

Item	Unid	Descrição	V. Unit. anterior	Percentual de reajuste (INPC) aprox.	valor do reajuste	V. unit. final com reajuste
11	Hrs.	ACOMPANHAMENTO MÉDICO PARA VIAGENS DE UTIL	R\$ 1,43	6,0%	R\$ 0,08	R\$ 1,51
14		CLINICA MEDICA GERAL (AMBULATÓRIO)	R\$ 70,00	6,0%	R\$ 4,20	R\$ 74,20

O reajuste terá vigência à partir de 04/02/2015.

Carneirinho-MG.

BENEVENUTE JERÔNIMO MAIA.

Gestor Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:78761ADF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo de Inexigibilidade nº 01/2014. Credenciamento nº 01/2014. Processo nº 05/2014. Segundo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 05/2014. CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO;

CREDENCIADA: INSTITUTO DE GASTROENTEROLOGIA MAMEDE LTDA-CNPJ nº 07.171.980/0001-34; Objeto: Prestar serviços médicos, essenciais para manutenção dos atendimentos no setor de saúde do Município, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; Objeto do termo Aditivo: Reajuste do preço da prestação dos serviços conforme:

Item	Unid	Descrição	V. Unit. anterior	Percentual de reajuste (INPC) aprox.	valor do reajuste	V. unit. final com reajuste
20	EX.	ENDOSCOPIAS	R\$ 150,00	6,0%	R\$ 9,00	R\$ 159,00

O reajuste terá vigência à partir de 04/02/2015.

Carneirinho-MG.

BENEVENUTE JERÔNIMO MAIA.

Gestor Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:6F675244

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo de Inexigibilidade nº 01/2014. Credenciamento nº 01/2014. Processo nº 05/2014. Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 06/2014. CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO; CREDENCIADA: CLÍNICA MÉDICA DR. ELENBERG PAULA & DENISE OLIVEIRA LTDA-CNPJ nº 10.704.129/0001-34; Objeto: Prestar serviços médicos, em diversas especialidades, essenciais para manutenção dos atendimentos no setor de saúde do Município, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; Objeto do termo Aditivo: Reajuste do preço da prestação dos serviços conforme:

Item	Unid	Descrição	V. Unit. anterior	Percentual de reajuste (INPC) aprox.	valor do reajuste	V. unit. final com reajuste
10	Hrs.	CLÍNICA MÉDICA PRONTO ATENDIMENTO (AMBULATÓRIO)	R\$ 70,00	6,0%	R\$ 4,20	R\$ 74,20
13	Km	ACOMPANHAMENTO MÉDICO PARA VIAGENS DE UTI III	R\$ 1,43	6,0%	R\$ 0,08	R\$ 1,51

O reajuste terá vigência à partir de 04/02/2015.

Carneirinho-MG.

BENEVENUTE JERÔNIMO MAIA.

Gestor Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:3D32D9CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo de Inexigibilidade nº 01/2014. Credenciamento nº 01/2014. Processo nº 05/2014. Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 07/2014. CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO; CREDENCIADA: AMBULATÓRIO SÃO VALENTIM LTDA-CNPJ nº 00.815.224/0001-51; Objeto: prestar serviços médicos, essencial para manutenção dos atendimentos no setor de saúde do Município, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; Objeto do termo Aditivo: Reajuste do preço da prestação dos serviços conforme:

Item	Unid	Descrição	V. Unit. anterior	Percentual de reajuste (INPC) aprox.	valor do reajuste	V. unit. final com reajuste
8	Hrs.	CLÍNICA MÉDICA GERAL (PRONTO-SOCORRO)	R\$ 70,00	6,0%	R\$ 4,20	R\$ 74,20
9	Hrs.	CLÍNICA MÉDICA RURAL GERAL (AMBULATORIO)	R\$ 70,00	6,0%	R\$ 4,20	R\$ 74,20

O reajuste terá vigência à partir de 05/03/2015.

Carneirinho-MG.

BENEVENUTE JERÔNIMO MAIA.

Gestor Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:6C08CBAC

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PAEIAIEF –
PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EDITAL NORMATIVO
Nº 01/2016 - SEMED DEZEMBRO DE 2016

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, por sua Secretária Municipal de Educação, Rosemary Lasmar da Costa, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao atendimento de necessidade de excepcional interesse público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva para eventual contratação de PAEIAIEF - Professores em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, que se dará sob o regime especial, em caráter temporário, conforme a Lei 4.450, de 22 de dezembro de 1998, publicada em 24 de dezembro de 1998 e demais preceitos de Direito Público e alterações posteriores. O presente processo seletivo reger-se-á pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado é destinado à formação de cadastro de reserva para preenchimento de funções/atividades das classes de docentes na Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei 4.450, de 22 de dezembro de 1998, publicada em 24 de dezembro de 1998 e demais preceitos de Direito Público e alterações posteriores.

1.2. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para compor banco de reserva de professores substitutos pelo período de janeiro de 2017 a dezembro de 2017, prorrogável por mais um ano, se necessário, exclusivamente para docência, nas unidades de ensino da rede pública de Divinópolis e em suas conveniadas. É vedado o aproveitamento do contratado em qualquer outra área da administração pública.

1.3. As contratações temporárias serão realizadas nas seguintes hipóteses:

1.3.1. Para a regência de classe ou aulas cujo número reduzido, especificidade ou transitoriedade não justifiquem o preenchimento de cargo ou emprego público.

1.3.2. Para a regência de classe ou aulas distribuídas aos ocupantes de cargos, empregos ou funções/atividades, afastados temporariamente a qualquer título.

1.3.3. Atuar em atividades de regência de classe de projetos temporários da Secretaria Municipal de Educação.

1.3.4. O candidato selecionado para o banco de reservas terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho de docência.

1.3.5. A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo a Secretaria Municipal de Educação o direito de preencher as vagas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, disponibilidade financeira e obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal.

2. DA ATUAÇÃO E DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS

2.1. Os candidatos poderão se inscrever conforme cargos/atuação e escolaridades especificados a seguir:

Código	Cargo Atuação	Escolaridade Exigida	Títulos para Classificação	Comprovantes a serem apresentados no ato de Contratação	Valor do Título Informado
101	PAEIAIEF 1º Ciclo do Ensino Fundamental (1º 2º e 3º Anos)	Normal Superior, Normal Superior Modalidade Veredas, Pedagogia com Habilitação para o Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena para o Ensino Fundamental cumulado com Ensino Médio na Modalidade Magistério.	Curso PNAIC - Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, apresentado no ato da contratação.	Cópia autenticada do Certificado emitido pela instituição credenciada pelo Mec	1,0 ponto
			Pró-Letramento: "Curso de Aperfeiçoamento para Professores em Linguagem e Alfabetização para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental"	Cópia autenticada do Certificado emitido pela instituição credenciada pelo Mec	1,0 ponto
			Curso de Extensão "Pró-Letramento Matemática - PROMAT".	Cópia autenticada do Certificado emitido pela instituição credenciada pelo Mec	1,0 ponto
			Curso de Pós - Graduação Lato Sensu (Especialização) na Área da Educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. (limitado a um Pós - Graduação)	Cópia autenticada do Certificado de conclusão de curso de Pós Graduação fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável.	2,0 pontos
			Mestre na Área da Educação	Cópia autenticada do Diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de Pós-Graduação fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	3,0 pontos
102	PAEIAIEF Educação Infantil e 2º Ciclo do Ensino Fundamental (4º e 5º Anos) e 1º Segmento da EJA	Normal Superior, Normal Superior Modalidade Veredas, Pedagogia com Habilitação para o Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena para o Ensino Fundamental cumulado com Ensino Médio na Modalidade Magistério.	Pró-Letramento: "Curso de Aperfeiçoamento para Professores em Linguagem e Alfabetização para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental"	Cópia autenticada do Certificado emitido pela instituição credenciada pelo Mec	1,0 ponto
			Curso de Extensão "Pró-Letramento Matemática - PROMAT"	Cópia autenticada do Certificado emitido pela instituição credenciada pelo Mec	1,0 ponto
			Curso de Pós - Graduação Lato Sensu (Especialização) na Área da Educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. (limitado a um Pós - Graduação)	Cópia autenticada do Certificado de conclusão de curso de Pós - Graduação fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável	2,0 pontos
			Mestre na Área da Educação (limitado a um Mestrado)	Cópia autenticada do Diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de Pós Graduação fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	3,0 pontos
103	PAEIAIEF - AEE - Sala Recurso Multifuncional	Normal Superior, Normal Superior Modalidade Veredas, Pedagogia com Habilitação para o Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena para o Ensino Fundamental cumulado com Ensino Médio na Modalidade Magistério - mais Pós - Graduação (Especialização) em Educação Especial (Este não será considerado para pontuação)	Curso de Pós - Graduação Lato Sensu (Especialização) na Área da Educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. (ATENÇÃO: NÃO INCLUI - SE NESTE O INDICADO NA EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE).	Cópia autenticada do Certificado de conclusão de curso de Pós - Graduação fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável	2,0 pontos
			Mestre na Área da Educação	Cópia autenticada do Diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de Pós Graduação fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	3,0 pontos

3. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA OS CANDIDATOS

3.1. Os diplomas e/ou Certificados obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

3.2. Não serão avaliados títulos não especificados no item 2.

3.3. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo, se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos.

3.4. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

3.5. Para efeito de classificação final, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência na ordem de classificação, o candidato que tiver maior idade.

3.6. Todos os candidatos classificados no presente Processo Seletivo serão relacionados em listagem, a fim de formar banco de reserva.

3.7. Por banco de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Processo Seletivo para Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público para a Secretaria Municipal de Educação. O banco de reserva somente será aproveitado mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamentos legais, previstos em lei, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a Lei 4.450, de 22 de dezembro de 1998 e este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas, acerca do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no processo seletivo e no ato da contratação, comprovará que satisfaz as seguintes condições:

4.3.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal, e se estrangeiro que se encontra com visto permanente, conforme artigos 95 e 101 da Lei Federal nº 6.815/80;

4.3.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado na forma da lei e inferior a 70 (setenta) anos;;

4.3.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

4.3.4. estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

4.3.5. possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo;

4.3.6. não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do cargo achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

4.3.7. submeter se, por ocasião da contratação, ao exame médico admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo CRESST ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, devendo exigir, além dos exames admissionais de praxe, laudo emitido pelo médico otorrinolaringologista, acompanhado do exame de Laringoscopia Direta, sendo impedido o ingresso dos portadores de moléstias incapacitantes para o emprego público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social.

4.3.8. não estar aposentado pelo serviço público de qualquer dos entes federativos ou ser detentor de cargo, emprego ou função pública, exceto as ressalvas das letras “a”, “b” e “c” do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal/1988.

4.3.9. preencher as exigências das funções segundo o presente Edital;

4.3.10. não ter sido dispensado por justa causa, ou demitido a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das atividades;

4.3.11. não possuir 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho no período ou períodos, em que por ventura foi contratado no Município de Divinópolis nos últimos 5 (cinco) anos.

4.3.12. apresentar regularidade no cadastro NIS ou PIS OU PASEP.

4.4. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por meio da internet no site www.divinopolis.mg.gov.br, no período de 9 horas do dia 19 (dezenove) às 8 horas do dia 22 (vinte e dois) de dezembro de 2016.

4.5. No período de 9 horas do dia 19 (dezenove) de dezembro de 2016 às 8 horas do dia 22 (vinte e dois) de dezembro de 2016 o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br/educacao e, por meio dos links referentes ao processo seletivo, preencher a Ficha de Inscrição, transmitir os dados pela internet e imprimir o comprovante.

4.6. O candidato poderá se inscrever nos cargos/atuação em que possuir a habilitação exigida.

4.7. No ato de inscrição o candidato deverá indicar na Ficha de Inscrição o código e o nome do cargo/função a que está concorrendo.

4.8. O preenchimento correto da Ficha de Inscrição é de total responsabilidade do candidato.

4.9. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração.

4.10. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de falha técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A 1ª (primeira) relação de classificados estará disponível no dia 27 (vinte e sete) de dezembro de 2016, no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br.

5.2. A relação final de classificados estará disponível no dia 6 (seis) de janeiro de 2017, no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br

6. DOS RECURSOS

6.1. Será admitido recurso quanto ao resultado da classificação. Tal recurso deverá ser interposto no primeiro dia subsequente à publicação da 1ª relação de classificados, ou seja, dia 28 (vinte e oito) de dezembro de 2016.

6.2. Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Minas Gerais, 1474, Centro – Divinópolis, até às 17 horas do dia 28 de dezembro de 2016.

6.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

6.4. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações neste Capítulo não serão avaliados.

6.5. Não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

6.6. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

6.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.8. Os recursos apresentados serão julgados em até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de recebimento.

6.9. O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração estabelecida na Lei 7.290/2011 - Plano de Carreira, Cargos e Salários da Educação do Município de Divinópolis para os cargos de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental

7.2. Não será devido o repouso remunerado quando, sem motivo justificado, o contratado não tiver trabalhado durante toda a semana anterior e cumprido integralmente o seu horário de trabalho semanal.

7.3. O contratado terá garantido o direito ao pagamento de férias e 13º salário proporcional ao período efetivamente trabalhado durante a vigência do contrato.

7.4. Para efeito de pagamento de férias considera – se como férias regulamentares os 15(quinze) dias estabelecidos no Calendário Escolar como férias coletivas.

7.5. O pagamento feito integralmente ao contrato com referência ao mês das férias coletivas, previsto no item 7.4. deste Edital, será objeto de futuro desconto, proporcionalmente aos dias não trabalhados, por ocasião da rescisão ou término do contrato,

8. DA CARGA HORÁRIA

8.1. A jornada de trabalho do professor contratado como PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental serão de 23 (Vinte e três) horas e 15 (quinze) minutos semanais.

8.2. É facultada a compensação de horários, observado o interesse público.

9. DO CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO ESCOLAR

9.1. O contratado deverá cumprir o Calendário Escolar estabelecido para a Unidade Escolar em que atua.

10. DO LOCAL DE ATUAÇÃO

10.1. O candidato atuará na Educação Infantil, nos Cinco Anos Iniciais do Ensino Fundamental, no 1º Segmento da EJA, na Equipe Itinerante da Educação Infantil e Sala de Recurso Multifuncionais, observado o cargo em que se inscreveu e a classificação obtida.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Será convocado para contratação, de acordo com a demanda da Rede Municipal de Ensino, o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado, observado a classificação final do candidato no cargo ao que se inscreveu.

11.2. A comprovação da formação exigida e da formação/certificação indicada para efeito de classificação se dará no ato de contratação quando então o candidato apresentará os diplomas, certificações ou declarações que comprovem o informado no ato de inscrição.

11.3. Para efetivação da contratação deverão ser apresentados comprovantes dos requisitos elencados no item 4 do presente Edital, além de outros documentos que a Secretaria Municipal de Educação e Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação julgarem necessários legalmente.

11.4. O candidato, que no ato de inscrição, se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, e figurará na lista de classificação geral desde que o laudo médico original ou cópia autenticada, tenha sido emitido com data de, no máximo até 60 dias, retroativos a data de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e explicitando que a deficiência não o incapacita a atuar como professor regente.

11.5. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas como professor será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11.6. O contrato não gera vínculo empregatício entre o contratado e a Prefeitura de Divinópolis, apenas a relação de trabalho.

11.7. São requisitos para contratação:

11.7.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal e, se estrangeiro, que se encontra com visto permanente, conforme artigos 95 e 101 da Lei Federal Nº. 6.815/80;

11.7.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado na forma da lei e inferior a 70 (setenta) anos;

11.7.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

11.7.4. estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

11.7.5. comprovar, através de cópia autenticada do diploma, certificado ou declaração de escolaridade exigida para o cargo conforme estabelecido no item 2;

11.7.6. não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do cargo achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

11.7.7. não estar aposentado pelo serviço público de qualquer dos entes federativos ou ser detentor de cargo, emprego ou função pública, exceto as ressalvas das letras “a”, “b” e “c” do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal/1988;

11.7.8. não ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto na hipótese de acumulação lícita, conforme determina o artigo 37, XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil;

11.7.9. não ter sido dispensado por justa causa, ou demitido a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das atividades;

11.7.10. não ser aposentado por invalidez;

11.7.11. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

11.7.12. comprovar, através de cópia autenticada do diploma, certificado ou declaração os títulos que declarou possuir para efeito de classificação;

11.7.13. apresentar regularidade no cadastro NIS ou PIS ou PASEP;

11.7.14. preencher as exigências das funções do cargo segundo o presente Edital;

11.7.15. não possuir 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho no período ou períodos, em que por ventura foi contratado no Município de Divinópolis nos últimos 5 (cinco) anos.

11.7.16. submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo CRESST ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, devendo exigir, além dos exames admissionais de praxe, laudo emitido pelo médico otorrinolaringologista, acompanhado do exame de Laringoscopia Direta, sendo impedido o ingresso dos portadores de moléstias incapacitantes para o emprego público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social. O não comparecimento à perícia admissional ou o não comparecimento no tempo hábil acarretará a perda do direito à contratação

11.7.17. não ter sofrido limitação de funções.

12. DAS DATAS PARA CONTRATAÇÃO

12.1. As contratações se darão às terças e quintas-feiras, a partir do mês de março, no auditório da Secretaria Municipal de Educação situado à Rua Minas Gerais, 1474, Centro – Divinópolis.

- 8h às 8h30 – PAEIAIEF - AEE – Sala Recurso Multifuncional
- 8h40 às 9h40 – PAEIAIEF – 1º Ciclo
- 10h às 11h – PAEIAIEF – Educação Infantil e 2º Ciclo e 1º Segmento da EJA

12.2. Não se enquadra no estabelecido no item 12.1 a data da primeira contratação do ano que será divulgada, anualmente em janeiro, no site www.divinopolis.mg.gov.br

12.3. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o aprovado em concurso que esteja em validade e, a seguir, o classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

12.4. As vagas a serem lançadas estarão disponíveis no painel da Secretaria Municipal de Educação, a partir das 16 horas do dia anterior à contratação até as 8 horas do dia da contratação.

12.5. O interessado em contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo que o não comparecimento implica em perder sua posição no banco de reservas, na data, caso em que será convocado no ato o concursado ou classificado no Processo Seletivo Simplificado em posição imediatamente inferior na ordem de classificação presente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

13.2 É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Jornal Oficial do Município de Divinópolis, na internet, no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br. e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

13.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo na Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação.

13.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para este fim o resultado homologado no site www.divinopolis.mg.gov.br e Jornal Oficial do Município.

13.5. A vigência do contrato assinado entre o candidato classificado no Processo Seletivo e a Secretaria Municipal de Educação será limitada à vigência da vaga, não podendo ultrapassar o calendário de cada ano escolar.

13.6. O contratado poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, caso o início da vaga seja este, desde que atendido os requisitos legais.

13.7. Caso a mesma vaga retorne para a contratação no espaço de até 10 (dez) dias após o término de um contrato terá preferência para assumir esta vaga o contratado que assumiu a mesma anteriormente.

13.8. o contrato celebrado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

13.8.1. pelo término do prazo contratual;

13.8.2. por iniciativa motivada do contratante;

13.8.3. por iniciativa do contratante quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho. Nesta situação, o candidato será reclassificado para o final da listagem;

13.8.4. por iniciativa do contratante quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria de Municipal de Educação de Divinópolis, que o professor não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital;

13.8.5. por iniciativa do contratado precedida de comunicação com antecedência mínima de 5(cinco) dias, quando então ficará impedido de assumir novo contrato durante 180 (cento e oitenta) dias, a contar do início da data da rescisão propugnada por iniciativa do contratado;

13.8.6. O descumprimento do prazo estabelecido no item 13.8.5 implica no impedimento do contratado em assumir novo contrato pelo prazo de 200 (duzentos) dias.

13.8.7. nos demais casos previstos em lei.

13.9. Durante a vigência do contrato não será concedida licença para tratamento estético.

13.10. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando da convocação, não poderá ser convocado para suprimimento de carência, liberação que apenas ocorrerá após o cessar do impedimento.

13.11. O docente contratado temporariamente poderá ser substituído por professor efetivo, quando então ocorrerá a rescisão justificada do contrato.

13.12. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Educação do Divinópolis e Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação e publicado no Jornal Oficial do Município de Divinópolis e divulgado na internet, no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br.

13.13. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para este fim o resultado homologado no site www.divinopolis.mg.gov.br e Jornal Oficial do Município.

13.14. A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do certame, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

13.15. Acarretará a eliminação sumária do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste edital.

13.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação de Divinópolis e Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação.

13.17. Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Divinópolis, dezembro de 2016

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D310DA4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2016 PROCESSO Nº 137/2016

TERMOS DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VESPASIANO E AS EMPRESAS CLASSIFICADAS COM AS RESPECTIVAS PROPOSTAS REGISTRADAS.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2016, o **MUNICÍPIO DE VESPASIANO**, com sede na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, Centro, CEP 33.200-000, Vespasiano - MG, CNPJ nº 18.715.425/0001 – 42, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Carlos Moura Murta, no uso de sua competência, nos termos da lei, observadas, ainda, as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº 137/2016**, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 090/2016**, do **Menor Preço - Lote** regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 4.084, de 02/01/2007, Decreto Municipal nº 4.965, de 17/06/2009, Lei Federal nº 8.666/93, de

21/06/1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3931/01, de 19/09/2001 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, além das demais normas aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em referência **RESOLVE** registrar os preços das empresas abaixo citadas, correspondente ao lote disputado e a classificação por elas alcançadas, conforme especificado no anexo deste, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

01) Empresa **DISTRIBUIDORA MULTIPLA LTDA**, estabelecida à RUA AGENOR TEIXEIRA, nº 116, Bairro CAMPINHO, CEP 33.600-000, Município de PEDRO LEOPOLDO, UF - MG, C.N.P.J de Nº **10.777.020/0001-27**, **INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 001140221.00-27**, neste ato representada por **Sr. PAULON SERGIO DA CUNHA**, CPF nº 060.441.416-16, CI nº MG-12.437-576.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente Ata a Contratação de empresa para **CONSTITUI O OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL TIPO REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIO, PÃO FRANCES, CAFÉ COM LEITE INTEGRAL, MARGARINA VETGETAL E BISCOITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIARIAS DO CAPS E UPA 24 HORAS**, para atendimento **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, sendo a entrega parcelada, conforme especificações e condições constantes no Anexo, que juntamente com as propostas registradas, passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – A presente Ata vigorará por um período de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura;

2.2 – A presente Ata é decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preço nº **090/2016**, homologado na data de 15/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA ATA

3.1 – A presente Ata tem o valor estimado de R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais), referente ao lote 01 e unico, especificado no anexo deste, com os respectivos itens que compõe, bem como os respectivos valores das propostas.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município, sendo que os fornecimentos a serem executados nos próximos exercícios, serão suportados pelas Dotações respectivas, quando for o caso de prorrogação do prazo de validade da ata, nos termos da lei e do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

5.1 – O pagamento do fornecimento será realizado em 30 (trinta) dias após apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo servidor ou Comissão encarregada da conferência do mesmo e de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda;

5.2 – As Notas Fiscais/Fatura deverão, discriminar o fornecimento e ao serem encaminhadas para pagamento, acompanhar-se das respectivas ordens de fornecimento.

5.3 – Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.5 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA – ATA E VALIDADE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Sistema de Registro de Preços é um documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, destinada a subsidiar o sistema de controle do Registro de Preços;

6.2 - O setor gerenciador, responsável pelo gerenciamento da Ata de Sistema de Registro de Preço, bem como a fiscalização das contratações dela decorrentes, será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vespasiano.

6.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município de Vespasiano - MG, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a **ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;

6.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a **ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o Pregoeiro examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço;

6.5-A **ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO** terá a duração máxima de 12 (doze) meses, computadas neste prazo as eventuais prorrogações, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93;

6.6 – O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador;

6.7 - A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Vespasiano, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência;

6.8 – O setor gerenciador, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço e fará publicar nos termos da lei, os preços registrados;

6.9 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução;

6.10 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

6.10.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade;

6.11 - Cancelados os registros, o Município de Vespasiano poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

6.11.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município de Vespasiano procederá à revogação da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, relativamente ao que restar frustrado;

6.12 - O gestor da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO deverá realizar o controle da execução, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

6.13 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO para contratação, o Município de Vespasiano, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os na própria Ata, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93;

6.14 – Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO junto ao Município de Vespasiano;

6.15 – O setor gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO e das contratações dela decorrentes.

6.16 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço deverá ser juntada ao processo que lhe deu origem, além de disponibilizar também, cópias para o Setor Gerenciador;

6.17 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Direta do Município, outros entes, órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Responsabilizar-se pelos fornecimentos acompanhado da documentação necessária conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

7.2 – Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, sob pena de revogação desta Ata, o que deverá ser declarado pelo servidor / comissão designado para acompanhar o Ata;

7.3 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução DA ATA, bem como sobre a mercadoria;

7.4 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

7.5 – Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigidas;

7.6 – Comprovar, sempre que solicitado, a regularidade fiscal para com o FGTS, INSS e FAZENDA MUNICIPAL;

7.7 – A Adjudicada não poderá caucionar ou utilizar o Ata para qualquer operação financeira;

7.8 – Atender prioritariamente os pedidos emergenciais da Prefeitura.

7.9 – Executar e cumprir todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e no Anexo deste.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1 – Credenciar perante a adjudicada, servidor autorizado para solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

8.2 – Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada, correspondente aos fornecimentos;

8.3 – Notificar adjudicada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

CLÁUSULA NONA – FORNECIMENTOS

9.1 – Os produtos deverão ser da melhor qualidade sem impurezas ou material estranho.

9.2 – Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades do(s) órgão(s) Requisitante(s) diretamente nos locais indicados, conforme cronogramas anexos às Ordens de Fornecimento, respeitando-se os horários de funcionamento dos mesmos; independente da quantidade solicitada, no prazo máximo estabelecido nas respectivas ordens.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 – Multa, nos seguintes percentuais:

multa no valor de 0,2 % (dois décimos por cento) do valor da Autorização de fornecimento por dia de atraso no fornecimento;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor DA ATA, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão DA ATA;

10.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;

10.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade a que aplicou a penalidade;

10.2.5 – A penalidade de advertência prevista no subitem n.º 10.2.1 será aplicada pelo Secretário de Administração de Ofício ou mediante requerimento do responsável pelo acompanhamento da execução DA ATA;

10.2.6 – Na aplicação da penalidade quanto à declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do Contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;

10.2.7 – Na aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4, poderá ser aplicado juntamente com o 10.2.2, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como nos termos da Lei 10.520/02;

10.3 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

10.4.1 – Retardarem a execução do Pregão Para Registro de Preço;

10.4.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com Administração e;

10.4.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1- O presente Ata poderá ser rescindida, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a Contratada tenha, por isso, direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

11.2 – Infringir qualquer das cláusulas ou condições DA ATA, principalmente as obrigações da Cláusula Sétima;

11.3 – Transferir ou ceder o Ata a terceiros, no todo ou em parte;

11.4 – Entrar em regime de concordata ou de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

11.5 – Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução DA ATA, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

11.6 – Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações tributárias e sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Esta Ata poderá ser revogada por ato unilateral da Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MANUTENÇÃO PELO ADJUDICADO DAS CONDIÇÕES E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS PARA A LICITAÇÃO

A Adjudicada fica obrigada a manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial Tipo de Registro de Preço nº 090/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVISÃO DE PREÇOS

Os reajustes de quaisquer valores na presente licitação, após a assinatura DA ATA, somente se darão com a observância dos seguintes procedimentos, observando-se ainda, o prazo estabelecido no Edital para validade das propostas:

14.1 – A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações havidas e justificadas do pedido, demonstrando novamente a composição do novo preço, anexando cópias autenticadas de notas fiscais de compra que comprovem os índices reivindicados;

14.2 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtos e/ou comercializadoras, do mesmo produto ou similar, realizada pela própria unidade ou órgão ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada, ser instruída com a justificativa da escolha da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto;

14.3 – O pedido de revisão, enquanto não deferido pela Administração, não isenta o Contratado de dar continuidade às entregas nas condições avençadas na Ata, sendo que a sua recusa em prosseguir na execução de suas obrigações contratuais, implicará na rescisão DA ATA e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A Adjudicada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais as alterações que se fizerem necessárias com as devidas justificativas, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, bem como prorrogar a Ata quando for o caso, nos termos do Art. 57 da lei Federal 8.666/93 e do Edital.

15.2 – A tolerância da Prefeitura Municipal de Vespasiano com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Ata nos termos da legislação vigente, correrá por conta e ônus da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO / DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de VESPASIANO - MG, para dirimir quaisquer dúvidas e ou pendências que porventura advenham do presente Ata, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.2 - E assim, justas e ACORDADOS, assinam as partes o presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para um só efeito legal.

Vespasiano, 15 de dezembro de 2016

CARLOS MOURA MURTA
PREFEITO MUNICIPAL

PAULON SERGIO DA CUNHA
DISTRIBUIDORA MULTIPLA LTDA

ANEXO - DA ATA

TERMO DE REFERÊNCIA		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2016	MODALIDADE	PREGÃO TIPO REGISTRO DE PREÇO N.º 090/2016
ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)	SMS	
OBJETO CONSTITUI O OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL TIPO REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIO,PÃO FRANCES,CAFÉ COM LEITE INTEGRAL, MARGARINA VETGETAL E BISCOITO, PARA ATENDER AS NESSECIDADES DIARIAS DO CAPS E UPA 24 HORAS CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.		
B	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	

Item	Descrição/ Especificação	Unid.	Quant.	Valor/Unit	Valor/Total
01	PÃO COM MARGARINA - EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNID	20.000	R\$ 1,31	R\$ 26.200,00
02	BISCOITO - PACOTE TIPO CREAM CRACK	UNID	20.000	R\$ 1,02	R\$ 20.400,00
	- EMBALADO INDIVIDUALMENTE				
	- COM 06 UNIDADES 27 GRAMAS EM CADA PACOTE.				
03	CAFÉ COM LEITE	LTRS	4.000	R\$ 10,55	R\$ 42.200,00

Valor total do Lote R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais)

C	CONDIÇÕES / EXIGÊNCIAS
01	Os produtos ofertados deverão ser de excelente qualidade
02	Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Órgão Requisitantes e cronogramas a serem fornecidos
03	Os produtos deverão ser entregues em temperatura de segurança, sendo os produtos quentes com temperatura maior que 65° C
04	Os produtos serão entregues diretamente nos locais indicados, conforme cronogramas anexos às Ordens de Fornecimento/Autorizações, na quantidade devidamente autorizada, respeitando os horários de funcionamento dos mesmos,
05	Apresentação quando solicitado, de atestados de Órgãos Competentes, sobre a avaliação do controle de qualidade, segurança alimentar, higiene do local e demais normas exigidas para preparação e conservação dos produtos
06	Os produtos com prazo de validade / garantia quando for o caso, em vigor, a contar da data de entrega
07	Será de responsabilidade da Contratada: I) Substituir ou repor o produto quando, no ato da entrega, houver embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o referido produto à contaminação e/ou deterioração; II) Substituir ou repor o produto que não atender as especificações do Edital; III) Substituir ou repor o produto que apresentar qualquer alteração antes do prazo de validade;

	IV) Despesas decorrentes de carga, descarga, transporte, alimentação, pessoal e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento e execução do objeto da presente licitação.
08	A Contratante poderá solicitar durante a vigência do contrato, uma análise dos produtos, caso seja necessário
09	Os preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento e execução do objeto da presente licitação.
10	Garantia de entrega e execução do objeto licitado, conforme especificado no Edital
11	O Município de Vespasiano se reserva no direito de solicitar apenas parte do objeto contratado
D	PRAZO DO CONTRATO
12 MESES	
E	FORMA DE PAGAMENTO
01	A VISTA
02	X A PRAZO
03	X CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
	30 DIAS
	DIAS
	DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO – MG

Publicado por:
Erica Edna da Silva
Código Identificador:50B2773A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2016 - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2016

TERMOS DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VESPASIANO E AS EMPRESAS CLASSIFICADAS COM AS RESPECTIVAS PROPOSTAS REGISTRADAS

Aos Vinte e Oito dias do mês de Novembro de 2016, o **MUNICÍPIO DE VESPASIANO**, com sede na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, Centro, CEP 33.200-000, Vespasiano - MG, CNPJ nº **18.715.425/0001 – 42**, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Moura Murta**, no uso de sua competência, nos termos da lei, observadas, ainda, as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº 136/2016**, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 089/2016**, do **Menor Preço - Item** regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 4.084, de 02/01/2007, Decreto Municipal nº 4.965, de 17/06/2009, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3931/01, de 19/09/2001 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, além das demais normas aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em referência **RESOLVE** registrar os preços das empresas abaixo citadas, correspondente ao lote disputado e a classificação por elas alcançadas, conforme especificado no anexo deste, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

01) Empresa **ARENNA INFORMÁTICA LTDA - ME**, estabelecida à Rua Márcia Guimarães, nº 20, Bairro Piedade, CEP 35.680-259, Município de Itaúna/MG, C.N.P.J de Nº **07.528.036/0001-91**, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº **001.029.276.00-27**, neste ato representada pelo **Sr. Carlos Alexandre Sousa Ferreira**, CPF nº 080.818.516 - 07 e RG nº MG – 12.933.004 SSP/MG.

02) Empresa **EPC INFORMÁTICA LTDA - ME**, estabelecida à Rua Rodrigues Caldas, nº 726, Bairro Santo Agostinho, CEP 30.190-120, Município de Belo Horizonte/MG, C.N.P.J de Nº **19.104.451/0001-05**, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº **002.246718.00-93**, neste ato representada pelo **Sr. Paulo César de Carvalho e Silva**, CPF nº 066.291.046-09 e RG nº mg – 10.813.775 SSP/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

– CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE ATA A AQUISIÇÃO DE PROJETOES MULTIMÍDIA, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – A presente Ata vigorará por um período de **12 (Doze) meses**, com início a partir da data de sua assinatura;

2.2 – A presente Ata é decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preço nº **089/2016**, homologado na data de **08/12/2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA ATA

3.1 – A presente Ata tem o valor estimado de **R\$ 18.990,00 (Dezoito Mil Novecentos e Noventa Reais)**, especificado no anexo deste, com os respectivos itens que compõe, bem como os respectivos valores das propostas.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município, sendo que os fornecimentos a serem executados nos próximos exercícios, serão suportados pelas Dotações respectivas, quando for o caso de prorrogação do prazo de validade da ata, nos termos da lei e do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

5.1 – O pagamento do fornecimento será realizado em 30 (trinta) dias após apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo servidor ou Comissão encarregada da conferência do mesmo e de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda;

5.2 – As Notas Fiscais/Fatura deverão, discriminar o fornecimento e ao serem encaminhadas para pagamento, acompanhar-se das respectivas ordens de fornecimento.

5.3 – Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.5 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA – ATA E VALIDADE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Sistema de Registro de Preços é um documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, destinada a subsidiar o sistema de controle do Registro de Preços;

6.2 - O setor gerenciador, responsável pelo gerenciamento da Ata de Sistema de Registro de Preço, bem como a fiscalização das contratações dela decorrentes, será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vespasiano.

6.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município de Vespasiano - MG, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;

6.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço;

6.5-A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO terá a duração máxima de 12 (doze) meses, computadas neste prazo as eventuais prorrogações, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93;

6.6 – O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador;

6.7 - A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Vespasiano, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência;

6.8 – O setor gerenciador, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço e fará publicar nos termos da lei, os preços registrados;

6.9 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução;

6.10 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

6.10.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade;

6.11 - Cancelados os registros, o Município de Vespasiano poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

6.11.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município de Vespasiano procederá à revogação da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, relativamente ao que restar frustrado;

6.12 - O gestor da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO deverá realizar o controle da execução, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

6.13 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO para contratação, o Município de Vespasiano, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os na própria Ata, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93;

6.14 – Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO junto ao Município de Vespasiano;

6.15 – O setor gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO e das contratações dela decorrentes.

6.16 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço deverá ser juntada ao processo que lhe deu origem, além de disponibilizar também, cópias para o Setor Gerenciador;

6.17 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Direta do Município, outros entes, órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Responsabilizar-se pelos fornecimentos acompanhado da documentação necessária conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

7.2 – Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, sob pena de revogação desta Ata, o que deverá ser declarado pelo servidor / comissão designado para acompanhar o Ata;

7.3 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução DA ATA, bem como sobre a mercadoria;

7.4 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

7.5 – Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigidas;

7.6 – Comprovar, sempre que solicitado, a regularidade fiscal para com o FGTS, INSS e FAZENDA MUNICIPAL;

7.7 – A Adjudicada não poderá caucionar ou utilizar o Ata para qualquer operação financeira;

7.8 – Atender prioritariamente os pedidos emergenciais da Prefeitura.

7.9 – Executar e cumprir todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e no Anexo deste.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1 – Credenciar perante a adjudicada, servidor autorizado para solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

8.2 – Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada, correspondente aos fornecimentos;

8.3 – Notificar adjudicada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

CLÁUSULA NONA – FORNECIMENTOS

9.1 – Os produtos deverão ser da melhor qualidade sem impurezas ou material estranho.

9.2 – Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades do(s) órgão (s) Requisitante (s) diretamente nos locais indicados, conforme cronogramas anexos às Ordens de Fornecimento, respeitando-se os horários de funcionamento dos mesmos; independente da quantidade solicitada, no prazo máximo estabelecido nas respectivas ordens.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

– Multa, nos seguintes percentuais:

multa no valor de 0,2 % (dois décimos por cento) do valor da Autorização de fornecimento por dia de atraso no fornecimento;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor DA ATA, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão DA ATA;

10.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;

10.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade a que aplicou a penalidade;

10.2.5 – A penalidade de advertência prevista no subitem n.º 10.2.1 será aplicada pelo Secretário de Administração de Ofício ou mediante requerimento do responsável pelo acompanhamento da execução DA ATA;

10.2.6 – Na aplicação da penalidade quanto à declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do Contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;

10.2.7 – Na aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4, poderá ser aplicado juntamente com o 10.2.2, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como nos termos da Lei 10.520/02;

10.3 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

– A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

- 10.4.1 – Retardarem a execução do Pregão Para Registro de Preço;
- 10.4.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com Administração e;
- 10.4.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1- O presente Ata poderá ser rescindida, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a Contratada tenha, por isso, direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- 11.2 – Infringir qualquer das cláusulas ou condições DA ATA, principalmente as obrigações da Cláusula Sétima;
- 11.3 – Transferir ou ceder o Ata a terceiros, no todo ou em parte;
- 11.4 – Entrar em regime de concordata ou de falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- 11.5 – Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução DA ATA, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;
- 11.6 – Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações tributárias e sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Esta Ata poderá ser revogada por ato unilateral da Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MANUTENÇÃO PELO ADJUDICADO DAS CONDIÇÕES E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS PARA A LICITAÇÃO

A Adjudicada fica obrigada a manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial Tipo de Registro de Preço nº **089/2016**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVISÃO DE PREÇOS

Os reajustes de quaisquer valores na presente licitação, após a assinatura DA ATA, somente se darão com a observância dos seguintes procedimentos, observando-se ainda, o prazo estabelecido no Edital para validade das propostas:

- 14.1 – A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações havidas e justificadas do pedido, demonstrando novamente a composição do novo preço, anexando cópias autenticadas de notas fiscais de compra que comprovem os índices reivindicados;
- 14.2 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtos e/ou comercializadoras, do mesmo produto ou similar, realizada pela própria unidade ou órgão ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada, ser instruída com a justificativa da escolha da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto;
- 14.3 – O pedido de revisão, enquanto não deferido pela Administração, não isenta o Contratado de dar continuidade às entregas nas condições avençadas na Ata, sendo que a sua recusa em prosseguir na execução de suas obrigações contratuais, implicará na rescisão DA ATA e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 – A Adjudicada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais as alterações que se fizerem necessárias com as devidas justificativas, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, bem como prorrogar a Ata quando for o caso, nos termos do Art. 57 da lei Federal 8.666/93 e do Edital.
- 15.2 – A tolerância da Prefeitura Municipal de Vespasiano com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Ata nos termos da legislação vigente, correrá por conta e ônus da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO / DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de VESPASIANO - MG, para dirimir quaisquer dúvidas e ou pendências que porventura advenham do presente Ata, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.2 - E assim, justas e ACORDADOS, assinam as partes o presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para um só efeito legal.

Vespasiano, 08 de Dezembro de 2016

CARLOS MOURA MURTA

Prefeito Municipal

Arenna Informática LTDA - ME

CARLOS ALEXANDRE SOUSA FERREIRA

EPC Informática LTDA - ME

PAULO CÉSAR DE CARVALHO E SILVA

ANEXO DA ATA

TERMO DE REFERÊNCIA						
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2016			MODALIDADE		PREGÃO PRESENCIAL – TIPO REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2016	
ÓRGÃO REQUISITANTE			SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.			
OBJETO APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS						
B	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO					
ARENNA INFORMÁTICA LTDA - ME						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
002	MICROONDAS COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, DIGITAL, RECEITAS PRÉ-PROGRAMADAS, TECLAS PROGRAMAS EXTRAS 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA, PRATO GIRATORIO, RELOGIO, TRAVA DE SEGURANÇA .ALIMENTAÇÃO DE 110 VOLTS, CERTIFICADO DO INMETRO E TERMO DE GARANTIA	UNID.	1		R\$ 400,00	R\$ 400,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais);						
EPC INFORMÁTICA LTDA - ME						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
007	PROJETO MULTIMIDIA (DATA SHOW) PARA REPOSIÇÃO NO TEATRO DO CEUS, COM SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: PROJETOR DE VIDEO, LUMINÂNCIA DE 2.500 ANSI LUMENS OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO WXGA 1280X1800 PIXELS OU SUPERIOR, CONTRASTE DE 2.000: 1, VOLTAGEM AC 100-240V , ENTRADA DE VIDEO DIGITAL HDMI, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COM TODOS OS CABOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UNID.	11		R\$ 1.690,00	R\$ 18.590,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 18.590,00 (Dezoito Mil Quinhentos e Noventa Reais);						
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 18.990,00 (Dezoito Mil Novecentos e Noventa Reais).						

C	CONDIÇÕES / EXIGÊNCIAS				
01	Descrição completa e detalhada do produto.				
02	O produto deverá ser de excelente qualidade e deverá ser entregue em conformidade com as normas e condições exigidas, conforme cronogramas e autorizações emitidas pelos Órgãos Requisitantes, NO PRAZO MÁXIMO ESTABELECIDO, independente da quantidade solicitada.				
03	Os produtos deverão estar com prazo de validade e garantia em vigor quando for o caso.				
04	Será de responsabilidade da Contratada substituir ou repor o produto que não atender as especificações do objeto.				
05	Os preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços e execução do objeto da presente licitação				
06	Garantia de execução do objeto licitado, conforme especificado no Edital				
07	O Município de Vespasiano se reserva no direito de adquirir apenas parte do objeto contratado				
D	PRAZO DO CONTRATO				
POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA					
E	FORMA DE PAGAMENTO				
01		A VISTA	EM		DIAS
02	X	A PRAZO	EM	30 (TRINTA)	DIAS
03	X	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		FORMA	DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO – MG

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:59A083A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.213/2015

LEI N.º 3.213, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera o Anexo VI da Lei n.º 3.113, de 18 de dezembro de 2014.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º. O Anexo VI da Lei n.º 3.113, de 2014, tem a sua redação alterada nos exatos termos da tabela anexa ao presente projeto.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 18 de dezembro de 2015, aos 217 anos de sua emancipação e aos 193 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDE
Prefeito Municipal

ANEXO VI DA LEI Nº 3.113/2014											
TABELA DE VENCIMENTOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU											
NIVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	1.992,20	2.210,00	2.427,80	2.645,60	2.863,40	3.081,20	3.299,00	3.516,80	3.734,60	3.952,40	4.170,18
II	4.404,32	4.638,46	4.872,60	5.106,74	5.340,88	5.575,02	5.809,16	6.043,30	6.277,44	6.511,58	6.745,72
III	6.995,72	7.245,72	7.495,72	7.745,72	7.995,72	8.245,72	8.495,72	8.745,72	8.995,72	9.245,72	9.495,72
IV	9.745,72	9.995,72	10.245,72	10.495,72	10.745,72	10.995,72	11.245,72	11.495,72	11.745,72	11.995,72	12.245,72
V	12.495,72	12.745,72	12.995,72	13.245,72	13.495,72	13.745,72	13.995,72	14.245,72	14.495,72	14.745,72	14.995,72

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:66436A28